



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – UNAI**

Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Telefones: (47) 3331-7806 - E-mail: auditoria@ifc.edu.br

Missão: “Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

RELATÓRIO CONSOLIDADO ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020 – UNAI/IFC

I – RESULTADOS DOS TRABALHOS

Tendo por base os relatórios recebidos dos auditores, com a devida **Análise de Encerramento**, a seguir relacionamos as constatações e recomendações efetuadas na Reitoria e nos *campi* **ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO PLENO PELAS UNIDADES AUDITADAS no IFC.**

ÁREA: 01 – Controles de Gestão
Subárea: 03 – Unidades Gestoras
Assunto: 06 – Atuação das Unidades Executora

REITORIA

I – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

Arquivadas em 2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2016

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG) PRODIN/DTI

2. PROCEDIMENTOS COMUNS – CAMPUS E REITORIA

Constatação (02): SEM DATA PARA TÉRMINO DOS TRABALHOS.

As portarias 1.415/2015, 2.169/2015, 2.168/2015, 2.170/2015, 2.171/2015 e 2.172/2015, todas da Reitoria, que definem grupos de trabalho para desenvolvimento e implantação dos módulos Catálogo de Materiais, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação e SRP, não definem prazo para término dos trabalhos, o que pode acarretar em risco para a Administração em não cumprir a implantação dos módulos no prazo estipulado no cronograma de execução.

Causa: Reitor, que emitiu as portarias, não definiu prazo para término dos trabalhos.

Manifestação da Unidade Auditada: A área de negócio, PROAD, declara que a conclusão dos trabalhos para colocar os módulos Almoxarifado e Patrimônio, trabalho referente às portarias 2.169/2015 e 2.168/2015, terão conclusão ao final da primeira quinzena de Maio, conforme **Anexo IV**.

Os trabalhos dos GTs Compras, Licitação e SRP, referente às portarias 2.170, 2.171 e 2.172/2015, já tiveram início com a realização de estudos e simulações que tem como um primeiro resultado o Relatório de Visita à UFRN (Anexo V). A conclusão dos estudos e simulação dos módulos está prevista para o final de maio; o saneamento das questões levantadas na fase anterior acontecerá até final de junho; a capacitação posterior, por meio de oficina ministrada aos operadores nos campi e Reitoria está prevista para julho; e o início da produção/operação para a primeira semana de agosto.

Os trabalhos da Comissão Geral de Implantação, composta pelos DAP dos Campi e Reitoria referente à portaria 1415/2015, continua vigente. O prazo de conclusão dos trabalhos não está definido. A PROAD fará uma reunião com a área técnica DTI para propor o alinhamento dos trabalhos dos GTs com o cronograma de execução e fluxo de implantação, para contabilizar estes trabalhos nestes instrumentos de planejamento da implantação, fazendo proposições sobre os limites neles estabelecidos e desenvolvendo estratégias para a implantação do SIPAC no tempo e condições que garantam a eficácia, eficiência e a precisão, completude, fidedignidade e confiabilidade das informações geradas na operação/produção.

Manifestação da Unai: O gestor encaminhou um cronograma de implantação com nova definição de prazo final, contudo não trata-se de documento oficial.

Recomendação (02): *Emitir expediente para que seja definindo pelas áreas de negócio e DTI, prazos finais para migração de dados preexistentes necessários para utilização dos módulos disponibilizados e implantação plena do SIG em todo IFC.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (**X**) Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: A migração de dados dependerá da funcionalidade de cada módulo. Portanto deverão ser respeitados os prazos pré-definidos nas respectivas portarias que designam os responsáveis para efetiva utilização.

Prazo de atendimento: As portarias serão emitidas conforme cronograma de implantação dos módulos, disponível em <http://dti.ifc.edu.br/>, respeitando as especificidades e necessidades de ajustes neste cronograma.

Análise das Providências 1 (Auditor): Observa-se que as providências dependem da emissão de portarias, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor 2: Foram emitidos memorando solicitando a presença dos servidores para participar dos treinamentos, conforme cronograma de implantação. Os treinamentos foram realizados pela DTI, inclusive com a geração de memorandos para convocação dos treinamentos, e caso necessário a lista de presença dos participantes e as gravações dos treinamentos. (Resposta encaminhada pela DTI)

Análise das Providências 2 (Auditor): Observa-se que a resposta da gestão trata do treinamento, enquanto que a recomendação trata da migração de dados. Observou-se durante a execução da OS 09/2017-Ensino, que ainda há dados no sistema antigo, SIGA-EPCT, e no Pergamum. Ainda, não foi apresentada prazo para migração desses dados, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Gabinete): Migração de dados é uma estratégia que deve ser analisada caso a caso, sob pena de incompatibilidade entre os sistemas envolvidos e perda de dados. Cada ne-

cessidade de migração deve ser encaminhada para análise da área competente via sistema de chamados.

Quanto ao sistema SIGA-EPCT, o mesmo tem perspectiva de ser desativado no primeiro semestre de 2019, pois todas as turmas restantes já estarão regularmente cadastradas no SIGAA.

Quanto ao sistema Pergamum, não há nas pendências da DTI solicitação de migração de dados deste sistema para o SIG. O que é sabido é que o Pergamum, através de recém-contratação, processo 23348.002813/2018-46, prevê que a empresa deve prover integração com o SIG no intuito do Pergamum utilizar os dados dos alunos e servidores do SIG para as funcionalidades referentes aos trâmites de livros.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e que o SIG está sendo devidamente utilizado pelos setores, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (03): AUSÊNCIA DE INTEGRAÇÃO

Ausência de integração entre os servidores envolvidos com a implantação dos módulos (DTI/Reitoria) e os responsáveis por sua efetividade/utilização (campus) causado principalmente pela inexistência de cronogramas com prazos previamente estabelecidos e identificação dos atores responsáveis pela atividade, a fim de possibilitar melhor acompanhamento das etapas do processo pelos pares, pelos gestores e pelo controle interno;

Causa: Não identificação dos atores responsáveis pela atividade.

Manifestação da Unidade Auditada: Em Julho de 2015 ficou definido pela DTI um Fluxo de Implantação para os módulos ainda não implantados do SIG. Neste fluxo fica estabelecido a comunicação à Área de Negócio quanto a implantação do módulo contendo: Definições de prazos, responsabilidades, responsável da Área pelo acompanhamento da implantação, definições de datas de reuniões e treinamento e comunicação final de módulo implantado.

Manifestação da Unai: Embora haja cronograma da DTI quanto à implantação do SiG em todo IFC, observou-se uma carência de acompanhamento no uso regular dos módulos pela área de negócio após a implantação.

Recomendação (01): Criar uma rotina de acompanhamento e capacitação da DTI junto a área de negócios e seus executores, com cronogramas com prazos previamente estabelecidos e identificação dos atores responsáveis por cada atividade, até a efetiva implantação e uso regular dos módulos pela área de negócio, a fim de possibilitar melhor acompanhamento das etapas do processo pelos pares, pelos gestores e pelo controle interno;

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Para acompanhamento e capacitação da DTI junto

a área de negócios, criou-se um fluxo de implantação dividido em três etapas principais, a saber: Preparação; Visão Geral; e Treinamento. Este fluxo está disponível <http://dti.ifc.edu.br/sig/fluxo-de-implantacao/>.

O cronograma de progresso dos módulos implantados do Sistema de Gestão Integrado (SIG-IFC) serve para acompanhamento das etapas do processo pelos pares, pelos gestores e pelo controle interno. Está disponível em: <http://dti.ifc.edu.br/sig/cronograma-de-implantacao/>.

As capacitações dos atores responsáveis por cada atividade, estão previstas no fluxo de implantação. A DTI providenciou uma legenda para ilustrar a qual etapa corresponde o percentual de progresso de cada módulo.

Prazo de atendimento: As formas de acompanhamento são atualizadas periodicamente.

Análise das Providências 1 (Auditor): Apesar de apresentar um fluxograma identificando treinamento durante a implantação, não foi encaminhado documento comprobatório da rotina de acompanhamento e capacitação dos servidores responsáveis por cada atividade, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor 2: gestor não se manifestou.

Análise das Providências 2 (Auditor): Uma vez que a gestão não se manifestou, a recomendação é reiterada

Providências do Gestor 3 (Gabinete): A DTI não realiza acompanhamento das atividades dos servidores designados pelas pró-reitorias na operacionalização ou simulação de um módulo. Não temos corpo técnico suficiente para acompanhamento pós-implantação de cada área de negócio. A atuação da DTI na operacionalização é se manter disponível para prestar suporte técnico nas demandas que os servidores das áreas de negócio solicitarem e novos treinamentos caso necessário, conforme fluxo de solicitação de treinamento: <http://dti.ifc.edu.br/treinamento-sig/>

Anterior à operacionalização, ou seja, durante a fase de implantação a DTI junto com a UFRN ministrou treinamentos e as listas de presenças de cada módulo estão disponíveis sob login e senha dos servidores da DTI em: https://docs.info.ufrn.br/doku.php?id=cooperacao:redes_ifes:ifc:principal. Neste link a UFRN armazena mais de 120 listas de presença somente do IFC, e sob solicitação a DTI fornecerá a lista desejada aos órgãos interessados.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, justificando ainda, nesta terceira oportunidade de manifestação, carência de corpo técnico suficiente para acompanhamento pós-implantação, apesar de ter apresentado um fluxograma identificando treinamento durante a implantação. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e que o SIG está sendo devidamente utilizado pelos setores, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Criar um instrumento formal que possa comprovar as capacitações dos servidores, realizadas pela Contratada UFRN e também pelo IFC;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (**X**) Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Será emitido certificado de participação em curso de capacitação, quando for o caso.

O grupo responsável pela implantação do módulo decidirá pela necessidade de elaboração de um curso de capacitação, dependendo da complexidade de operacionalização do módulo. A viabilização poderá ser articulada junto ao setor de capacitação de servidores/DGP.

A DTI sugere e prontifica a criação de um calendário permanente de capacitação sobre o sistema SIG, em conjunto com o setor de capacitação de servidores/DGP.

Prazo de atendimento: não se aplica.

Análise das Providências 1 (Auditor): Observa-se que as providências dependem de ações como emissão de certificado de participação em curso de capacitação, criação de um calendário permanente de capacitação, ainda pedentes, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor 2: gestor não se manifestou.

Análise das Providências 2 (Auditor): Uma vez que a gestão não se manifestou, a recomendação é reiterada

Providências do Gestor 3 (Gabinete): Durante a fase de implantação a DTI junto com a UFRN ministrou treinamentos e as listas de presenças de cada módulo estão disponíveis sob login e senha dos servidores da DTI em: <https://docs.info.ufrn.br/doku.php?id=cooperacao:redes:ifc:principal>. Neste link a UFRN armazena mais de 120 listas de presença somente do IFC, e sob solicitação a DTI fornecerá a lista desejada aos órgãos interessados.

Na medida que novos treinamentos forem realizados, novas atas de presença serão produzidas.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, justificando ainda, nesta terceira oportunidade de manifestação, a disponibilização das listas de presenças como forma de comprovar a realização dos treinamentos, mais como já citado, as mesmas não foram disponibilizadas. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e que o SIG está sendo devidamente utilizado pelos setores, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2011

1. CONTROLES DE GESTÃO (Área 01)

1.1. - Subárea - Controles Internos (04)

1.1.1 - Assunto - Avaliação dos Controles Internos (11) - Restaurante Escolar

CONCLUSÃO (1)

Com a realização deste trabalho, que **objetivou a verificação da eficiência na aplicação dos recursos destinados a aquisição dos alimentos destinados ao refeitório dos campi, a organização e controles utilizados no IFC, não vislumbramos danos ao erário, mas de outro lado pode-se verificar a carência de normativas e sistemáticas de controle, demonstrando fragilidades nos controles internos.**

Com o intuito de auxiliar e resguardar administrativamente e juridicamente os gestores, bem como proteger o patrimônio público, recomendamos algumas medidas gerais, não dispensadas anteriormente relacionadas a cada campi, ao Reitor e Diretores, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

e) Que seja evitado a vinculação hierárquica do coordenador (Nutricionista) do restaurante escolar com os servidores terceirizados contratados, de modo resguardar o gestor de possíveis demandas trabalhistas.

Providências do Gestor 1: Será encaminhada orientação aos campi para que esses tomem providências no sentido de evitar a referida vinculação hierárquica do nutricionista com os terceirizados e de orientar as nutricionistas quanto à relação contratual entre o IFC e os funcionários terceirizados, bem como suas implicações. Nessa orientação será enfatizada também a importância da previsão, nos contratos de terceirização de mão de obra, de cláusulas que garantam o atendimento das necessidades deste serviço no IFC (por exemplo: exigência de comprovação de capacitação em boas práticas em serviços de alimentação de todos os funcionários que desenvolvem atividades relacionadas a manipulação de alimentos; adoção do acordo de nível de serviço, com vistas a auxiliar o controle dos contratos, por meio da formalização e previsão de critérios objetivos de mensuração de resultados e do nível de qualidade dos serviços contratados; previsão de capacitação periódica dos funcionários que trabalham no serviço de alimentação; etc.), de forma que essas possam ser acompanhadas, controladas e fiscalizadas pelos respectivos fiscais de contrato. (Informações recebidas da PROEN)

Análise das Providências 1: Percebe-se pela manifestação do gestor que ainda não foram tomadas providências, sendo a recomendação reiterada.

Providências do Gestor 2: Foi instituída o Grupo de Trabalho responsável pelo Manual de Procedimentos e controles das vendas dos Tickets-Refeições, através da Portaria nº 3.361/2016. Desta forma, estamos no aguardo da conclusão dos trabalhos.

Análise das Providências 2 (Auditor): Apesar da manifestação do gestor no sentido de que será adequada a venda dos tickets, não há manifestação ou documentos comprobatórios quando ao cumprimento das orientações exaradas nas **Providências do Gestor 1**, nesse sentido reitera-se a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Gabinete):

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, portanto considera-se a recomendação não atendida, assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2014 PRODIN/NGA

1. ÁREA: 01 - GESTÃO OPERACIONAL/FINALÍSTICA

1.1 - Subárea: 03 - Avaliação dos Resultados

1.1.1 - Assunto: 08 - Resultado do Gerenciamento Ambiental

III - CONCLUSÃO

Com a realização deste trabalho, buscou-se **identificar as ações adotadas no IFC, no tocante a Sustentabilidade Ambiental, e sua efetividade, verificando se estão sendo realmente implementadas pelos câmpus.**

Verificamos 100% das ações informadas pelos gestores, totalizando nas 112 ações relacionadas no início deste relatório, que na visão deles foram ações voltadas a sustentabilidade, não cabendo neste momento avaliação neste sentido.

Pode-se observar com as ações informadas que ainda não existe no IFC uma política de ações sustentáveis claramente definida, implementada e incorporada pela comunidade escolar como um todo (gestão, servidores e alunos), visto que a exceção da adequação dos editais de licitação com as normas ambientais, nenhuma outra ação é implementada de maneira uniforme em todos os campus do IFC, onde cada um, na sua visão, adota uma postura quanto a sustentabilidade ambiental.

Apesar de mesmo com estas posturas individualistas já significarem algum ganho para a sustentabilidade ambiental, acreditamos que uma postura unificada de ações poderiam contribuir de maneira mais significativa para a preservação do meio ambiente, atendimento a legislação e consequente contribuição para uma qualidade de vida melhor do mundo que vivemos.

Ponto positivo que podemos considerar como boa prática de gestão, foi a criação do Comitê de Implantação do Núcleo de Gestão Ambiental do IFC, constituído pela portaria nº 1.343/2012 de 28/06/2012, que dentre outras tem por finalidade primordial discutir, formular e implantar a Política Ambiental do IFC, para posteriormente incorporá-lo ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Outro fator positivo que verificamos, foi a emissão das “orientações para ações sustentáveis” pelo NGA, que objetivam criar valores pertinentes a sustentabilidade ambiental na comunidade escolar e também de forma estruturada fornece elementos pontuais para a busca do cumprimento da legislação ambiental em todos os setores dos campus do IFC.

Ante o exposto e com intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, recomendamos algumas medidas gerais, não dispensadas as acima relacionadas a cada câmpus, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

a) Que seja efetivamente formulada e implantada pelo NGA a Política Ambiental do IFC, para posteriormente incorporá-lo ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

Providências do Gestor 1: O NGA Institucional está em fase de reestruturação, sendo que atualmente está sendo revisto o regulamento interno do NGA. (Informações recebidas da PROAD)

Análise das Providências 1: Gestão não apresentou a implementação da recomendação, sendo esta reiterada.

Providências do Gestor 2: O Núcleo de Gestão Ambiental está se reestruturando, sendo que, neste exercício, para melhor cumprimento do arcabouço legal e do bem comum, o mesmo será transferido

para responsabilidade da PRODIN. Contudo, através da Portaria nº 050/2016, instituiu-se o **Núcleo de Gestão Ambiental – NGA Institucional do IFC**. E, também, há a **Resolução nº 006/2014**, do CONSUPER, que Dispõe sobre o regulamento das Atividades do Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense.

Análise das Providências 2 (Auditor): Apesar da manifestação do gestor no sentido de que fora criado do NGA, bem como o regulamento das suas atividades, não foi formulada e implantada pelo NGA a Política Ambiental do IFC, sendo a recomendação reiterada.

Providências do Gestor 3 (Gabinete): Conforme relatado nas providências anteriores está instituído no IFC o NGA Institucional em atendimento a Resolução n 006/2014 e portaria n 354/2018. Desde que a gestão ambiental passou a ser responsabilidade da PRODIN (2018), foi realizado um esforço conjunto para constatar quais exigências legais o IFC deve cumprir no que diz respeito à sustentabilidade e meio ambiente, e atender no menor prazo possível.

Não foi encontrada referência legal sobre implantação de “Política Ambiental”. O que há são princípios e diretrizes norteadoras dispostas em diferentes legislações e programas como, por exemplo, a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. Portanto, acreditamos que a escolha semântica do termo “Política Ambiental” se refere mais à atuação sistemática em nível institucional de modo a criar uma postura unificada, evitando iniciativas pontuais e dispersas, do que imposição legal.

Uma exigência existente e ainda não atendida é a elaboração do Plano de Logística Sustentável – PLS, tratado no Decreto nº 7.746/2012 e normatizado pela IN nº 10/2012. Segundo a IN nº 10/2012, o PLS deve ser implantado em toda administração pública inclusive autárquica, como é o caso do IFC.

O PLS é um plano cuja essência está baseada em ações de sustentabilidade a serem adotadas em nível institucional, abordando critérios de sustentabilidade, práticas de racionalização de consumo, combate ao desperdício, dentre outros. Além disso, define responsabilidades, periodicidade de monitoramento e metas em cada dimensão de sustentabilidade.

Para atender essa demanda o IFC instituiu a Comissão de Elaboração do PLS, portaria nº 2216/2018, responsável pela construção do plano. O prazo para publicação, definido pela comissão, é dezembro de 2018. Segundo o cronograma de elaboração, o documento será finalizado em novembro/2018 para haver tempo hábil de aprovação pelo Consuper.

Entendemos que o PLS atende integralmente a recomendação desta UNAI no que concerne ao conjunto de ações institucionais de sustentabilidade (“Política Ambiental”) a serem vinculadas no PDI.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Conforme verificado, existe a minuta do Plano de Logística Sustentável, que seria suficiente para atender a recomendação proposta, entretanto a mesma ainda está em fase de aprovação, portanto considera-se a recomendação não atendida, assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e considerando que a Instituição elaborou o Plano de Logística Sustentável – PLS (RESOLUÇÃO Nº 29/2019 - CONSUPER), esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

b) Que sejam efetuadas ações devidamente formalizados de sensibilização, para que sejam seguidas em todos os câmpus do IFC, as “orientações para ações sustentáveis” emitidas pelo NGA, de modo buscar a

criação de uma cultura na comunidade escolar, pertinente a sustentabilidade ambiental e atendimento a legislação;

Providências do Gestor 1: O NGA está fazendo planejamento de ações de sustentabilidade a serem implementadas junto aos campus e reitoria. (Informações recebidas da PROAD)

Análise das Providências 1: Gestão não apresentou a implementação da recomendação, sendo esta reiterada.

Providências do Gestor 2: O Núcleo de Gestão Ambiental está se reestruturando, sendo que, neste exercício, para melhor cumprimento do arcabouço legal e do bem comum, o mesmo será transferido para responsabilidade da PRODIN. Contudo, através da Portaria nº 050/2016, instituiu-se o **Núcleo de Gestão Ambiental – NGA Institucional do IFC**. E, também, há a **Resolução nº 006/2014**, do CONSUPER, que Dispõe sobre o regulamento das Atividades do Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense.

Análise das Providências 2 (Auditor): Apesar da manifestação do gestor no sentido de que fora criado do NGA, bem como o regulamento das suas atividades, não foram efetuadas ações devidamente formalizados de sensibilização, para que sejam seguidas em todos os câmpus do IFC, as “orientações para ações sustentáveis” emitidas pelo NGA, de modo buscar a criação de uma cultura na comunidade escolar, pertinente a sustentabilidade ambiental e atendimento a legislação, sendo a recomendação reiterada.

Providências do Gestor 3 (Gabinete): Há no PLS do IFC um eixo de sensibilização. Nele é possível identificar um conjunto de ações prioritárias, que devem ser atendidas por todos os campi, e algumas ações sequenciais a serem atendidas pelos campi considerando suas especificidades. As ações que compõem esta dimensão compreendem eventos de proteção ao meio ambiente, fomento à cultura da sustentabilidade e apoio a qualquer iniciativa de inclusão do tema em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Entendemos que o PLS é a ferramenta mais adequada para a formalização das ações de sensibilização e institucionalização as atividades relacionadas à pró sustentabilidade ambiental. Portanto, consideramos atendida a recomendação desta OS.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Conforme verificado, existe a minuta do Plano de Logística Sustentável, que seria suficiente para atender a recomendação proposta, entretanto a mesma ainda está em fase de aprovação, portanto considera-se a recomendação não atendida, assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e considerando que a Instituição elaborou o Plano de Logística Sustentável – PLS (RESOLUÇÃO Nº 29/2019 – CONSUPER) no qual há um eixo de sensibilização, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

c) Que se busque realizar ações devidamente formalizadas e unificadas pertinentes a sustentabilidade ambiental em todos os câmpus do IFC, salvo suas particularidades;

Providências do Gestor 1: O NGA está fazendo planejamento de ações de sustentabilidade a serem implementadas junto aos campus e reitoria. (Informações recebidas da PROAD)

Análise das Providências 1: Gestão não apresentou a implementação da recomendação, sendo esta reiterada.

Providências do Gestor 2: O Núcleo de Gestão Ambiental está se reestruturando, sendo que, neste exercício, para melhor cumprimento do arcabouço legal e do bem comum, o mesmo será transferido para responsabilidade da PRODIN. Contudo, através da Portaria nº 050/2016, instituiu-se o **Núcleo de Gestão Ambiental – NGA Institucional do IFC**. E, também, há a **Resolução nº 006/2014**, do CONSUPER, que Dispõe sobre o regulamento das Atividades do Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense.

Análise das Providências 2 (Auditor): Apesar da manifestação do gestor no sentido de que fora criado do NGA, bem como o regulamento das suas atividades, não foram realizadas ações devidamente formalizadas e unificadas pertinentes a sustentabilidade ambiental em todos os câmpus do IFC, sendo a recomendação reiterada.

Providências do Gestor 3 (Gabinete): Conforme mencionado anteriormente, o PLS é a ferramenta pela qual o IFC institucionaliza as ações de sustentabilidade ambiental. Este plano é dividido em 6 dimensões, cada uma delas composta por ações elementares e sequenciais. Por meio dessa unificação de campanhas e programas busca-se fortalecer o caráter institucional de atuação do NGA, contribuir para a cultura da gestão estratégica e manter registros adequados da atuação do IFC na área da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, consideramos a recomendação plenamente atendida.

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Conforme verificado, existe a minuta do Plano de Logística Sustentável, que seria suficiente para atender a recomendação proposta, entretanto a mesma ainda está em fase de aprovação, portanto considera-se a recomendação não atendida, assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e considerando que a Instituição elaborou o Plano de Logística Sustentável – PLS (RESOLUÇÃO Nº 29/2019 – CONSUPER), esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2015 PROAD

Área: 06 – GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Subárea: 01 – Processos Licitatórios

Assunto: 01 – Formalização Legal

III – CONCLUSÃO

Este trabalho teve como escopo, analisar 100% dos processos licitatórios realizados nos câmpus do IFC, com contratos firmados nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, onde a empresa RITNA ou PONTO A PONTO, figuram como contratadas, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação.

Após levantamento, verificou-se que os campi Araquari, Camboriú, Fraiburgo, Luzerna, Santa Rosa do Sul/Sombrio e Videira possuíam contratos com as empresas referenciadas.

Nos campi Santa Rosa do Sul/Sombrio e Luzerna, foram analisados, respectivamente, 89,50% e 0% dos processos, tendo em vista que nestes dois campi a Polícia Federal efetuou a apreensão de processos sem deixar cópias, inviabilizando as análises da UNAI. No campus Santa Rosa do Sul/Sombrio foi apreendido o processo nº 23354.000522/2013-20 e em Luzerna os processos referentes aos pregões nºs 023/2012, 009/2013, 011/2013 e 007/2014.

O valor dos contratos analisados somam R\$ 4.872.007,50 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, sete reais e cinquenta centavos), somados desde 2013. A quantidade de documentação auditada, foi em torno de 37.937 páginas, que, após analisadas, pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como "**qualquer fato significativo**" digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E é o que foi feito neste relatório, cabendo destacar que só estão presentes neste item os processos em que foram encontrados algum achado, tais como:

Ausência/carência nos controles de execução contratual (publicação, formalização de aditivos, repactuações, análise jurídica, etc...);
Ausências de nomeações de fiscais de contrato;
Ausência ou desatualização do seguro-garantia;
Ausência/carência na fiscalização, execução e procedimento de penalização nas situações de descumprimento do contrato;
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte das contratadas e até mesmo da contratante, sem a devida penalização;
Falhas na operacionalização dos pregões (falta de registro de alguns atos na ata);
Descumprimento de edital por parte das empresas participantes e até mesmo licitante, sem a devida penalização;
Não atendimento de recomendações da UNAI, o que teria evitado muitas constatações.

Com a realização deste trabalho, conforme exemplificado acima, observou-se algumas falhas com relação aos controles internos primários, situação recorrente a nível de IFC, merecendo medidas mais firmes e conjuntas (Reitoria e Campi) da gestão, principalmente nas ações de fiscalização, capacitação continuada, uniformidade de procedimentos, manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle interno primário, de modo mitigar as fragilidades institucionais que, podem ocasionar prejuízos morais e organizacionais, caso não corrigidos, criados e implantados de forma unificada.

Com as constatações feitas, considera-se que os setores de licitação, contratação, fiscalização, pagamento e de recebimento de materiais merecem atenção especial dos gestores, mas não se pode afirmar, com a profundidade e documentos analisados e manifestações da equipe, a existência de direcionamento ou cartelização, salvo fragilidades de controle que podem levar a isto e até algum favorecimento da empresa, se não tomadas medidas para garantir o comprometimento com a formalidade e legalidade processual a que estão submetidos os gestores públicos.

Analisando os quadros da letra "d" deste relatório, que representam o demonstrativo do percentual e valor de economicidade, entre o valor estimado, a segunda proposta classificada e a proposta vencedora, pode-se observar que as contratações, em que pese indícios de má-fé por parte das empresas, cotando preços sem constar o dissídio coletivo e imediatamente a contratação pedir o reajustamento de valores, de maneira geral ainda levaram a uma economicidade para a instituição, sendo considerado um atenuante.

Apesar da percepção de algumas impropriedades e indícios de irregularidades com relação às aquisições/contratações, na formalização processual, em geral, observou-se o empenho por parte dos servidores que desempenham suas atividades nas áreas auditadas no intuito de cumprir a

legislação e principalmente atender as necessidades da instituição, e muitas vezes não o fazem melhor por falta de pessoal, experiência e capacitação.

Assim, tendo sido abordados os pontos julgados necessários e com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, recomenda-se abaixo algumas medidas gerais, não dispensadas anteriormente relacionadas a cada Campus, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

f) buscar pelo ressarcimento dos valores pagos as empresas e apontados pela UNAI como irregulares, confirmados pelo setor contábil de cada campi;

Providências do gestor 1: Em 16/11/2015 foi encaminhado aos Diretores-Gerais dos Campi Araquari, Camboriú, Fraiburgo, Luzerna, Santa Rosa do Sul, Videira, PROAD e COOPAD, o Memorando Circular 073/2015, conforme Anexo, o qual encaminhou cópia do Relatório Consolidado referente à OS 006/2015 (Operação Ponto Final).

O referido Memorando solicitou providências dos gestores dos Campi supracitados quanto à recomendação (f).

Em 30/08/2016, o Gabinete da Reitoria solicitou aos gestores que informassem das providências adotadas. **ANEXO 15 – Gabinete** (informações Gabinete)

Análise das Providências 1: Observa-se pela manifestação do gestor que ainda não houve resposta dos diretores quanto às providências tomadas. Nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 2: Para esta finalidade foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar nº 23348.000697/2015-88, sendo que para sua consulta o processo está disponível na Corregedoria.

Análise das Providências 2 (Auditor): Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar nº 23348.000697/2015-88, trata apenas da apuração de responsabilidade de um servidor, contudo a recomendação acima se refere aos valores pagos indevidamente as empresas. Observa-se nas providências do gestor 1 que foi solicitado pelo gabinete aos gestores as providências adotadas, mas sem resposta. Nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Gabinete):

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Após verificação nos relatórios individuais dos Campi nos quais haviam pendências, observou-se que estas foram sanadas nas análises realizadas nos Relatórios de Recomendações Gerais da OS 002 2º semestre 2019. Isto posto, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

g) providenciar pelos campi a apuração das infrações contratuais praticadas e apontadas neste relatório, pelas empresas RITNA e PONTO a PONTO, por meio de processo administrativo, permitindo ampla defesa e contraditório, aplicando as penalidades pertinentes;

Providências do gestor 1: Em 16/11/2015 foi encaminhado aos Diretores-Gerais dos Campi Araquari, Camboriú, Fraiburgo, Luzerna, Santa Rosa do Sul, Videira, PROAD e COOPAD, o Memorando Circular 073/2015, conforme Anexo, o qual encaminhou cópia do Relatório Consolidado referente à OS 006/2015 (Operação Ponto Final).

O referido Memorando solicitou providências dos gestores dos Campi supracitados quanto à recomendação (g).

Em 30/08/2016, o Gabinete da Reitoria solicitou aos gestores que informassem das providências adotadas. **ANEXO 15 – Gabinete** (informações Gabinete)

Análise das Providências 1: Observa-se pela manifestação do gestor que ainda não houve resposta dos diretores quanto às providências tomadas. Nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 2: Foi reiterado através do Memorando Circular nº 307/2017 – PROAD/IFC, a todos os Campi, referente a apuração de possíveis infrações contratuais praticadas, por meio de processo administrativo, permitindo o contraditório e a ampla. Desta forma, como devolutiva, apresentamos o Memorando Eletrônico nº 132/2017 – DAP/ARAQ, em que relata possuir três processos abertos: 23349.001468/2015-71; 23349.001471/2015-94; e 23349.001469/2015-15. Outrossim, o Campus Videira, através de e-mail da Diretora de Administração e Planejamento, Servidora xxxxx xxx xxxx, datado de 01/12/17, relata a abertura de três processos autuados: 23352.000824/2016-01; 23352.000826/2016-50; e 23352.000823/2016-16.

Análise das Providências 2 (Auditor): Observa-se que apenas dois campi apresentaram resposta restando vazias as dos campi Camboriú, Fraiburgo, Luzerna, Santa Rosa do Sul, nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Gabinete):

Análise das Providências 03 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Após verificação nos relatórios individuais dos Campi nos quais haviam pendências, observou-se que estas foram sanadas nas análises realizadas nos Relatórios de Recomendações Gerais da OS 002 2º semestre 2019. Isto posto, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2015

AREA: 07 – GESTÃO OPERACIONAL/FINALÍSTICA

Subárea: 02 – Gerenciamento dos Processos Operacionais

Assuntos: 08 – Processos de Gerenciamento Operacional

III – CONCLUSÃO

Com a realização deste trabalho, que objetivou “Verificar se os cursos técnicos em Técnico em Informática, atendem os quesitos previstos na legislação”, a auditoria constatou que a maioria dos campi auditados necessita de um acompanhamento mais sistemático a fim de melhorar os procedimentos internos relacionados aos controles e aderência em relação às políticas e diretrizes de ensino estabelecidas pelo MEC e PROEN/Reitoria.

No Geral, as principais inconsistências observadas na maioria dos Campi do IFC que ofertam o curso técnico em informática são:

- I – Ausência de avaliação dos Cursos Técnicos ofertados pelos Campi do IFC;
- II – Espaço das bibliotecas insuficientes e sem observação das condições de acessibilidade;
- III – Ausência de bibliografias básicas/específicas/complementares, disponíveis nas bibliotecas dos Campi, conforme disposto no respectivo PPC do curso;
- IV – Ausência de observação, pelas secretarias acadêmicas dos Campus, dos requisitos constantes dos respectivos editais de ingresso de alunos, principalmente relacionado à ausência de documentação exigida nos editais, falta de autenticação documental e ausência de comprovação dos critérios de seleção por ações afirmativas;
- V – PPC do curso desatualizado, em diversos aspectos: corpo docente, corpo técnico, bibliografias, ementas das disciplinas, entre outros, causando inconsistência entre o previsto nos PPCs e a execução efetiva do curso;
- VI - nem todos os campi se utilizam efetivamente do mesmo sistema de registro acadêmico o que gera dificuldades no acompanhamento dos registros por parte da auditoria e também da Reitoria do IFC, dificultando a formação de dados gerenciais.

Com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar e fortalecer as ações de controle, mitigar riscos, inspirar compliance¹ e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, recomenda-se abaixo algumas medidas gerais, a serem coordenadas pela PROEN – Pró Reitoria de Ensino e implementadas em todos os campi do IFC, algumas já presentes no Relatório Consolidado da OS nº 014/2014, não dispensadas as anteriormente relacionadas a cada Câmpus, sendo que tais procedimentos serão objeto de monitoramento futuro por esta UNAI:

16 - Buscar ampliar os critérios de acessibilidade, principalmente nos espaços onde estão instaladas as bibliotecas;

Providências do gestor 1: A busca de critérios de acessibilidade nos campus é articulada entre as pró-reitorias juntamente com a Diretoria de Engenharia e Planejamento da Reitoria do IFC. Estes espaços se encontram em diferentes fases do projeto, justificadas pelo orçamento e processos licitatórios, no atendimento à Auditoria Pedagógica .

Os Campi que se manifestaram quanto ao Plano de Providências Permanentes - OS nº 008/2016, assim descrevem:

Araquari

O Campus de Araquari com a implantação do prédio de ensino médio teve um acréscimo de área de convivência , bem como de calçamento. Com a implantação das vias calçadas tivemos um acréscimo de área de convivência na Anatomia, patologia, fruticultura, setor vegetal, Anacultura, piscicultura, espaço novo de estacionamento e calçamento em volta do ginásio. Na Biblioteca, bloco d, laboratório de química foi efetuado calçamento da via mais calçamento da área de pedestres com pátio frontal e área de estacionamento. Todas estas áreas com acessibilidade.

Camboriú

Quanto aos critérios de acessibilidade do Campus Camboriú: foi montado em Junho um grupo de trabalho para avaliação, levantamento das necessidades e orçamento dos custos de adequação, não só da biblioteca, mas da maioria dos ambientes do campus. O grupo conta com os integrantes do NAPNE, engenharia e ainda com a participação de associação conveniada que utilizada o ginásio para prática de modalidades esportivas com cadeirantes.

Ibirama

¹ Compliance se refere ao conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou [empresa](#), bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer (Wikipédia, 2015).

O Campus Ibirama já iniciou a adoção de alguns critérios de acessibilidade recomendados, através das obras de reforma e ampliação que iniciou em 2012. E diante da finalização da obra de reforma e ampliação de local a ser implantada a biblioteca e cantina do campus, que pode ser acompanhado no Sistema SIPAC, através do Processo 23474.000335/2015-41 (em andamento), os critérios de acessibilidade serão ampliados, pois na execução deste projeto já constam as novas exigências a serem atendidas, em conformidade com a legislação sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, se comprometendo com os programas de educação inclusiva promovidos pelo MEC/SETEC.

Videira

Quanto a acessibilidade do Campus Videira:

A inexistência de mesas e/ou espaços destinados a estudos individuais nas dependências da Biblioteca. Esta recomendação será atendida com a conclusão do novo bloco de salas de aula quando o layout da biblioteca será alterado prevendo a inclusão deste ambiente conforme pode ser visto na figura em anexo.

Inexistência de mesas de estudo adaptadas nas dependências da Biblioteca. Quanto a esta recomendação, as mesas já foram adquiridas e serão disponibilizadas junto com a alteração do layout da biblioteca, após a conclusão do novo bloco de salas de aulas previsto para este semestre.

Inexistência de sinalização tátil. Quanto a esta recomendação, o campus Videira através do Pregão nº 0003/2015, instruiu processo de compra, porém, as placas sinalizadoras não foram cotadas na sua totalidade pelos fornecedores, sendo as mesmas canceladas por inexistência de proposta. No corrente ano, o campus instruirá nova compra, a fim de adquirir as referidas placas de sinalização tátil.

(Informações recebidas da PROEN)

Análise das Providências 1: Verifica-se que a gestão está tomando providências, contudo sem a conclusão dos trabalhos esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 2: O IFC, coordenado pela PRODIN, está procedendo o Relatório sobre Acessibilidade Universal, desta forma, Cada Campus deverá, até a data de 02 de dezembro de 2017, enviar para a PRODIN o formulário. A reitoria tem prazo até o dia 02 de janeiro de 2018, para a consolidação do relatório do IFC, conforme Memorando Circular nº 31/2017 – PRODIN/REIT. Sendo assim, com base neste relatório e nas possibilidades orçamentárias, serão atendidos todos os diagnósticos procedidos. Outrossim, está prevista na agenda de compras conjuntas do IFC, em seu cronograma, um Pregão específico para os itens de Acessibilidade.

Análise das Providências 2 (Auditor): Observa-se pela manifestação que o instrumento Relatório sobre Acessibilidade Universal está sendo desenvolvido, sendo assim a recomendação reiterada.

Providências do Gestor 3 (Gabinete):

Análise das Providências 03 (Auditor) 18/12/2018: Apesar da inconsistência levantada, inicialmente ter surgido em um trabalho de auditoria relacionado a PROEN, durante os acompanhamentos posteriores, verificou-se que um trabalho junto a PRODIN, visou a criação de um Relatório Sobre Acessibilidade Universal do IFC, com prazo para conclusão até 02 de janeiro de 2018. Entretanto, com o advento da OS 004/2018, a PROEN se limitou a criar uma nota responsabilizando a PRODIN pela manifestação deste item, sendo que, uma conversa entres setores poderia ter resolvido esta questão. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle e, considerando o [Plano de Ação para Acessibilidade 2018](http://ifc.edu.br/2018/03/23/relatorio-de-acessibilidade/) (<http://ifc.edu.br/2018/03/23/relatorio-de-acessibilidade/>) o qual prevê ações para 2019 e 2020, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por

não haver indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2015

AREA: 01 CONTROLES DA GESTÃO
Subárea: 03 Unidades Gestoras
Assuntos:05 Atuação da Unidade Responsável
06 Atuação das Unidades Executoras

III - CONCLUSÃO

A realização deste trabalho, objetivou avaliar o gerenciamento e a confiabilidade dos controles relacionados à área de Assistência Estudantil – Estudantes em Vulnerabilidade Econômica, no tocante a formalização processual e aderência aos normativos,

Foram analisados aproximadamente 9.403 páginas/documentos, que resultaram no atingimento de um percentual de verificação do total de recursos executados referentes ao exercício de 2014, período analisado, conforme quadro a seguir:

Quantidade de alunos beneficiados nos <i>campi</i>	Valor pago até dezembro/2014	Quantidade de alunos selecionados para análise	Valor analisado	% de R\$ analisado
2135	R\$ 4.182.650,00	401	R\$793.150,00	18,96%

No Geral, as principais inconsistências observadas na maioria dos Campi do IFC que foram contemplados com auxílios de Assistência Estudantil foram:

- a) Ausência de sistemática de avaliação pelas respectivas comissões de análise documental sobretudo sem respaldo em Pareceres ou ATAS de avaliações assinadas pelos membros/avaliadores;
- b) Não observação de todos os requisitos de edital, tanto pelo IFC quanto pelos beneficiados, em especial ausência de documentações de suporte às informações inseridas pelos alunos/requerentes no questionário socioeconômico, tais como, comprovantes de casamento ou de União estável; certidão de óbito; certidão de divórcio; comprovantes de despesas do grupo familiar; comprovantes de renda dos três últimos meses, etc;
- c) Ausência de comprovação de atendimento do programa destinado aos beneficiários prioritários, ou seja, aos que são oriundos de escolas públicas ou de escolas particulares com percepção de bolsa integral;
- d) Falta de padronização e de objetividade na determinação e especificação dos critérios de vulnerabilidade social e econômica, ficando essa avaliação a cargo das comissões que, em alguns casos, não possuíam dentre seus integrantes, profissionais com formação em assistência social;
- e) Ausência de comprovações de vínculos do grupo familiar e da renda de todos os integrantes, interferindo na aferição do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS;
- f) Ausência de declarações dos integrantes do grupo familiar que não possuem renda, bem como, declarações de inexistência de rendas assinadas por alunos menores de idade;

- g) Percepção de benefícios por alunos com IVS superior ao estabelecido nos respectivos editais de seleção, ou seja, com renda superior a 1,5 salários-mínimos;
- h) Divergências na determinação do IVS pelos Campus em comparação ao IVS calculado pela auditoria;
- i) Utilização de gastos com despesas na determinação do IVS sem comprovante que ampare os custos informados pelos estudantes, tais como, despesas com transporte, combustíveis, aluguéis e medicamentos;
- j) Incoerência entre a solicitação e a concessão de benefícios de assistência a vulneráveis cujos pais são separados e não há indícios/comprovações de que os filhos recebem pensões alimentícias;
- k) Falta de acompanhamento, observado em todos os campus, das condições de vulnerabilidade, que deveria ocorrer durante todos os meses, considerando que as condições de vulnerabilidade não são “permanentes” mas transitórias, podendo ocorrer alterações das condições de vulnerabilidade durante a execução do programa;
- l) falta de padronização das rotinas e fluxos processuais para concessão, pagamento, acompanhamento e controles do programa de assistência estudantil.

Com as verificações feitas, observou-se carência de controles por falta de uniformidade de procedimentos, manuais, normativas claras e formalizados. A maioria dos Campus auditados necessita de um acompanhamento mais sistemático a fim de melhorar os procedimentos internos, sobretudo causado por inconsistência entre a documentação de suporte exigido no Edital de concessão e as apresentadas pelos alunos/beneficiários do programa.

Com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações de controle no âmbito da Instituição, recomenda-se abaixo algumas medidas gerais a Coordenação Geral de Assistência Estudantil/Reitoria, não dispensadas as acima relacionadas a cada Câmpus/Reitoria, que poderão facilitar o gerenciamento e o acompanhamento dos registros relacionados à assistência estudantil no âmbito do IFC, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

f) A Coordenação Geral de Assistência Estudantil/Reitoria, em conjunto com os campus, deve criar orientações/normativos sobre a correta condução dos processos de concessão, bem como de controle, de forma que seja padronizada em todo o IFC.

Providências do gestor 1: Em reuniões presenciais foram discutidas as ações referentes aos editais e portanto as assistentes sociais decidiram pela revisão e organização de novas normativas. As Portarias ainda não foram expedidas porém deverão seguir a seguinte organização:

- 1- Portaria que institui comissão para rever a Resolução nº042/2012 do Programa de Assistência Estudantil;
- 2- Portaria que institui comissão para construir normativa com relação as denúncias recebidas pelo PAE;
- 3- Portaria que institui comissão para a construção de novo edital de seleção socioeconômica para 2017;
- 4- Portaria que institui comissão para a realização de uma Pesquisa sobre a efetividade do PAE para a permanência dos estudantes no IFC.

As comissões deverão ser organizadas na próxima reunião das assistentes sociais previstas para iniciarem os trabalhos ainda no mês de agosto. (Informações recebidas da PROEN)

Análise das Providências 1: Percebe-se pela manifestação do gestor que estão sendo tomadas as providências, contudo ainda sem conclusão, esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 2: 1- Os documentos não foram finalizados pelas Comissões (exceto o edital), devido o intenso trabalho das profissionais na análise socioeconômica e também no acompanhamento

dos estudantes atendidos em 2017. Informamos que, prorrogamos os prazos para finalização dos documentos com prazo máximo para o segundo semestre 2018. Porém todos estão em andamento e já apresentam minutas. Seguem documentos anexos (Anexo H).

2- Informamos que, a pesquisa não foi aplicada em 2016 com os estudantes. Porém, será disponibilizada ainda esta semana através de um link a fim de coletar resposta dos estudantes sobre o Programa.

Anexos:

- Portaria nº3.788 Comissão responsável para elaboração do edital do PAE 2017;
 - Portaria nº2658 GT responsável pelo aprimoramento do processo de análise socioeconômica do PAE e do IVS;
 - Portaria nº3.789 Comissão responsável pela elaboração da pesquisa de efetividade dos auxílios e perfil dos estudantes do PAE.
 - Pesquisa Assistência Estudantil
 - Minuta denúncias
 - Memorando com plano de ação para reformulação do IVS;
 - Portaria da comissão de assistentes sociais para averiguação de denúncias.
- No anexo H estão os documentos citados.

Análise das Providências 2 (Auditor): A própria gestão se manifesta no sentido de que ainda não estão conclusos os trabalhos, nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Gabinete):

- Os editais do Programa de Assistência Estudantil (PAE) são discutidos e revisados anualmente, a fim de aprimorar a execução e acompanhamento do Programa.

- Para regulamentar a instituição das Comissões do PAE, com a finalidade de execução do processo de seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, destacamos que, ainda em 2016, foi publicada a Portaria Normativa nº 003, de 22 fevereiro de 2016, retificada em 14/02/2017. Da mesma forma, para regulamentar os critérios para fins de análise socioeconômica aos estudantes inscritos no programa de assistência estudantil do IFC, foi publicada a Portaria Normativa nº 004, de 22 fevereiro de 2016, retificada em 14/02/2017.

- A fim de verificar a efetividade do PAE e o perfil dos estudantes atendidos no IFC, está aberto para respostas, um questionário voltado aos discentes. Este pode ser acessado por meio do link <<https://goo.gl/forms/XRX8K6tPRgMj5cH3>>.

- No decorrer de 2018, as assistentes sociais trabalharam na revisão da Resolução nº 048 – CONSUPER/2012, que regulamenta o PAE do IFC. O processo está na Procuradoria, para análise. Posteriormente será encaminhado ao Consuper. (anexo VII-Proen)

- A minuta da Portaria Normativa que institui as diretrizes para a averiguação de Denúncias e Irregularidades no PAE (anexo VIII-Proen) ainda não foi finalizada, devido ao constante e intenso trabalho das assistentes sociais nas análises socioeconômicas dos editais do PAE e também no acompanhamento dos estudantes atendidos em 2018; soma-se a isso que, o Campus Abelardo Luz e o Campus São Francisco do Sul não contam com o cargo de assistente social e, desde o início deste ano, estão afastadas para mestrado as assistentes sociais dos campi Concórdia, Santa Rosa do Sul e Videira; o que demandou reorganização das demandas entre a força de trabalho disponível, para possibilitar a execução do edital nos referidos campi. Contudo, no primeiro semestre de 2019, pretende-se ter as normativas publicadas.

Análise das Providências 03 (Auditor) 18/12/2018: Como pode-se verificar, a unidade auditada vem procurando atender a recomendação proposta pela Auditoria desde a emissão do Relatório, visando a criação de orientações/normativos sobre a correta condução dos processos de concessão, bem como de controle, de forma que seja padronizada em todo o IFC. Porém tais documentos ainda não foram concluídos, impossibilitando que esta unidade de auditoria interna considere a recomendação como

atendida. Assim, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2011

1. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Área 05

1.1 – Remuneração, Benefícios e Vantagens – Subárea: 02

1.1.1 - Adicionais – Assunto: 08

CONCLUSÃO (1)

Com a realização deste trabalho, que objetivou avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento e concessão dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade no IFC, pode-se verificar a ausência de normativas e sistemáticas de controle, execução e concessão destes adicionais, demonstrando fragilidades nos controles internos.

Com o intuito de auxiliar e resguardar administrativamente e juridicamente os gestores, bem como proteger o patrimônio público, recomendamos algumas medidas gerais, não dispensadas as anteriormente relacionadas a cada Câmpus, ao Reitor, DGP e Diretores, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

i) Adotar as providências cabíveis, caso seja necessário, na forma do artigo 143 da Lei 8.112/90, a fim de se apurar os responsáveis pelos danos causados, se houverem, aplicando-se no que couberem as penalidades cabíveis.

Providências do Gestor 1: A Diretoria de Gestão de Pessoas entende que não há responsabilidades a serem apuradas. Caso a auditoria entender necessário que sejam apuradas infrações disciplinares, informar quais as situações que foram apuradas pela auditoria que são caracterizadoras de irregularidades que necessitam de apuração. (Informações recebidas da DGP)

Análise das Providências 1: A auditoria entende que onde houver dano, ou seja, onde não houver ressarcimento, deve-se instaurar o devido procedimento apuratório. Ainda verificou-se que a DGP notificou todos os servidores a ressarcirem ao erário os valores recebidos indevidamente. Nesse sentido se o gestor entende que não há necessidade de instaurar os procedimentos, esta Unai entende que a gestão assumiu o risco, e arquivou a recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADO PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de 2011, e considerando que há época a gestão entendeu que havia tomado todas as providências cabíveis, ressarcindo ao erário, esta Unai conclui **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do

setor de Corregedoria do IFC devido a preclusão de eventual punição (5 anos, Recurso Extraordinário de nº 669.069 STF)

CONCLUSÃO (2)

Com a realização deste trabalho, que objetivou avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento e concessão de Auxílio-Moradia no IFC, pode-se verificar a ausência de normativas e sistemáticas de controle, execução e concessão deste auxílio, demonstrando fragilidades nos controles internos.

Como ação positiva, apresentadas a DGP por meio de Nota de Auditoria as constatações individualizadas por servidor, podemos acompanhar que o departamento buscou tomar as medidas necessárias para corrigir a formulação processual e os ressarcimentos, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI.

Mesmo assim, com o intuito de resguardar administrativamente e juridicamente os gestores, bem como proteger o patrimônio público, recomendamos algumas medidas, não dispensadas as constantes da Nota de Auditoria pertinente a OS 005/2011, ao Reitor e DGP:

d) Adotar as providências cabíveis, caso seja necessário, na forma do artigo 143 da Lei 8.112/90, a fim de se apurar os responsáveis pelos danos causados, se houverem, aplicando-se no que couberem as penalidades cabíveis.

Providências do Gestor 1: A Diretoria de Gestão de Pessoas entende que não há responsabilidades a serem apuradas. Caso a auditoria entender necessário que sejam apuradas infrações disciplinares, informar quais as situações que foram apuradas pela auditoria que são caracterizadoras de irregularidades que necessitam de apuração. (Informações recebidas da DGP)

Análise das Providências 1: A auditoria entende que onde houver dano, ou seja, onde não houver ressarcimento, deve-se instaurar o devido procedimento apuratório. Ainda verificou-se que a DGP notificou todos os servidores a ressarcirem ao erário os valores recebidos indevidamente. Nesse sentido se o gestor entende que não há necessidade de instaurar os procedimentos, esta Unai entende que a gestão assumiu o risco, e arquivou a recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADO PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de 2011, e considerando que há época a gestão entendeu que havia tomado todas as providências cabíveis, ressarcindo ao erário, esta Unai conclui **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC devido a preclusão de eventual punição (5 anos, Recurso Extraordinário de nº 669.069 STF)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013

1.- GESTÃO PATRIMONIAL (Área 04)

1.1 - Subárea - Inventários Físicos e Financeiros (01)

1.1.1. - Assunto - Sistema de Controle Patrimonial (03)

1.1.1.1 - ALMOXARIFADO

1.1.1.1.2- VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA FÍSICA

Constatação (5): Os tóneres HP C9730A, C9731A, C9732A e C9733A (fotos 07 e 08) constam na lista de itens do almoxarifado, porém estão depositados no sótão do prédio, quando, pela lógica, deveriam estar no almoxarifado à disposição para uso. Esses itens constam na nota fiscal eletrônica nº36, folhas série 1, de 10/08/2010 e, segundo o Sr. Roberto Maurina, as datas de validade estão vencidas. Nesse sentido faz-se necessária a confirmação do vencimento dos itens através de documentação e o motivo desse acontecido.

Causa: Falta de planejamento nas aquisições e deficiência nos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: Estamos apurando o acontecido, verificaremos quais os equipamentos que utilizam este tipo de tóner, confirmar a validade do mesmo, como também, buscaremos uma resposta para a não utilização do deste material.

Manifestação da UNAI: Verifica-se pela manifestação do gestor que já estão sendo tomadas as devidas providências, contudo se faz necessário tecer a recomendação para verificação futura quando apresentar a documentação comprobatória.

Recomendação (1): *Apurar os motivos que levaram a depositar os tóneres novos em um depósito de inservíveis, verificando se houve prejuízo ao erário e quem o gerou.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: O referido material foi recolhido, analisado e recolocado no almoxarifado, estando a disposição para uso.

Prazo de Atendimento: Imediato

Providências do Gestor: O material está disponível para uso.

Análise das providências: Foi verificado in loco que os referidos tóneres continuam no mesmo local, divergindo da resposta do gestor. Dessa forma a recomendação é reiterada para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Pró-reitor): Com a implantação do SIPAC estamos elaborando manuais, normativas e padronização dos setores. Solicitamos junto ao gabinete a criação de uma comissão cujo objetivo é o desfazimento de bens, caberá a esta comissão a análise e classificação para posterior tomada de decisão referente o destino que será dado aos materiais que se encontram ociosos, recuperável, antieconômico ou irrecuperável. Cabendo salientar apenas que itens de informática possuem instruções específicas para seu desfazimento, conforme decreto 99.658/90, SLTI. Segue em anexo copia do memorando solicitando portaria.

Análise das Providências 2: O gestor não se manifestou sobre os motivos que levaram a depositar os toneres no depósito de inservíveis, tampouco se houve prejuízo ao erário e quem o gerou. Dessa forma esta Unai reitera essa recomendação.

Providências do gestor 3: Encaminhado e-mail em 18/07 solicitando que os setores competentes sigam a orientação da UNAI, conforme anexo 27.

Análise das Providências 3: Gestor encaminhou documentos que comprovam que iniciou a apuração dos motivos que levaram o armazenamento indevido dos tóneres. Contudo ainda não concluiu, o que leva esta Unai a arquivar a recomendação pelo não atendimento pela unidade.

Status Atual da Recomendação: **ARQUIVADO PELO NÃO ATENDIMENTO.**

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de 2013 esta Unai conclui **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC devido a preclusão de eventual punição (5 anos, Recurso Extraordinário de nº 669.069 STF)

Recomendação (2): *Verificar a possibilidade de utilização dos tóneres ou o desfazimento conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº99.658, de 30 de Outubro de 1990.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: O Material está no almoxarifado a disposição para uso

Prazo de Atendimento: Imediato

Providências do Gestor: O material está disponível para uso.

Análise das providências: Foi verificado in loco que os referidos tóneres continuam no mesmo local, divergindo da resposta do gestor. Dessa forma a recomendação é reiterada para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Pró-reitor): Com a implantação do SIPAC estamos elaborando manuais, normativas e padronização dos setores. Solicitamos junto ao gabinete a criação de uma comissão cujo objetivo é o desfazimento de bens, caberá a esta comissão a análise e classificação para posterior tomada de decisão referente o destino que será dado aos materiais que se encontram ociosos, recuperável, antieconômico ou irrecuperável. Cabendo salientar apenas que itens de informática possuem instruções específicas para seu desfazimento, conforme decreto 99.658/90, SLTI. Segue em anexo copia do memorando solicitando portaria.

Análise das Providências 2: Verifica-se que ainda não foi dado destino aos toneres. Dessa forma esta Unai reitera essa recomendação.

Providências do gestor 3: Não encontramos nenhum documento nos arquivos da PROAD, confirmando o envio da informação. Sugerindo a criação de uma comissão para levantamento de todos os equipamentos e materiais de uso da TI. Desta maneira, na data 19/07/2016 enviamos aos responsáveis a referida recomendação, conforme anexo 28.

Análise das Providências 3: Apesar de o gesto encaminhar a recomendação aos setores competentes, não foi atendida a recomendação. Dessa forma esta Unai arquiva a recomendação pelo não atendimento.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2013

1. Área: 06 – GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1.1. - Subárea: 01 – Processos Licitatórios

1.1.1. - Assunto: 01 – Formalização Legal

1. Análise da formalização processual:

1.7– Outros tipos de licitação: (pregão SRP, RDC, etc...), separados por modalidade.

1.7.1.1- Processo nº23348.000439/2013-30, Pregão Eletrônico SRP, Serviços Gráficos e de Comunicação; Perfil- Gráfica e Editora LTDA- ME CNPJ 00.212.655/0001-23, R\$47.545;HS Produtos Alimentícios LTDA- ME, CNPJ 08.375.348/0001-75 R\$6.000,00; Polimpresos Serviços Gráficos LTDA- ME CNPJ 14.292.313/0001-75 R\$ 60.993,00 Amarelo Serviços DE Acabamentos Gráficos LTDA-ME CNPJ 15.791.934/0001-66 R\$ 6.462,00; Mix Sul Comunicação Visual LTDA-EPP CNPJ 17.256.600/0001-18 R\$ 30.463,50; Valor Global da Ata R\$151.464,00

Constatação (01): As quantidades solicitadas, na justificativa do processo, não estão fundamentadas em estudos de demandas dos materiais.

Causa: Carência de controle na conformidade dos processos.

Manifestação da Unidade Auditada: Toda e qualquer aquisição são fundamentadas em estudos de necessidades. O sistema de registro de preço, faculta a aquisição ou não do bem licitado, portanto, material previsto para possível aquisição não representa a efetiva aquisição.

Manifestação da Unai: Apesar do gestor informar que toda e qualquer aquisição é fundamentada em estudos de necessidades, não foi localizado no processo este documento, resumo do mesmo, ou indicação da sua existência. A exigência da lei (artigo 9º inciso II da lei 7892/13)é que se faça uma estimativa dos quantitativos, sendo essa estimativa o cálculo aproximado de algo baseado nas evidências existentes.

Recomendação (01): *Nas estimativas de quantidades ou valores, anexar estudos efetuados, ou resumos destes documentos, ou ainda fazer menção ao documento que detalhe e demonstre a necessidade da instituição da quantidade informada, relacionando-a ao planejamento estratégico institucional.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será solicitado aos setores, que ao encaminharem pedidos para aquisição de bens ou serviços, que os mesmos apresentem uma justificativa dos quantitativos ou valores solicitados.

Prazo de Atendimento: Imediato

Providências do Gestor: Determinação acatada

Análise das Providências: Não foi informado pelo gestor em quais processos já foram realizados tal procedimento. Contudo, esta Unai verificou o processo em epígrafe e não localizou nos autos documento que corroborasse com as demandas solicitadas, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor 2 (Pró-reitor): Repassado orientações aos setores considerar as

recomendações desta UNAI, conforme copia do pedido de materiais gráficos em anexo.

Análise das Providências 2: Apesar da manifestação do gestor e dos documentos ora encaminhados, não é possível vislumbrar o atendimento da recomendação uma vez que na justificativa encaminhada não contém estudos ou informação que demonstre a necessidade da quantidade solicitada. Dessa forma esta Unai reitera a recomendação.

Providências do gestor 3: Será seguida a recomendação. Informamos também que estão em processo de elaboração os manuais de Compras e Contratos, bem como a implantação do SIG-SIPAC, que com o funcionamento do módulo compras, o próprio sistema auxiliará no controle de aquisições, considerando materiais em estoque.

Análise das Providências (auditor) 2: Apesar da manifestação do gestor no sentido de que o SIG-Sipac está sendo implantado, não foram apresentados manuais e rotinas de controles a fim de garantir que os pedidos sejam devidamente motivados, explicitando se foram baseados em fatores históricos ou técnicos, com as características e quantidades devidamente justificadas Para tando esta Unai arquiva a recomendação pelo não atendimento.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, e considerando a PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS disponibilizada no site da Proad, na qual consta a necessidade de informar a justificativa para os quantitativos necessários, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2011

1 - GESTÃO PATRIMONIAL (ÁREA 04)

1.1 - Inventários Físicos e Financeiros (Subárea 01)

1.1.1 - Registros Oficiais e Financeiros (Assunto 01)

1.1.1.3 - Constatação 1: Ausência de Termo de Responsabilidade e Termo de Doação. No item 18, Coleções e Materiais Bibliográficos, que diz respeito ao acervo bibliográfico, verificou-se que os livros lançados, na sua grande totalidade, não se encontram na Reitoria, conforme informação do responsável pelo patrimônio, Sr. Leandro Padilha, a grande maioria dos livros, estão nos Campus, porém já estão em processo de doação para que sejam retirados do patrimônio da Reitoria. Foi verificado que não há Termo de Responsabilidade elaborado para este item.

Descrição Sumária: Ausência de Termo de Responsabilidade e Termo de Doação.

Recomendação 1: *Que sejam elaborados procedimentos e manuais internos para um melhor controle dos itens do patrimônio desta Instituição.*

Providências do Gestor: O Pró-Reitor de Administração apresentou a seguinte resposta: "Informo que o acervo bibliográfico foi transferido conforme cópias em anexo. No caso dos Termos de Responsabilidade cabe agora aos Campi a elaboração dos referidos termos."

Análise das Providências: A recomendação encaminhada ao setor, referente a esta constatação, dizia respeito a necessidade de serem elaborados manuais internos. A unidade auditada encaminhou como resposta somente telas do SIAFI demonstrando a doação dos referidos bens para os Campi. Desta

forma, entendemos que a recomendação não foi atendida.

Providências do Gestor (2): Este Departamento entende que não há necessidade de elaboração de manual interno para gerenciamento do acervo bibliográfico, pois, tratou-se de uma compra esporádica e única, sendo que a Reitoria não possui biblioteca e não cabendo a ela a aquisição de novos acervos, atribuição de competência dos campi.

Análise das Providências (2): Percebe-se pela constatação que ocorreu o deslocamento dos livros para os Câmpus sem o termo de doação ou de responsabilidade. Nesse sentido foi recomendado para elaborar procedimentos e manuais internos para um melhor controle dos itens do patrimônio desta Instituição a fim de que se evite o acontecido. Nesse sentido verifica-se que não foi atendida a recomendação.

Providências do Gestor (3): Todos os livros estão devidamente cadastrados no Patrimônio da Instituição e os que foram transferidos para os Câmpus foram realizados os termos de Transferência.

Análise das Providências (3): Verifica-se que realmente ocorreu a transferência dos livros aos Câmpus e que a Reitoria não possui biblioteca. Porém, o que deve se tratado a fim evitar que o acontecido se repita é a falta de procedimentos e manuais internos para um melhor controle dos itens do patrimônio da Instituição. A falta de manifestação do gestor quanto a criação de manuais e procedimentos internos não deixa claro se a recomendação fora atendida ou não. Mas, após duas reiterações, esta Unai arquiva a recomendação pelo não atendimento.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

3.5.1.2 Constatação: Não há um controle de automóveis que entram e saem das dependências do Instituto. O controle que se possui é efetuado pelo vigilante da empresa terceirizada contratada, ao qual efetua anotações somente de casos que ocorrem fora do período normal de trabalho e atendimento do IFC, Reitoria Blumenau.

Recomendação: Recomendamos que se elabore os controles internos referentes a esta ocorrência, evitando danos e prejuízos ao ente público.

Providências do Gestor: O Pró-Reitor de Administração apresentou a seguinte resposta: "Informo que o recém-empossado Reitor será informado sobre a constatação, visto que um controle efetivo necessitaria da construção de uma guarita e da contratação de mais um posto de vigilância."

Análise das Providências: Ainda não foi tomada qualquer providência em relação a esta constatação.

Providências do Gestor (2): O Departamento de Administração e Planejamento (DAP) informa que existe uma ficha de controle em todos os veículos da Reitoria, onde todos os usuários, devem ao sair da Instituição, informar a data, horário e quilometragem de saída e ao retornar, informar a data, horário e quilometragem de retorno, bem como, identificar o usuário através de sua assinatura.

Análise das Providências (2): As providências do gestor são importantes para o controle da frota,

contudo não atendem a recomendação. A constatação refere-se aos veículos que entram e saem, não necessariamente pertencentes ao instituto.

Providências do Gestor (3): Está previsto para o exercício de 2015 a implantação de um sistema de vigilância eletrônica, com o qual poderemos solucionar esta questão, bem como, reforma do sistema mecânico dos portões.

Análise das Providências (3): Ainda não foram tomadas as devidas providências, porém, como o planejamento da implantação de um sistema de vigilância eletrônica é para 2015, esta recomendação é arquivada pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2011

1 - CONTROLES DA GESTÃO (ÁREA 01)

1.1 - Controles Internos (Subárea 04)

1.1.1 - Avaliação dos Controles Internos (Assunto 11)

1.1.1.1 - Constatação 1: Não foram apresentados a esta UNAI os controles internos que esta Pró-Reitoria possui sobre suas atividades desenvolvidas.

Descrição Sumária: Foram realizadas diversas consultas às unidades com o intuito de verificar se havia alguma forma de controle interno, bem como se existiam normas internas que regulamentassem sua atividade.

Recomendação 1: *Recomendamos que a Pró-Reitoria de Administração defina de forma clara as áreas que ainda necessitam de maior regulamentação, e que, a partir desse trabalho, crie normativos que regulamentem os processos e procedimentos que forem de sua competência.*

Recomendamos ainda que as Reuniões periódicas realizadas com os Diretores de Administração sejam devidamente documentadas em forma de ata, e que esta ata seja assinada por todos os presentes, e quando se julgar conveniente que se faça sua publicação.

Providências do Gestor: O Pró-Reitor de Administração apresentou a seguinte resposta:

“Preocupada com as ações desenvolvidas por esta Pró-Reitoria, ações estas que abrangem além da Reitoria todos os campi do IFC, estamos definindo, no exercício de 2012, todas as áreas que necessitam de regulamentação. Elaboração de senhas, descentralização de créditos orçamentários e financeiros, rotinas administrativas entre outras já estão sendo discutidas e terão seus regulamentos elaborados com a maior brevidade possível.

Análise das Providências: A unidade auditada apresentou resposta manifestando sua preocupação com a constatação discutida, porém ainda não efetivou nenhuma providência.

Quanto a Ordem de Serviço n. 08/2011 houve ainda a seguinte recomendação, que constou no Relatório Consolidado, referente aos trabalhos desta OS:

Que sejam revisados, adequados e criados manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle

em todas as Pró-Reitorias do IFC, de maneira que os procedimentos de cada área de competência fiquem claros e unificados.

Providências do Gestor (2): O Departamento de Administração e Planejamento (DAP) está enfrentando dificuldade em criar manuais de procedimentos e rotinas nos setores da Proad, por absoluta falta de pessoal. Sendo que estas recomendações serão atendidas, na medida em que o quadro de pessoal for sendo implementado. No momento, uma única pessoa executa diversas atividades o que dificulta um pouco a segregação de funções, porém, todos os cuidados estão sendo tomados para atender a legislação vigente.

Análise das Providências (2): A Pró-Reitoria de Administração não atendeu a recomendação argumentando a falta de pessoal, contudo cabe ao gestor primar pela manutenção da estrutura hierárquica, em especial para atender a segregação de função.

Providências do Gestor (3): No nosso entendimento a criação de manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle é uma atribuição da gestão, não cabendo a imposição da Auditoria Interna, porém, o quadro de pessoal está sendo implementado aos poucos e ao completarmos o quadro, temos a intenção de criarmos manuais de procedimentos para todas as funções do Departamento de Administração e Planejamento da Reitoria.

Análise das Providências (3): Embora o gestor se comprometa a implementar a recomendação conquanto que o quadro de pessoal esteja adequado, esta Unai arquiva a recomendação pelo não atendimento, haja vista ser a terceira vez que a acompanha sem atendimento.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2012

- **CONTROLES DE GESTÃO (Área 01)**
- **Subárea – Controles Internos (04)**
- **Assunto – Avaliação dos Controles Internos (11)**

1.1.1.1 – Lançamentos no SPIUnet:

Em resposta a Solicitação de Auditoria 010/2012-01, esta unidade de auditoria interna pôde verificar que a Reitoria possui 05 (cinco) imóveis registrados no SPIUnet, sendo que 04 (quatro) estão atualizados e com sua avaliação dentro do prazo de validade:

- RIP 8047.00031.500-1: Validade 13/05/2013;
- RIP 8055.00006.500-6: Validade 25/11/2013;
- RIP 8135.00011.500-5: Validade 16/12/2013;
- RIP 8311.00004.500-2: Validade 30/11/2013.

Constatação 01: O Imóvel de RIP 8047.00033.500-2 encontra-se atualizado no cadastro do SPIUnet porém, está com sua avaliação vencida desde 21/10/2012.

Causa: Falta de rotinas e manuais de controle interno.

Manifestação da Unidade Auditada: Informo que a reavaliação do imóvel (RIP 804700033500-2, Câmpus Blumenau) não foi realizada a tempo, em virtude alguns motivos que relato a seguir: A pessoa responsável na época pelo Spiunet estava sobrecarregada de atividades e não detinha o conhecimento necessário para fazê-lo em tempo hábil, aliado a isso, nesse mesmo período próximo a avaliação do imóvel, houve a remoção do referido servidor para o Câmpus Blumenau, o que nos obrigou a nomear outro servidor que não recebeu a tempo a documentação necessária para fazer o lançamento do novo valor do imóvel no sistema, além de estar sobrecarregado de trabalho o novo responsável só tomou conhecimento da necessidade da reavaliação no início de outubro conforme documento em anexo e teve acesso a senha para trabalhar no sistema as vésperas do fim da vigência do referido RIP, no entanto o servidor, após ter tomado conhecimento do assunto solicitou a PROAD providências para regularizar a situação, neste mesmo período o imóvel foi transferido para o Câmpus Blumenau, em virtude disso a PROAD através do ofício 099/2012 (anexo) solicitou aos responsáveis pelo referida Instituição providencias no sentido de regularizar o imóvel, como este não conseguiu e ao mesmo tempo o referido Câmpus não obteve sua independência administrativa em virtude da demora da emissão desta Portaria pela SETEC autorizando-a para tal, o referido imóvel foi repassado novamente a UG da Reitoria, que a partir de então está tomando as providências necessárias para regularizar a situação.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria interna pôde verificar que durante a solicitação de informações durante os trabalhos referentes a OS 010/2012, a unidade auditada já adiantou a questão do vencimento iminente, na época da coleta de dados, da avaliação do imóvel de RIP 8047.00033.500-2, objeto desta constatação, inclusive já informando que as medidas necessárias para sua regularização já estão sendo tomadas. Por este motivo, esta unidade de auditoria interna, irá manter esta constatação para acompanhamento futuro.

Recomendação (01): *Que seja realizada a reavaliação dos imóveis antes do vencimento constante do registro no Spiunet.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A PROAD estará tomando as medidas necessárias a fim de solucionar este problema e para que esta situação não volte a acontecer.

Prazo de Atendimento: Primeiro trimestre de 2013.

Providências do Gestor (2): O gestor não se manifestou.

Análise das Providências (2): Apesar do gestor não apresentar documentação que comprove a reavaliação dos imóveis no sistema SPIUnet, verificou-se na resposta à SA 003/2013-06 que o referido imóvel continua desatualizado, motivo pelo qual mantém-se a recomendação

Providências do Gestor (3): O quadro continua inalterado, porém, determinamos ao Coordenador de Patrimônio desta Reitoria, que faça contato com a pessoa responsável pelo cadastramento de UGs, junto a Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU), objetivando resolver o caso.

Análise das Providências (3): A recomendação continua pendente de atendimento, sendo reiterada para acompanhamento futuro.

Status Atual da Recomendação: **ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO**

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

1 – CONTROLES DA GESTÃO (Área 01)

○ 1.1.– Subárea – Controles Internos (04)

1.1.1. - Assunto – Avaliação dos Controles Internos (11)

1.1.1.4 – Fluxos Processuais

Constatação 01: *Conforme análise das respostas recebidas da unidade auditada, esta unidade de auditoria interna pode verificar a existência de alguns fluxogramas das atividades administrativas desenvolvidas na PROAD, como por exemplo, fluxograma de tramitação do SIGA; elaboração de memorandos; elaboração de ofícios; etc, porém, não foi possível identificar, os demais fluxos processuais das atividades desenvolvidas pela PROAD, inerente as suas atribuições, como por exemplo, os fluxos para elaboração anual do plano de trabalho, o relatório de gestão e a prestação de contas da Instituição; do planejamento das políticas institucionais, com vistas a garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais do IFC; etc.*

Causa: Carência no planejamento relativo à estruturação do IFC.

Manifestação da Unidade Auditada: A PROAD na última reunião realizada com todos os DAPs dos Câmpus do IF Catarinense fez os últimos ajustes no Organograma, o mesmo agora será apresentado ao Reitor e posteriormente ao CONSUPER para aprovação desde conselho, nele estão contempladas as necessidades desta Pró-reitoria para seu bom funcionamento. Foram ajustadas também as atribuições/rotinas de cada Diretoria, Coordenação e setores do novo Organograma.

Iniciou-se também a elaboração dos fluxogramas processuais relativos a todos os processos desenvolvidos pela PROAD sendo que a data acordada para o término dos mesmos está prevista para outubro de 2013.

Manifestação da UNAI: Conforme verificado por esta unidade de auditoria interna, a unidade auditada concorda com a constatação e está procurando solucionar os problemas apontados.

Recomendação 01: *Que sejam definidas e formalizadas todas as rotinas e fluxos processuais faltantes, inerentes às atribuições da PROAD.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Estamos elaborando as rotinas e o fluxos necessários para o bom andamento dos trabalhos da PROAD .

Prazo de Atendimento: 01/12/2013.

Providências do Gestor (02): Com a entrada em exercício do Tecnólogo em Gestão Pública, aprovado no último concurso público, uma de suas atribuições será a criação de manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle em todos os Setores, Coordenações e Diretorias da Pró-reitoria de Administração do IFC. Este trabalho deverá ter início, a partir de mês de outubro de 2014, pois, sua nomeação está prevista para o início do mês citado anteriormente.

Análise das Providências (02): Após análise, verificou-se que ainda não foram definidas e formalizadas todas as rotinas e fluxos processuais faltantes, inerentes às atribuições da PROAD. considera-se portanto que a ação do gestor na busca do saneamento da constatação não foi suficiente, sendo necessário reiterar a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor): Com a implantação do SIPAC estamos elaborando manuais, normativas e padronização dos setores. Conforme já respondido em apontamentos anteriores e comprovados através de anexos juntados a este processo.

Análise das Providências 3 (Auditor): A manifestação da gestão foi no sentido de que “estão elaborando os manuais e normativos” e acrescentam que isso já foi respondido em apontamentos anteriores. De fato, tal resposta foi encaminhada pelos gestores em 2014 e na ocasião foi informado que um servidor estava sendo contratado e que iria providenciar as normatizações necessárias à melhoria dos fluxos processuais e de informações na Pró-Reitoria de Administração, contudo, não se observou nos anexos encaminhados, a elaboração de nenhum manual e nem fluxogramas de atividades, conforme recomendou a auditoria.

Assim, considerando que a recomendação ainda está em fase de implantação pela gestão e o prazo para avaliação de auditoria está superado, a UNAI decide pelo arquivamento da recomendação, em atenção ao item III, número 05 da Ordem de Serviço nº 008/2015/UNAI/IFC.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.6 – Controles Administrativos

Constatação 01: Conforme análise das respostas enviadas pela unidade auditada, esta unidade de auditoria interna pode verificar a existência de algumas rotinas de controle sobre as atividades administrativas, porém, não suficientes para garantir todas as atividades desenvolvidas pela PROAD, inerente as suas atribuições.

Causa: Carência no planejamento relativo à estruturação do IFC.

Manifestação da Unidade Auditada: Com a ampliação do quadro de servidores da PROAD embora ainda insuficiente para darmos a qualidade que pensamos aos serviços prestados por esta Pró-reitoria, estamos trabalhando para termos um controle dos serviços prestados nos setores, que atendam com qualidade todas as atividades desenvolvidas.

Manifestação da UNAI: Conforme verificado por esta unidade de auditoria interna, a unidade auditada concorda com a constatação e está procurando solucionar os problemas apontados.

Recomendação 01: *Que sejam criados instrumentos de controle nas atividades desenvolvidas pela PROAD, de modo a oferecer segurança no desempenho das suas atribuições e competências.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos em construção dos controles que

julgamos necessários para oferecer a eficiência necessária a boa execução das atividades desenvolvidas pela PROAD

Prazo de Atendimento: ___01/12/2013.

Providências do Gestor (02): Com a entrada em exercício do Tecnólogo em Gestão Pública, aprovado no último concurso público, uma de suas atribuições será a criação de manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle em todos os Setores, Coordenações e Diretorias da Pró-reitoria de Administração do IFC. Este trabalho deverá ter início, a partir de mês de outubro de 2014, pois, sua nomeação está prevista para o início do mês citado anteriormente.

Análise das Providências (02): Após análise, verificou-se que ainda não foram criados instrumentos de controle nas atividades desenvolvidas pela PROAD, de modo a oferecer segurança no desempenho das suas atribuições e competências, portanto, considera-se que a ação do gestor na busca do saneamento da constatação não foi suficiente, sendo necessário reiterar a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor): Com a implantação do SIPAC estamos elaborando manuais, normativas e padronização dos setores, conforme diversas comprovações em anexo a esse processo.

Análise das Providências 3 (Auditor): A manifestação da gestão foi no sentido de que “estão elaborando os manuais e normativos” e acrescentam que há diversas comprovações anexas. Contudo, de fato, não se identificou nos anexos apresentados tais comprovações, em relação ao recomendado pela auditoria.

Assim, considerando que a recomendação ainda está em fase de implantação pela gestão e o prazo para avaliação de auditoria está superado, a UNAI decide pelo arquivamento da recomendação, em atenção ao item III, número 05 da Ordem de Serviço nº 008/2015/UNAI/IFC.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A seguir consta relacionada a recomendação do Plano de Providências Permanente realizado para atendimento da Ordem de Serviço nº 004/2013, que se encontra classificada como: **ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

1 - CONTROLE DA GESTÃO (ÁREA-01)

1.1 - CONTROLES INTERNOS (SUBÁREA 04)

1.1.1 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (ASSUNTO 11)

1.1.1.6 – Controles Administrativos

Constatação 01: Não identificamos nenhuma sistemática de controle utilizada pela Coordenação de Assistência Estudantil, que possa acompanhar a fidedignidade e segurança das atividades desenvolvidas pelas comissões.

Causa: Carência no planejamento relativo à estruturação do IFC.

Manifestação da Unidade Auditada: O acompanhamento vem sendo realizado com encaminhamento das planilhas mensais dos estudantes que estão recebendo a Assistência Estudantil. Se houve alguma situação de desistência da instituição os estudantes precisam preencher um termo de consentimento que estão desistindo da Instituição e do PAE. Os Câmpus repassam estas informações e já podem substituir para outro estudante que aguardam em lista de espera. A mesma coisa acontece com os estudantes que estão em desacordo com o Edital, são verificadas as situações mensalmente. O acompanhamento, além do recebimento das informações por e-mail há ligações e contatos com os Câmpus, realizamos também reuniões trimestrais para acompanhamento e treinamentos. Esperamos que com o próximo concurso público poderemos contar com profissionais Assistentes Sociais nos Câmpus.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria interna concorda com todos os pontos elencados pela unidade, porém salienta que em nem um momento, questionou os controles realizados sobre as questões relativas a Assistência repassada aos alunos e seu acompanhamento, mais sim, da falta de sistemática de controle da Coordenação sobre os trabalhos feitos pelas comissões espalhadas pelos Câmpus do IFC.

Recomendação 01: *Que se definam sistemáticas de controles administrativos, visando acompanhar a fidedignidade dos trabalhos realizados pelas Comissões nos Câmpus.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: buscaremos construir a sistemática de controles administrativos .

Prazo de Atendimento: 31/12/2013.

Providências do gestor 2: Concordamos com a UNAI e estamos realizando reuniões periódicas (a cada três meses) com todos os Câmpus para acompanhamento das ações, planejamento e execução de alguns eventos.

Análise das providências 2: Os controles das ações feitas pela hoje, Coordenação Geral de Assuntos Estudantis, através da informação que foi encaminhada a esta UNAI, e demais respostas feitas nas recomendações anteriores, demonstram a busca pelo controle e efetividade das suas ações. Sendo descentralizadas nos Campus as atividades desta Coordenação, é importante manter esse acompanhamento buscando sempre a fidedignidade e segurança das atividades desenvolvidas pelas comissões. Porém, não foi enviado para esta análise desta UNAI documentos que comprovem tal feito. No aguardo de documentação comprobatória, mantém-se tal recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não houve manifestação da coordenação nesta recomendação.

Análise das Providências 3 (Auditor): Não havendo manifestação da coordenação acerca da recomendação e, não podendo esta unidade de auditoria emitir nenhuma análise, arquiva-se esta recomendação pelo seu não atendido

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

1 - CONTROLE DA GESTÃO (ÁREA-01)

1.1 - CONTROLES INTERNOS (SUBÁREA 04)

1.1.1 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (ASSUNTO 11)

1.1.1.4 - Fluxos Processuais

Constatação (01): Devido a não apresentação de manuais ou outros instrumentos com normas e procedimentos para execução e controle de suas atividades, ficou impossibilitada a verificação da existência de fluxos processuais das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional.

Causa: Ausência de controle na conformidade dos processos.

Manifestação da Unidade Auditada: Todos os processos que aportam a esta Diretoria são encaminhados aos setores para encaminhamento e acompanhamento.

Manifestação da UNAI: Em resposta a unidade auditada informa que os processos que aportam na DIDES são encaminhados aos setores competentes. Considerando esta descentralização, reforça-se ainda mais a necessidade de fluxos e rotinas processuais claros, definidos e formalizados.

Recomendação (01): *Que os fluxos e rotinas processuais sejam formalizados, de modo a deixar claro as atividades e procedimentos administrativos realizados pela DIDES no desempenho de suas atribuições e competências.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Serão gerados os fluxos de documentos conforme solicitado.

Prazo de atendimento: 12 meses

Providências do Gestor (02): Os Fluxos Processuais estão em fase de elaboração.

Análise das Providências (02): Em sua manifestação o Gestor expressa claramente que recomendação está em fase de elaboração, mesmo após transcorridos o prazo para as providências. Assim, esta unidade de auditoria interna pôde verificar que a recomendação não foi atendida.

Providências do Gestor (03) (Diretor): A DIDES atua na articulação da Reitoria com os câmpus, no planejamento estratégico do Instituto Federal Catarinense, com vistas à definição das prioridades de desenvolvimento dos campus e da Instituição, na proposição de alternativas organizacionais visando o constante aperfeiçoamento da gestão, promovendo a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores, estimulando e disseminando as melhores práticas de gestão dos campus, na articulação para o cumprimento das metas definidas nos planos institucionais, na proposição de políticas e projetos estratégicos de atuação, visando o Desenvolvimento Institucional,

representando o IFC em eventos específicos, colaborando com a Reitoria na promoção de equidade institucional entre os campus, quanto aos planos de investimentos do IFC, acompanhando a execução das metas definidas pela instituição, supervisão das atividades de gestão das informações, infraestrutura, planos de ação, relatórios e estatísticas da Instituição, e coordenação Coordenar as atividades do Setor de Engenharia. Assim, todos os processos encaminhados DIDES vêm do Gabinete do Reitor, sendo atendidos por esta Diretoria ou direcionado a Coordenação Geral de Engenharia, retornado ao gabinete para encaminhamentos. A atuação da DIDES é baseada no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFC e no planejamento estratégico do IFC, válido para o período de 2013 até 2017, ambos publicados na página oficial, junto à aba Institucional. Os procedimentos administrativos da Coordenação Geral de Engenharia, ligados a DIDES, estão descritos no link: <http://ifc.edu.br/engenharia/>, e contemplam as rotinas para fiscalização de obras, elaboração de projetos, cadastro e controle de obras de infraestrutura, regularização e reformas.

Análise das Providências (03) (Auditor): O Gestor, em sua manifestação, menciona que os procedimentos administrativos da Coordenação Geral de Engenharia, ligados à DIDES, estão descritos no link: <http://ifc.edu.br/engenharia/>, no entanto a recomendação dada pela UNAI é em relação a formalização dos fluxos e rotinas processuais da Diretoria de Desenvolvimento Institucional. Assim, esta unidade de auditoria interna pôde concluir que a recomendação NÃO FOI ATENDIDA em sua totalidade, sendo ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2012

1 - GESTÃO PATRIMONIAL (ÁREA 04)

1.1 - Bens Móveis e Equipamentos (Subárea 05)

1.1.1 - Adições de Bens Móveis e Equipamentos (Assunto 01)

Preliminarmente à análise da necessidade da aquisição dos Notebooks, objetivo principal da Ordem de Serviço nº 001/2012, cumpre a UNAI avaliar o processo de aquisição de forma geral, com o intuito de elidir dúvidas que possam ser levantadas quanto a sua regularidade e formalidade.

I. Verificação sobre a qualidade do objeto entregue, em comparação com o objeto requerido pelo órgão licitante no pregão.

Constatação (1): O objeto entregue pelo fornecedor (Notebook HP 430) difere do objeto consignado no pregão eletrônico (p. 80) (Notebook HP 4320S).

Há também divergência quanto à autorização de uso da ata pela empresa fornecedora, na qual a empresa informou naquele momento (p. 49) que o equipamento a ser entregue era o Notebook HP 4425S.

O objeto efetivamente entregue, em análise preliminar, não atendeu ao exigido pela ata do pregão no quesito “processador” e também no quesito “tela”. A ata exigia “PROCESSADOR: Mínimo de 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha com frequência base mínima de 2.4 GHz”. O modelo entregue pela fornecedora tem processador modelo “Core I3 2310M”, que segundo site da fabricante tem Clock Speed de 2.10 GHz. A tela do notebook deveria ser LED, porém na nota fiscal constava que utilizava tecnologia LCD, fato este refutado pelo auditado como se verá a seguir.

O modelo que consta no Contrato assinado pelo IFC e pela empresa contratada é o HP 4320S.

Motivado por estas constatações foi encaminhado ao Magnífico Reitor a SA 01/2012-05, a qual

solicitava esclarecimentos quanto à qualidade do objeto entregue. Obtivemos as seguintes respostas aos quesitos formulados:

“1) O objeto entregue atende a todas as especificações (hardware e software) do edital do pregão? Em caso negativo, não atende em quais itens?

R: O objeto entregue não atende a todas as especificações do edital do pregão: o item Processador realmente difere do especificado conforme constatado.

2) O objeto entregue, em análise geral, tem desempenho superior ou inferior ao objeto licitado?

R: O objeto entregue tem desempenho equivalente ao objeto licitado.

3) Esclarecimento adicionais, caso julgue necessário.

R: Em relação ao processador, a diferença constatada não afeta o desempenho de forma perceptível ao usuário. Em relação ao monitor, o notebook em questão utiliza tecnologia LED HD, conforme pode ser constatado no manual, página 5 (em anexo); o manual encontra-se disponível em: <http://h20000.www2.hp.com/bizsupport/TechSupport/DocumentIndex.jsp?lang=en&cc=us&taskId=&contentType=SupportManual&prodSeriesId=5086733&prodTypeId=321957>”.

De acordo com as respostas apresentadas, o auditado confirma a constatação de que o produto entregue não atende a todas as especificações aludidas no edital do pregão. Não houve, todavia, manifestação nenhuma quanto às outras especificações técnicas, se atendem ou não o edital.

O auditado também não descreveu, de forma técnica, quais os motivos que o levaram a crer que o objeto entregue tem desempenho equivalente ao objeto licitado.

Considerando a reposta incompleta da unidade auditada, e considerando que esta unidade de auditoria não dispõe de todos os meios técnicos necessários para avaliar o desempenho do produto entregue, entendemos que o objeto entregue não atende às exigências descritas no edital, em especial aos seguintes itens:

Velocidade do Processador (em GHz) inferior ao licitado;

Velocidade do Processador (em RPM) inferior ao licitado;

Ausência de leitor biométrico integrado;

Ausência de modem banda larga compatível com tecnologia 3G integrado;

Webcam com capacidade inferior ao licitado;

Outros itens podem ainda estar em desacordo, não estando esta unidade de auditoria capacitada a fazer tal análise.

Causa: Falha no recebimento dos objetos adquiridos.

Manifestação da Unidade Auditada: Encaminha-se por meio deste memorando respostas ao questionamento I, do ofício 036/2012 – UNAI/REITORIA/IFCatarinense, que se refere a “Verificação sobre a qualidade do objeto entregue, em comparação com o objeto requerido pelo órgão licitante no pregão”.

1. Sobre a constatação apresentada: “o objeto entregue pelo fornecedor (Notebook HP 430) difere do objeto consignado no pregão eletrônico (p.80) (Notebook HP 4320S)”, a mesma é verdadeira. Cabe uma análise mais criteriosa de quais são as diferenças técnicas, entre os objetos entregue e licitado, para melhor estimar a diferença que deverá ser resolvida, por meio de substituição do equipamento ou ressarcimento da diferença. O respondente sugere que seja feita uma comissão interna para apurar com precisão estas diferenças, pela importância dos valores envolvidos neste processo, bem como uma maior rapidez e precisão dos apontamentos, quando feitos por uma comissão.

2. Sobre a “divergência quanto à autorização de uso da ata pela empresa fornecedora”, o respondente não tem conhecimento sobre este assunto, e acredita não ser capaz de responder a este questionamento.

3. Sobre a afirmação de que “o objeto efetivamente entregue, em análise preliminar, não atendeu ao exigido pela ata do pregão no quesito 'processador'”, a mesma é verdadeira. O processador do equipamento entregue (Notebook HP 430) é nomeado por Core I3, e o processador do equipamento licitado é nomeado por Core I5. Conforme apontado pelo item a) deste documento, recomenda-se uma análise mais criteriosa para quantificar esta diferença.

4. Sobre a afirmação de que “A tela do notebook deveria ser LED, porém na nota fiscal constava que utilizava tecnologia LCD, fato este refutado pelo auditado como se verá a seguir”, o fato foi refutado pelo auditado porque o equipamento entregue (Notebook HP 430) realmente utiliza tecnologia LED, conforme pode ser constatado no manual do equipamento, na página 5. O manual encontra-se disponível online, no seguinte endereço: <http://bizsupport1.austin.hp.com/bc/docs/support/SupportManual/c03015501/c03015501.pdf>, até o

momento. A conclusão a que se pode chegar é que a informação que consta na nota fiscal, sobre a tela do equipamento, está errada. Porém, cabe uma avaliação mais criteriosa, conforme apontado no item a) deste documento, incluindo nesta avaliação a análise da nota fiscal.

5. Sobre a afirmação de que “Não houve, todavia, manifestação nenhuma quanto às outras especificações técnicas, se atendem ou não ao edital”, no momento o respondente apresenta a importância de elencar as diferenças apuradas com maior precisão, conforme apresentado no item a) deste documento.

6. Sobre a afirmação “O auditado também não descreveu, de forma técnica, quais os motivos que o levaram a crer que o que objeto entregue tem desempenho equivalente ao objeto licitado”, este respondente não julgou, no momento da resposta citada, ser necessário um detalhamento técnico. Porém, observando este apontamento da auditoria, o respondente faz um novo julgamento e considera importante a necessidade de se fazer uma melhor averiguação das diferenças constatadas, sob as condições apontadas no item a) deste documento.

7. Sobre a afirmação “Considerando a resposta incompleta da unidade auditada, e considerando que esta unidade de auditoria não dispõe de todos os meios técnicos necessários para avaliar o desempenho do produto entregue, entendemos que o objeto entregue não atende às exigências descritas no edital, em especial aos seguintes itens: a) Velocidade do Processador (em GHz) inferior ao licitado; b) Velocidade do Processador (em RPM) inferior ao licitado; c) Ausência de leitor biométrico integrado; d) Ausência de modem banda larga compatível com tecnologia 3G integrado; e) Webcam com capacidade inferior ao licitado.”, o respondente declara que possui potencial para adquirir os meios técnicos para avaliar o desempenho do produto entregue, porém defende que essa avaliação seja feita por uma comissão, conforme apontado no item a) deste documento, por questão de outras demandas que o respondente tem para atender, bem como o tempo necessário para adquirir os meios técnicos que possam avaliar da melhor forma o desempenho do produto entregue. Ainda, o respondente concorda que os itens descritos não atendem às exigências descritas no edital, em especial os itens relacionados.

8. Sobre a afirmação de que “Outros itens podem ainda estar em desacordo, não estando esta unidade de auditoria capacitada a fazer tal análise”, o respondente compreende totalmente o posicionamento da unidade de auditoria, em relação à capacidade necessária para fazer tal análise, e declara que, apesar de sua formação acadêmica contemplar conhecimentos técnicos de hardware, sua área de atuação atual, ou especialidade, não está relacionada diretamente a avaliação técnica de hardware, sendo assim o tempo necessário para realizar tal atividade demasiado grande para atender a solicitação em questão, recomendando a criação de uma comissão para tal fim, conforme apontado no item a) deste documento.

9. Finalmente, sobre a afirmação “CAUSA: Falha no recebimento dos objetos adquiridos”, o respondente concorda com a mesma, apresentando elementos que ajudam a melhorar o entendimento sobre o fato ocorrido:

1.1 O respondente, ao efetuar a conferência, não observou o edital em questão, devido à falta de conhecimento de que era necessário comparar as especificações do equipamento entregue com as especificações do item licitado, constantes no processo 23348.001671/2011-23.

2.2 O respondente comparou as especificações do equipamento entregue com as especificações da nota fiscal, onde constatou normalidade.

3.3 O respondente nunca havia feito antes um recebimento de material e conferência, estando assim suscetível a cometer o erro ocorrido, não sendo isto uma justificativa, mas sim um relato. Apresenta que nunca recebeu treinamento ou orientação sobre como proceder para tal tarefa, e reconhece, agora, a falta de conhecimento administrativo para realizar a referida tarefa, apesar de no momento já estar ciente do procedimento a ser realizado em futuras operações da mesma natureza, ainda que não completamente ou formalmente orientado, mas considerando a experiência vivenciada no fato ocorrido.

4.4 O respondente apresenta que a conferência foi realizada na companhia do Diretor de TI da Reitoria, Márcio Crescêncio, o qual também assinou o termo de recebimento.

5.5 O respondente apresenta que assinou o termo de recebimento, presente na folha 306 do processo 23348.001671/2011-23, e que, apesar de estar escrito no termo que “foi conferido e atende as especificações contidas no Edital do PE – SRP”, o respondente não observou o referido edital, por acreditar que o mesmo se tratava do equipamento que estava sendo entregue, o Notebook HP 430. O respondente declara que recebeu este termo de recebimento pronto para ser assinado, não sendo autor do documento, apenas o signatário.

6. O respondente apresenta uma sequência de emails que demonstra uma “indução ao erro”, por conta da empresa, na escolha do equipamento a ser adquirido, diferente daquele constante na licitação. O respondente justifica o termo “indução ao erro” referindo-se ao fato de que a empresa conhecia o objeto da licitação e propôs a entrega de outro objeto, diferente do primeiro. Estes emails seguem anexos, sob a denominação e24, e25 e e26. Esta “indução ao erro” colaborou no fato de o respondente conferir o equipamento entregue (Notebook HP 430) e acreditar que esse equipamento era o correto, visto que era o equipamento acordado para aquisição, conforme os emails anexos e citados.

7. O respondente apresenta que, em virtude de outras demandas que possui, está enviando somente esta resposta ao questionamento I, no momento, e que prepara as respostas seguintes, relacionadas às perguntas do ofício 036/2012 – UNAI/REITORIA/IFCatarinense, para que possa, de uma forma o mais completa possível, sanar as dúvidas sobre os questionamentos, concordando em qualquer possível continuação de diálogo, até ao ponto em que os devidos esclarecimentos estejam prestados.

8. O respondente relata também que será encaminhado ofício ao setor responsável pelas compras, para que sejam feitos os devidos encaminhamentos no que se refere à resolução da questão das diferenças constatadas. Ressalta ainda que este documento segue antecipadamente ao ofício, para agilização da análise destas respostas, já atrasadas em relação ao tempo das perguntas, e que a referência do ofício será enviada para a unidade de auditoria anexa à próxima resposta encaminhada.

Manifestação da UNAI: A manifestação do servidor XXXX XXXX, colacionada neste documento como “Manifestação do Auditado”, expressa bem a forma temerária como o IFC conduziu a aquisição e recebimento dos bens adquiridos.

Não compreendemos até agora o motivo da ausência de manifestação sobre esta constatação da Diretoria de Tecnologia de Informação, posto que o recebimento do produto se deu tanto pelo servidor xxxx xxxx, quanto pelo servidor XXXX XXXX, Diretor de Tecnologia da Informação desta Reitoria.

Passo a analisar primeiramente o próprio termo de recebimento, denominado no processo de “Relatório de Fiscalização”. O termo em análise foi assinado pelos dois servidores supracitados, e traz duas imperfeições, tais sejam citar que atende as especificações contidas no Edital do PE – SRP, e depois o recebedor do produto ainda diz “autorizo o pagamento do referido equipamento”. Quanto a este documento de que estamos tratando, a saber, fl. 306 do referido processo, faço dois questionamentos: a) “O equipamento conferido atende as especificações de qual edital?”; b) “De onde provém a competência do servidor que recebe o produto para autorizar o pagamento?”. O servidor, conforme ele mesmo menciona em sua manifestação, assinou o documento “às escuras”, não sabendo quais eram as especificações a que ele deveria verificar, nem tampouco lhe foi dada informação quanto ao edital a que deveria atender. Quanto a autorizar o pagamento do referido documento, fica a indagação, de quem é o autorizador deste importante fato contábil? Com toda certeza não é o servidor que recebe a compra.

Retornando ao objetivo desta constatação, entendo que o objeto recebido não atende as especificações contidas no edital. Isto está claro. Não foi, todavia, em momento algum, por omissão do auditado (entenda-se a Reitoria como um todo), explicado de forma clara e objetiva se o equipamento adquirido tem capacidade equivalente ou não, em se comparando com o objeto solicitado no pregão eletrônico.

Importante ainda ressaltar, que em momento algum a Unidade de Auditoria pediu ou recomendou que o servidor xxxx analisasse a qualidade do objeto entregue. Se esta ordem partiu da reitoria, entendemos ser ela totalmente temerária, posto que o servidor é um dos envolvidos no fato, e não teria a imparcialidade necessária para analisar o caso, bem como o outro recebedor xxxx xxxx também não teria.

Por fim, concluo afirmando, que o produto aparentemente não atende as especificações do edital e que o auditor que firma este documento não tem conhecimento técnico suficiente para afirmar que o equipamento tem ou não desempenho equivalente.

Recomendação (03): *Que seja constituída comissão para avaliar se as diferenças apresentadas entre o bem entregue pela empresa vencedora do certame e as especificações constantes no edital, suprem as necessidades institucionais, e caso haja diferença de valores entre os dois, que a mesma seja ressarcida ao erário por quem tiver dado causa.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Implementação da IN Nº 04/2010

Prazo de atendimento: 30/12/2012

Providências do Gestor (2): Quanto a Recomendação (03) desta constatação, o COORDENADOR DE TI, Portaria de 18/03/2010, publicado no DOU de 22/03/2010, xxxx xxxx manifesta-se: Acredito que a Administração está adotando medidas para melhorar o processo de compras. As constatações relatadas nas recomendações 1 e 2 dificultam a padronização dos processos. Eu sei que a Instrução Normativa n. 04 (IN04) fornece as melhores práticas para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação, porém, adotar o que é disposto neste documento exige disciplina, organização e predisposição para mudança. De certa maneira, o que esta sendo recomendado já é adotado, inclusive após o fato ocorrido, comprovado pelos procedimentos adotados nas últimas compras. No entanto, percebe-se que não existe um padrão no fluxo dos trabalhos. Talvez pela excessiva rotatividade do pessoal nos setores mais críticos. A IN04 determina a criação por Portaria da Equipe de Planejamento para cada contratação. Cada membro da equipe tem o papel claramente definido conforme a sua competência no processo. Isto torna o processo transparente e impute a responsabilidade a quem lhe cabe. Adotar ou não as melhores práticas é uma prerrogativa da Governança de TI, responsabilidade exclusiva dos Gestores do IFC. Uma solução eficaz é a adoção de um Sistema de Informação para a Gestão Administrativa que foi planejado a aquisição no PDTI 2012/2013. A sistematização dos processos vai possibilitar a padronização necessária.

Análise das Providências (2): A manifestação do gestor não supre a recomendação, não apresentando a criação da comissão para realização de avaliação das diferenças apresentadas entre o bem entregue pela empresa vencedora do certame e as especificações constantes no edital, se suprem as necessidades institucionais, e caso haja diferença de valores entre os dois, que a mesma seja ressarcida ao erário por quem tiver dado causa.

Providências do Gestor (3): Não cabe ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP) a criação da comissão para realização de avaliação das diferenças apresentadas entre o bem entregue pela empresa vencedora do certame. Existe um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em andamento, com o objetivo de apurar as responsabilidades.

Análise das Providências (3): Pela portaria nº 714/2014 a qual designa comissão a fim de apurar as denúncias constantes no processo administrativo disciplinar nº 23348.001184/2013-22, verifica-se que o gestor tomou as medidas necessárias para o atendimento da recomendação, de outro lado o processo ainda não está concluído de forma possa ser apurado se houve prejuízo a instituição ou não. Desta forma considera-se como não atendida plenamente a recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Verifica-se que o gestor tomou todas as medidas cabíveis no processo administrativo disciplinar nº 23348.001184/2013-22, para tanto esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (04): Que sejam adotados os procedimentos constantes da IN SEDAP/PR n.º 205 de 1988, em especial o item n.º 3 para recebimento dos bens adquiridos pela instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Implementação da IN Nº 04/2010

Prazo de atendimento: 30/12/2012

Providências do Gestor (2): Consideramos que a Recomendação (03) desta constatação já é atendida. Acontece que os bens de TI necessitam de espaço para serem armazenados em local protegido de intempéries e por causa do alto valor agregado. A edificação do Almoxarifado da Reitoria não comporta e não fornece a segurança necessária. Mas, o recebimento é sempre efetuado pelo responsável do Almoxarifado e armazenado nas salas do Departamento de TI. Conforme relatado antes, o processo de Aceitação do material ainda precisa de alguns ajustes no que compete ao fluxo e a documentação do processo.

Análise das Providências (2): No tocante ao atendimento da recomendação, conforme as providências do gestor ainda são necessários alguns ajustes no que compete ao fluxo e a documentação do processo de recebimento de bens, manifestação que leva esta UNAI a encaminhar essa recomendação para a PROAD/DAP, setor competente, para providências.

Providências do Gestor (3): Providências encaminhadas pelo Diretor do DAP: A falta de pessoal no quadro, bem como, a falta de espaço adequado para estocagem de equipamentos/materiais dificulta, muitas vezes a correta manipulação e estocagem dos mesmos. Com a locação de um novo espaço para alocarmos algumas Diretorias e a contratação de novos servidores para este Departamento, pretendemos nos próximos meses, adequar um espaço apropriado para a estocagem de equipamento /serviços, bem como, ajustar a fluxo de processos.

Análise das Providências (3): É perceptível que o setor está tomando as providências no sentido de sanar a constatação, porém, em razão da não conclusão das medidas adotadas, reitera-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor (4): No tocante a falta de pessoal, a situação foi resolvida com a entrada em exercício do pessoal aprovado no último concurso público. Com relação ao espaço para estocagem de equipamentos/materiais, havíamos previamente acordado com a gestão em 2013, que o espaço anteriormente ocupado pela equipe de engenharia, seria cedido a este Departamento para implantação do almoxarifado, tão logo aquela equipe, fosse transferida para o espaço locado pelo IFC, haja vista, que aquele espaço, esta localizado no mezanino, protegido de enchentes e tamanho ideal para as nossas necessidades, porém, este espaço acabou sendo utilizado para outra finalidade, frustrando nossa intenção de resolver de uma vez por todas, o problema de materiais espalhados pelos corredores, sob as mesas, dentro de armários, empilhados pelos cantos das salas, etc. Estamos no aguardo, da transferência total das Pró-reitorias e Diretorias, já definidas para mudança para o prédio locado, fato este que deve ocorrer em breve. Temos a expectativa de solucionarmos este problema, definitivamente, até o final do exercício de 2014.

Análise das Providências (4): Trata-se da quarta oportunidade dada a gestão de atender a recomendação, e o gestor não se manifestou quanto à adequação do fluxo de processo de recebimento dos bens, no entanto se manifestou quando a falta de espaço para estocagem dos bens, conforme recomendado. Para tanto só resta arquivar esta recomendação pelo não atendimento pleno da recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

XI. Guarda dos notebooks. Manutenção. Se o dano ocorrer em uso para desempenho das atividades docentes ou em uso particular.

Constatação (2): Não consta informação no processo sobre local apropriado para armazenamento dos notebooks nos Câmpus. Os professores não são obrigados a levar o equipamento para casa e arcar com o ônus inerente a sua posse fora do local de trabalho. A retirada do equipamento do prédio, inclusive, bem como de qualquer bem público, requer prévia autorização do setor de patrimônio.

Causa: Falta de controle interno.

Manifestação da Unidade Auditada: Encaminha-se por meio deste memorando respostas aos questionamentos XI e XII, do ofício 036/2012 – UNAI/REITORIA/IFCatarinense.

a) Sobre as constatações apresentadas, relativas ao questionamento XI, que trata de: “Guarda de notebooks. Manutenção. Se o dano ocorrer em uso para desempenho das atividades docentes ou em uso particular”, que questiona diversas faltas de informação no processo, o respondente afirma que todo o gerenciamento dos notebooks será feito pelo setor de TI de cada Campus, localmente, conforme deliberado em reunião do Fórum de TI do IFC realizada em Fevereiro de 2012, na qual o respondente participou. A ata dessa reunião pode ser obtida junto ao setor de TI da Reitoria; o respondente sugere ainda que essa ata seja anexada ao processo.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria não recebeu e nem tem conhecimento sobre a existência de qualquer orientação formal quanto a posse de bens do IFC por servidores, fora do local de trabalho.

Recomendação (01): *Recomendamos a unidade auditada regulamentar a posse de bens de propriedade do IFC por servidores, quando estes levem o bem para fora do local de trabalho.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: A criação de políticas de uso de equipamentos de TI.

Prazo de atendimento: 30/12/2012

Providências do Gestor (2): Concorda-se com a recomendação da UNAI, porém, entende-se que não é responsabilidade da TI a posse deste equipamento, uma vez que eles foram patrimoniados e distribuídos pelo almoxarifado de cada Unidade. Entende-se que cabe ao setor do patrimônio formular o Termo de Responsabilidade pelo equipamento cedido. Quando cita-se que “todo o gerenciamento dos notebooks será feito pelo setor de TI de cada Campus”, deve-se entender que seria a preparação e configuração para ser utilizado na Rede Local de cada Unidade. Já que o equipamento possuía determinado sistema operacional e configuração que não é de uso padrão em todos Campus. Também o gerenciamento pode significar dar suporte e encaminhar ao suporte enquanto na Garantia da Empresa, uma vez que, o equipamento está em posse do docente que é “cliente” do setor de TI no Campus. Afirmamos que esta é a prática que vem sendo executada pela TI.

Análise das Providências (2): Analisando as providências do gestor 2, verificou-se que a competência do gerenciamento da posse dos notebooks é de competência do setor de patrimônio, ao qual foi encaminhado a constatação para manifestação.

Providências do Gestor (3): É do conhecimento de todos os servidores, quais os procedimentos para a retirada e uso de equipamentos em geral, fora do local de trabalho, existe legislação específica para isso. Todos os servidores que então de posse desses notebooks conhecem os procedimentos e assinaram Termo de Responsabilidade sobre o uso dos mesmos. Como pode ser observado em colocações anteriores, grande parte desses equipamentos foram repassados, através de Termo de Doação aos Campus do IFC, conforme a quantidade de docentes de cada um, não cabendo a este Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e Setor de Patrimônio da Reitoria, a responsabilização sobre todos os equipamentos adquiridos, neste processo licitatório. Podemos afirmar também que grande parte dos equipamentos que se encontram na Reitoria atualmente, estão patrimoniados nos mais diversos Campus, pois, a grande maioria dos professores que estão

exercendo suas funções atualmente na Reitoria, receberam os equipamentos nos seus campus de origem.

Quanto a orientação para criação de políticas específicas de uso de equipamentos de TI, cabe a aquele Departamento sua regulamentação, sim, pois, para o setor de patrimônio, não há distinção entre esses e os demais equipamentos, todos são tratados da mesma forma e zelo.

Análise das Providências (3): Apesar do gestor se manifestar no sentido que já existe uma normatização específica para retirada e guarda dos bens em questão, não menciona o regulamento, sendo desconhecido pelo auditor sua existência.

Providências do Gestor (4): Não há a necessidade de criar normatização específica para retirada e guarda de bens do interior da Instituição. Reafirmamos mais uma vez, que a saída de bens patrimoniais só é permitidos com autorização da Coordenação de Patrimônio, da Autoridade superior da Instituição e a assinatura de Termo de Responsabilidade, fato este, realizado por todos os Professores que estão em poder desses equipamentos, sendo que esses Termos de Responsabilidades, estão a disposição da Coordenação de Patrimônio da Reitoria e dos Campus, portanto, a responsabilidade de guarda e zelo do equipamento é do servidor e a Instituição tem controle sobre a localização de todos os equipamentos.

Análise das Providências (4): Muito embora o gestor não se manifestou no sentido de regulamentar a posse de bens de propriedade do IFC por servidores, quando estes levem o bem para fora do local de trabalho, esta Unai reitera a recomendação, para que seja regulamentada tal situação com o objetivo de que, quando emitirem autorização, estejam embasados numa normativa. Para tanto, encaminha-se abaixo exemplos de normativas internas de outras instituições que regularizaram a situação. Sugere-se adaptá-las afim de nossa realidade, incluindo-se o uso dentro e fora da instituição de notebooks, tablets e afins.

IN 07/PROAD/IFFS disponível em: http://www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2777&Itemid=1573&site=proad

e Manual de Procedimentos de Administração de Bens Patrimoniais/IFF disponível em: http://www.iffarroupilha.edu.br/site/midias/arquivos/2012513163817187manual_de_controle_patrimonial_resolucao_ad_referendum_n%C2%B0_25.pdf

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

1 - CONTROLE DA GESTÃO (ÁREA 01)

1.1 - CONTROLES INTERNOS (SUBÁREA 04)

1.1.1 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (ASSUNTO 11)

1.1.1.6 - Controles administrativos

Constatação (07): Fragilidade na Política da Segurança da Informação no IFCatarinense.

A Política da Segurança da informação-PSI, deve ser implementada e coordenada pelas pessoas de áreas críticas da instituição, **como a alta administração e os diversos gerentes e proprietários dos sistemas informatizados**. As legislações que tratam do assunto são: a IN nº 1 da GSI-PR, as normas

da ABNT-NBR-ISO_IEC-27001, ABNT-NBR_ISO_IEC-27002 e as recomendações contidas no Manual de “Boas Práticas em Segurança da Informação” 4ª edição do TCU, e demais correlatas. Em resposta a SA nº 004/2013-05, item (01), em resumo, a CTI informou que não cabe, a ela, a função principal de coordenar e propor melhorias no sistema de informação como um todo. Atribuiu para si, apenas, um papel de mais um participante na segurança da informação, citou a norma nº 03/In01/DSIC/GSIPR, que possui como objetivo “Estabelecer critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta”. Podemos concordar com a resposta se a CTI é, de fato, uma coordenação, mais se for considerada uma diretoria sistêmica, com base nas legislações vigentes, entendemos que não. Aí vale as atribuições da extinta DTI, que, ao ser extinta abriu-se uma lacuna na gestão da tecnologia da informação para toda a Instituição que deve ser preenchida. Entendemos que não é a Diretoria de Desenvolvimento, conforme atribuições descritas na Resolução nº 003/CONSUPER/2013/IFCatarinense, que irar suprir essa lacuna.

Por fim a CTI, informou que coordenou algumas reuniões do COMITÊ de SI, publicando algumas Atas, no site da Instituição, mais o que nos chamou a atenção, foi o relato de o coordenador a seguir; “(...), porém as reuniões findaram, pois a equipe entendeu que sem uma capacitação específica não tinha condições de desenvolver as atividades pertinentes ao Comitê de SI. Então o coordenador enviou um memorando interno nº 032/2012 **solicitando a realização de capacitação para os servidores componentes do Comitê de SI.** Não sei informar o resultado deste pedido, pois até o presente não ocorreu nenhum curso para o pessoal nesta área. Propõe uma reestruturação no Comitê e uma capacitação adequada para posterior ação”. Grifo Nosso.

Assim sendo, não concordamos com a informação dada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação de que as pessoas com formação na área de analista e técnico de TI, não tenham condições de elaborar uma política de Segurança da Informação para o IFCatarinense, principalmente na área da tecnologia da informação. Entendemos que não são **só** esses profissionais (analista/técnico da área de tecnologia) que devem fazer parte do COMITÊ, mais sim os gestores, da alta administração, que em tese, possuem vasto conhecimento de gestão pública.

A inerente **inércia** dos trabalhos não deve ser elencada como sendo, o principal fato gerador, a **“falta de capacitação”** dos servidores que fazem parte do COMITÊ, que em tese, no quadro funcional da Instituição, são os mais aptos à realização das tarefas demandadas pelo COMITÊ de SI.

Diante dos atos e fatos apontados, constatamos que há uma **“ingerência”** dos gestores (alta administração e gestores das áreas informatizadas) na realização dos procedimentos administrativos ligados a segurança da informação contribuindo imensamente para o surgimento de fragilidades na condução das políticas direcionadas a Segurança da Informação do IFCatarinense.

Causa: Falta de priorização pela alta administração na constituição, execução e controle das ações/atividades referente ao COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO IFCATARINENSE como um todo.

Manifestação da Unidade Auditada: Senhor Auditor, discordando do exposto nesta parte: “a CTI informou que não cabe, a ela, a função principal de coordenar e propor melhorias no sistema de informação como um todo. Atribuiu para si, apenas, um papel de mais um participante na segurança da informação.” Entendo que em nenhuma parte da resposta foi apresentada tal afirmação. O que afirmo e reitero é de que a Segurança da Informação não é uma responsabilidade única e não está relacionada exclusivamente com a Tecnologia da Informação, e para isso citei a Norma 03 da Presidência da República.

Também discordo da sua análise do trecho que menciona a solicitação da capacitação para os membros do Comitê de Segurança da Informação da reitoria, em razão que este Comitê não foi composto apenas por pessoas do Setor de Tecnologia da Informação, mas conforme a Portaria n. 393/2012, de 13 de março de 2012, foi composto por 1 (um) representante da PROAD, 1 (um) representante do DGP, 1 (um) representante da PROEN, 1 (um) representante da CECOM, 1 (um) representante da TI e 1 (um) representante da UNAI. Entendo que em nenhuma parte da resposta foi apresentada a afirmação que o representante da TI “não tenham condições de elaborar uma política de Segurança da Informação para o IFCatarinense, principalmente na área da tecnologia da informação.” O que se afirmou e foi solicitado ao reitor é capacitação para os membros do Comitê. Ciente de que os representantes das outras áreas necessitam aprender a identificar vulnerabilidades, riscos e serviços as-

sociados à segurança da informação.

Ainda, Reitero que a Coordenação de TI não ficou inerte na “realização de procedimentos administrativos ligados à segurança da informação” como afirma o senhor Auditor, muito pelo contrário, preparei uma Minuta de Política de Segurança da Informação para o IF Catarinense e encaminhei o documento para o Gabinete em 05 de dezembro de 2012 (protocolado n. 23348.001197/2012-11) solicitando a análise e encaminhamentos do reitor para aprovação. De acordo, com a mensagem de e-mail eletrônico em 14 de dezembro de 2012 trocada com o Chefe do Gabinete o documento foi encaminhado para a análise da Procuradoria e posteriormente seria discutido numa Reunião do CODIR (segue cópia). Pelo Trâmite no Sistema de Protocolo a Proposta ainda encontra-se na Procuradoria. Manifesto-me favorável com o senhor Auditor quando afirma que a Alta Administração está inerte ao assunto, compreendo que é urgente a necessidade da implantação das Políticas de Segurança da Informação no IFC e da criação de Comitê de SI composto por representantes da gestão das áreas para levantar e avaliar as potenciais vulnerabilidades e riscos que possam afetar a Segurança da Informação; e propor, articular, acompanhar medidas necessárias à Segurança da Informação.

Manifestação da UNAI: Transcrevemos a seguir, na íntegra, a resposta dada pelo Coordenador:

“01) Não abstenho-me da responsabilidade de **fazer parte do Comitê de segurança da Informação**, informo-lhe que o Setor na Reitoria responsável por emitir as Portarias de nomeação é o Gabinete do reitor. **A incumbência de criar e cobrar o funcionamento do Comitê de SI é da Alta administração**. Portanto, seria mais providencial solicitar ao setor responsável, em razão que esta Coordenação compreende através da legislação (ABNT e Norma 03/In01/DSIC/GSIPR), que tem um papel importante, **mais que a Segurança da Informação não é de responsabilidade única e não está relacionada exclusivamente com a Tecnologia da Informação envolve todas as áreas Administrativas da Instituição**. O Coordenador de TI em 2012 fez parte do Comitê de SI instituído pela portaria nº 393/2012, **coordenou algumas reuniões e publicou as Atas** no Portal Web da Reitoria no endereço eletrônico: <http://www.ifc.edu.br/site/index.php/coordenacao-de-ti/94-csi/709-atas-2012>, porém as reuniões findaram, **pois a equipe entendeu que sem uma capacitação específica não tinha condições de desenvolver as atividades pertinentes ao Comitê de SI**. Então o coordenador enviou um memorando interno nº 032/2012 solicitando a realização de capacitação para os servidores componentes do Comitê de SI. Não sei informar o resultado deste pedido, **pois até o presente não ocorreu nenhum curso para o pessoal nesta área**. Propõe uma reestruturação do Comitê e uma **capacitação adequada para posterior ação**.”

Grifos Nossos.

Nas manifestações dadas pela UNAI buscou-se, de maneira imparcial, apenas a extração das informações com base nas análises interpretativas das informações repassadas, através de documentos, pelo auditado. Em nenhum momento, tentou-se frustrar a informação no sentido de alterar o que se pretendia ser dito pelo auditado. Se isso ocorreu não foi essa a intenção.

Diante dos fatos, reinteramos o entendimento de que “...não são **só** esses profissionais (analista/técnico da área de tecnologia) que devem fazer parte do COMITÊ, mais sim os gestores, da alta administração, que em tese, possuem vasto conhecimento de gestão pública”.

Também reafirmamos o posicionamento dessa UNAI de que, **a capacitação de todos os membros do comitê seja fundamental para dar início aos trabalhos**, não seria prudente. Haja vista que os servidores participantes do COMITÊ, que em tese, possuem conhecimentos de gestão pública, teriam como consulta a IN nº 1 da GSI-PR, as normas da ABNT-NBR-ISO_IEC-27001, ABNT-NBR_ISO_IEC-27002 e as recomendações contidas no Manual de “Boas Práticas em Segurança da Informação” 4ª edição do TCU, e demais correlatas.

Entendemos que a interpretação, pura e simples, das referidas legislações, já fornecem subsídios suficientes para o que COMITÊ possa iniciar um processo de construção de uma Política de Segurança da Informação para o IF Catarinense.

O fato é que o COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO deveria ter iniciado o processo de geração de resultados para a Instituição, e não ficar na dependência de ter uma capacitação para o grupo. Não podemos deixar de mencionar, é o fato de que, se isso for à regra comum, qualquer

servidor pode se negar de se fazer tal atividade por falta de capacitação, específica, na área, mesmo que seja de gestão que é o principal conceito a ser utilizado pelo COMITÊ de SI.

E por fim, o COMITÊ de SI poderia consultar, se for o caso de insegurança conceitual, as nossas coirmãs, UFSC e IFSC, que possuem uma política de segurança da informação em plena execução nas suas instituições.

Em tempo, contrariando o entendimento de inércia, a Coordenação de Tecnologia da Informação informou que encaminhou uma “**Minuta de Política de Segurança da Informação**” para o reitor para análise e aprovação, isso ocorreu em 5/12/2012. Em 14/12/2012 a referida minuta foi encaminhada para a procuradoria jurídica para análise e parecer, e que se encontra em sobrestamento até o presente momento.

Tanto o Auditado como essa UNAI concordam com a inércia proferida pela alta administração no que se refere à implantação das Políticas de Segurança da Informação no IFCatarinense, contribuindo para a fragilidade na implementação das boas práticas da gestão como um todo.

Recomendação (03): Que seja implementada uma política de capacitação dos membros do COMITÊ de SI.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas: Essa recomendação está direcionada para o reitor, cabe a ele a execução desta, no entanto, como providência a ser implementada por essa Coordenação, informamos que iremos encaminhar ao Reitor, com base nessa recomendação, um expediente que reforce a importância da capacitação para os membros do Comitê de SI.

Prazo de Atendimento: 30/06/2013

Providências do Gestor (2): NÃO INFORMADO

Análise das Providências (2): O Auditado não se manifestou, e nem apresentou expediente a ser encaminhado, conforme sua manifestação anterior, que reforce a importância da capacitação para os membros do Comitê de SI. Sendo assim mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor): Senhor Auditor, essa auditoria vem sendo realizada anteriormente a atual gestão da DTI. Em anexo, segue tramite do documento referente ao processo nº 23348.503953/2012-41 da solicitação do memorando nº 032/2012, sobre a proposição apresentada de realização de capacitações. A nova Gestão da DTI, em 17 de setembro de 2014 através da portaria Nº 2.543/2014 e nº 925/2015 de 16 de abril de 2015, constituiu o novo comitê Gestor de Segurança da Informação. Mediante esta constatação (Análise das Providências (2)) e após a regularização das atividades na Reitoria, devido ao movimento paredista de greve, estará realizado reunião com o comitê de SI para o levantamento de temas a serem abordados para capacitação e efetuará o encaminhamento de expediente aos setores competentes para providências.

Análise das Providências 3 (Auditor): A presente recomendação tem por objeto a implementação de uma política de capacitação para os servidores do Comitê de Segurança da Informação.

Embora tenha havido o esforço da Coordenação do TI em 2012 de efetuar o pedido de capacitação por meio do memorando n. 032/2012, a análise do extrato do processo enviado, cuja situação encontra-se já arquivada, e a informação elencada nas providências do gestor 3, evidenciam que, até o momento, esta política não foi implementada.

Sendo assim, ainda que a direção de TI tenha assumido o compromisso de reunir-se com o comitê de SI após o fim do movimento grevista para levantar temas para capacitação, esta unidade de auditoria, por estar analisando esta providência pela terceira vez sem uma solução efetivamente concreta, terá que arquivar esta recomendação pelo não atendimento.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2013

1 - CONTROLE DA GESTÃO (ÁREA-01)

1.1 - CONTROLES INTERNOS (SUBÁREA 04)

1.1.1 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (ASSUNTO 11)

1.1.1.6 - Controles Administrativos

Constatação (1): Nos projetos de reforma, visando a viabilidade, a adequação aos interesses do Instituto, a segurança, bem como verificar se a referida reforma irá atender sua finalidade, o Setor de Engenharia tem se utilizado de projeto as built (como construído), em sintonia com as NBR's 14645-1, 14645-2 e 14645-3. Ocorre que não foi apresentada a sistemática de acompanhamento, monitoramento ou fiscalização por parte do setor, quanto ao atendimento destas normativas.

Causa: Carência dos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: Não temos uma sistemática formulada para atender ao questionamento.

Manifestação da UNAI: A unidade auditada é explícita ao afirmar que não possui uma sistemática de acompanhamento, monitoramento ou fiscalização quanto ao atendimento das normativas citadas.

Recomendação (1): Que sejam despendidos esforços para a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia, visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, em especial ao contido no artigo 13, letra "a" do Decreto-Lei nº 200/67.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: 1-Solicitar a aquisição das normas da ABNT NBR 14645-1, NBR 14645-2 e NBR 14645-3. 2-Elaborar e divulgar recomendação de exigência expressa em contratos para a prestação de serviço de projeto as built de atendimento as normas citadas anteriormente. 3-Elaborar e divulgar instrução para adoção das normas citadas para elaboração de projetos as built por técnicos do setor. 4-Elaborar e divulgar instrução para verificação, em análises de projetos contratados, do atendimento as normas citadas. 5-Elaborar e divulgar recomendação para incluir no orçamento de novas obras o item referente ao projeto as built. 6-Elaborar e divulgar instrução para a fiscalização de obras emitir o recebimento definitivo somente após a apresentação do projeto as built, quando este especificado em contrato. 7-Elaborar um lista de verificação, com itens baseados nas normas citadas, para a análise de projetos as built. Destacamos que o profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura quando emite uma ART/RRT garante que o trabalho desenvolvido atende as normas pertinentes.

Prazo de atendimento: 31/12/13 (para o item 7: 30 dias após o recebimento das normas)

Providências do Gestor (02): Em 27 de dezembro de 2013, através do Memorando nº 159/2013 – ENG/DIDES/REITORIA/IFCatarinense, este setor solicitou a Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DIDES a aquisição das normas da ABNT NBR 14645-1, NBR 1465-2 e NBR 1465-3. As referidas normas foram adquiridas e registradas no patrimônio através dos números 9642, 9643 e 9647.

Atendemos assim a primeira etapa das providencias propostas. Para as demais etapas, de 02 a 07, não foram desenvolvidas as ações propostas.

Análise das Providências (02): Da análise das providências do Gestor, constata-se que, de 7 itens da recomendação, somente a aquisição das normas ABNT foi implementada. Assim, esta unidade de auditoria interna pôde verificar que a recomendação não foi atendida plenamente.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não foram desenvolvidas ações neste período para esta constatação.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta Recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (2): Verifica-se o compromisso do Setor de Engenharia quanto à sustentabilidade ambiental, quando impõe, através de instruções normativas, que os projetos deverão ser elaborados buscando a sustentabilidade ambiental das construções e da infraestrutura, visando não só o estímulo de hábito às práticas sustentáveis, como também a redução dos custos de operação dos equipamentos, em sintonia com os princípios da eficiência e economicidade que norteiam a administração pública. Compromisso esse, também, em plena consonância com o Decreto 7.746/12, de 05 de junho de 2012 e Resolução CONAMA 307/02, de 05 de julho de 2002. Ocorre, porém, que não foi apresentada a sistemática de acompanhamento por parte do setor, quanto ao atendimento destas normativas.

Causa: Carência dos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: Não temos uma sistemática formulada para atender ao questionamento.

Manifestação da UNAI: A unidade auditada é explícita ao afirmar que não possui uma sistemática de acompanhamento, monitoramento ou fiscalização quanto ao atendimento das normativas citadas.

Recomendação (1): *Que sejam despendidos esforços para a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, em especial ao contido no artigo 13, letra "a" do Decreto-Lei nº 200/67.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: 1-Elaborar uma lista para verificação, durante a análise dos projetos, dos métodos e técnicas adotados buscando a redução dos custos de operação e estímulos a práticas sustentáveis. 2-Elaborar e divulgar recomendação para que conste nos contratos de execução de obra a exigência explícita do atendimento a Resolução CONAMA 307/02 por parte de contratado. 3-Elaborar e divulgar instrução para os fiscais de contratos de obras para que verifiquem o atendimento, por parte da contratada, da Resolução CONAMA 307/02.

Prazo de atendimento: 21/01/13

Providências do Gestor (02): Não foram desenvolvidas as ações propostas.

Análise das Providências (02): Através do Memorando nº. 092/2014 – ENG/DIDES/REITORIA/IFC o Setor informa que não foram desenvolvidas as ações propostas, tornando assim prejudicada a análise das providências.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não foram desenvolvidas ações neste período para esta constatação.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta Recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (3): Quanto ao controle ambiental, o Projeto de Implantação de Plano Diretor Urbanístico nos câmpus do Instituto, emitido pelo Setor de Engenharia, observa a necessária capacidade da equipe técnica para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (eia) e o Relatório de Impacto Ambiental (rima), instrumentos previstos na Resolução CONAMA 1 de 1986. O projeto de implantação do plano diretor é claro é objetivo ao determinar as diretrizes quando da elaboração do eia, impondo a inclusão de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos. Ocorre, contudo, que não foi apresentada a sistemática de acompanhamento ou monitoramento por parte do setor, quanto ao atendimento destas normativas.

Causa: Carência dos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: O projeto citado busca orientar as comissões que, por determinação dos diretores, forem constituídas para a elaboração do plano diretor propriamente dito de cada Câmpus. O primeiro Câmpus que vem se organizando para desenvolver o seu plano diretor é o de Araquari. Com o objetivo de facilitar o trabalho da comissão foi enviado uma cópia digital do projeto para eles se basearem, mas não temos uma sistemática formulada para acompanhar o desenvolvimento do plano e garantir que este adote práticas ambientais.

Manifestação da UNAI: Em que pese a manifestação da unidade auditada, restou caracterizada a inexistência de um sistema de controle interno visando acompanhar o desenvolvimento do plano diretor e garantir que este adote práticas ambientais.

Recomendação (1): *Que sejam despendidos esforços para a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, em especial ao contido no artigo 13, letra “a” do Decreto-Lei nº 200/67.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Com a adoção de gestão multicampi o instituto preserva a autonomia administrativa em cada câmpus permitindo a elaboração de regulamentos internos e normatização da administração local, assim fica a critério de cada câmpus o desenvolvimento do plano diretor e conseqüente definição da adoção de práticas ambientais. Considerando esta situação as providências serão: 1-Solicitar ao Diretor de Desenvolvimento Institucional que divulgue, pelos

meios oficiais, a todos os Câmpus o Projeto de Implantação de Plano Diretor Urbanístico nos Câmpus do Instituto. 2-Elaborar e divulgar recomendação de que façam parte da comissão de elaboração do plano diretor um membro do Setor de Engenharia e um membro do Núcleo de Gestão ambiental. Caso a primeira providência da constatação abaixo for bem sucedida a providencia será o convite do Núcleo de Gestão Ambiental para participar da equipe.

Prazo de atendimento: 24/10/13 para a situação atual

Providências do Gestor (02): Em 27 de dezembro de 2013, através do Memorando nº 158/2013 – ENG/ DIDES/REITORIA/IFCatarinense, este setor solicitou a Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DIDES que aprove e divulgue, pelos meios oficiais, a todos os Campus o Projeto de Implantação de Plano Diretor Urbanístico nos Câmpus do Instituto e que recomende que façam parte da comissão de elaboração do plano diretor um membro do Setor de Engenharia e um membro do Núcleo de Gestão ambiental. Desde então não obtivemos resposta.

Análise das Providências (02): O prazo previsto para o atendimento era 24/10/2013, sendo que somente em 27/12/2013 a Unidade de Engenharia encaminhou ao órgão superior solicitação sobre o contido na recomendação, ratificando, contudo, que não obtiveram resposta e nem tampouco foi reiterado o pedido. Assim, considera-se que a ação do gestor na busca do saneamento da constatação não foi suficiente, sendo necessário reiterar a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não foram desenvolvidas ações neste período para esta constatação.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta Recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (4): Foi apresentado o projeto de implantação de plano diretor urbanístico nos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, o qual é definido como uma ação para discutir a elaboração do Plano Diretor Físico-Territorial de cada campus, onde constarão princípios, diretrizes, norma, instrumentos e mapas de propostas para a ocupação. Ocorre que o setor não demonstrou a efetiva implantação do referido Plano Diretor, quanto ao atendimento desta normativa.

Causa: Ausência de controle na conformidade dos processos.

Manifestação da Unidade Auditada: O primeiro Campus que está se organizando para começar o desenvolvimento do seu plano diretor é o de Araquari e o projeto citado foi encaminhado para os participantes.

Manifestação da UNAI: A unidade auditada apresentou justificativas condizentes com a realidade do Setor de Engenharia. Entendemos, contudo, que a constatação deve ser mantida visando acompanhamento futuro, quando da efetiva implantação nos diversos Campus.

Recomendação (1): *Que seja agilizada a elaboração e implantação do Plano Diretor Urbanístico nos di-*

versos Campus do Instituto Federal Catarinense, em consonância com os princípios do Núcleo de Gestão Ambiental do IFC.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: 1-Solicitar ao Diretor de Desenvolvimento Institucional que defina, pelos meios oficiais, o Setor de Engenharia com responsável pela coordenação do processo de elaboração e implantação de Plano Diretor Urbanístico nos câmpus. 2-Desenvolver um cronograma de elaboração de Plano Diretor Urbanístico para os câmpus seguindo a sistemática proposta no projeto. 3-Solicitar a criação de grupos de trabalho ou comissões para desenvolver o plano sob a coordenação do Setor de Engenharia. 4-Aprovar os planos desenvolvidos nas instância necessárias. 5-Implantar o Plano Diretor de cada câmpus.

Prazo de atendimento: 19/08/23

Providências do Gestor (02): Não foram desenvolvidas as ações propostas. Ressalta-se que o prazo proposto é 19/08/23.

Análise das Providências (02): Considerando que o prazo previsto para o atendimento é 19/08/2023, resta prejudicada a análise, devendo a recomendação ser mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não foram desenvolvidas ações neste período para esta constatação.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta Recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (5): O Setor de Engenharia não apresentou instrumentos de controle quanto à sua efetiva aplicabilidade do plano diretor urbanístico nos campus do IFC.

Causa: Carência dos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: Não temos uma sistemática formulada para atender ao questionamento.

Manifestação da UNAI: A unidade auditada é explícita ao afirmar que não possui uma sistemática de controle quanto à efetiva aplicação do plano diretor urbanístico.

Recomendação (1): *Que sejam despendidos esforços para a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, em especial ao contido no artigo 13, letra "a" do Decreto-Lei nº 200/67.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: 1-Acrescentar a lista de verificação para análise de

projetos itens que busquem verificar se o projeto analisado está de acordo com as definições do plano diretor específico de cada campus. 2-Acrescentar às instruções normativas para elaboração de projetos item que vincule o desenvolvimento do projeto as definições do plano diretor existente.

Prazo de atendimento: 45 dias após a implantação do plano diretor (04/10/23)

Providências do Gestor (02): Não foram desenvolvidas as ações propostas. Ressalta-se que o prazo proposto é 45 dias após a implantação do plano diretor.

Análise das Providências (02): Considerando que o prazo previsto para o atendimento é 2023, resta prejudicada a análise, devendo a recomendação ser mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Não foram desenvolvidas ações neste período para esta constatação.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta Recomendação.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (6): Não foram apresentados pelo Setor de Engenharia quais os critérios ou parâmetros adotados para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da correta observância das Instruções Normativas editadas, bem como acompanhamento e fiscalização das obras em execução no Instituto, seja através de utilização de matriz de risco, seja na totalidade das obras espalhadas pelos diversos câmpus.

Causa: Carência dos controles internos.

Manifestação da Unidade Auditada: Conforme determinação do Reitor todos os processos de contratação de empreiteiras para a construção de obras para o instituto devem passar por análise do setor de engenharia, durante esta análise o técnico observa se os procedimentos, critérios e padrões para a elaboração de cada projeto foram adotados, por fim redige um memorando ao interessado com as observações constatadas e sugere que se façam as alterações, quando necessário, para adequá-lo as nossas instruções. Destacamos que o as recomendações apontadas são orientativas, buscando melhorar o processo e evitar contratemplos futuros, ficando o atendimento às sugestões de critério da direção. Todos as contratações de empreiteiras para a construção de obras para o instituto devem ter comissões de fiscalização para acompanhamento e aprovação dos serviços, a orientação do Setor de Engenharia é de que esta comissão se componha de no mínimo três servidores, sendo um profissional habilitado na área das engenharias ou arquitetura, um técnico administrativo e um interessado no objeto, a definição dos número e membros da comissão é de responsabilidade da direção, estando o Setor de Engenharia disponível para contribuir e participar quando solicitado. Como controle da execução dos contratos, mesmo nos poucos casos em que o setor não participa da fiscalização, todas as obras devem ser cadastradas no sistema SIMEC módulo Obras bem como todos os documentos relacionadas devem ser ali inseridos com a supervisão do cadastrador institucional.

Manifestação da UNAI: Em que pese a manifestação da unidade auditada, não restou caracterizada a

existência de um sistema de controle interno visando o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da correta observância das Instruções Normativas editadas, bem como acompanhamento e fiscalização das obras em execução no Instituto, seja através de utilização de matriz de risco, seja na totalidade das obras espalhadas pelos diversos câmpus.

Recomendação (1): *Que sejam despendidos esforços para a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, em especial ao contido no artigo 13, letra “a” do Decreto-Lei nº 200/67.*

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo Parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Todos os processos de contratação de empreiteiras para a construção de obras para o instituto devem passar por análise do setor de engenharia, durante esta análise o técnico observa se os procedimentos, critérios e padrões para a elaboração de cada projeto foram adotados. Todas as obras devem ser cadastradas no sistema SIMEC módulo Obras bem como todos os documentos relacionados devem ser ali inseridos com a supervisão do cadastrador institucional.

Prazo de atendimento:

Providências do Gestor (02): Através do Memorando nº. 092/2014 – ENG/DIDES/REITORIA/IFC o Setor foi omissivo quanto à recomendação, tornando assim prejudicada a análise das providências.

Análise das Providências (02): Tendo em vista que o gestor não se manifestou, considera-se esta recomendação não atendida.

Providências do Gestor 3 (Coordenador): Conforme preconiza o Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a totalidade das obras espalhadas pelos diversos câmpus são acompanhadas e fiscalizadas por um representante da administração, assim como todas as obras são cadastradas e monitoradas no SiMEC-Obras e por determinação do Reitor todo processo de obra passa pela análise desta coordenação.

Análise das Providências 3 (Auditor): Não foram apresentados documentos que comprovassem a criação de sistema de controle interno no Setor de Engenharia visando a correta observância de preceitos constitucionais e legais, conforme recomendado.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2012

1. – GESTÃO OPERACIONAL/FINALÍSTICA (ÁREA 07)

1.1 – Gerenciamento de Processos Operacionais (Subárea 02)

1.1.1. – Efetividade dos Processos Operacionais (Assunto 05)

Constatação 01: Inexistência de padronização das grades curriculares nos cursos oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense.

Causa: Inexistência de planejamento e estudos para esta questão.

Manifestação da Unidade Auditada: Em relação à **constatação 01**, informamos que a orientação dada ao câmpus no momento em que se inicia o Projeto de Criação de um Curso (**PCC**) é a seguinte: se já existe um curso no IFCatarinense aprovado pelo Conselho Superior, os câmpus que desejam ofertar o mesmo curso, devem seguir a mesma matriz curricular. Porém, nos documentos norteadores da nossa Instituição, PDI e PPPI, não há registro de que se deve padronizar ou não padronizar os cursos.

Em relação ao curso técnico em Agropecuária, no momento da criação do Instituto Federal Catarinense, aconteceu a agregação de 5 escolas, 2 (duas) agrícolas e 3 (três) agrotécnicas que já ofertavam, em alguns casos, seus cursos há mais de 50 anos. Neste caso, manteve-se a mesma matriz curricular que já se aplicava na época da criação do IFC, respeitando-se as especificidades da tendências regionais, com seus arranjos produtivos socioeconômicos locais regionais.

Até a presente data, não recebemos nenhuma informação de que algum estudante tenha requerido transferência entre os câmpus e cursos ofertados pela nossa Instituição. Caso ocorra uma solicitação de transferência de um câmpus do IFC para outro, a Instituição deve fazer as adaptações necessárias no currículo para que o estudante não seja prejudicado neste processo.

Quanto à **causa:** registra-se que a PROEN já está planejando, neste ano de 2012, com dois grupos de discussão (GT do Ensino Médio Integrado e Ressignificação do Ensino Agrícola) as orientações pedagógicas referentes aos currículos dos cursos de nível médio do IFCatarinense. Portanto, não se pode trazer como análise que causa é inexistência de planejamento e estudos.

Manifestação da UNAI: Após as devidas análises, esta unidade de auditoria interna pode concluir que todos os cursos existentes dentro do IFC, estão respeitando as normativas vigentes até o momento, não tendo previsão que oriente que cursos iguais, ofertados em mais de um câmpus sejam padronizados, respeitando a mesma grade curricular. Pode-se também perceber, que em caso de transferências entre câmpus, dentro do mesmo curso, a instituição terá que adaptar a sua matriz curricular objetivando não prejudicar o aluno, pois mesmo ofertando alguns cursos iguais em diferentes câmpus, a matriz curricular dos mesmos podem ter algumas diferenças, devidos as características de cada região.

Além do mais, a unidade auditada informa, que estão em planejamento referente a grade curricular dos cursos de nível médio do IFC.

Assim sendo, pode-se perceber que mesmo com algumas diferenças entre as grades curriculares, se um aluno optar por concluir seu curso em outros câmpus, a instituição irá adaptar a grade curricular do mesmo afim de que ele não seja prejudicado. Mesmo assim, esta constatação será mantida para posterior verificação.

Recomendação (01): *Que o IFC busque enquanto no planejamento referente as grades curriculares dos cursos oferecidos, adaptá-las de maneira que quando houver a necessidade de transferências de alunos dentro dos nossos Câmpus, aqueles não sejam prejudicados;*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: No ano de 2013, a PROEN continuará realizando encontros com os Grupos de Trabalho que são responsáveis pela proposta de estudo e implementação de um currículo integrado para os cursos técnicos de nível médio. No ensino superior, estamos orientando os coordenadores de curso que mantenham as matrizes originais aprovadas nos PCC e PPC pelo CONSUPER, uma vez que estes passam pelo processo de Avaliação do SINAES. As modificações que, por ventura, ocorrerem nas matrizes curriculares, deverão passar pela anuência do NDE do câmpus e da Pró-reitoria de Ensino.

Prazo de Atendimento: ano de 2013 e conforme a necessidade.

O gestor não se manifestou.

Análise das Providências: Não foi apresentado planejamento das grades curriculares dos cursos oferecidos no sentido de adaptá-las de que quando houver a necessidade de transferência de alunos dentro dos nossos Câmpus haja compatibilidade.

Providências do gestor (2): As matrizes curriculares dos cursos Técnicos em Agropecuária já estão padronizadas e entrarão em vigor no ano de 2015. O estudante que, por ventura, solicitar transferência interna, não terá problemas de incompatibilidade de matrizes. Os câmpus têm o prazo até 30/09/2014 para encaminhar as novas matrizes à PROEN as quais serão validadas (aprovadas) no último CONSUPER de 2014.

Análise das Providências (2): Verifica-se que o gestor está tomando as devidas providências para atender a recomendação, porém estas ainda não se encontram conclusas.

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor):

A reformulação das matrizes curriculares dos cursos técnicos de nível médio está seguindo um Planejamento elaborado pela PROEN, com as seguintes etapas:

- 1) Portaria nomeando os coordenadores dos cursos que terão suas matrizes padronizadas, para composição de um GT de Trabalho. **(ANEXO 3)**
- 2) Reuniões presenciais e por videoconferências para discussão e alinhamento das matrizes.
- 3) Consolidação da matriz padrão respeitando-se os 75% definido na meta 11 do Planejamento Estratégico do IFC.

Cursos já padronizados: Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração.

(ANEXO 4 - matrizes)

Cursos com previsão para término do trabalho em dezembro de 2015: Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Mecânica, Técnico em Agrimensura. O prazo final para reformulação do Projeto pedagógico dos Cursos com as retificações pertinentes é no dia 30/09/2015.

Cursos com previsão para padronização das matrizes em 2016: Técnico em Química, Técnico Automação Industrial, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Hospedagem

Além destas ações, a PROEN e a UNAI realizaram auditorias pedagógicas nos dois cursos mais ofertados pelo IFC: Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática. Este trabalho contribuiu para a efetivação da reformulação das matrizes curriculares.

Análise das Providências: Verifica-se que o gestor está tomando todas as providências para atender a recomendação. Contudo, até a presente data, a gestão atendeu apenas parcialmente a recomendação. Dessa forma, esta Unai arquiva a presente por não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

1 - CONTROLES DA GESTÃO (ÁREA 01)

1.1 - CONTROLES INTERNOS (SUBÁREA 04)

1.1.1 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (ASSUNTO 11)

1.1.1.2 - Organograma Setorial

Constatação (1): Ausência de organograma institucional, dificultando o entendimento das responsabilidades, atividades e da construção sistêmica dos processos.

Causa: Fragilidade nos controles internos.

Resposta da Unidade Auditada: Conforme foi constatado, não possuímos organograma Institucional. Não cabe apenas a esta Pró-reitoria fazer cumprir a construção deste organograma Institucional.

Manifestação da UNAI: Esta Unidade de Auditoria Interna concorda com a manifestação da unidade auditada, contudo, a postura errônea e, mas sim ser motivo para debate, na esfera de gestão competente, e adequação de toda a estrutura frente às normas legais, fato posto, é que também não esta regulamentado o organograma da própria Pró-Reitoria.

Recomendação (01): *Que seja formalmente criado, na estrutura do IF Catarinense, o organograma institucional com as devidas referencias para que possam ser amparadas com respaldo legal as atividades e os servidores a elas vinculados.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Esta pró-reitoria reafirma a sua posição de que não depende apenas de um dos segmentos da Instituição a construção do organograma institucional. O organograma da PROEN será elaborado e encaminhado ao CONSUPER para aprovação.

Prazo de Atendimento: 30 /11 /2013

Análise das Providências (02): Embora a ação individualizada da reitoria, através da IN 004/2014-IFC, aprovando o organograma provisório constante do Anexo I do referido documento, essa ainda não é definitiva e nem foi aprovada pelo CONSUPER.

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor):

O Regimento Geral do IFC traz as atribuições da Pró-reitoria de Ensino e suas Coordenações. Porém, o IFC ainda apresenta na sua página o organograma provisório, conforme pode ser constatado no endereço <http://ifc.edu.br/organograma-reitoria/>. Esta Pró-reitoria continua aguardando que seja encaminhado ao CONSUPER o seu organograma. (ANEXO 5)

Análise das Providências (Auditor): Conforme relatado nas providências do gestor (3), até o momento, existe apenas um organograma provisório no site da Instituição, porém ainda não foi aprovado pelo CONSUPER. Desse modo, arquiva-se a constatação pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.3 - Fluxos Processuais

Constatação (1): Não estão instituídos, na Pró-Reitoria de Ensino, manuais e instrumentos de controle gerencial das atividades sob sua competência.

Causa: Fragilidade nos controles internos.

Resposta da Unidade Auditada: O Planejamento da PROEN serve como instrumento para organização e gerenciamento das atividades que estão sob a competência desta pró-reitoria.

Manifestação da UNAI: O planejamento da PROEN não supre a necessidade da existência de controles internos para acompanhamento das atividades por ela desenvolvidas.

Recomendação (03): Que sejam definidos fluxos processuais e de atividades dentro da pró-reitoria.

Manifestação do Gestor: (X) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Esta pró-reitoria elaborará manuais das atividades dos servidores que aqui desenvolvem suas funções.

Prazo de Atendimento: 30/09/2013

Providências do Gestor: as atribuições de cada servidor da PROEN estão anexas ao documento (ANEXO 2)

Análise das Providências (02): Não foram apresentados os fluxos processuais e de atividades dentro da pró-reitoria.

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor): Ainda estão sendo elaborados os manuais e fluxos processuais. Prazo: dezembro 2015

Análise das Providências (Auditor): Conforme relatado nas providências do gestor (3), até o momento, ainda não foram elaborados os manuais e fluxos processuais. Desse modo, arquiva-se a constatação pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.5 – Controles administrativos

Constatação (1): Não estão instituídos, na Pró-Reitoria de Ensino, manuais e instrumentos de controle gerencial das atribuições dos servidores que ali laboram.

Causa: Fragilidade nos controles internos.

Resposta da Unidade Auditada: Esta Pró-reitoria está elaborando manual de atividades dos seus servidores bem como instrumentos de controle gerencial de atribuições destes. O prazo para entrega destes documento é 30/09/2013.

Manifestação da UNAI: A unidade auditada afirma estar elaborando os documentos identificados na

constatação e apresenta prazos para a conclusão, fato que demonstra a necessidade de manutenção desta constatação com as devidas recomendações para acompanhamento.

Recomendação (02): Que sejam instituídos manuais das atividades atribuídas aos servidores desta pró-reitoria.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Esta pró-reitoria encaminhará ao CONSUPER a sua estrutura administrativa, manuais e instrumentos de controle gerencial para aprovação deste Conselho.

Prazo de Atendimento: 30 /11 /2013

Providências do Gestor: as atribuições de cada servidor e o fluxo de trabalho organizado pela PROEN estão anexas ao documento. Porém, por ordem do Reitor, estes documentos serão aprovados em órgão máximo, quando todas as pró-reitorias e diretorias estiverem com seus documentos elaborados e organizados. (ANEXO 4)

Prazo de atendimento: MAIO/2015

Análise das Providências (02): Embora demonstradas as ações da Pró-Reitoria na busca de atendimento a recomendação, ainda dependem de aprovação junto ao órgão máximo da instituição (CONSUPER). Ante o exposto mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor): O Regimento Geral do IFC traz as atribuições da Pró-reitoria de Ensino e suas Coordenações. Porém, o IFC ainda apresenta na sua página o organograma provisório, conforme pode ser constatado no endereço <http://ifc.edu.br/organograma-reitoria/>. Esta Pró-reitoria continua aguardando que seja encaminhado ao CONSUPER o seu organograma.

Análise das Providências (Auditor): Conforme relatado nas providências do gestor (3), até o momento, existe apenas um organograma provisório no site da Instituição, porém ainda não foi aprovado pelo CONSUPER. Desse modo, arquiva-se a constatação pelo não atendimento pleno.

Status da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

Constatação (3): Quanto aos editais e documentos publicados, percebe-se a necessidade de reanálise da metodologia de concepção, pois ocorrem republicações e retificações.

Causa: Fragilidade nos controles internos.

Resposta da Unidade Auditada: Muitos editais precisam passar por uma retificação em função de mudança de lei ou criação de uma nova lei na vigência destes. Por exemplo: A PROEN publicou edital do Processo de Seleção de Ingresso Discente, agosto de 2012, e foi solicitada a retificação em função da nova lei de cotas raciais em agosto de 2012.

Gostaríamos que esta auditoria fosse mais específica quando se refere à “metodologia de concepção” e quais documentos estão sendo republicados.

Manifestação da UNAI: Esta afirmativa foi registrada a partir da constatação de existência de republicações em diversos editais do IF Catarinense e não especificamente ao edital referenciado pela unidade auditada.

Recomendação (1): *Que sejam definidos fluxos processuais e de atividades de controle dentro da pró-reitoria, para a elaboração de editais, para que se minimizem as inconformidades e republicações.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Esta pró-reitoria informa que serão definidos os fluxos processuais e de atividades no que diz respeito aos editais que são de responsabilidade da PROEN.

Prazo de Atendimento: 31 /12 /2013

Providências do Gestor: ORGANOGRAMA da PROEN a ser aprovado no CONSUPER (ANEXO 5)

PRAZO PARA ATENDIMENTO: MAIO 2015

Análise das Providências (02): A estrutura do Organograma, constante do anexo 5, não condiz com a estrutura do apresentado pelo Anexo I da IN 04/2014-IFC, bem como, não foram apresentados os fluxos processuais e de atividades dentro da pró-reitoria. Muito embora demonstradas as ações da Pró-Reitoria na busca de atendimento a recomendação, ainda dependem de aprovação junto ao órgão máximo da instituição (CONSUPER). Ante o exposto mantém-se a recomendação para acompanhamento futuro

Providências do Gestor 3 (Pró-reitor): O Regimento Geral do IFC traz as atribuições da Pró-reitoria de Ensino e suas Coordenações. Porém, o IFC ainda apresenta na sua página o organograma provisório, conforme pode ser constatado no endereço <http://ifc.edu.br/organograma-reitoria/>. Esta Pró-reitoria continua aguardando que seja encaminhado ao CONSUPER o seu organograma.

Análise das Providências (Auditor): Conforme relatado nas providências do gestor (3), até o momento, existe apenas um organograma provisório no site da Instituição, porém ainda não foi aprovado pelo CONSUPER. Desse modo, arquiva-se a constatação pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ARQUIVADAS EM 2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2016 PROAD

ÁREAS: (04) - GESTÃO PATRIMONIAL

Subárea: (01) - Inventários Físicos e Financeiros

Assunto: (01) - Registros Oficiais e Financeiros;

(02) - Existências Físicas;

(03) - Sistema de Controle Patrimonial

ÁREAS: (06) - GESTÃO SUPRIMENTO BENS E SERVIÇOS

Subárea: (04) - Gerenciamento Estoques

Assunto: (02) - Administração e Controle de Materiais

III - CONCLUSÃO:

A realização deste trabalho, teve como escopo avaliar os aspectos de legalidade e confiabilidade dos controles no gerenciamento do sistema de controle patrimonial e almoxarifado e aderência aos normativos.

Foram analisados aproximadamente 15.721 páginas/documentos e não encontrou-se nas amostras que sustentaram os trabalhos, nenhum indicativo que levasse a presença da má fé ou dano ao erário. Por outro lado, pode-se verificar com os relatórios recebidos, que as impropriedades identificadas na Oodem de Serviço nº 003/2013, em sua grande maioria ainda persistem.

Verificou-se ainda a carência de capacitação, ausência de uniformidade de procedimentos, manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle, **demonstrando fragilidades e até mesmo ausência de controles internos.**

Nas respostas recebidas dos gestores, em sua grande maioria justificam ou colocam como condição para resolver as inconsistências encontradas a efetiva implantação e funcionamento do sistema SIPAC, o que não poderá servir de escoro para não tomarem medidas que atendam as recomendações desta UNAI, pois o sistema servirá como uma melhoria positiva nos controles e não como justificativa pela sua não implementação e realização destes.

Abaixo reproduzimos comentários sobre as principais inconsistências observadas sobre cada setor analisado, ressaltando que a grande maioria já foram identificadas na Ordem de Serviço nº 003/2013, que são:

Setor de almoxarifado: verificou-se que os setores de almoxarifado do IFC, não possuem ainda em efetivo uso: instrumentos de controle padronizados, rotinas de conferência e análises periódicas com o setor contábil, gerando diferenças de valores entre os saldos do RMA (Relatório Mensal do Almoxarifado) e Siafi, bem como quantitativo físico.

Verificou-se também que os locais que servem de armazenamento das mercadorias adquiridas para consumo, não apresentam a estrutura adequada para guarda e armazenamento, podendo ocasionar a perda por má conservação e destinação. Não gerando confiabilidade nos instrumentos de controle utilizados.

Setor de Patrimônio - Bens Móveis: semelhante ao setor de almoxarifado, os setores de patrimônio do IFC (todos os campus e reitoria) não possuem ainda em efetivo uso, instrumentos de controle padronizados e atualizados, rotinas de conferência e análises com o setor contábil, gerando diferenças de valores entre os saldos do RMB (Relatório Mensal de Bens) e Siafi.

Verificou-se também que os locais destinados a guarda de bens que serão destinados a distribuição, conserto ou desfazimento não são adequados, bens adquiridos e não emplaquetados, bens recebidos de doação sem a formalização processual adequada e destinação definitiva, o que poderá acarretar em perda ou danificar os bens.

Ressalta-se também que apesar de termos percebido algumas impropriedades operacionais e administrativas, observou-se o esforço em querer fazer bem e atender as necessidades da instituição dos servidores que desempenham suas atividades nas áreas auditadas, que muitas vezes não o fazem melhor por falta de pessoal e capacitação.

Ainda, observou-se que os setores analisados ainda não são percebidos como de extrema importância estratégica para o planejamento das ações de aquisição de bens e produtos institucional, o que pode levar a desperdícios e compras em volumes /quantidades desnecessárias, sendo grandes quantidades adquiridas em um campus que levaria anos para consumir enquanto que em outro estava faltando.

Com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações de controle

no âmbito da Instituição, buscando mitigar os riscos institucionais e inspirar o compliance, recomenda-se abaixo algumas medidas gerais a PROAD - Pró Reitoria de Administração que devem ser implantadas em conjunto com os Diretores de Administração e Planejamento dos campus, não dispensadas as acima relacionadas a cada campus/reitoria, que poderão aprimorar e melhorar os controles internos primários nos setores auditados no âmbito do IFC, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

e) Instituir rotinas de penalizações contra fornecedores inadimplentes, monitorando até a conclusão dos processos e efetiva aplicação das penas;

Providências do Gestor (01): O IFC reconhece a necessidade da criação de manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle, desta forma, sistematicamente, então se implementando estas orientações, sendo assim, a PROAD disponibiliza Formulários, Manuais e Portarias Normativas, no endereço eletrônico <<http://ifc.edu.br/proad/>>. Contudo, reconhece-se que é uma boa prática administrativa a instituição de rotinas de penalizações contra fornecedores inadimplentes, monitorando até a conclusão dos processos e efetiva aplicação de penas, porém ainda não está disponibilizada no site.

Análise das Providências (01) (Auditor): Gestor apresentou vários manuais no site citado, contudo, conforme informado pela gestão não estão disponíveis as rotinas de aplicação de penalidades às empresas inadimplentes, sendo a recomendação é reiterada

Providências do Gestor (02) (Gabinete):

Análise das Providências 02 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, portanto considera-se a recomendação não atendida, mantendo-a para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor (03) (29/08/2019): A PROAD não localizou a solicitação da UNAI para atendimento da recomendação, no momento das “providências do gestor 2”. Tanto a OS 004/2017 quanto OS 004/2018 tratam de processos licitatórios, e não contém a recomendação da alínea “e” mencionada acima. Localizamos esta recomendação apenas na OS 010/2017, a qual foi respondida no momento “providências do gestor 1”.

Todavia, informamos que já foi instaurado o Processo 23348.007124/2018-28 (disponível https://sig.ifc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf), que visa a padronização dos procedimentos sancionatórios em âmbito institucional, atinente às Licitações, Atas de Registro de Preços e Contratos, com comissão designada para os trabalhos, através da Portaria nº 2448/2018 (em anexo). Isto posto, resta estabelecido que a instituição já providenciou as rotinas de penalização contra fornecedores inadimplentes

Análise das Providências 03 (Auditor SANDRO BORGES) 06/09/2019: Inicialmente cabe destacar o conteúdo da recomendação que versa: “e) Instituir rotinas de penalizações contra fornecedores inadimplentes, monitorando até a conclusão dos processos e efetiva aplicação das penas;” e com a finalidade de consubstancia esta avaliação solicitou, mediante SA 002/2019 – 03 os pedidos “Disponibilizar cópia do Parecer Conclusivo da Comissão designada por meio da PORTARIA Nº 2448/2018 - PORT/REIT (11.01.18.56)” e “cópia de Instrumento Institucionalizado onde se possa observar as rotinas de penalização contra fornecedores inadimplentes.”. Assim por meio do DESPACHO Nº 72/2019 - PROAD/IFC (11.01.18.89), foi informado que os trabalhos da referida

comissão não estão finalizados. Neste sentido, depreende-se dos esforços da gestão em prestar informações para avaliação para o atendimento desta recomendação. Assim, resta, devido ao contexto e conteúdo histórico desta Constatação/recomendação, ARQUIVAR PELO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA UNIDADE AUDITADA.

STATUS Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2016 PRODIN

Área - 05 GESTÃO DE PESSOAS

Subárea: 02 - Remuneração, Benefícios e Vantagens

Assunto: 01 - Consistências dos Registros

Subárea: 03 - Indenizações

Assunto 07 - Auxílio-transporte

III - CONCLUSÃO

A realização deste trabalho, teve como escopo analisar a legalidade e a efetividade dos controles da área de gestão de pessoas do IFC, no tocante a aposentadoria por invalidez, contratação de professores substitutos, acúmulo irregular de cargos para os docentes com dedicação exclusiva (DE) e controle de frequência. Os exames serão realizados por amostragem, sendo: 100% dos servidores aposentados por Invalidez Permanente. Os demais processos (DE e Substitutos) serão avaliados 20% do quantitativo de servidores e contratados.

Considerando que a totalidade dos processos de contratação de professores substitutos são encaminhados para análise da CGU, essa Unidade de Auditoria Interna como forma de otimização dos trabalhos deixou de analisar os processos em questão, e os controles de frequência ficaram para outro momento a definir posteriormente.

Usou-se como referência para análise os anos de 2014, 2015 e 2016 (até abril), sendo a quantidade de documentação analisada aproximadamente em torno de 2.800 páginas/documentos e não se encontrou nas amostras que sustentaram os trabalhos, nenhum indicativo que levasse a presença da má fé ou dano ao erário.

Por outro lado, pode-se verificar algumas inconsistências nos controles que destacamos como as principais a seguir:

- ausência de acompanhamento por parte da DGP/CGP, nos casos de movimentação de servidores (termos de cooperação, colaboração técnica, cessão, etc.), quanto a manutenção das condições legais exigidas, dos trabalhos a serem desenvolvidos e originalmente pactuados, bem

como da frequência do servidor junto a instituição de destino;

- Não há periodicidade nas verificações de acúmulo indevido de cargos nos servidores com a dedicação exclusiva;

Verificou-se ainda a carência de capacitação, ausência de padronização de procedimentos, manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle, **demonstrando fragilidades e até mesmo ausência de controles internos.**

Ressalta-se também que apesar de termos percebido algumas impropriedades operacionais e administrativas, observou-se o esforço em querer fazer bem e atender as necessidades da instituição dos servidores que desempenham suas atividades nas áreas auditadas, que muitas vezes não o fazem melhor por falta de pessoal e capacitação.

Com o intuito de fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações de controle no âmbito da Instituição, buscando mitigar os riscos institucionais e inspirar o compliance, recomenda-se abaixo algumas medidas gerais a DGP – Diretoria Geral de Pessoas, que devem ser implantadas em conjunto com as CGP – Coordenadorias Gerais de Pessoas dos Campi, não dispensadas as acima relacionadas a cada campus/reitoria, que poderão aprimorar e melhorar os controles internos primários nos setores auditados no âmbito do IFC, sendo que tais procedimentos serão objeto de acompanhamento futuro por esta UNAI:

a) Revisar, adequar e criar, os fluxos, manuais, rotinas, normativas e principalmente sistemáticas de controle em todo o IFC, de maneira que os procedimentos de movimentação de servidores, fiquem claros e unificados no IFC e que possibilitem um acompanhamento efetivo e tempestivo das movimentações dos servidores;

Providências do Gestor (01): Gestor não se manifestou.

Análise das Providências 1: Uma vez que a gestão não se manifestou acerca da revisão e adequação dos fluxos, manuais, rotinas, normativas e principalmente sistemáticas de controle em todo o IFC, de maneira que os procedimentos de **movimentação de servidores**, esta unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor (02) (Gabinete):

Análise das Providências 02 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, portanto considera-se a recomendação não atendida, mantendo-a para acompanhamento futuro

Providências do Gestor (03) (29/08/2019): Respondido anteriormente.

Documento que finaliza discorrendo sobre Movimentações de Servidores.

Passamos a esclarecer:

Atualmente as Movimentações internas do servidor são realizadas através de Edital de Remoção no IFC; Esses editais foram abertos para preenchimento de vagas via movimentação interna e em seguida preenchidos por nomeação em Edital de Concurso Público (temos concurso em que proíbe a movimentação antes de nomeação por concurso e outros que obrigam a movimentação interna antes de nomeação por concurso), onde podemos ver a seguir:

2013 Remoção

2014 Remoção
2015 Remoção
2016 Remoção
2017 Remoção
2018 Remoção
2019 Remoção editais 035 e 040/2019
(visualizados na página do IFC).

Tais editais trazem as regras e prazos a serem seguidos para pleitear movimentação interna no IFC, salientamos que com base neste edital já houve recursos indeferidos e sempre foi mantida a legislação vigente e o edital.

Com relação às Redistribuições externas ou Permutas ocorrem através de Processo próprio para este fim, sempre passando por avaliação de chefia imediata e Diretores / Pró-Reitores e obriga a DGP a realizar parecer técnico sobre a viabilidade da Redistribuição ou Permuta, sendo convalidados pelo MEC e MPOG, em que estes últimos após a convalidação emitem Portaria e publicam no Diário Oficial da União consumando o fato.

Os pedidos de Colaboração Técnica partem da premissa de implementação de um projeto na Instituição que recebe o servidor, sempre contando com a Anuência da Chefia Imediata e Diretores de Campus/ Pró-Reitores e parecer técnico da DGP.

Salientamos que todas estas movimentações partem da premissa do Interesse da Administração, sendo assim não parte somente do interesse do servidor.

Ademais sobre os Fluxos e Manuais lembramos que no Manual do Servidor na ABA -> Movimentação do Servidor já possuímos Esclarecimentos, Fluxos, Manuais e Legislações que regem as Movimentações, disponível em

Movimentação de Servidor Público
Cessão – Afastamento para servir a outro órgão ou entidade
Colaboração Técnica - Docentes
Colaboração Técnica - Técnicos
Divisão da Carga Horária Docente
Exoneração
Redistribuição
Remoção
Vacância
(<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/category/movimentacao-de-servidor-publico/>)

Análise das Providências (03) (Auditor SANDRO BORGES) 06/09/2019: Inicialmente cabe destacar pontualmente o objeto da impropriedade, para que se possa depreender o ato conclusivo desta UNAI.

Após as avaliações de Auditoria que teve como escopo analisar a legalidade e a efetividade dos controles da área de gestão de pessoas do IFC, no tocante a aposentadoria por invalidez, contratação de professores substitutos, acúmulo irregular de cargos para os docentes com dedicação exclusiva (DE) e controle de frequência, os exames foram realizados, por amostragem, sendo: 100% dos servidores aposentados por Invalidez Permanente e os demais processos (DE e Substitutos) foram avaliados 20% do quantitativo de servidores e contratados, e como resultado alguns

apontamentos foram registrados por meio de Relatório de Auditoria que identificou algumas inconsistências nos controles que foi destacado como principais e rerepresentamos abaixo:

(01)- ausência de acompanhamento por parte da DGP/CGP, nos casos de movimentação de servidores (termos de cooperação, colaboração técnica, cessão, etc.), quanto a manutenção das condições legais exigidas, dos trabalhos a serem desenvolvidos e originalmente pactuados, bem como da frequência do servidor junto a instituição de destino;

(02)- Não há periodicidade nas verificações de acúmulo indevido de cargos nos servidores com a dedicação exclusiva;

(03) Verificou-se ainda a carência de capacitação, ausência de padronização de procedimentos, manuais, rotinas, normativas e sistemáticas de controle, **demonstrando fragilidades e até mesmo ausência de controles internos.**

É de conhecimento desta UNAI os procedimentos estabelecidos pela gestão por meio de critérios estabelecidos para execução e movimentação de servidores. Contudo percebe-se e identificou-se, quando das avaliações, fragilidades, que foram apresentadas acima (01), (02) e (03), e o objetivo de agregar valor por meio da recomendação em revisar, adequar e criar, os fluxos, manuais, rotinas, normativas e principalmente sistemáticas de controle em todo o IFC, de maneira que os procedimentos de **movimentação de servidores**, fiquem claros e unificados no IFC e que possibilitem um acompanhamento efetivo e tempestivo das movimentações dos servidores; é/era estancar estas fragilidades encontrada no procedimento Institucionalizado e s.m.j. cabia a unidade auditada apresentar, comprovar, quais procedimentos foram adicionados aos estabelecidos que promovessem o devido acompanhamento por parte deste setor nesses processos.. Depreende-se dos esforços da Unidade Auditada em prestar informações para avaliação e para o atendimento da recomendação, mas estes não atenderam na íntegra o recomendado, e com a concepção de que o não atendimento os gestores assumem os riscos de ocorrências de impropriedades como estas, esta UNAI/IFC arquiva esta recomendação, com esta RESSALVA, pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por **não haver** indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 004/2017

1) ANÁLISES DAS RECOMENDAÇÕES:

1.4 - Tomada de Preços

1.4.1 - Processo nº 23348.002336/2016-57, Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a construção de bloco de salas de aula do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz. R\$ 430.089,26. 720 fls.

Constatação (01): NÃO ATENDIMENTO PARECER JURÍDICO

Observa-se que não foram atendidos os apontamentos constantes no parágrafo 34-TITULARIDADE DO IMÓVEL e 63 LICENCIAMENTO AMBIENTAL, cujos apontamentos foram postergados, conforme fls. 454, para após a contratação, gerando risco a gestão.

Causa: Carência nos planejamentos.

Manifestação da Unidade Auditada: Encaminhado memorando na data de 06/04/2017 para manifestação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Engenharia e Planejamento, segue abaixo a resposta recebida:

“Prezada
Pró-Reitora

Em resposta ao Memorando eletrônico N. 80/2017-PROAD/IFC apresentamos as seguintes informações:

Não recebemos o processo físico para verificar quais encaminhamentos foram realizados pela Direção do Campus ou pela gestão para transferência da titularidade do imóvel. Porém, informamos que relativo aos apontamento do parágrafo 34 - TITULARIDADE DO IMÓVEL; esta constatação já fora feita pelo próprio setor de engenharia, através da análise da Coordenação de Projetos e Licitações (Parecer N. 003/2016-DEP/PRODIN/REITORIA/IFC), anterior a licitação.

Relativo aos apontamentos do parágrafo 63 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Como informado em outros processo similares, indico que este tipo de obra não necessita do licenciamento ambiental, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da lei nº 6.938 de 1981; pois o objeto pretendido não está enquadrado nos empreendimentos ao qual se solicita este licenciamento. Respeitosamente

xxxxxx xxxxxx
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: xxxxxx

Manifestação da Unai: O gestor esclareceu a situação do item 63-licenciamento ambiental, conforme anexo 2 (memorando eletrônico 52/2017-DIREP/REIT. Contudo, a situação em que o IFC não tem a titularidade do imóvel permanece, gerando enorme risco, uma vez que as benfeitorias voluptuárias realizadas no imóvel que não puderem ser levantadas não geram direito à indenização. Para tanto esta Unai recomenda.

Recomendação (02): Regularizar a titularidade do imóvel com a maior brevidade possível.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: O IFC encontra-se em tratativa junto ao INCRA para doação do terreno e imóvel ao campus Avançado de Abelardo Luz.

Prazo de Atendimento: 31/07/2018

Análise das Providências (01) (10/11/2017): Observa-se que ainda não fora transferida a titularidade, sendo reiterada a recomendação.

Providências do Gestor (02) (Pró-Reitor): Apesar de ainda não termos concretizado a transferência do referido imóvel, denota-se o empenho da Administração para esta finalidade, haja vista, além dos já mencionados documentos requisitórios, agregamos os Ofícios nº 186/2017 e 364/2017/REITORIA/IFC, datados de 29/06/17 e 29/11/17, respectivamente, que têm como finalidade a solicitação da doação do terreno a Superintendência Regional do INCRA/SC. Outrossim, também remetemos o Ofício nº 365/2017/REITORIA/IFC, datado de 29/11/2017, a Secretaria da Rede Federal, do Ministério da Educação, em que solicitamos a intervenção junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Não obstante, fazemos a juntada a esta Ordem de Serviço, a “DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM PROPRIEDADE OU POSSE DEFINITIVA”, que tem como signatário o Sr. xxxxx xxxx xxxx xxxx, Superintendente Regional do INCRA/SC, datado de 09/05/16 em que “autoriza a ocupação do IFC, pelo prazo mínimo de 20 anos de forma irrevogável e irrevogável”, bem como, “encaminha o processo de doação ao IFC, da área onde será realizada a obra, visando a plena posse do imóvel”. Também agregamos ao documento da UNAI, o CONTRATO DE CESSÃO DE USO, entre o INCRA e IFC, que tem como signatários o então Reitor Francisco José Sobral e o Superintendente Regional do INCRA José dos Santos, cedendo o espaço pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, anexo também o extrato publicado no DOU.

Em mais uma instância, por via conciliatória da AGU, protocolamos a pretendida regularização do imóvel de domínio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o qual está constituída a sede do Campus Avançado de Abelardo Luz (em anexo).

Análise das Providências 02 (Auditor) 20/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação, entretanto cumpre destacar o empenho da unidade em atender a recomendação proposta por esta unidade de auditoria interna, mesmo assim considera-se a recomendação não atendida, mantendo-a para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor (03) (29/08/2019): O processo de dominialidade do Campus Abelardo Luz continua em tramitação junto ao INCRA; **CONTUDO**, conforme corrobora a nova documentação em anexo, ofício 91/2019 de 01 de abril de 2019 emitido pelo IFC, o qual anexa todos os documentos exigidos pelo INCRA como: Memorial descritivo da fração do Lote 297, Planta, ART, dentre outros, demonstra o quão adiantado se encontra o processo de doação. Outrossim, conforme documento extraído do sistema SEI, o processo foi movimentado várias vezes dentro da Autarquia Agrária (meses junho e julho/2019), tendo sido devolvido ao IFC em recente data (01/08/2019), através do ofício No 46469/2019/SR(10)SC-G/SR(10)SC/INCRA-INCRA para conformidades, o que já foi reencaminhado ao setor competente.

Isto posto, e apenas retificando a observação da auditoria, inexistem benfeitorias voluptuárias no Campus Avançado Abelardo Luz, mas tão somente as benfeitorias necessárias ao andamento das atividades do Campus. Assim, demonstrando todos os esforços no sentido de efetivar e registrar a dominialidade do Campus em questão, não deve subsistir a presente recomendação.

Análise das Providências 03 (Auditor SANDRO BORGES): Esta Unai vislumbra dos esforços da unidade auditada em prestar informações para o esclarecimento e andamento das tratativas relacionadas ao atendimento a recomendação; qual seja: “Regularizar a titularidade do imóvel com a maior brevidade possível”. Contudo, mesmo o referido processo e o atual andamento informado não

houve até a presente data a devida regularização. Por procedimentos estabelecidos de avaliação deste setor relacionado a períodos temporais para o atendimento, vencido, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/01/2020) (Auditor Edirlei Dalprá):

Por se tratar de recomendação de orientação de controle, esta Unai conclui não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, ou indícios de infração disciplinar, ou evidente dano ao erário e ou apuração de responsabilidades.

ABELARDO LUZ

I - Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

Ordem de Serviço nº 009/2017

ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO

4.1 – Biblioteca e acervo (itens 4.1.1 ao 4.1.7)

Constatação (10): ACERVO RELACIONADO AO CURSO NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES

O acervo relacionado ao curso não atende as necessidades dos alunos no que se refere a quantidade, diversidade, atualidade, tomando como referência a bibliografia básica e complementar do PPC.

Causa: Falha no planejamento da aquisição de livros.

Manifestação da Unidade Auditada: A aquisição dos livros didáticos está atendendo em parte aos alunos que temos hoje, e estamos em processo de finalização da aquisição dos livros didáticos para o próximo ano.

Manifestação da Unai: Conforme manifestação da Unidade auditada, a aquisição dos livros didáticos está atendendo em parte aos alunos que temos hoje, e estamos em processo de finalização da aquisição dos livros didáticos para o próximo ano. Sendo assim, esta Unai tecerá uma recomendação.

Recomendação (01): Elaborar uma política formalizada, estabelecendo as necessidades dos alunos no que se refere quantidade, diversidade, atualidade, tomando como referência a bibliografia básica e complementar do PPC.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a reestruturação da biblioteca, e a chegada de livros novos, grande parte das referências citadas no PPC já foram adquiridas. Porém, como não possível fazer a aquisição de todos os livros solicitados em virtude da empresa não ter conseguido fazer a compra, ainda restarão alguns para finalizar a composição da biblioteca. Para tanto, será feito um levantamento dos livros que faltam para se verificar as necessidades de livros faltantes, para

atendimento dos alunos no que se refere quantidade, diversidade, atualidade, tomando como referência a bibliografia básica e complementar do PPC

Prazo de Atendimento: 90 dias.

Análise das Providências 01 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, a mesma reiterou para acompanhamento da recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor geral): novembro de 2018: Com a nova chamada para compras coletivas no ano de 2019, pretende-se fazer a aquisição dos livros que não foram adquiridos no ano de 2018, para o atendimento do PPC. Até que seja possível a aquisição de todas as referências citadas no PPC do curso o campus está buscando atender à demanda de livros com empréstimos de outros campi.

Análise das Providências 02 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, esta auditoria verificou que a mesma pretende fazer a aquisição dos livros que não foram adquiridos no ano de 2018, para o atendimento do PPC. Sendo assim, essa Unidade de auditoria está reiterando essa recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral) DATA: 10/08/2019 Processo de compra de livro foi encaminhado.

Análise das Providências 03 (Auditor) 10/09/2019: Após manifestação da Unidade Auditada esta auditoria ressalta que de acordo com a verificação no setor de compras de Concórdia, foi realizado a inclusão de compra no processo de acervo bibliográfico, porém ainda não foram empenhados, sendo assim, esta unidade de auditoria não tem como saber se a bibliografia básica e complementar do PPC será atendida.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/03/2020) (Auditora Priscilla Manão)

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a aquisição dos livros didáticos, na época, essa auditoria verificou apenas a inclusão do pedido, não verificando o empenho dos mesmos, sendo assim, não foi atendida em tempo e posteriormente arquivada. Depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ARAQUARI

I - Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

RECOMENDAÇÕES OS 004/2018

ORDEM DE SERVIÇO 010/2017 – PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES

ORDEM DE SERVIÇO 006/2016

Área: 04- GESTÃO PATRIMONIAL

a) ALMOXARIFADO:

1. Procedimentos de Armazenagem

Constatação (01): ARMAZENAMENTO INADEQUADO

Após inspeção *in loco*, no Setor de Almoarifado, verificou-se o armazenamento inadequado de bens móveis de consumo mediato em contato direto com o chão, expostos a intempéries, conforme imagem abaixo, apresentando inconformidade aos conteúdos exigidos pela IN nº 205/1988/SEDAP/MP, item 4.1-a e item 4.1-e



Causa: Inobservância a Normativa vigente

Manifestação da Unidade Auditada: O material que aparece na imagem veio de forma que não atendia as especificações do edital e havia separado e estava aguardando a retirada conforme agendamento com o fornecedor.

Manifestação da UNAI: Diante das informações apresentadas pela unidade auditada esta UNAI/Araquari vem a recomendar:

Recomendação (01): Encaminhar cópia das especificações em edital, bem como cópia da NF ou documento equivalente, que comprove o não atendimento as estas especificações, como também cópia do documento da retirada do material e seus quantitativos pelo fornecedor à unidade de auditoria do campus Araquari.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Esta Gestão informa que o fornecedor já efetuou a retirada dos materiais que não atendia as

especificações do edital, bem como a NF, e encaminhará à unidade de auditoria interna do campus cópia das especificações do edital bem como a NF recebida com os materiais adquiridos em conformidades as especificações supracitadas para a avaliação da Auditoria.

Prazo de Atendimento: 120 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O produto solicitado foi o item 25 do edital - DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MINERAIS do leite e da água que se acumulam na superfície dos equipamentos. Disponível em embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 ano. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.13 do Edital).

O fornecedor encaminhou o produto de limpeza com base alcalina. O fiscal solicitou a substituição e foi atendido, entretanto, quando recebeu o produto o fornecedor não encaminhou outra nota fiscal, justificou que não poderia mais cancelar a nota inicial. O fiscal acatou a justificativa, considerando que foi realizado a substituição conforme especificação do material em edital. Anexo 1 descrição no edital – Anexo 2 nota fiscal – Anexo 3 Valor licitado.

Análise de Providências 2: Após verificação e a análise dos anexos 1 e 2, pôde-se verificar a devida quantidade e especificação do produto devolvido, objeto deste apontamento, item 25 do edital, bem como a nota fiscal com a descrição que motivou a devolução por inconformidade dos produtos adquiridos, no entanto, o anexo 3 trata de assuntos referentes a segurança, mencionado na recomendação (02) da Constatação (02) do item a I desta ordem de serviço. Ademais não se pôde verificar, e ficou comprovado, por meio de um documento de retirada ou recebimento de NF com uma nova especificação e quantitativos, que o fornecedor retirou e reenviou os produtos adquiridos. Sendo assim, mantêm-se esta recomendação para avaliação futura!

Providências do Gestor 3: Após várias tentativas, por telefone com a empresa, não obtivemos êxito na substituição da NF depois da troca do produto. Salientamos que, conforme apontado pela UNAI, a troca foi adequada não trazendo prejuízos com o setor envolvido.

Análise de Providências 3 (18/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata do encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento e diante da ausência deste Arquivo-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o ARMAZENAMENTO INADEQUADO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (03): INEXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO OU DE SEGURANÇA PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E/OU GESTÃO DO *campus*.

Após inspeção *in loco* e de acordo com as informações prestadas, pela Gestão, através da Solicitação de Auditoria 006/2016-01, letra h, que o Setor de Almojarifado da Unidade Gestora sob análise não possui uma política voltada ao acompanhamento dos níveis de estoque, constatando-se assim, a não conformidade aos conteúdos exigidos pela IN nº 205/1988/SEDAP/MP, item 7.6-d,

conforme apresentado abaixo:

7.6 Os fatores de Ressuprimentos são definidos:

a)...

d) Estoque Mínimo ou de Segurança (EM) – é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para a tender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição.

Causa: Inobservâncias aos preceitos exigidos pela IN nº 205/1988/SEDAP/MP, item 7.6-d

Manifestação da Unidade Auditada:

As aquisições de materiais de consumo quando solicitado pelas coordenações, no próprio formulário de solicitação deve constar a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado certificando que não existe em estoque justificando a necessidade da aquisição. Em se tratando de materiais de consumo comuns aos setores do Campus, havendo a necessidade de reposição, o responsável do almoxarifado realiza a verificação no histórico de consumo e realiza o pedido para o período de quatro meses caso não haja restrição referente a validade do produto. Não existe um plano formalizado de estoque mínimo por item, o que existe um planejamento com base no histórico de consumo. O trabalho de realizar a Ferramenta que calcula o Estoque de Segurança não foi realizado ainda, pois com a mudança do SIGA para o SIPAC, não teria motivo para investir tanto tempo nesse projeto, uma vez que esta ferramenta que seria criada no SIGA seria inutilizada, já que o SIPAC, módulo almoxarifado logo entrará em atividade e contará com esta ferramenta.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria depreende da justificativa da unidade auditada, no entanto, esclarece que a referida IN é de 1988, presume-se conhecida, e dentre suas exigências, a de ter um estoque mínimo ou de segurança no âmbito administrativo por prevenirem desperdícios nas aquisições feitas “*as pressas*”; e independentemente do uso de softwares, que otimizam as atividades afins, as Normativas são editadas para serem cumpridas, instrumentos Norteadores dos atos administrativos em prol às boas práticas da Administração Públicas e a caracterização no atendimento aos *Preceitos e Princípios* que reagem tais práticas, independente de se “investir tanto tempo nesse projeto”. Neste sentido vem a recomendar:

Recomendação (03): Providenciar de forma “*imediate*” a “*efetiva*” adequação dos controles internos do *campus* aos conteúdos exigidos pela IN nº 205/1988/SEDAP/MP, encaminhando cópia das reestruturações dos controles internos para avaliação ao atendimento desta importante Instrução Normativa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Esta gestão corrobora da recomendação da auditoria, no entanto esclarece que devido a maioria dos setores estarem envolvidos na execução/implantação do sistema SIPAC com prazos pré estabelecidos, inviabiliza o atendimento de forma imediata, mas no que tange o atendimento na íntegra será solicitado junto ao departamento de Administração as providências necessárias, para a adequação dos controles internos a esta importante Normativa, e será encaminhado esta solicitação à Auditoria do Campus.

Prazo de Atendimento: 120 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Desde o ano de 2016 estão sendo realizado vários trabalhos com o objetivo de melhoria nos controles internos. Foi implantado um novo sistema de controle, inventário anual, baixa mensal no SIAFI conforme RMA do almoxarifado, Conformidade nas contas de materiais do SIAFI x SIPAC todo final de mês.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão do campus em fornecer informações para o atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto esclarece que tais informações devem estar munidas de comprovações, ou seja, documentos que comprove as informações fornecidas, bem como o que está sendo feito. Ademais esta unidade de auditoria reitera sobre a importância da IN supracitada e o atendimento de forma imediata e na íntegra, e esclarece que os Instrumentos de TI vem a contribuir para o aprimoramento dos atos de gestão, neste caso de seus controles internos, e suas implantações não devem enfraquecer ou prejudicar seus controles, e nas ocorrências destes imprevistos deve-se ter formalizado, instrumentos, eficazes e efetivos, de controle e que a IN em tela deve ser avaliada ponto a ponto para a sua integralização. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: A implementação da reestruturação dos controles estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 3 (18/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto não foram encaminhados documentos para comprovação deste atendimento e diante da ausência deste Arquivar-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o INEXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO OU DE SEGURANÇA PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E/OU GESTÃO DO *campus*, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (04): INCONSISTÊNCIA ENTRE O SALDO FÍSICO DO ALMOXARIFADO VERSUS INFORMADO.

Após o recebimento da relação de bens móveis de consumo do Setor de Almojarifado, solicitados através da SA 006/2016-01, letra “b”, esta unidade de auditoria aplicou a tabela de números equiprováveis -1, para a seleção de 15 itens a serem inspecionados, com visita *in loco*, a título de amostragem, e pôde constatar inconsistência entre o saldo informado na relação vs saldo físico do item 26, conforme segue:

Seq	Cod Material	Descrição	Saldo Estoque	Inspeção Física
26	344905759	Limpador Quadro Branco, Solução Líquida	83	24
Diferença	59 produtos			

Causa: Fragilidade nos controles internos do Setor de Almojarifado

Manifestação da Unidade Auditada:

As informações contidas no SIGA adm não reflete a realidade atual. No mês de março de 2016 foi realizado o inventario no setor e as informações atualizadas serão migrados em momento oportuno juntamente com o módulo de patrimônio do SIPAC.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, salve melhor juízo, não existe um controle interno dos bens adquiridos, caracterizando indícios de desperdício dos recursos públicos nas aquisições por falta de planejamento e controle; e vem a recomendar:

Recomendação (01): Proceder, ainda em 2016, o inventário físico dos itens de almoxarifado, apurando e regularizando dentro dos procedimentos as inconsistências de quantidade e/ou unidade de referência encontrada, bem como as responsabilidades funcionais que possam ser identificadas.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Será providenciado o inventário físico, logo após a implantação definitiva (entende-se por definitiva a partir do momento em que o SIPAC parar de dar problemas operacionais e também que os servidores tenham uma certa afinidade com o programa. Caso isso não ocorra em 2016, o inventário ocorrerá em 2017, já que é necessário verificar a existência de inconsistências para que o Sipac não se inicie e continue de forma errada. Com o inventário realizado, existindo inconsistências, as regularizações serão feitas, após, será encaminhado à Auditoria do campus os documentos comprobatórios para o atendimento a esta recomendação.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado em 2016. Foi realizado os ajustes necessário no quantitativo físico e sistema para migração ao novo sistema de controle - SIPAC, entretanto, observa-se no inventário a variação no quantitativo físico x sistema de alguns item para mais e outros para menos, caracterizando a deficiências nos controles internos e ausência de inventário em anos anteriores. Com o novo sistema e um acompanhamento mensal nos relatórios e inventário anual, certamente a instituição está conseguindo grande avanço no efetivo controle dos bens materiais. Anexo 18

Análise de Providências 2: Após a análise de anexo 18, bem como a avaliação de documentos relacionados a esta Constatação/Recomendação, alguns aspectos merecem a atenção por parte da Gestão do Campus, conforme segue:

a) De acordo com o Processo 23349.000318/2016-21 que trata do Inventário Físico no Setor de Almoxarifado, pôde-se observar na Portaria nº 205/GAB/DG/CARA/IFC/2016, de 08 de março de 2016 foram designados, para compor Comissão Inventariante, somente Técnicos Administrativos em Educação (Assistentes de Administração), dentre eles o presidente da respectiva Comissão é o Coordenador Geral de Administração e Finanças, o que pode vir a ocasionar conflito de interesses.

b) Nas fls. 35 observou-se o Memorando nº 59/2016 – DAP/ARAQUARI/IFC, de 23 de março de 2016, onde a comissão encaminha o resultado do inventário para o setor de Contabilidade, informando dentre outras, que anexo estão as informações necessárias para que a Contabilidade faça (determinação) os devidos ajustes no SIAFI, não sendo esta, a finalidade da comissão. Esta prerrogativa de avaliação e os procedimentos necessários, são do Setor de Contabilidade.

c) No Parecer Contábil 12/2016 de 08 de novembro de 2016, que teve como objetivo dar ciência, ao Diretor de Administração e Planejamento do campus Araquari, sobre a situação dos saldos da conta do Almoxarifado no SIAF X SIGA X SIPAC, com valor expressivo de inconsistências, foi recomendado a abertura de comissão especial para apurar os valores que a Contabilidade deveria baixar no sistema SIAFI, com fidedignidade e certeza, ou seja, com instrumentos legais e consubstanciadas de informações que tornassem aptos os lançamentos de ajustes nos saldos das contas com as inconsistências encontradas. No entanto não foi dado juntada no processo o Parecer da Contabilidade bem como a composição e resultado da comissão especial recomendado.

d) Em resposta a solicitação desta unidade de Auditoria, recebida no dia 13 de novembro de 2017, a responsável pela conformidade contábil do campus (Contadora) informou à Auditoria que devido ao

seu Parecer supracitado não efetuou nenhum lançamento de ajuste referente as inconsistências encontradas nos saldos das contas do almoxarifado. No entanto, para o atendimento a recomendação de emissão mensal de RMA, a Gestão encaminhou o RMA do mês de setembro de 2017, bem como o Balancete Contábil, existindo conformidade, ou seja, houve o ajustamento dos saldos por outro servidor, que a princípio não teria competência legal para estes ajustes.

Diante desta breve contextualização, e da avaliação dos documentos encaminhados para a análise da Auditoria, mantém-se esta recomendação para a avaliação futura e esclarece aos gestores, que para a baixa da recomendação, faz-se necessário que seja encaminhado à Auditoria do campus Araquari algumas informações acerca dos eventos expostos, para avaliação, conforme segue:

- 1) Disponibilizar (ou justificar caso contrário) a Portaria de constituição da Comissão Especial recomendada pelo Setor de Contabilidade em seu Parecer citado;
- 2) Disponibilizar todo o processo desta Comissão.
- 3) Informar nome e cargo (em exercício na época) do servidor que promoveu os ajustes.
- 4) Disponibilizar os Instrumentos que consubstanciaram os eventos de lançamento de ajustes por subitem de despesa

Providências do Gestor 3:

- 1) Disponibilizar (ou justificar caso contrário) a Portaria de constituição da Comissão Especial recomendada pelo Setor de Contabilidade em seu Parecer citado;

R: Não foi feita comissão.

- 2) Disponibilizar todo o processo desta Comissão.

R: Teve um processo de baixa conforme o processo 23349.001014/2017-61 ao qual no foi realizado comissão.

- 3) Informar nome e cargo (em exercício na época) do servidor que promoveu os ajustes.

R: Essa informação está no processo.

- 4) Disponibilizar os Instrumentos que consubstanciaram os eventos de lançamento de ajustes por subitem de despesa

R: Processo será disponibilizado para análise da UNAI.

Análise de Providências 3 (21/12/2019): Na Ordem de Serviço – OS nº 012/2012 Constatação (01) do Item 1.1.1.1 – Almoxarifado o setor de Auditoria campus Araquari identificou Inconsistência entre os saldos apresentados no relatório RMA e os constantes no sistema SIAFI, conforme tabela no valor negativo de R\$ 690.037,61. Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 , Item 1.1.1.2.1 RMA X SIAFI Identificou por meio da CONSTATAÇÃO (01): A exceção dos sub elementos 8 e 50, os demais sub elementos apresentam inconsistências de saldo entre o relatório RMA e o SIAFI no valor negativo de R\$ 1.185.940,68. No inventário do setor de Almoxarifado do ano de 2016 a comissão inventariante identificou inconsistências negativa no valor de R\$ 4.431.169,41 reais. Ambas ordens de serviço recomendaram “Que seja identificado pelos setores envolvidos, neste caso o contábil e almoxarifado, a origem das inconsistências e providenciado com urgência a conciliação e regularização dos saldos divergentes.” e “Designar comissão para apuração das causas das inconsistências do inventário e regularização junto ao setor de contabilidade” respectivamente. Conforme contextualizado na manifestação da Auditoria campus Araquari a servidora Contadora- Titular após o recebimento do parecer da comissão emitiu seu parecer que dentre outras recomendou também a composição de comissão especial para identificar as causas das inconsistências, onde este set de Auditoria se manifestou com o seguinte conteúdo (reiterando):

De acordo com o Processo 23349.000318/2016-21 que trata do Inventário Físico no Setor de Almoxarifado, pôde-se observar na Portaria nº 205/GAB/DG/CARA/IFC/2016, de 08 de março de 2016 foram designados, para compor Comissão Inventariante, somente Técnicos Administrativos em Educação (Assistentes de Administração), dentre eles o presidente da respectiva Comissão é o Coordenador Geral de Administração e Finanças, o que pode vir a ocasionar conflito de interesses.

b) Nas fls. 35 observou-se o Memorando nº 59/2016 – DAP/ARAQUARI/IFC, de 23 de março de 2016, onde a comissão encaminha o resultado do inventário para o setor de Contabilidade, informando dentre outras, que anexo estão as informações necessárias para que a Contabilidade faça (determinação) os devidos ajustes no SIAFI, não sendo esta, a finalidade da

comissão. Esta prerrogativa de avaliação e os procedimentos necessários, são do Setor de Contabilidade.

c) No Parecer Contábil 12/2016 de 08 de novembro de 2016, que teve como objetivo dar ciência, ao Diretor de Administração e Planejamento do campus Araquari, sobre a situação dos saldos da conta do Almoarifado no SIAF X SIGA X SIPAC, com valor expressivo de inconsistências, foi recomendado a abertura de comissão especial para apurar os valores que a Contabilidade deveria baixar no sistema SIAFI, com fidedignidade e certeza, ou seja, com instrumentos legais e consubstanciadas de informações que tornassem aptos os lançamentos de ajustes nos saldos das contas com as inconsistências encontradas. No entanto não foi dado juntada no processo o Parecer da Contabilidade bem como a composição e resultado da comissão especial recomendado.

Em resposta a solicitação desta unidade de Auditoria, recebida no dia 13 de novembro de 2017, a responsável pela conformidade contábil do campus (Contadora) informou à Auditoria que devido ao seu Parecer supracitado não efetuou nenhum lançamento de ajuste referente as inconsistências encontradas nos saldos das contas do almoarifado. No entanto, para o atendimento a recomendação de emissão mensal de RMA, a Gestão encaminhou o RMA do mês de setembro de 2017, bem como o Balancete Contábil, existindo conformidade, ou seja, houve o ajustamento dos saldos por outro servidor, que a princípio não teria competência legal para estes ajustes.

Após a avaliação do Processo de Inventário do Setor de Almoarifado, bem como o Processo 23349.001014/2017-61 de baixa no saldo do SIAFI, na Conta Contábil Material de Consumo e todo conteúdo apresentado pelo setor de Auditoria, neste relatório relacionado ao Setor de Almoarifado campus Araquari, depreende-se a necessidade de avaliação mas aprofundada, seja sob avaliação do Auditor – chefe do IFC, seja pelo setor de Corregedoria, sobre a legalidade dos lançamentos de ajuste sem a devida composição de comissão especial para identificar as causas das diferenças apresentadas tanto por meio de recomendações da Auditoria, quanto pela Recomendação do Setor de Contabilidade arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento com esta RESSALVA.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a INCONSISTÊNCIA ENTRE O SALDO FÍSICO DO ALMOXARIFADO VERSUS INFORMADO *campus*, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Criar uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Esta gestão entende que com a implantação do Sistema SIPAC – Módulo Almoarifado este tipo de impropriedade deverá não mais acontecer, no entanto compromete-se a encaminhar, assim que possível os documentos comprobatórios para o atendimento a esta recomendação.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: No relatório da Comissão de Inventário no Almoxarifado pode-se observar a existência de divergências, tanto no aspecto físico, quanto no de sistema, como apontado entre o SIGAxSIAFI e não foram encaminhados documentos que comprovem a devida conformidade, tão pouco o Inventário de 2017, que demonstraria, em parte, **uma rotina de atuação e verificação** das entradas e saídas do setor de almoxarifado. Assim se mantém esta recomendação para a análise futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o processo de inventário 2017.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a CRIAÇÃO DE ROTINA FORMALIZADA PARA VERIFICAÇÃO DO ARMAZEMAMENTO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI as providências tomadas para atendimento as recomendações, com as devidas comprovações para análise e baixa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências: Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: Foram encaminhados documentos para o atendimento as recomendações da Auditoria, no entanto o atendimento foi parcial, conforme as análises de providências em tela, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o processo de inventário 2017.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (05): Inconsistência entre o saldo físico do almoxarifado vs informado

Após o recebimento da relação de bens móveis de consumo do Setor de Almoxarifado, solicitados através da SA 006/2016-01, letra "b", esta unidade de auditoria aplicou a tabela de números equiprováveis -1, para a seleção de 15 itens a serem inspecionados, com visita *in loco*, a título de amostragem, e pôde constatar inconsistência entre o saldo informado na relação vs saldo físico do item 62, conforme segue:

Seq	Cod Material	Descrição	Saldo Estoque	Inspeção Física
62	61119	Apagador Quadro Magnético, Plástico	65	73
Diferença	08 produtos			

Causa: Fragilidade nos controles internos do Setor de Almoxarifado

Manifestação da Unidade Auditada: As informações contidas no SIGA adm não reflete a realidade atual. No mês de março de 2016 foi realizado o inventario no setor e as informações atualizadas serão migrados em momento oportuno juntamente com o módulo de patrimônio do SIPAC.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, salve melhor juízo, não existe um controle interno dos bens adquiridos, caracterizando indícios de desperdício dos recursos públicos nas aquisições por falta de planejamento e controle; e vem a recomendar:

Recomendação (02): Criar uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Esta gestão entende que com a implantação do Sistema SIPAC – Módulo Almoxarifado este tipo de impropriedade deverá não mais acontecer, no entanto compromete-se a encaminhar, assim que possível os documentos comprobatórios para o atendimento a esta recomendação.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências2 : No relatório da Comissão de Inventário no Almoxarifado pode-se observar a existência de divergências, tanto no aspecto físico quanto no de sistema, como apontado entre o SIGAxSIAFI e não foram encaminhados documentos que comprovem a devida conformidade, tão pouco o Inventário de 2017, que demonstraria, em parte, **uma rotina de atuação e verificação** das entradas e saídas do setor de almoxarifado. Assim se mantém esta recomendação para a análise futura.

Providências do Gestor 3: O processo do inventário 2017 será disponibilizado.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o criar rotinas de verificação, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI as providências tomadas para atendimento as recomendações, com as devidas comprovações para análise e baixa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Prazo de Atendimento: 90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: Foram encaminhados documentos para o atendimento as recomendações da Auditoria, no entanto o atendimento foi parcial, conforme as análises de providências em tela, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o inventário 2017.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar as providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por

não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (06): INCONSISTÊNCIA ENTRE O SALDO FÍSICO DO ALMOXARIFADO VERSUS INFORMADO.

Após o recebimento da relação de bens móveis de consumo do Setor de Almoarifado, solicitados através da SA 006/2016-01, letra "b", esta unidade de auditoria aplicou a tabela de números equiprováveis -1, para a seleção de 15 itens a serem inspecionados, com visita *in loco*, a título de amostragem, e pôde constatar inconsistência entre o saldo informado na relação vs saldo físico do item 68, conforme segue:

Seq	Cod Material	Descrição	Saldo Estoque	Inspeção Física
68	57316	Caneta Marca Texto, Amarela, Fluorescente	153	143
Diferença	10 produtos			

Causa: Fragilidade nos controles internos do Setor de Almoarifado

Manifestação da Unidade Auditada: As informações contidas no SIGA adm não reflete a realidade atual. No mês de março de 2016 foi realizado o inventario no setor e as informações atualizadas serão migrados em momento oportuno juntamente com o módulo de patrimônio do SIPAC.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, salve melhor juízo, não existe um controle interno dos bens adquiridos, caracterizando indícios de desperdício dos recursos públicos nas aquisições por falta de planejamento e controle; e vem a recomendar:

Recomendação (02): Criar uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Esta gestão entende que com a implantação do Sistema SIPAC – Módulo Almoarifado este tipo de impropriedade deverá não mais acontecer, no entanto compromete-se a encaminhar, assim que possível os documentos comprobatórios para o atendimento a esta recomendação.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: No relatório da Comissão de Inventário no Almoarifado pode-se observar a existência de divergências, tanto no aspecto físico quanto no de sistema, como apontado entre o SIGAxSIAFI e não foram encaminhados documentos que comprovem a devida conformidade, tão pouco o Inventário de 2017, que demonstraria, em parte, **uma rotina de atuação e verificação** das entradas e saídas do setor de almoarifado. Assim se mantém esta recomendação para a análise futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o inventário 2017.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre criar rotina de verificação, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI as providências tomadas para atendimento as recomendações, com as devidas comprovações para análise e baixa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: Foram encaminhados documentos para o atendimento as recomendações da Auditoria, no entanto o atendimento foi parcial, conforme as análises de providências em tela, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o inventário 2017.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar as providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (07): INCONSISTÊNCIA ENTRE O SALDO FÍSICO DO ALMOXARIFADO VERSUS INFORMADO.

Após o recebimento da relação de bens móveis de consumo do Setor de Almojarifado, solicitados através da SA 006/2016-01, letra "b", esta unidade de auditoria aplicou a tabela de números equiprováveis -1, para a seleção de 15 itens a serem inspecionados, com visita *in loco*, a título de amostragem, e pôde constatar inconsistência entre o saldo informado na relação vs saldo físico do item 230, conforme segue:

Seq	Cod Material	Descrição	Saldo Estoque	Inspeção Física
230	398	Prego 10x10, Pacote 100 unidades	89	86
Diferença	03 produtos			

Causa: Fragilidade nos controles internos do Setor de Almojarifado

Manifestação da Unidade Auditada: As informações contidas no SIGA adm não reflete a realidade atual. No mês de março de 2016 foi realizado o inventario no setor e as informações atualizadas serão migrados em momento oportuno juntamente com o módulo de patrimônio do SIPAC.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, salve melhor juízo, não existe um controle interno dos bens adquiridos, caracterizando indícios de desperdício dos recursos públicos nas aquisições por falta de planejamento e controle; e vem a recomendar:

Recomendação (02): Criar uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Esta gestão entende que com a implantação do Sistema SIPAC – Módulo Almojarifado este tipo de impropriedade deverá não mais acontecer, no entanto compromete-se a encaminhar, assim que possível os documentos comprobatórios para o atendimento a esta recomendação.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: No relatório da Comissão de Inventário no Almojarifado pode-se observar a existência de divergências, tanto no aspecto físico quanto no de sistema, como apontado entre o SIGA x SIAFI e não foram encaminhados documentos que comprovem a devida conformidade, tão pouco o Inventário de 2017, que demonstraria, em parte, **uma rotina de atuação e verificação** das entradas e saídas do setor de almojarifado. Assim se mantém esta recomendação para a análise futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o inventário 2017

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes,

buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre criar rotina de verificação, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI as providências tomadas para atendimento às recomendações, com as devidas comprovações para análise e baixa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado.

Prazo de Atendimento: após o término do inventário que pode ocorrer somente em 2017, a depender da implantação definitiva do SIPAC.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Encaminhamos anexo inventário realizado no ano de 2016. Anexo 18

Análise de Providências 2: Foram encaminhados documentos para o atendimento as recomendações da Auditoria, no entanto o atendimento foi parcial, conforme as análises de providências em tela, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado o inventário 2017

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar as providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (08): INEXISTÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DE BENS DE CONSUMO IMEDIATO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO

Em atendimento ao item II da OS nº 006/2016 que trata da avaliação da regularidade dos registros dos bens patrimoniais e de almoxarifado da Instituição, bem como a avaliação dos controles sobre a movimentação e guardas de materiais, existência física, dentre outros e em conformidade com a

amostragem feita através de números equiprováveis-2, foi contemplado para a análise NF's de aquisição de alimentos para o Refeitório, e diante da oportunidade e conveniência para a avaliação, esta unidade de auditoria pôde constatar que as NF's e as mercadorias são recebidas e controladas por setor adverso ao Almoxarifado, encaminhando estas NF'S para o Setor Administrativo, inexistindo assim o controle (trânsito) pelo Setor de Almoxarifado sob os Bens Móveis de Consumo Imediato do *campus*, divergindo do que preconiza as legislações e normativas vigentes sobre assunto, conforme segue:

IN nº 205/1988/SEDAP/MP, item 3:

.....

3.Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor. Ocorrerá nos almoxarifados, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado.

Segue abaixo o “Manual de Gestão Patrimonial e Almoxarifado do TCE/ES” como sugestão de modelo para aprimoramento de controles.

“Manual de Gestão Patrimonial e Almoxarifado do TCE/ES

14.7.1. Responsável pelo recebimento provisório

O Setor de Almoxarifado **deve ser a unidade responsável pelo recebimento de todo Material adquirido, seja ele de consumo ou permanente, e incumbido da conferência Quantitativa**. O recebimento deve ser registrado através de carimbo padronizado aposto na nota fiscal, contendo data, nome e matrícula do servidor e assinatura.(grifo nosso)”

Decreto/ES 4.258-N, 14/04/98:

Art. 5º Todo material adquirido pelo Órgão, seja de consumo ou permanente, deverá obrigatoriamente transitar pelo seu Almoxarifado...

Art. 6º - Os materiais, que devido a sua natureza, volume ou peso, devam ser entregues nos próprios locais de utilização, em caráter excepcional, serão recebidos na presença de um representante do Almoxarifado, que fará conferência e atestará recebimento no verso da Nota Fiscal através de carimbo padronizado.”

Não obstante, esta unidade de auditoria depreende que a Lei 8666/93 no seu Art. 74 clarifica que, poderá ser dispensado o recebimento **provisório** quando for gêneros perecíveis e alimentação preparada, no entanto, o controle **deve** ser de responsabilidade do Setor de Almoxarifado. (grifo nosso)

Causa: Inobservância as Normativas vigentes

Manifestação da Unidade Auditada: Por se tratar de bens de consumo imediato, não é realizada a entrada no SIGA pelo setor de almoxarifado, uma vez que o setor financeiro lança essas notas fiscais como consumo imediato, ou seja, é dado entrada e saída simultaneamente, o que não quer dizer que não há controle, uma vez que o fiscal só libera a nota fiscal após a conferência da quantidade e das características que devem bater com o edital da licitação.

A gestão entende que em função dos materiais não estar sobre a guarda do setor do almoxarifado o controle é mais eficiente e eficaz tendo um servidor responsável no local para esta tarefa de controle, assim optou em designado via portaria um servidor responsabilizando em fazer a conferência, atestar a nota fiscal e realizar o controle do material consumido.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria depreende a justificativa da gestão, no entanto o apontamento refere-se ao “trânsito” e não sob a “guarda”, e entende-se que as Normativas são editadas para serem cumpridas, instrumentos Norteadores dos atos administrativos, ou seja, “*esclarece o entendimento*”, em prol às boas práticas da Administração Públicas e a caracterização no atendimento aos *Preceitos e Princípios* que reagem tais práticas, e estes preceitos *determinam* que os materiais

adquiridos, seja de consumo ou permanente, devem *obrigatoriamente* transitar pelo almoxarifado. Neste sentido vem a recomendar:

Recomendação (01): Determinar, de forma imediata, ao Setor de Compras uma reestruturação, no campus, dos controles internos relacionados aos bens móveis, definidos por lei, como de “consumo imediato” para o correto trânsito deste bens pelo almoxarifado;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A gestão estudará a melhor maneira, caso seja de interesse da gestão, para que as notas fiscais, mesmo sendo de consumo imediato possam passar pelo almoxarifado, visto que está previsto em lei. Pedimos a compreensão para o prazo de atendimento, uma vez que uma possível reestruturação demanda tempo, pessoas e principalmente cultura e subcultura organizacional.

Prazo de Atendimento: 360 dias, podendo ser resolvido antes, caso realmente seja a decisão da gestão de dar entrada de consumo imediato no almoxarifado.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Foi implementado o trânsito pelo almoxarifado, conforme exemplificado no RMA do mês de 2017 em anexo. Anexo 4

Análise de Providências 2: Após a análise do anexo 4, pôde-se observar que se trata de um Rma que demonstra que alguns itens de consumo imediato estão sob o controle do setor de Almoxarifado. No entanto a recomendação trata de uma determinação, de forma imediata, ao Setor de Compras, para que promova, uma reestruturação, no *campus*, dos controles internos relacionados aos bens móveis, definidos por lei, como de “consumo imediato” para o correto trânsito deste bens pelo almoxarifado, e nenhum levantamento foi apresentado à Auditoria, dentro do universo do campus Araquari, sobre a composição de quais bens móveis são considerados como de consumo imediato, para avaliação. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos da importância desse tipo de levantamento e definição sobre o que é ou não de consumo imediato, no entanto, essa direção entende que, necessita de uma discussão mais ampla e em conformidade com a PROAD. Pois entendemos que essas definições devem ser de âmbito institucional.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DE BENS DE CONSUMO IMEDIATO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Encaminhar a esta UNAI as providências tomadas para atendimento as recomendações, com as devidas comprovações para análise e baixa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado

Prazo de Atendimento: 360 dias, podendo ser resolvido antes, caso realmente seja a decisão da gestão de dar entrada de consumo imediato no almoxarifado

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Foi implementado o trânsito pelo almoxarifado, conforme RMA do mês de 2017 em anexo 4

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos da importância desse tipo de levantamento e definição sobre o que é ou não de consumo imediato, no entanto, essa direção entende que, necessita de uma discussão mais ampla e em conformidade com a PROAD. Pois entendemos que essas definições devem ser de âmbito institucional.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2. Movimentação de Materiais de Almoxarifado

Constatação (01): INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Sanção Administrativa) POR DESCUMPRIMENTO NO PRAZO DE ENTREGA

Em atendimento a OS 006/2016, dentre outros, esta unidade de auditoria, verificou, diante da resposta a SA 006-2016-01, pela Unidade Gestora, a presença, em estoque, de bens móveis de consumo Permanente no Setor de Patrimônio, cadeiras giratórias com braços, e necessitou apreciar o processo de aquisição para verificar a justificativa e estudo da necessidade do quantitativo a ser adquirido deste bem móvel. Durante a análise do processo supra, **de forma superficial**, pôde-se verificar que no processo 23349.000389/2015-42, Pregão Eletrônico SRP 004/2015 – Registro de Preço para eventual aquisição de Bens Móveis, que na aquisição de Tvs de Led de 55” houve descumprimento contratual no prazo de entrega.

A empresa contratada, foi comunicada da emissão do empenho para a aquisição das referidas TVs

de LED de 55" no dia 12/11/2015, fls. 2005, onde foi determinado que o prazo para a entrega deveria ser no máximo 10(dez) dias corridos.

Na fls. 2.298 constatou-se o recebimento da NF, ou seja, a entrega da aquisição destes produtos no dia 16/12/2015, 34(trinta e quatro) dias após a notificação e a emissão do empenho.

Não foi encontrado no processo supra, ou disponibilizado pela Unidade gestora o processo administrativo relativo a cobrança da multa, prevista em edital, pelo descumprimento no prazo de entrega.

A sanção administrativa está prevista na Minuta do Edital, item 25.2.2.1

Causa: Descumprimento do Item 25. da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2015

Manifestação da Unidade Auditada: O controle de prazos na entrega do bem é realizado pelo próprio solicitante, para instauração do processo administrativo, a gestora de contrato necessita de documento formalizando o pedido. A gestão não sabe quais foram as tratativas entre fornecedor e solicitante, pois pode ocorrer do fornecedor ter solicitado prorrogação de prazo diretamente com o solicitante e ele ter autorizado de forma informal. A orientação do DAP é que sempre que houver descumprimento contratual o fiscal deve formalizar a solicitação de instauração de processo administrativo e encaminhar para a gestora de contratos

Manifestação da UNAI: Esta UNAI/Araquari depreende a justificativa da unidade auditada, mas entende-se que na ocorrência de tratativas posteriores ao comunicado de empenho à contratada, é necessário dar-se juntada ao processo, e nenhum documento que comprove esta tratativa foi encaminhada à unidade de auditoria tampouco um documento que demonstrasse a autorização do atraso mediante prorrogação e vem a recomendar:

Recomendação (03): Criar uma rotina e fluxos processuais, devidamente formalizados, de forma seja acompanhada pelos servidores solicitantes, pelos setores de almoxarifado e patrimônio, ainda junto aos fiscais e gestores dos contratos, se os prazos de entrega dos bens/materiais solicitados cumpriam o constante na obrigação assumida na licitação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: A gestão entende que a responsabilidade para acompanhamento do prazo de entrega é de responsabilidade do Fiscal, e informalmente, da figura do solicitante que se comunica com o Fiscal, sendo que as coordenações de almoxarifado e patrimônio tem outras competências, o que não quer dizer que isso as inibem de enviar e-mails e ligarem cobrando e auxiliando o trabalho dos Fiscais, que hoje já acontece muito na Coordenação de Patrimônio, o qual pode ser comprovado através de e-mails.

Os fiscais, sendo os responsáveis pelo acompanhamento do prazo de entrega, estão sendo orientados informalmente e também através de dois manuais que passaram a ser enviados a partir de meados de 2016 por e-mail no ato da portaria. Os fiscais, ao notarem que o prazo de entrega está se expirando, entram em contato com a empresa, e caso a mesma ainda se negue a entregar, é enviado um memorando do fiscal para a Gestão de Contrato pedindo uma notificação para a empresa, este procedimento está se mostrando muito eficaz, pois a empresa, ao receber a notificação, pensa duas vezes antes de continuar se negando a entregar.

É preciso ressaltar que a gestão concorda em parte com a auditoria e se propõe a estudar uma solução para que a recomendação seja atendida, porém, acha muito difícil tirar a recomendação feita pela auditoria do papel e colocar na prática, não somente pelo fato de que, como mencionado anteriormente, a responsabilidade para acompanhamento do prazo de entrega é de responsabilidade do Fiscal mas também pelo fato do retrabalho que o SIPAC está gerando em cada setor a ser implantado, por exemplo: tudo que o CGAF faz no SIAFI desde 2015 precisa quase que 100% passar manualmente para o SIPAC, uma vez que não importa tudo. Isso gera um trabalho imenso que reflete drasticamente na disponibilização de tempo para estudos que venham a agregar valores para o Campus, porém, enfatizamos que isso não impede o diálogo constante com esta Auditoria para tentarmos criar alguma ferramenta que venha a atender esta recomendação.

Prazo de Atendimento: 365 dias, caso a gestão entenda que seja coerente realizar tal estudo, podendo ser mais ou menos dias de acordo com futuros diálogos entre gestão e auditoria para tal estudo.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Sempre que ocorre a contratação, o DAP encaminha ao fiscal a documentação com informações necessária para orientar sobre o procedimento, seja para recebimento do bem ou o encaminhamento para abertura de Processo Administrativo

Análise de Providências 2: Não forma encaminhados documentos à Auditoria para avaliação para o atendimento desta recomendação.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado um documento onde consta orientações aos fiscais de contrato, quanto a fiscalização do bem adquirido. (Anexo 01)

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da gestão em encaminhar documentos e prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto a recomendação trata sobre a necessidade de criação de uma rotina e fluxos processuais, devidamente formalizados, de forma haja um acompanhamento pelos servidores solicitantes, pelos setores de almoxarifado e patrimônio, ainda junto aos fiscais e gestores dos contratos, se os prazos de entrega dos bens/materiais solicitados cumpriram o constante na obrigação assumida na licitação, e não foram encaminhados documentos que comprove a elaboração de um planejamento(rotina,fluxo) de controle para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADM., depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (04): Encaminhar a esta unidade de auditoria, os documentos comprobatórios para análise e baixa da constatação/recomendação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado, caso a gestão entenda que seja coerente realizar tal estudo, podendo ser mais ou menos dias de acordo com futuros diálogos entre gestão e auditoria para tal estudo.

Prazo de Atendimento: 365 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Segue anexo e-mail com documentos para melhor orientação aos fiscais da aquisição/contratação. Anexo 6

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, estes não atenderam na íntegra, e esclarece que o anexo 06, trata de um encaminhamento de portaria de designação, bem como material de apoio sobre as atribuições e deveres de servidor, e a recomendação trata sobre criar uma rotina e fluxos processuais, devidamente formalizados, de forma que seja acompanhada pelos servidores solicitantes, pelos setores de almoxarifado e patrimônio,

ainda junto aos fiscais e gestores dos contratos, **se os prazos de entrega** dos bens/materiais solicitados **cumpriam o constante na obrigação assumida na licitação** o que não foi apresentado ou encaminhado documento que comprove as ações efetivadas neste sentido para o atendimento desta recomendação, assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado um documento onde consta orientações aos fiscais de contrato, quanto a fiscalização do bem adquirido. (Anexo 01)

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar documentos para UNAI/Araquari, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Sanção Administrativa) POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE ITEM LICITADO.

Após a análise do Processo nº 23349.000389/2015-42, Pregão Eletrônico SRP 004/2015 – Registro de Preço para eventual aquisição de Bens Móveis, verificou-se a emissão do empenho 2015NE8000615, fls. 1995 e 1996, de 30/10/2015. Nesta mesma data ocorreu a notificação, via e-mail, informando a contratada da emissão do referido empenho referente ao pedido de compra de 40 Aparelhos de Ar Condicionados, fls. 1997, com prazo de entrega de no máximo 10 dias. Não foi encontrada, por esta unidade de auditoria, a NF de entrega tampouco o processo por descumprimento do contrato hora firmado.

Causa: Inobservância aos ditames do Contrato estabelecido através do SRP 004/2015.

Manifestação da Unidade Auditada: Em casos em que ocorre o descumprimento contratual e a instauração de processo administrativo, o documento é um novo processo. Este caso específico, foi instaurado o processo administrativo e atualmente está na Procuradoria para análise Jurídica.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de auditoria vem a recomendar:

Recomendação (01): Encaminhar à UNAI/Araquari o referido processo após retorno da Procuradoria.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: O processo retornou ao Campus para anexar novos documentos e retornou para a procuradoria. Segue número do processo para acompanhamento: Processo número 23349.000125-2016-70.

Prazo de Atendimento: Assim que retornar da procuradoria.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Segue processo anexo 17

Análise das Providências 2: Após a análise dos Processo Administrativo frente a Contratada, e a devida emissão da GRU para o pagamento da multa aplicada, esta unidade de auditoria não pôde identificar o documento que comprove o devido pagamento. Assim foi solicitado esta informação junto ao DAP que confirmou que a empresa não efetuou o pagamento da multa imposta conforme os autos do processo. Assim se reitera esta recomendação para a análise futura.

Providências do Gestor 3: A empresa entrou com o pedido de nulidade da multa e ainda está em trâmites processuais conforme documentos em anexo. (Anexo 02).

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADM., depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (03): PRODUTOS VENCIDOS NO ALMOXARIFADO

Durante inspeção in loco no Setor de Almojarifado pôde-se constatar a presença de produtos vencidos.



Causa: Fragilidade nos controles dos produtos

Manifestação da Unidade Auditada:

O material vencido é de origem mineral e necessita de local apropriado para descarte. O setor será orientado para verificar esta situação.

Manifestação da UNAI: Entende-se que diante de uma constatação com comprovação, conforme se pode verificar em tela, não há a necessidade de “verificar esta situação”, mas sim providenciar/ reformular tratativas a respeito do aceite, no almoxarifado, de produtos vencidos, independentemente da sua composição ou destinação, e diante disto vem a recomendar:

Recomendação (04): Criar uma rotina e fluxos processuais, devidamente formalizados, de forma seja

acompanhada pelos servidores solicitantes, pelos setores solicitantes, pelos setores de almoxarifado, os prazos de vencimento dos bens/materiais adquiridos, evitando o vencimento sem utilização do setor;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Está em processo de implantação o sistema integrado gerencial – SIG, que terá esse controle automatizado.

Prazo de Atendimento: 180 dias, dependendo do andamento dos processos de implantação do Sistema.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O setor de almoxarifado juntamente com o DAP no momento da reposição de estoque dos materiais de uso rotineiro, realiza a consulta no histórico de requisição e elaborado um novo pedido de compra para o período de no máximo seis meses, isso com base no prazo de validade de cada produto, vigência do SRP, disponibilidade de orçamento e fase que se encontra o novo SRP. Mesmo não tendo um processo formalizado deste fluxo, temos reduzido a reincidência na ocorrência deste problema.

Análise de Providências 2: Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 3: A implementação da reestruturação dos controles estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da gestão em encaminhar documentos e prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto a recomendação trata sobre a necessidade de criação de uma rotina e fluxos processuais, devidamente formalizados, de forma haja um acompanhamento pelos servidores solicitantes, pelos setores de almoxarifado e patrimônio, ainda junto aos fiscais e gestores dos contratos, se os prazos de entrega dos bens/materiais solicitados cumpriram o constante na obrigação assumida na licitação, e não foram encaminhados documentos que comprove a elaboração de um planejamento(rotina,fluxo) de controle para avaliação que atenda na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre PRODUTOS VENCIDOS NO ALMOXARIFADO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (05): Encaminhar a esta unidade de auditoria, os documentos comprobatórios para análise e baixa da constatação/recomendação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: será encaminhado

Prazo de Atendimento: 180 dias, dependendo do andamento dos processos de implantação do Sistema.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Precisamos de mais tempo (360 dias) para implementação desta ferramenta de controle no módulo de almoxarifado do SIPAC.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: A implementação da reestruturação dos controles estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foram encaminhados documentos que atendessem na íntegra as recomendações desta constatação. Assim arquiva-se pelo não atendimento pleo.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar documentos, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (04): INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO NO ALMOXARIFADO

Durante os trabalhos de Auditoria realizados no Setor de Almoxarifado e Patrimônio pôde-se constatar a inexistência de Inventário no Setor de Almoxarifado, descumprindo assim as exigências elencadas da IN nº 205/1988/SEDAP/MP, itens 8 e 8.1.

Causa: Inobservância as Normativas vigentes

Manifestação da Unidade Auditada O inventário físico no setor de almoxarifado foi realizado entre os dias 14/03/2016 e 22/03/2016, e o seu relatório do respectivo processo: 23349.000318/2016-21 foi encaminhado para a Contabilidade fazer os devidos ajustes no SIGA e SIAFI.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da Gestão esta unidade de auditoria vem a recomendar:

Recomendação (02): Providenciar de forma “*imediate*” a “*efetiva*” adequação dos controles internos do *campus* aos conteúdos exigidos pela IN nº 205/1988/SEDAP/MP, encaminhando cópia das reestruturações dos controles internos para avaliação ao atendimento desta importante Instrução Normativa.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a implantação do SIPAC, o sistema irá possibilitar controles de acordo com a legislação, exceto questões limitadas a estrutura física do setor. Prazo de Atendimento: 90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Desde o ano de 2016 estão sendo realizado vários trabalhos com o objetivo de melhoria nos controles internos. Foi implantado um novo sistema de controle, inventário anual, baixa mensal no SIAFI conforme RMA do almoxarifado, Conformidade nas contas de materiais do SIAFI x SIPAC todo final de mês. Anexo 4 e Anexo 9.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, e reitera a atenção por parte da Gestão do campus para esta Recomendação sobre a forma imediata e efetiva para a adequação dos controles internos aos conteúdos exigidos pela IN em tela. No entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: A implementação da reestruturação dos controles estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de Auditoria campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em prestar informações e esclarecimentos para o atendimento as recomendações. No entanto com a recomendação trata sobre a criação de uma rotina de verificação, devidamente formalizada, de modo que se possa aprimorar os controles internos primários existentes, buscando diminuir os riscos de novas impropriedades desta natureza voltarem a acontecer e não foi apresentada a forma de como é o procedimento de controle pelo setor de almoxarifado dos bens de consumo imediato, dentre outras, e o de produção interna. Assim pela ausência de encaminhamento de documentos para comprovação deste atendimento arquiva-se pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO NO ALMOXARIFADO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Criar uma rotina e fluxo de verificação dos bens de almoxarifado e patrimoniais, devidamente formalizada, de modo orientar os procedimentos de movimentação interna e externa de bens;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria do IFC iniciou o processo de padronização de procedimentos com a criação de manuais para unificar procedimentos entre os Campus. Com a implantação do SIPAC todos os Campus utilizarão procedimentos estabelecido nos manuais e assim melhorar o fluxo e controle dos bens de Almoxarifado e Patrimônio.

Prazo de Atendimento: 270 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Foi elaborado o manual institucional para padronização de procedimentos entre os Campus. Anexo 10

Análise de Providências 2: Após a análise do anexo 10, verificou-se a existência da Portaria Normativa nº 008/2017, que institui o Manual Institucional de Almojarifado, que visa padronizar os procedimentos de Almojarifado no âmbito do IFC. No entanto, numa leitura mais atenta se percebe que a recomendação trata de uma rotina de verificação de bens de almojarifado **e patrimoniais**. Neste contexto não foi encaminhado à Auditoria os inventários tanto do almojarifado, quanto do patrimônio, ou outra forma formalizada de demonstre a criação e execução, periódica, de uma rotina e fluxo de verificações sobre os procedimentos de movimentação interna e externa de bem. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos que a movimentação dos bens, tanto do almojarifado quanto do patrimônio estão estabelecidos pelo SIPAC. A implementação da reestruturação dos controles e fluxos estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi. Quanto ao inventário do almojarifado estão sendo realizados anualmente e serão encaminhados para análise da UNAI os inventários de 2017 e 2018. Quanto ao inventário do patrimônio, estamos em fase de elaboração do documento 2018, assim que ficar pronto, encaminharemos para esta UNAI.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foi encaminhado à Auditoria o inventário do patrimônio, ou outra forma formalizada de demonstre a criação e execução, periódica, de uma rotina e fluxo de verificações sobre os procedimentos de movimentação interna e externa de bem. Assim se arquivava-se esta recomendação pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre criar rotina de fluxo e verificação, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar ao final dos trabalhos desta comissão, todo o processo de inventário para análise desta UNAI.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Será enviado.

Prazo de Atendimento: 60 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Anexo 18

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos que a movimentação dos bens, tanto do almoxarifado quanto do patrimônio estão estabelecidos pelo SIPAC. A implementação da reestruturação dos controles e fluxos estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogeneia entre os campi. Quanto ao inventário do almoxarifado estão sendo realizados anualmente e serão encaminhados para análise da UNAI os inventários de 2017 e 2018. Quanto ao inventário do patrimônio, estamos em fase de elaboração do documento 2018, assim que ficar pronto, encaminharemos para esta UNAI.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Não foi encaminhado à Auditoria o inventário do patrimônio, ou outra forma formalizada de demonstre a criação e execução, periódica, de uma rotina e fluxo de verificações sobre os procedimentos de movimentação interna e externa de bem. Assim se arquivasse esta recomendação pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar processo (Comissão), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) PATRIMÔNIO:

3. Procedimentos Gerais

Constatação (01): BENS MÓVEIS PERMANENTES ESTOCADOS NO PATRIMÔNIO

De acordo com a resposta do Setor de Patrimônio em atendimento a Solicitação de Auditoria 006/2015-01, pôde-se constatar bens móveis permanentes estocados no Setor de Patrimônio, 24 (vinte e quatro) Cadeiras Fixas com braço e 30 Cadeiras estofadas Giratórias.

Na análise do processo Pregão Eletrônico SRP 004/2015, processo de aquisição das referidas cadeiras, verificou-se o formulário de solicitação de compras através do memorando nº 14/2015 – DDE/ARAQUAR/IFC, de 01/04/2015, fls. 02 uma relação de 57 itens a serem adquiridos ou registrados sem um estudo da necessidade dos bens ali elencados, inexistindo uma motivação satisfatória para a determinação dos quantitativos a serem licitados, com aceite pelo Departamento de Administração e Planejamento.

O manual de procedimentos para a contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos federais 2012, preconiza:

“Em razão de tal necessidade, para que seja possível averiguar se estão presentes tais requisitos imprescindíveis à descrição do objeto, é preciso que a Administração demonstre no procedimento as razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada.”

E ainda na Lei 8666/93:

art15[...]

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; (grifo nosso)

e mais:

De acordo com o Manual da AGU para contratação DE BENS E SERVIÇOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS determina que:

Em razão de tal necessidade, para que seja possível averiguar se estão presentes tais requisitos imprescindíveis à descrição do objeto, é preciso que a Administração demonstre no procedimento as razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada.

Além disso, a justificativa da necessidade de contratação é decorrência necessária do regime republicano de Estado. O administrador, na condição de órgão ao qual se imputa a vontade estatal, nada mais é do que depositário dos bens e interesses postos pela coletividade a sua administração, razão pela qual todo e qualquer ato administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação.

Não por outra razão, o caput do art. 2º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, determina a observância do princípio da motivação, e o inciso II do p. único do mesmo dispositivo fixa a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa.

Especificamente no que toca ao procedimento licitatório na modalidade de pregão, o art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02 e os arts. 9º, inciso III e 30, inciso I do Decreto nº 5.450/05 impõem expressamente a obrigatoriedade de se justificar a necessidade da contratação.

No âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida. Nesse sentido, os Acórdãos nº 2.331/05 – 2ª Câmara, nº 1.934/06 – 1ª Câmara e nº 2.222/06 – 1ª Câmara, e a Decisão nº 4.551/03.

Pertinente apresentar para elucidação do apontamento, o entendimento julgado pelo TCU através **ACÓRDÃO Nº 310/2014 - TCU - Plenário, 1. Processo TC-012.753/2013-0 (REPRESENTAÇÃO) item 1.7:**

1.7.1.1 os processos licitatórios na modalidade pregão de números XXX e XXX não foram precedidos de suficiente motivação para escolha pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), de modo a evidenciar se seria de fato a opção mais econômica para a administração, **bem como não ofereceu motivação satisfatória para determinação dos quantitativos licitados**, o que afronta o disposto inciso IV do art. 2º do Decreto 3.931/2001 - alterado pelo Decreto 7.892/2013 – (item 15 da instrução técnica);(grifo nosso)

Causa: Fragilidade no Planejamento às aquisições, inobservância as Normativas vigentes e admissibilidade da solicitação de compras, sem o estudo da necessidade, pelo Departamento de Administração e Planejamento, o que levou a manter estocado bens patrimoniais por longo período.

Manifestação da Unidade Auditada:

A implementação do estudo da necessidade no formulário de compras foi uma recomendação da auditoria na OS 002/2015 cuja data é posterior a abertura do referido processo. O processo mencionado é do mês de abril de 2015 e a OS 002/2015 é de junho de 2015. Em aquisições atuais existe o estudo da necessidade.

Manifestação da UNAI: Esta unidade de auditoria vislumbra os esforços desta Gestão em atender as recomendações da auditoria, e gostaria de enfatizar, que preliminarmente se deve buscar e atender as Lei e as Normativas vigentes; Em tela pode-se observar que uma das fundamentações é a Lei 8.666/1993 e o estudo da necessidade é uma obrigatoriedade definida por Lei, onde o comprador público se resguarda do desperdício dos recursos públicos diante de uma estimativa e o estudo da necessidade é a determinação legal que motiva a justificativa para as aquisições, e diante deste contexto vem recomendar:

Não obstante, cabe clarificar à unidade auditada que a OS 002/2015 foi emitida em 19/01/2015, e foi

encaminhada ao DAP para providências no dia 21/01/2015 e após conclusão dos trabalhos e Relatório Preliminar, no dia 03/05/2015 deu-se o recebimento do Plano de Providências da referida OS e o aviso de licitação ocorreu no dia 07/07/2015, conforme site da instituição abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2015 – UASG 158459

Nº Processo: 23349000389201542. Objeto: Pregão Eletrônico – Eventual aquisição de bens móveis (mobiliário geral, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e diversos) para o Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari. Total de Itens Licitados: 00096. Edital: 07/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 280, Km 27, No – 5200 Colégio Agrícola – ARAQUARI – SC. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **17/07/2015 às 09h00** site www.comprasnet.gov.br.

Diante deste diapasão, entende-se o efetivo conhecimento do estudo da necessidade, conforme fundamentado em tela, por parte do Setor de Administração e Planejamento, setor este responsável pelas manifestações da OS citada pela Gestão, e no nosso entendimento, salve melhor juízo, mesmo o Processo já em fase de consecução, poder-se-ia, retroagir e exigir o estudo da necessidade ou uma motivação para as aquisições que, pelo menos, superassem a justificativa apresentada e aceita, ou seja "...suprir as necessidades dos discentes e servidores..." pois o referido Pregão SRP ainda estava em composição.

Recomendação (02): Identificar junto aos processos licitatórios, a origem das aquisições e seus solicitantes, e destes buscar justificativas pela não utilização até a data de elaboração deste relatório, dos bens apontados nesta constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será solicitado ao setor para realizar o levantamento de bens ainda em estoque com sua referida nota de empenho para a apuração as justificativas da aquisição e não utilização do bem.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Em consulta ao setor de almoxarifado, fomos informado que não existe bens novos estocados. Anexo 11

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto a recomendação solicita identificar junto aos processos licitatórios, a origem das aquisições e seus solicitantes, e destes buscar justificativas pela não utilização até a data de elaboração deste relatório, dos bens apontados nesta constatação, e o anexo 11 trata de um informe do setor de Patrimônio sobre a inexistência em estoque de bens adquiridos por procedimento licitatório. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos a preocupação desta UNAI, de tal forma que, a partir desse apontamento todos os processos possuem o estudo da necessidade. Entretanto retroagir aos processos já finalizado, devido ao grande volume de processos, entendemos que a solicitação desta UNAI, embora importante, essa direção considera inviável a curto prazo.

Análise de Providências 3 (19/12/2019): Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto a recomendação solicita identificar junto aos processos licitatórios, a origem das aquisições e seus solicitantes, e destes buscar justificativas pela não utilização até a data de elaboração deste relatório, dos bens apontados nesta constatação, e o anexo 11 trata de um informe do setor de Patrimônio

sobre a inexistência em estoque de bens adquiridos por procedimento licitatório. Assim arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre BENS MÓVEIS PERMANENTES ESTOCADOS NO PATRIMÔNIO, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Providenciar a abertura de processo apuratório, caso identificado nas justificativas apresentadas possíveis infrações à responsabilidade funcional, visto ter sido efetuado pedido e deixado o bem por longo período sem utilização.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será providenciado conforme recomendação.

Prazo de Atendimento: 270 dias.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Em consulta ao setor de almoxarifado, fomos informado que não existe bens novos estocados. Anexo 11

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Essa gestão não entende como necessária a abertura de processos apurativos, pois apesar de ter demorado para retirar os bens do patrimônio, todos os bens foram utilizados por quem solicitou. De tal forma que, não vislumbramos danos ao erário.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Diante da contextualização em toda esta constatação, tanto por parte do setor de Auditoria do campus Araquari, como também das respeitadas manifestações da unidade auditada esta UNAI depreende que há a necessidade de avaliação por parte de setor específico “ CORREGEDORIA” sobre possíveis responsabilizações dos atores envolvidos. Assim arquiva-se esta recomendação com esta RESSALVA.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre abertura de processo apuratório, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (04): Implantar controles devidamente formalizados de aquisições a fim de evitar estoque de bens permanentes por longo período sem utilização.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Algumas situações, devemos considerar que somos direcionados a administrar e avaliar questões que envolve várias variáveis, tentando equilibrar questões orçamentária, vigência de ata, obras de ampliação, reformas, criando gargalos e que por um motivo ou outro acaba dificultando o andamento do fluxo na aquisição do bem. A gestão não mede esforço para melhorar sua eficiência mas entende que seus procedimentos deve ser constantemente aprimorados e estaremos providenciando em conjunto com o setor de patrimônio/solicitante a regularização dos itens citados.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A Direção Geral realiza reuniões com as coordenações e entre os assuntos discutimos a questão orçamentária e o planejamento de aquisições, seja ela de materiais de consumo ou permanente. Para as aquisições no próprio formulário a coordenação de patrimônio obrigatoriamente deve assinar certificando que não existe o bem pretendido em estoque. Outros fatores são analisados antes da liberação da aquisição, tais como: Planejamento da compra juntamente com a discussão nas reuniões, orçamento disponível, local de utilização disponível, prioridade.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, após avaliação do anexo 11 pôde-se observar que o mesmo trata-se de um formulário de solicitação de compras, que salve melhor juízo, não atende na íntegra a esta recomendação, pois não vislumbra uma forma de se implantar controles devidamente formalizados de aquisições a ***fim de evitar estoque de bens permanentes por longo período sem utilização***. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Discordamos que o fato de alguns bens estarem estocados no patrimônio, mesmo que temporariamente, seja por falta de controle. O controle existe e como mencionado anteriormente, diversas variáveis podem influenciar, principalmente num campus em integralização de vários cursos, com necessidade de novos ambientes e servidores e em constante crescimento. A implementação da reestruturação dos controles e fluxos estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): O planejamento às Aquisições é um instrumento motivado sobre a necessidade de se aplicar os recursos públicos de uma forma efetiva e eficaz, e dentre eles pode-se citar o estudo da necessidade, que diante de variáveis dentro do universo do campus é possível ter um levantamento desta necessidade e estancar aquisições com quantitativos acima do necessário, e por consequência a inexistência de bens estocados por longos períodos no setor de Patrimônio. Assim depreende-se que há a necessidade de avaliação por parte de setor específico “CORREGEDORIA” sobre possíveis responsabilizações dos atores envolvidos. Assim arquiva-se esta recomendação com esta RESSALVA.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre implantar controle, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (05): Encaminhar a esta UNAI, as providências tomadas para atendimento as recomendações.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Unai poderá acompanhar o andamento das ações.

Prazo de Atendimento: 180 dias.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A Direção Geral realiza reuniões com as coordenações e entre os assuntos discutimos a questão orçamentária e o planejamento de aquisições, seja ela de materiais de consumo ou permanente. Para as aquisições no próprio formulário a coordenação de patrimônio obrigatoriamente deve assinar certificando que não existe o bem pretendido em estoque. Outros fatores são analisados antes da liberação da aquisição, tais como: Planejamento da compra juntamente com a discussão nas reuniões, orçamento disponível, local de utilização disponível, prioridade. Formulário de aquisição com local definido onde a coordenação deve certificar que não existe o bem em estoque. Anexo 12.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Discordamos que o fato de alguns bens estarem estocados no patrimônio, mesmo que temporariamente, seja por falta de controle. O controle existe e como mencionado anteriormente, diversas variáveis podem influenciar, principalmente num campus em integralização de vários cursos, com necessidade de novos ambientes e servidores e em constante crescimento. A implementação da reestruturação dos controles e fluxos estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação. Assim Arquivam-se pelo não atendimento Pleno.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (05): INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS

Após verificação nas transferências ocorridas através do campus Araquari, verificou-se a inexistência de TRÂMITE Processual nas transferências ocorrida no dia 25/02/2015, entre o *campus* Araquari e campus Concórdia.

A importância da atuação do processo fez com que órgãos no âmbito do Poder Executivo Federal fossem mais além, editando diretrizes sobre o assunto, como o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, respectivamente:

Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MPOG , n.º 5, de 19 de dezembro de 2002:

“(…)

AUTUAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROCESSO

A autuação, também chamada formação de processo, obedecerá a seguinte rotina:

- a) prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo a ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos serão os primeiros do conjunto;
- b) apor, na capa do processo, a etiqueta com o respectivo número de protocolo;
- c) apor, na primeira folha do processo, outra etiqueta com o mesmo número de protocolo;
- d) numerar as folhas, aporando o respectivo carimbo (órgão, número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo);
- e) ler o documento, a fim de extrair o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva;
- f) identificar, na capa, a unidade para a qual o processo será encaminhado;
- g) registrar, em sistema próprio, identificando as principais características do documento, a fim de permitir sua recuperação. Ex. espécie, n.º, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade;
- h) conferir o registro e a numeração das folhas; i) encaminhar, fisicamente, o processo autuado e registrado para a unidade específica correspondente, do órgão ou entidade;"

Sob a égide Constitucional que rege os princípios da Administração Pública entende-se pertinente ressaltar:

“O **princípio da eficiência** é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, alterando o art.º 37.(grifo nosso)

Esse princípio convém ressaltar que, apesar de pouco ser estudado pela doutrina brasileira, é um dos princípios que merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um **importante instrumento** para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços oriundos do Estado.

O renomado **HELIO LOPES MEIRELLES**, definiu o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).”

Causa: Inobservâncias as Normativas vigentes sobre os Trâmites Processuais pela Coordenação de

Patrimônio

Manifestação da unidade Auditada:

O entendimento da gestão é a existência de um fluxo para o procedimento processual, embora possa não atender na íntegra a Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MPOG , n.º 5, de 19 de dezembro de 2002.

A unidade auditada reconhece a falha no entendimento da condução tanto relacionada a transferências quanto a doações e nos próximos processos procederá conforme as orientações desta auditoria.

Manifestação da UNAI: Entende-se que uma Administração Pública **deve** ser conduzida em prol às Leis e Normativas vigentes que norteiam (determinam) a forma com que os “**Atos Administrativos**” devem ser precedidos e procedidos e, salve melhor juízo, “um fluxo” tem apenas caráter de controle e não atende as determinações, assim, é imprescindível, sempre, o atendimento na íntegra, objetivando as Boas Práticas da Administração Pública e aos seus princípios, para que no futuro, pelos repetidos erros nos atos administrativos, não venha a se caracterizar a “**desídia**”.

A desídia é o tipo de falta grave que, na maioria das vezes, consiste na repetição de pequenas faltas leves, que se vão acumulando ao longo do tempo até culminar num Processo Administrativo apuratório de responsabilidade. Isto não quer dizer que uma só falta não possa configurar desídia.

Recomendação (01): Providenciar, de imediato, a autuação e adequação de todos os processos de Transferências/Doações as Normativas Vigentes em tela, dentre outras, e encaminhá-los à AUDIN/Araquari para uma nova análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será aberto no SIPAC os processos e os documentos serão transferidos para estes processos.

Prazo de Atendimento: 90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Atualmente o setor segue esta recomendação, entretanto, as transferências anteriores a esta recomendação foi realizado via documento aberto pelo gabinete da Direção Geral e organizado em pastas. Anexo 49

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, não foi encaminhado um documento que comprove um levantamento sobre Transferências/Doações executadas/recebidas pelo campus, conforme recomendação e estes enviados e analisados não atenderam na íntegra. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos a importância desse apontamento, tanto é que as novas transferências já seguem as recomendações.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação em detrimento ao conteúdo da Recomendação.. Assim Arquivo-se pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS, depreende-se neste momento **não**

haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências tomadas para atendimento as recomendações;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Conforme esclarecimento solicitado.

Prazo de Atendimento: 60 dias

Análise de Providências: Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Anexo 13

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, após avaliação do anexo 13, percebe-se que o mesmo trata sobre a obrigatoriedade de atendimento as normativas vigentes sobre Doações/Transferências, e o objeto da recomendação é sobre trâmites processuais e estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Será encaminhado memorando para os setores responsáveis. (Anexo 04).

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação. Assim Arquiva-se pelo não atendimento Pleno.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (06): INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS

Após verificação nas transferências ocorridas através do *campus* Araquari, verificou-se a inexistência de TRÂMITE Processual nas transferências ocorrida no dia 29/01/2015, entre o *campus* Araquari e *campus* Concórdia.

A importância da autuação do processo fez com que órgãos no âmbito do Poder Executivo Federal fossem mais além, editando diretrizes sobre o assunto, como o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, respectivamente:

Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MPOG , n.º 5, de 19 de dezembro de 2002:

“(…)
AUTUAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROCESSO
A autuação, também chamada formação de processo, obedecerá a seguinte rotina:
a) prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes,

- obedecendo a ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos serão os primeiros do conjunto;
- b) apor, na capa do processo, a etiqueta com o respectivo número de protocolo;
- c) apor, na primeira folha do processo, outra etiqueta com o mesmo número de protocolo;
- d) numerar as folhas, apondo o respectivo carimbo (órgão, número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo);
- e) ler o documento, a fim de extrair o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva;
- f) identificar, na capa, a unidade para a qual o processo será encaminhado;
- g) registrar, em sistema próprio, identificando as principais características do documento, a fim de permitir sua recuperação. Ex. espécie, n.º, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade;
- h) conferir o registro e a numeração das folhas; i) encaminhar, fisicamente, o processo atuado e registrado para a unidade específica correspondente, do órgão ou entidade;”

Sob a égide Constitucional que rege os princípios da Administração Pública entende-se pertinente ressaltar:

“O **princípio da eficiência** é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, alterando o art.º 37.(grifo nosso)

Esse princípio convém ressaltar que, apesar de pouco ser estudado pela doutrina brasileira, é um dos princípios que merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um **importante instrumento** para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços oriundos do Estado.

O renomado **HELIO LOPES MEIRELLES**, definiu o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).”

Causa: Inobservâncias às Normativas vigentes sobre os Trâmites Processuais pela Coordenação de Patrimônio.

Manifestação da unidade Auditada:

O entendimento da gestão é a existência de um fluxo para o procedimento processual, embora possa não atender na íntegra a Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - A unidade auditada reconhece a falha no entendimento da condução tanto relacionada a transferências quanto a doações e nos próximos processos procederá conforme as orientações desta auditoria.

Manifestação da UNAI: Entende-se que uma Administração Pública **deve** ser conduzida em prol às Leis e Normativas vigentes que norteiam (determinam) a forma como os “**Atos Administrativos**” devem ser precedidos e procedidos e, salve melhor juízo, “um fluxo” tem apenas caráter de controle e não atende as determinações, assim, é imprescindível, sempre, o atendimento na íntegra, objetivando as Boas Práticas da Administração Pública e aos seus princípios, e que no futuro, pelos repetidos er-

ros nos atos administrativos, não venha a se caracterizar a “**desídia**”.

A desídia é o tipo de falta grave que, na maioria das vezes, consiste na repetição de pequenas faltas leves, que se vão acumulando ao longo do tempo até culminar num Processo Administrativo apuratório de responsabilidade. Isto não quer dizer que uma só falta não possa configurar desídia.

Recomendação (01): Providenciar, de imediato, a autuação e adequação de todos os processos de Transferências/Doações as Normativas Vigentes em tela, dentre outras, e encaminhá-los à AUDIN/Araquari para uma nova análise;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será aberto no SIPAC os processos e os documentos serão transferidos para estes processos.

Prazo de Atendimento: 90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Atualmente o setor segue esta recomendação, entretanto, as transferências anteriores a esta recomendação foi realizado via documento aberto pelo gabinete da Direção Geral e organizado em pastas. Anexo 50

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, não foi encaminhado um documento que comprove um levantamento sobre Transferências/Doações executadas/recebidas pelo campus, conforme recomendação e estes enviados e analisados não atenderam na íntegra. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos a importância desse apontamento, tanto é que as novas transferências já seguem as recomendações.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação em detrimento ao conteúdo da Recomendação.. Assim Arquivo-se pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências tomadas para atendimento as recomendações.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estaremos encaminhando a Audin cópia do documento com as determinações.

Prazo de Atendimento:

90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Anexo 13

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. no entanto, Após avaliação do anexo 13, percebe-se que o mesmo trata sobre a obrigatoriedade de atendimento as normativas vigentes sobre Doações/Transferências, e o objeto da recomendação é sobre trâmites processuais e estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Anexo 04

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação. Assim Arquivam-se pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre providências tomadas, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (07): INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS

Após verificação nas transferências ocorridas através do *campus* Araquari, verificou-se a inexistência de TRÂMITE Processual na transferência ocorrida no dia 22/04/2015.entre o *campus* Araquari e o *campus* Concórdia.

A importância da atuação do processo fez com que órgãos no âmbito do Poder Executivo Federal fossem mais além, editando diretrizes sobre o assunto, como o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, respectivamente:

Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MPOG , n.º 5, de 19 de dezembro de 2002:

“(…)

AUTUAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROCESSO

A atuação, também chamada formação de processo, obedecerá a seguinte rotina:

- a) prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo a ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos serão os primeiros do conjunto;
- b) apor, na capa do processo, a etiqueta com o respectivo número de protocolo;
- c) apor, na primeira folha do processo, outra etiqueta com o mesmo número de protocolo;
- d) numerar as folhas, apondo o respectivo carimbo (órgão, número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo);
- e) ler o documento, a fim de extrair o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva;
- f) identificar, na capa, a unidade para a qual o processo será encaminhado;
- g) registrar, em sistema próprio, identificando as principais características

do documento, a fim de permitir sua recuperação. Ex. espécie, n.º, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade;

h) conferir o registro e a numeração das folhas; i) encaminhar, fisicamente, o processo autuado e registrado para a unidade específica correspondente, do órgão ou entidade;”

Sob a égide Constitucional que rege os princípios da Administração Pública entende-se pertinente ressaltar:

“O **princípio da eficiência** é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, alterando o art.º 37.(grifo nosso)

Esse princípio convém ressaltar que, apesar de pouco ser estudado pela doutrina brasileira, é um dos princípios que merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um **importante instrumento** para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços oriundos do Estado.

O renomado **HELLY LOPES MEIRELLES**, definiu o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).”

Causa: Inobservâncias as Normativas vigentes sobre os Trâmites Processuais pela Coordenação de Patrimônio

Manifestação da unidade Auditada:

O entendimento da gestão é a existência de um fluxo para o procedimento processual, embora possa não atender na íntegra a Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. A unidade auditada reconhece a falha no entendimento da condução tanto relacionada a transferências quanto a doações e nos próximos processos procederá conforme as orientações desta auditoria.

Manifestação da UNAI: Entende-se que o entendimento de uma Administração Pública **deve** ser conduzida em prol às Leis e Normativas vigentes que norteiam (determinam) a forma como os “ **Atos Administrativos**” devem ser precedidos e procedidos e, salve melhor juízo, “um fluxo” tem apenas caráter de controle e não atende as determinações, assim, é imprescindível, sempre, o atendimento na íntegra, objetivando as Boas Práticas da Administração Pública e aos seus princípios, e que no futuro, pelos repetidos erros nos atos administrativos, não venha a se caracterizar a “**desídia**”.

A desídia é o tipo de falta grave que, na maioria das vezes, consiste na repetição de pequenas faltas leves, que se vão acumulando ao longo do tempo até culminar num Processo Administrativo apuratório de responsabilidade. Isto não quer dizer que uma só falta não possa configurar desídia.

Recomendação (01): Providenciar, de imediato, a autuação e adequação de todos os processos de Transferências/Doações as Normativas Vigentes em tela, dentre outras, e encaminhá-los à AUDIN/Araquari para uma nova análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Será aberto no SIPAC os processos e os documentos serão transferidos para estes processos.

Prazo de Atendimento:

90 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Atualmente o setor segue esta recomendação, entretanto, as transferências anteriores a esta recomendação foi realizado via documento aberto pelo gabinete da Direção Geral e organizado em pastas. Anexo 51

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. No entanto, não foi encaminhado um documento que comprove um levantamento sobre Transferências/Doações executadas/recebidas pelo campus, conforme recomendação e estes enviados e analisados não atenderam na íntegra. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Entendemos a importância desse apontamento, tanto é que as novas transferências já seguem as recomendações.

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação em detrimento ao conteúdo da Recomendação.. Assim Arquivo-se pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre INEXISTÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL PARA TRANSFERÊNCIAS, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências tomadas para atendimento as recomendações;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estaremos encaminhando a Audin cópia do documento com as determinações.

Prazo de Atendimento: 60 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Anexo 13

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria. no entanto, Após avaliação do anexo 13, percebe-se que o mesmo trata sobre a obrigatoriedade de atendimento as normativas vigentes sobre Doações/Transferências, e o objeto da recomendação é sobre trâmites

processuais e estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: Anexo 04

Análise de Providências 03 (19/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atendessem na íntegra esta Constatação. Assim Arquivam-se pelo não atendimento Pleno.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

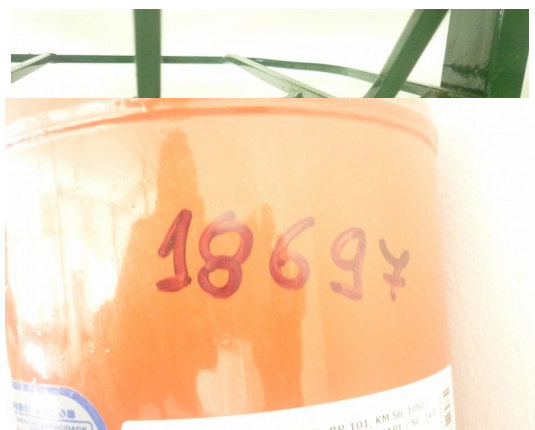
Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4. Controle sobre os Bens Móveis Patrimoniais

Constatação (15): BENS PATRIMONIAIS COM IDENTIFICAÇÃO INAPROPRIADA

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens móveis patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, afim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no Bloco D, sala D306 foram identificados bens patrimoniais com identificação inapropriada, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais com identificações inadequadas, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebitadas ou coladas, desde que contenham os requisitos determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada: A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens mais antigos devido este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá um equipamento para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição de máquinas para confecção das etiquetas, com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar a colocação das etiquetas de identificação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Entretanto não consideramos que a marcação com caneta seja uma forma inapropriada de identificação, tendo em vista as constantes retiradas de etiquetas dos bens patrimoniais por pessoas diversas. Graças as marcações com canetas é que hoje estamos localizando bens que não possuíam tais etiquetas.

Prazo de Atendimento: Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Identificação de bens (inapropriada) encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionando na Providências a serem Implementadas pelo gestor na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento: 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (Etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Prazo de Atendimento 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

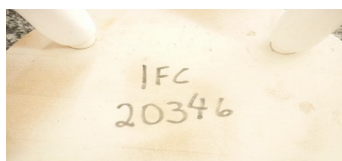
Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (Etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (16): BENS PATRIMONIAIS COM IDENTIFICAÇÃO INAPROPRIADA

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens móveis patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, afim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no Bloco D, sala 305-B foram identificados bens patrimoniais com identificação inapropriada, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais com identificações inadequadas, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebitadas ou coladas, desde que contenham os requisito determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada:

A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens mais antigos devi-

do este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá um equipamento para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição de equipamentos para confecção das etiquetas, com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar a colocação das etiquetas de identificação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Entretanto não consideramos que a marcação com caneta seja uma forma inapropriada de identificação, tendo em vista as constantes retiradas de etiquetas dos bens patrimoniais por pessoas diversas. Graças as marcações com canetas é que hoje estamos localizando bens que não possuíam tais etiquetas.

Prazo de Atendimento: Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a

identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionando na Providências a serem Implementadas pelo gestor na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento: 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

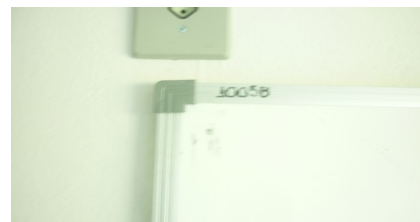
Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (17): BENS PATRIMONIAIS COM IDENTIFICAÇÃO INAPROPRIADA

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, afim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no Bloco D, sala 305-A foram identificados bens patrimoniais com identificação inapropriada, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais com identificações inadequadas, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebetadas ou coladas, desde que contenham os requisito determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada:

A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens mais antigos devido este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá um equipamento para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição de máquinas para confecção das etiquetas, com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar a colocação das etiquetas de identificação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Entretanto não consideramos que a marcação com caneta seja uma forma inapropriada de identificação, tendo em vista as constantes retiradas de etiquetas dos bens patrimoniais por pessoas diversas. Graças as marcações com canetas é que hoje estamos localizando bens que não possuíam tais etiquetas.

Prazo de Atendimento Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionado na Providências a serem Implementadas pelo gestor na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento: 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (18): BENS PATRIMONIAIS SEM IDENTIFICAÇÃO

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens móveis patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, a fim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no Bloco D, foram identificados bens patrimoniais sem identificação, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais sem identificação, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebetadas ou coladas, desde que contenham os requisitos determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada: A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens mais antigos devido este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá seu equipamentos para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição dos equipamentos para confecção das etiquetas,

com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar de imediato a identificação e colocação das etiquetas de identificação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: Concordo Não concordo Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Prazo de Atendimento: Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação), depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: Concordo Não concordo Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do

equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionando na Providências a serem Implementadas pelo gestor na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem), desprende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (19): BENS PATRIMONIAIS SEM IDENTIFICAÇÃO

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens móveis patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, a fim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no laboratório de Química, foram identificados bens patrimoniais sem identificação, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais sem identificação, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebitadas ou coladas, desde que contenham os requisitos determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada:

Não se sabe o certo se a identificação não foi fixado ou se desprende do bem. A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens devido este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá um equipamento para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição de máquinas para confecção das etiquetas, com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar de imediato a identificação e a colocação das etiquetas de identifi-

cação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Entretanto não consideramos que a marcação com caneta seja uma forma inapropriada de identificação, tendo em vista as constantes retiradas de etiquetas dos bens patrimoniais por pessoas diversas. Graças as marcações com canetas é que hoje estamos localizando bens que não possuíam tais etiquetas.

Prazo de Atendimento Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionando na Providências a serem Implementadas pelo gestor

na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento: 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Prazo de Atendimento: 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN

205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

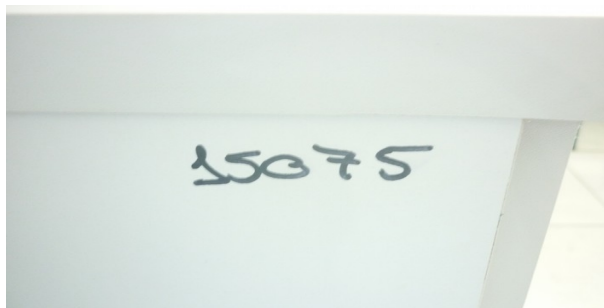
Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (20): BENS PATRIMONIAIS COM IDENTIFICAÇÃO INAPROPRIADA

Após o recebimento da localização, por grupo, da guarda dos bens móveis patrimoniais, foram selecionadas 20% destes, aplicando-se uma Tabela de Números Equiprováveis-2, afim de verificar a conformidade da relação dos bens móveis nos locais vs termos de responsabilidades (carga Patrimonial), bem como o seu estado de conservação e suas respectivas identificações.

Após inspeção *in loco*, no laboratório de Química, foram identificados bens patrimoniais com identificação inapropriada, conforme segue:



Diante deste bens patrimoniais sem identificação, entende-se necessário, clarificar o que determina a IN 01/09/2010 – IFC/Araquari.

(...)

4.8 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, aparafusadas, rebitadas ou coladas, desde que contenham os requisitos determinados no item anterior.

Causa: Inobservância as Normativas Vigentes pelo Setor de Patrimônio

Manifestação da Unidade Auditada:

A geração de novos números é uma dificuldade encontrada para identificar os bens mais antigos devido este serviço de confecção ser terceirizado e de forma sequencial. Com a implantação do SIPAC cada campus terá um equipamento para gerar as etiquetas. A reitoria ficou responsável pela licitação para aquisição de máquinas para confecção das etiquetas, com isso, o problema de identificação poderá ser corrigido

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI/Araquari vem recomendar:

Recomendação (01): Providenciar a colocação das etiquetas de identificação patrimonial nos bens elencados na constatação;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Com a implantação do novo sistema de controle patrimonial, estaremos realizando este trabalho de atualização do número do bem, visto que será uma ordem cronológica para todos os Campus do IFC.

Entretanto não consideramos que a marcação com caneta seja uma forma inapropriada de identificação, tendo em vista as constantes retiradas de etiquetas dos bens patrimoniais por pessoas diversas. Graças as marcações com canetas é que hoje estamos localizando bens que não possuíam tais etiquetas.

Prazo de Atendimento Conforme cronograma da reitoria e disponibilização da impressora para confecção das etiquetas.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: A reitoria realizou a licitação para aquisição da impressora térmica, porém o equipamento entregue não condizia com as especificações técnica da mesma. Conforme informações repassadas pela PROAD foi aberto processo administrativo com a devida penalização mais sem sucesso na substituição do equipamento. Em 2017 foi realizado um novo processo licitatório, sendo que os itens referente a etiquetas e rolo (ribbon) de resina ficou deserto e foi necessário uma nova licitação. Com a chegada dos materiais de identificação poderemos dar início a identificação padronizada pela Instituição.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Realizar ainda em 2016, o levantamento patrimonial do campus, atualizando a identificação e efetuando a devido plaqueamento;

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A Reitoria ficou responsável pela licitação do equipamento para etiquetagem, assim que o setor de patrimônio receber o equipamento, iniciará o trabalho. O setor irá realizar o trabalho de localização através do inventário 2016, caso este seja possível ainda em 2016, conforme mencionando na Providências a serem Implementadas pelo gestor na constatação 9, recomendação 01. Caso o inventário não possa ser realizado em 2016, a gestão justificará a esta auditoria os motivos.

Prazo de Atendimento 180 dias após receber o equipamento.

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: O levantamento foi realizado juntamente com o inventário físico. Estamos aguardando a chegada dos materiais de identificação para iniciar os trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Correedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar a esta UNAI, as providências e comprovações das medidas tomadas para atendimento as recomendações, para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.
Prazo de Atendimento 180 dias

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação de atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Os documentos serão encaminhados conforme conclusão dos trabalhos.

Análise de Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da Gestão em encaminhar documentos para atendimento as recomendações de Auditoria, no entanto, estes não atenderam na íntegra, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3: O processo foi concluído com aquisição do equipamento e das etiquetas. Atualmente estamos realizando a identificação dos bens móveis com a nova numeração do SIPAC.

Análise de Providências 3 (19/12/2018): Até a presente data, desde 2010 a Gestão do campus Araquari não apresentou um Inventário Físico Anual em conformidade ao Instrumento Norteador a IN 205/88 SEDAP, ou seja, não encaminhou a consolidação contábil para avaliação desta unidade de Auditoria campus Araquari.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (13/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (sem identificação) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corre-

gedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 009/2016

Área 01 Movimentação/Gestão de Recursos Humanos.

4 - DOS PROCESSOS DE CESSÃO, EXERCÍCIO PROVISÓRIO E COLABORAÇÃO TÉCNICA:

4.2) Exercício Provisório:

PROCESSO Nº: 23348.000992/2011-19

Constatação (01): INEXISTÊNCIA DE PORTARIA DE EFETIVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROVISÓRIO
Durante a análise do processo supra, foi constatado por esta unidade de auditoria interna a inexistência da Portaria de efetivação do exercício Provisório, formalização obrigatória por determinação da PORTARIA nº 1.166, de 11 de Julho de 2012, conforme se pode observar:

“art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou autoridade equivalente e hierarquicamente superior aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais de Pessoal Civil da Administração Federal -SIPEC para praticar os atos necessários à formalização e à fixação do exercício provisório”

Neste contexto, entende-se que além da obrigatoriedade de emissão de portaria à formalização da fixação do exercício provisório também a anuência do Secretário de assuntos Administrativos do MEC.

Causa: Inobservância à formalização obrigatória por determinação da PORTARIA nº 1.166, de 11 de Julho de 2012.

Manifestação da Unidade Auditada: A Portaria nº 1.493/2015, foi publicada em 30 de junho de 2015, conforme informação (02), bem como, consta essa publicação no Boletim de Serviços, disponível em:<http://portarias.ifc.edu.br/2015/07/13/boletim-de-servico-ano-vi-junho-2015/> (parte I). A publicação do extrato da Cooperação Técnica fica a cargo da Instituição Cessionária, ou seja, é uma obrigação da Instituição que requisita o servidor. Pelo Manual do Servidor, citado pela UNAI, pode-se observar essa condição expressa no item "6", bem como, no fluxo do processo - item "8" que estabelece: "DGP - Aguarda publicação do extrato do Acordo no DOU pela instituição cessionária, anexa ao processo e encaminha a Coordenação Admissão, Cadastro e Movimentação Funcional – (CADM)". Neste sentido, esta CGP entende que cumpriu os requisitos legais em relação ao encargo a que teria que seguir para a efetivação da cessão do(a) servidor(a). servidor(a).

Manifestação da UNAI: Diante da respeitosa manifestação da unidade auditada – CGP, esta unidade de auditoria clarifica que, em uma leitura mais atenta, pode-se observar que o apontamento em tela faz menção à **PORTARIA nº 1.166, de 11 de Julho de 2012**, e depreende, salve melhor juízo, a inexistência, no processo, de documentos que comprovem o atendimento aos atos necessários à formalização e à fixação do exercício provisório para atendimento a referida Portaria, neste contexto recomenda:

Recomendação (01): Providenciar, num prazo de 30 dias, o atendimento à **PORTARIA nº 1.166, de 11 de Julho de 2012**.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica

Análise de Providências : Pode-se verificar junto aos arquivos anexo fls 01 , fls 39 – Ocorrência do Afastamento, fls 44 – Sentença – Administrativa – Servidor Público para Exercício Provisório, fls 46 Ementa dentre outras que o Processo supra trata-se de Exercício provisório. Assim se mantém esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

The image shows a screenshot of a SIGA ADM system interface. At the top left, there is a logo of the Serviço Público Federal (Brazilian Federal Public Service) and the text: "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL", "MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO", and "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA". At the top right, there is a "SIGA ADM" logo and a circular stamp. The main content area displays the following information:

PROCESSO:	23348.000992/2011-19
INTERESSADO:	ALBERTO ELVINO FRANKE - CAMPUS ARAQUARI
DATA DE FORMALIZAÇÃO:	30/05/2011 - 10:23
SETOR ORIGEM:	IFC-REI-PRODIN
TÍTULO:	EXERCICIO PROVISORIO - UFSC
ASSUNTO:	EXERCICIO PROVISORIO DE SERVIDOR

___ SIAPE, SIAPECAD, DADOSFUNC, LOTACAO, LOCALEXER, CALCEXEXT (LOCALIZAR EX
DATA : 27MAI2011 HORA: 17:19:16 USUARIO: CRISTINA
ORGAO: 26422 - IFCATARINA UPAG: 000002 - REIT/IFC MES PAGAMENTO

MATRICULA: 00251757 ALBERTO ELVINO FRANKE

CARGO : 702001 PROF DO ENSINO BASICO TEC, TECNOLOGICO
UORG LOTACAO : 000011 CAMPUS ARAQUARI
UORG EXERCICIO: 000011 CAMPUS ARAQUARI

ORGAO DE DESTINO : 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATAR
OCORRENCIA DE AFASTAMENTO: 00117 EXERCICIO PROVISORIO
DATA INICIO EXERCICIO : 27MAI2011

TEXTO DL : PORTARIA 5002074-38.2011.404.7200/SC

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.72.00.011275-4/SC
IMPETRANTE : ALBERTO ELVINO FRANKE
ADVOGADO : MARCIO LOCKS FILHO
PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO
IMPETRADO : HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA

D.E.
Publicado em 15/01/2010

SENTENÇA

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - LOTAÇÃO PARA
EXERCÍCIO PROVISÓRIO - LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - DEZ/2009

Vistos etc.

Cuida-se de mandado de segurança no qual o impetrante, servidor público federal, pretende seja reconhecido o direito de licença para acompanhar cônjuge e lotação para exercício provisório na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Assim arquivar-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Dar juntada, no referido processo, da portaria de formalização da fixação do exercício provisório, com a anuência do Secretário de assuntos Administrativos do MEC ou autoridade equivalente e hierarquicamente superior aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais de Pessoal Civil da Administração Federal -SIPEC

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

* Imagens Restritas

Assim arquiva-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar documentos comprobatórios para o atendimento as recomendações para a análise e baixa das recomendações.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a

servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica

Análise de Providências : Pode-se verificar junto aos arquivos anexo fls 01 , fls 39 – Ocorrência do Afastamento, fls 44 – Sentença – Administrativa – Servidor Público para Exercício Provisório, fls 46 Ementa dentre outras que o Processo supra trata-se de Exercício provisório. Assim mantém-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

*** Imagens Restritas**

Assim arquiva-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): INEXISTÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONDIÇÃO QUE GEROU O EXERCÍCIO PROVISÓRIO

Diante das informações constantes no Memorando de nº 876/2016 – DGP/REITORIA/IFC, pôde-se constatar a inexistência de uma sistemática para o acompanhamento da situação ou continuação da condição que gerou o exercício provisório, e sim um controle interno, através de planilhas, na qual se verifica os dados da situação do “acordo” celebrado.

Entende-se necessário e preventivo a existência de um acompanhamento da permanência da situação ou da condição que gerou o exercício provisório, principalmente, salve melhor juízo, pelo fato do exercício provisório ter ocorrido por determinação judicial, concedido por execução provisória de sentença de nº 500207438.2011.7200/SC, para cumprimento da determinação judicial contida no mandato de Segurança de nº 2009.72.00.011275-4.

Causa: Fragilidade nos controles de servidores em exercício provisório

Manifestação da Unidade Auditada: Conforme foi constatado não há controle dos servidores em

exercício provisório, fazendo-se necessário acrescentar ao fluxo do processo a condição de acompanhamento do servidor.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de auditoria recomenda:

Recomendação (01): Providenciar instrumento formalizado para o acompanhamento da condição que gera o exercício provisório.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica

Análise de Providências : Pode-se verificar junto aos arquivos anexo fls 01 , fls 39 – Ocorrência do Afastamento, fls 44 – Sentença – Administrativa – Servidor Público para Exercício Provisório, fls 46 Ementa dentre outras que o Processo supra trata-se de Exercício provisório. Assim mantém-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

*** Imagens Restritas**

Assim arquiva-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Aplicar neste processo o instrumento e dar continuidade no acompanhamento da condição que gerou o exercício provisório.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica.

Análise de Providências : Pode-se verificar junto aos arquivos anexo fls 01 , fls 39 – Ocorrência do Afastamento, fls 44 – Sentença – Administrativa – Servidor Público para Exercício Provisório, fls 46 Ementa dentre outras que o Processo supra trata-se de Exercício provisório. Assim mantém-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

* Imagens Restritas

Assim arquiva-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar documentos comprobatórios para o atendimento as recomendações para a análise e baixa das recomendações.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Houve um equívoco por parte da unidade de auditoria interna, pois o processo não se trata de um EXERCÍCIO PROVISÓRIO, mas sim, de uma COLABORAÇÃO TÉCNICA. Neste sentido, não houve inconsistência nesta publicação, uma vez que a Portaria citada (1.166/2012) trata das publicações, a cargo do Ministério Superior, dos processos envolvendo exercício provisório e não de colaboração técnica.

Ainda, a lei 12.772/2012, artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, estabelece que a autorização para prestar Colaboração Técnica deve ser autorizado pelo Dirigente Máximo da IFE:

§ 1º Os afastamentos de que tratam os incisos II e III do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e se autorizado pelo dirigente máximo da IFE, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Assim, entende-se que a recomendação deva ser tornada insubsistente.

Prazo de Atendimento: Não se aplica

Análise de Providências : Pode-se verificar junto aos arquivos anexo fls 01 , fls 39 – Ocorrência do Afastamento, fls 44 – Sentença – Administrativa – Servidor Público para Exercício Provisório, fls 46 Ementa dentre outras que o Processo supra trata-se de Exercício provisório. Assim mantém-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Segue abaixo imagens do referido processo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SIGA ADM

PROCESSO: 23348.000992/2011-19
INTERESSADO: ALBERTO ELVINO FRANKE - CAMPUS ARAQUARI
DATA DE FORMALIZAÇÃO: 30/05/2011 - 10:23
SETOR ORIGEM: IFC-REI-PRODIN
TÍTULO: EXERCICIO PROVISORIO - UFSC
ASSUNTO: EXERCICIO PROVISORIO DE SERVIDOR

___ SIAPE, SIAPECAD, DADOSFUNC, LOTACAO, LOCALEXER, CALCEXEXT (LOCALIZAR EX
DATA : 27MAI2011 HORA: 17:19:16 USUARIO: CRISTINA
ORGAO: 26422 - IFCATARINA UPAG: 000002 - REIT/IFC MES PAGAMENTO
MATERICULA: 00251757 ALBERTO ELVINO FRANKE

CARGO : 702001 PROF DO ENSINO BASICO TEC, TECNOLOGICO
UORG LOTACAO : 000011 CAMPUS ARAQUARI
UORG EXERCICIO: 000011 CAMPUS ARAQUARI

ORGAO DE DESTINO : 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATAR
OCORRENCIA DE AFASTAMENTO: 00117 EXERCICIO PROVISORIO
DATA INICIO EXERCICIO : 27MAI2011
TEXTO DL : PORTARIA 5002074-38.2011.404.7200/SC

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.72.00.011275-4/SC
IMPETRANTE : ALBERTO ELVINO FRANKE
ADVOGADO : MARCIO LOCKS FILHO
IMPETRADO : PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA

D.E.
Publicado em 15/01/2010

SENTENÇA

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - LOTAÇÃO PARA
EXERCÍCIO PROVISÓRIO - LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - DEZ/2009

Vistos etc.

Cuida-se de mandado de segurança no qual o impetrante, servidor público federal, pretende seja reconhecido o direito de licença para acompanhar cônjuge e lotação para exercício provisório na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Assim arquiva-se esta recomendação sem a manifestação da unidade auditada relacionada a comprovação de atendimento as recomendações da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4.3) Colaboração Técnica:

PROCESSO Nº: 23292.007829/2015-95

Constatação (01): PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DO EXTRATO DO ACORDO FORA DO PRAZO

Pôde-se verificar que, fls. 30 do processo supra, a formalização do Acordo de Colaboração Técnica entre o IFC e UFSC ocorreu no dia 30/06/2015 e que o extrato deste acordo só foi publicado no D.O.U no dia 07/01/2016, fls. 37, divergindo assim das determinações da Lei 8.666/90, art. 61 e do manual do Servidor IFC, item 6.

Neste contexto, entende-se que a publicação do extrato foi publicado fora do prazo previsto.

Causa: Inobservância às Normativas Vigentes sobre o prazo para a publicação do extrato do Acordo de Colaboração Técnica.

Manifestação da Unidade Auditada: Conforme constatado a publicação ocorreu fora do prazo, fazendo-se necessário que o setor responsável pelas publicações levante as causas evitando que aconteça novamente nos demais processos.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de auditoria recomenda:

Recomendação (01): Providenciar instrumento formalizado, com as etapas a serem seguidas, diante de uma colaboração técnica.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A DGP está revendo os fluxos referentes às movimentações de servidores para Cessão, Colaboração Técnica e Exercício Provisório. Estes fluxos irão proporcionar uma melhoria nos controles, bem como, irão minimizar os riscos relacionados à publicação intempestiva dos Acordos celebrados.

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação e respectiva baixa.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante das informações inócuas e insubsistentes da unidade auditada sobre o conteúdo da constatação quanto da recomendação arquiva-se esta recomendação.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por

não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Encaminhar documentos comprobatórios para o atendimento as recomendações para a análise e baixa das recomendações.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: DGP está revendo os fluxos referentes às movimentações de servidores para Cessão, Colaboração Técnica e Exercício Provisório. Estes fluxos irão proporcionar uma melhoria nos controles, bem como, irão minimizar os riscos relacionados à publicação intempestiva dos Acordos celebrados. Assim que for elaborado, cópia dos fluxos de procedimentos serão disponibilizados à auditoria.

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação e respectiva baixa.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica
<<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> /
<<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante das informações inócuas e insubsistentes da unidade auditada sobre o conteúdo da constatação quanto da recomendação arquiva-se esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): INEXISTÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONDIÇÃO QUE GEROU A COLABORAÇÃO TÉCNICA

Diante das informações constantes no Memorando de nº 876/2016 – DGP/REITORIA/IFC, pôde-se constatar a inexistência de uma sistemática para o acompanhamento da situação ou continuação da condição que gerou a colaboração técnica, e sim um controle interno, através de planilhas, na qual se verifica os dados da situação do “acordo” celebrado.

Entende-se necessário e preventivo a existência de um acompanhamento da permanência da situação ou da condição que gerou a colaboração técnica, ou seja um acompanhamento relacionado à execução do projeto/programa que ensejou a movimentação do servidor por colaboração técnica.

Causa: Fragilidade nos controles de servidores em colaboração técnica.

Manifestação da Unidade Auditada: Conforme foi constatado não há controle dos servidores em colaboração técnica, fazendo-se necessário acrescentar ao fluxo do processo a condição de acompanhamento do servidor.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de auditoria recomenda:

Recomendação (01): Providenciar instrumento formalizado para o acompanhamento da condição que gera a colaboração técnica.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A DGP está revendo os fluxos referentes às movimentações de servidores para Cessão, Colaboração Técnica e Exercício Provisório. Estes fluxos irão proporcionar uma melhoria nos controles, bem como, irão minimizar os riscos relacionados à publicação intempestiva dos Acordos celebrados. Assim que for elaborado, cópia dos fluxos de procedimentos serão disponibilizados à auditoria.

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação e respectiva baixa.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante das informações inócuas e insubsistentes da unidade auditada sobre o conteúdo da constatação quanto da recomendação arquiva-se esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Aplicar neste processo o instrumento e dar continuidade no acompanhamento da condição que gera a colaboração técnica.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A DGP está revendo os fluxos referentes às movimentações de servidores para Cessão, Colaboração Técnica e Exercício Provisório. Estes fluxos irão proporcionar uma melhoria nos controles, bem como, irão minimizar os riscos relacionados à publicação intempestiva dos Acordos celebrados. Assim que for elaborado, cópia dos fluxos de procedimentos serão disponibilizados à auditoria.

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise de Providências : Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação e respectiva baixa.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante das informações inócuas e insubsistentes da unidade auditada sobre o conteúdo da constatação quanto da recomendação arquiva-se esta recomendação.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (03): Encaminhar documentos comprobatórios para o atendimento as recomendações para a análise e baixa das recomendações.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A DGP está revendo os fluxos referentes às movimentações de servidores para Cessão, Colaboração Técnica e Exercício Provisório. Estes fluxos irão proporcionar uma melhoria nos controles, bem como, irão minimizar os riscos relacionados à publicação intempestiva dos Acordos celebrados. Assim que for elaborado, cópia dos fluxos de procedimentos serão disponibilizados à auditoria.

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise de Providências: Não foram encaminhados documentos à UNAI/Araquari para avaliação e respectiva baixa.

Providências do Gestor 2:

Análise de Providências 2: Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco o encaminhamento de documentos para avaliação.

Providências do Gestor 3: Reiteramos que o processo trata de Colaboração técnica. A DGP nos informou que disponibiliza na página Manual do Servidor todas as informações necessárias para o início do processo e acompanhamento dos planos de Colaboração Técnica <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-docentes/>> / <<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/colaboracao-tecnica-tecnicos/>>.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante das informações inócuas e insubsistentes da unidade auditada sobre o conteúdo da constatação quanto da recomendação arquiva-se esta recomendação.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2013

1 Área 04 – GESTÃO PATRIMONIAL

1.1 Subárea 01 – Inventário Físico e Financeiro

1.1.1 Assunto 03 – Sistema de controle Patrimonial

1.1.1.1.6 Política par desfazimento de bens patrimoniais

Constatação 01: Em que pese o gestor da unidade Araquari apresentar a instrução normativa acima citada, a auditoria pode observar a não observância das disposições nela contidas.

CAUSA: Falta de capacitação aos servidores e carência de rotinas de trabalho.

RESPOSTA DA UNIDADE AUDITADA: Concordamos com a constatação 01, aguardamos que novos servidores tomem posse para que possamos suprir a carência de pessoal no setor. Outra alternativa que vislumbramos é a utilização de estagiários para diminuir esta carência. Lembramos que temos cobrado insistentemente do MEC para que ao Plano de Metas que foi firmado quando a criação dos institutos. As novas responsabilidades e atribuições que foram demandadas não estão sendo supridas com o quadro atual de servidores. Iremos tentar viabilizar melhor condição de treinamento para os servidores atuais.

MANIFESTAÇÃO DA UNAI: *A Quebra de paradigmas já comprovou sua eficiência, no sucesso de grandes instituições e na iniciativa privada nos mais diversos segmentos.*

Diante das constatações acima expostas, e de sucessivas tentativas frustradas de atenuar os problemas existentes nos controles internos, a fim de levar a administração do IF Catarinense – Câmpus Araquari ao êxito, Já não é sem tempo de considerar a possibilidade de um novo modelo de atuação e operacionalização dos métodos de entrada, distribuição e baixa de bens patrimoniais, bem como, dos materiais de uso e consumo imediato.

Entretanto, é importantíssimo não renegar a técnicas de registros contábeis geralmente aceitos, em especial o regime de competência, ou seja, o registro deve acontecer no momento em que ocorrem os eventos, Esse método, reconhecido internacionalmente, aponta o panorama contábil e financeiro em tempo real, fator imprescindível para os gestores no momento de tomada de decisões, planejamento financeiro e organizacional da instituição.

Recomendação (01): Viabilizar uma comissão formada por servidores com formação direcionada ao setor de patrimônio, quais sejam, contabilidade, administração, economia e informática com

objetivo de apurar as deficiências, readequar e ou construir, um modelo de operacionalização, controle e gerenciamento eficaz, que permita confiabilidade das informações.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Sabemos da importância dessa comissão no entanto a carência de servidores fará com que essa demanda seja atendida a posteriori.

Prazo de Atendimento: dezembro/13.

Providências do Gestor 2: Durante o ano de 2013 foi constituída comissão de desfazimento de bens bem como foram designados novos servidores para este setor sendo um Assistente em Administração com formação em Administração e um contador ingresso no IFC em 2014. Os novos servidores foram empossados durante o ano de 2013 e 2014 e ações estão sendo executadas.

Análise das Providências 2: Em que pese a manifestação do gestor calcada na carência de material humano para a execução das recomendações, a UNAI tem como uma de suas atribuições, o que ocorre através das recomendações formalizadas nos relatórios de auditoria, o auxílio aos gestores. Não obstante, esta UNAI vê com preocupação a protelação no atendimento às recomendações formalizadas, a ponto de visualizar em curto espaço de tempo o desperdício dos trabalhos para melhoria dos controles até aqui realizados. A Carência de material humano não pode e não deve inviabilizar os controles, principalmente os controles primários, os quais tem por finalidade apoiar as decisões e resguardar a gestão. Vários são os elementos que contribuem para a mitigação dos impactos negativos nos resultados da gestão, dentre alguns podemos citar a criação de fluxos processuais e manuais de procedimento, o que até presente data não foi viabilizado pela gestão, portanto mantém-se a recomendação para atendimento da IN 01 de 21/09/2010 IF Catarinense – Câmpus Araquari, Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Decreto nº 200/6, IN nº 205 de 08/04/1988 Secretária de Administração Pública da Presidência da República, DOU de 11/04/88 e demais legislações pertinentes.

Providências do Gestor 3: Os bens móveis vem sendo separados adequadamente, sendo divididos em três galpões com os respectivos fins: Galpão de depósito, onde situam-se os bens em condições de uso. Galpão de baixa, onde situam-se os bens irrecuperáveis que aguardam processo de baixa e Galpão dos bens de informática, onde situam-se os bens de informática ociosos e recuperáveis. Seguem fotos comprobatórias anexas.

Análise das Providências 3: Esta unidade de auditoria depreende os esforços da unidade auditada em agregar melhorias em seus controles internos relacionados ao setor de Patrimônio, no entanto, relacionado aos procedimentos para os desfazimentos de bens, por comissão de desfazimento, não foi apresentado, qualquer documento ou processo formal que viesse atender esta recomendação, neste contexto esta UNAI entende como não atendida esta recomendação.

Providências do Gestor : O processo será resgatado e posteriormente encaminhado para avaliação desta UNAI.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.2.2 - Conferência física

Para averiguação em loco no almoxarifado foram escolhidos aleatoriamente 218 itens que representam 15,00 % de um total de 1454 itens, selecionados de forma aleatória, pelo código do item, conforme planilha abaixo.

item	Un	cod.	Relat.	Físico	Observação
1	Un	37	13	659	Est. Físico maior que o relatório.
3	Un	51	4	400	O cadastro apresenta unidade de medida UN capa , a descrição Conjunto sendo 200 transparentes e 200 preta.
4	Un	53	2255	2891	Est. Físico maior que o relatório.
5	Un	56	2	54	Est. Físico maior que o relatório.
6	Un	60	42	42	OK
7	Un	61	2530	4930	Estoque físico menor que o relatório
8	Un	82	80	81	Est. Físico maior que o relatório.
9	Un	83	107	94	Estoque físico menor que o relatório
10	Cx	85	25	27	Estoque físico menor que o relatório
11	Cx	86	27	23	Estoque físico menor que o relatório
12	Cx	87	25	25	Ok
13	Cx	88	0	26	Est. Físico maior que o relatório.
14	Cx	89	23	22	Estoque físico menor que o relatório
15	Un	92	84	73	Estoque físico menor que o relatório
16	Un	97	544	406	Estoque físico menor que o relatório
17	Un	98	2	2	OK
18	Un	99	1118	990	Estoque físico menor que o relatório
19	Un	100	120	121	Est. Físico maior que o relatório.
20	Cx	105	36	30	Estoque físico menor que o relatório
21	Un	110	2880	3010	Est. Físico maior que o relatório.
22	Un	111	44	53	Est. Físico maior que o relatório.
23	Un	113	86	82	Estoque físico menor que o relatório
24	Un	115	25	21	Estoque físico menor que o relatório
25	Cx	122	282	0	Material doado, cfme. Termo de descarte nº 02, para Pre. Mun. De Araquari
26	Resma	123	521	605	Est. Físico maior que o relatório.
27	Un	126	40	26	Estoque físico menor que o relatório
28	Un	133	403	671	Est. Físico maior que o relatório.
29	Cx	136	271	172	Estoque físico menor que o relatório
30	Cx	137	321	242	Estoque físico menor que o relatório
31	Cx	138	0	0	OK

CONSTATAÇÃO (01): Dos 218 itens utilizados como amostra, que representa 15% (quinze por cento) de um total de 1454 itens cadastrados, 171 itens, 78% (setenta e oito por cento), da amostra apresentaram inconsistências entre o estoque físico e o relatório apresentado.

CAUSA: Fragilidade nos controles

RESPOSTA DA UNIDADE AUDITADA: Após as constatações apontadas pela auditoria foram tomadas as seguintes providências:

1. Exoneração do servidor da sua função pela Portaria Nº 79 - Art. 1º - DISPENSAR o servidor xxxx.xxxxx.xxxx, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº xxxxxxx, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado,

Código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.

a) Designação de outro servidor para a função através da Portaria Nº 102- Art. 1º - DESIGNAR a servidora xx xx xxxx xx xxx, ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº xxxxxxx, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.

b) Localizar o servidor xxx xxxxxxx, SIAPÍ xxxxx xxxxx no setor de almoxarifado com a tarefa de executar os lançamentos no sistema SIGA-ADM Almoxarifado.

c) Constituir comissão de conferência física dos bens do almoxarifado.

d) Relocar o setor de patrimônio em breve para nova sala já existente ao lado do setor de transporte com a finalidade daquele espaço ser ocupado em processo de ampliação pelo setor de almoxarifado.

Melhorar as condições do local com obras de manutenção a serem executadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços.

MANIFESTAÇÃO DA UNAI: Em que pese a resposta do auditor demonstrar empenho em solucionar as deficiências no setor de almoxarifado é indispensável apresentar recomendação.

Recomendação (01): Implementar programas de treinamento e capacitação continuadas para os servidores do setor de almoxarifado.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Buscaremos esses cursos e possibilitaremos que nossos servidores participem.

Prazo de Atendimento: Agosto/14.

Providências do Gestor 2: O setor de contabilidade tem envidado esforços consideráveis na regularização dos controles do setor de almoxarifado. Ressaltamos que durante o período de março de 2013 até junho de 2014 o servidor xxxx xxxxx xxxxx respondeu para Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGAF), a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) e pela contabilidade. Tal acúmulo de funções de seu em decorrência da saída do Campus Araquari de 2 contadores (xxxx xxxx e xxxxx xxxxx) que exerciam as funções junto ao DAP. Foram tomadas diversas ações para o atendimento das constatações. O IFC já fez a aquisição do sistema SIG para o controle pleno dos diversos setores do campus, sua implantação está sob a gerência da DTI reitoria.

Ainda aguardamos a nomeação de novos servidores durante o ano de 2014 para atendermos plenamente as constatações apontados para o almoxarifado.

Análise das Providências 2: Não foram apresentados relatório e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações

Providências do Gestor 3: O setor de contabilidade tem envidado esforços consideráveis na regularização dos controles do setor de almoxarifado. Durante o período de maio a julho de 2015, a Direção Geral autorizou para licença capacitação a servidora xxxxxx xxxxxxx, responsável pela coordenação de almoxarifado, assim como, a partir de abril de 2015 transferiu para o setor de almoxarifado o servidor xxxxxxxx xxxxxxx. A Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) e contabilidade vem providenciando ações no sentido de aprimorar seus controles interno. Mensalmente o setor de almoxarifado está gerando o relatório de entrada e saída de materiais no setor de almoxarifado, assim como, o relatório extra-orçamentário.

A Reitoria juntamente com os Campus adquiriu o SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a implantação foi uma das ações prevista no planejamento estratégico do IF Catarinense e atualmente encontra-se na fase de implantação dos módulos de catálogo de materiais, módulo Patrimônio, Almoxarifado, Orçamento e compras, com previsão para conclusão em dezembro de 2015. Este sistema através de suas ferramentas de controle, proporcionaria uma evolução significativa nos meios de controle interno da Instituição.

Análise das Providências 3: Não forma apresentados relatório e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização desta recomendação.

Providências do Gestor : Como podemos observar, por vários anos e até de gestões anteriores a esta, as inconsistências persistiram até pouco tempo atrás. Essa gestão, através do **processo 23349.001014/2017-61 (será encaminhado)** resolveu, devidamente justificado, realizar os ajustes nas contas para, a partir desse ponto até a presente data, se tenha o efetivo controle. Possibilitando a conciliação das contas mensalmente. Para atendimento, segue o número do processo do RMA para con-

sulta, desta UNAI, junto ao SIPAC. 233490001462018-57.

Análise de Providências (FINAL): Esta unidade de auditoria destaca que a recomendação é: “ *Implementar programas de treinamento e capacitação continuadas para os servidores do setor de almoxarifado*”. Neste sentido não foram apresentados documentos para avaliação que atendessem esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.2.3- Conservação e guarda de materiais de consumo

CONSTATAÇÃO (01): espaço é inadequado e insuficiente, os materiais estão alojados em 4 locais diferentes dificultando o controle.

CAUSA: Fragilidade nos controles

RESPOSTA DA UNIDADE AUDITADA: *Após as constatações apontadas pela auditoria foram tomadas as seguintes providências:*

- 1. Exoneração do servidor da sua função pela Portaria Nº 79 - Art. 1º - DISPENSAR o servidor xxxxx xxxxxxx xxxxxx, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº xxxxxxx, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.*
- 2. Designação de outro servidor para a função através da Portaria Nº 102- Art. 1º - DESIGNAR a servidora xxxxx xx xxxxxxx xxx xxxxxx, ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº xxxxxxx, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.*
- 3. Localizar o servidor xxxx xxxxxxxx SIAPÍ xxxxxxx no setor de almoxarifado com a tarefa de executar os lançamentos no sistema SIGA-ADM Almoxarifado.*
- 4. Constituir comissão de conferência física dos bens do almoxarifado.*
- 5. Relocar o setor de patrimônio em breve para nova sala já existente ao lado do setor de transporte com a finalidade daquele espaço ser ocupado em processo de ampliação pelo setor de almoxarifado. Melhorar as condições do local com obras de manutenção a serem executadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços.*

MANIFESTAÇÃO DA UNAI: Em que pese a resposta do gestor demonstrar empenho em solucionar as deficiências no setor de almoxarifado é indispensável apresentar recomendação.

Recomendação (02): Providenciar alterações quanto a armazenagem dos materiais de consumo, nos moldes do sistema 5 S's, endereçamento dos itens de estoque, por exemplo:

Prateleira “ A ”
Corredor “ 1 ”
Coluna “ 3 ”
Fileira “ 2 ”
Gaveta “ 5 ”

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado para o servidor a sugestão acima apontada.

Prazo de Atendimento: agosto/14.

Providências do Gestor 2: o setor de almoxarifado ainda carece de mais servidores qualificados e de capacitação para melhorar o seu desempenho.

Análise das Providências 2: Não foram providenciadas as etiquetas conforme visita em loco no almoxarifado.

Providências do Gestor 3: Com a transferência do servidor xxxxx xxxxxxxx xxxxxx para o setor de almoxarifado, o mesmo iniciou uma melhora na forma de organização, armazenamento e localização dos materiais. A administração tem ciência do prédio onde funciona o setor de almoxarifado ser antigo e de espaço insuficiente para armazenar os materiais conforme sua classificação e especificidades, entretanto, em 2015 teve seu orçamento de capital reduzido em 47%, impossibilitando o início de várias obras importantes prevista no seu PPP, entre elas pode ser citado a construção dos laboratórios de anatomia e patologia veterinária, calçamento de vias de acesso e conclusão da acessibilidade nos setores da instituição, construção do prédio do almoxarifado, uma nova biblioteca para o Campus.

Análise das Providências 3: Não foi apresentado documentos que comprovassem o atendimento a esta recomendação.

Providências do Gestor : Anexo 08

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da gestão em encaminhar documentos e esclarecimentos para atendimento as recomendações. No entanto após verificação "in loco" no dia 18/12/2018 ao setor de almoxarifado pôde-se observar a ausência de identificação por itens em estoque como também a identificação por tipo. Alguns bens estocados possuem etiqueta, e muitas delas não se referem ao produto estocado. Neste sentido depreende-se como não atendida esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): Os Materiais alojados nas dependências do almoxarifado não possuem etiquetas de identificação, causando dúvidas quando da execução do inventário físico, bem como da localização quando solicitado.

Causa: Falta de planejamento.

Resposta Da Unidade Auditada: Após as constatações apontadas pela auditoria foram tomadas as seguintes providencias:

1. Exoneração do servidor da sua função pela Portaria Nº 79 - Art. 1º - DISPENSAR o servidor xxxxxxx xxxxxx xxxxxx, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº xxxxxxxx, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.

2. Designação de outro servidor para a função através da Portaria Nº 102- Art. 1º - DESIGNAR a servidora xxxxx xx xxxxxx xxxxx xxxx ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº xxxxxxx, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.

3. Localizar o servidor xxxx xxxxxxxx, SIAPÍ xxxxxxx no setor de almoxarifado com a tarefa de executar os lançamentos no sistema SIGA-ADM Almoxarifado.

4. Constituir comissão de conferência física dos bens do almoxarifado.

5. Relocar o setor de patrimônio em breve para nova sala já existente ao lado do setor de transporte com a finalidade daquele espaço ser ocupado em processo de ampliação pelo setor de almoxarifado. Melhorar as condições do local com obras de manutenção a serem executadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços.

Manifestação Da Unai: Em que pese a resposta do Gestor demonstrar empenho em solucionar as deficiências no setor de almoxarifado é indispensável apresentar recomendação.

Recomendação (01): Na parte frontal da gaveta deve conter etiqueta com código e descrição do item, sendo esta, espelho do cadastro no sistema.

***** Entenda-se por gaveta o espaço utilizado por cada item individualmente.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado ao servidor para providenciar as etiquetas com códigos

Prazo de Atendimento: Agosto/14.

Providências do Gestor 2: o setor de almoxarifado ainda carece de mais servidores qualificados e de capacitação para melhorar o seu desempenho. Continuamos aguardando a nomeação de novos servidores para ser lotados no setor.

Análise das Providências 2: Não foram providenciadas as etiquetas conforme visita em loco no almoxarifado.

Providências do Gestor 3: Com a transferência do servidor xxxxxx xxxxxx xxxxxx para o setor de almoxarifado, o mesmo iniciou uma melhora na forma de organização, armazenamento e localização dos materiais. O trabalho de identificação está sendo providenciado, entretanto, a partir do dia 15 de julho os servidores do setor do almoxarifado aderiram ao movimento de greve e os trabalhos foram interrompidos temporariamente.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento a esta recomendação

Providências do Gestor : Recomendação já implantada no setor com a identificação por códigos dos materiais.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da gestão em encaminhar documentos e esclarecimentos para atendimento as recomendações. No entanto após verificação "in loco" no dia 18/12/2018 ao setor de almoxarifado pôde-se observar a ausência de identificação por itens em estoque como também a identificação por tipo. Alguns bens estocados possuem etiqueta, e muitas delas não se referem ao produto estocado. Neste sentido depreende-se como não atendida esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.2.4 - Controles internos

Constatação (02): Não há ordenamento e disciplina quanto aos procedimentos operacionais do almoxarifado.

Causa: Ausência de normativas e rotinas de trabalho.

Resposta Da Unidade Auditada: Após as constatações apontadas pela auditoria foram tomadas as seguintes providências:

1. Exoneração do servidor da sua função pela Portaria Nº 79 - Art. 1º - DISPENSAR o servidor xxxxxxx xxxxxx xxxxxx, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº xxxxxxx, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.
2. Designação de outro servidor para a função através da Portaria Nº 102- Art. 1º - DESIGNAR a servidora xxxxx xx xxxxxx xxxxx xxxx ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº xxxxxxx, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari. Publicada no DOU em 18.03.13.
3. Localizar o servidor xxxx xxxxxxxx, SIAPI xxxxxxx no setor de almoxarifado com a tarefa de executar os lançamentos no sistema SIGA-ADM Almoxarifado.
4. Constituir comissão de conferência física dos bens do almoxarifado.
5. Relocar o setor de patrimônio em breve para nova sala já existente ao lado do setor de transporte com a finalidade daquele espaço ser ocupado em processo de ampliação pelo setor de almoxarifado. Melhorar as condições do local com obras de manutenção a serem executadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços.

Manifestação Da Unai: Em que pese a resposta do Gestor demonstrar empenho em solucionar as deficiências no setor de almoxarifado é indispensável apresentar recomendação.

Recomendação (01): Criar um ordenamento interno que discipline as rotinas e ações do setor de almoxarifado.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será realizado treinamento dos servidores

Prazo de Atendimento: Dezembro/13.

Providências do Gestor 2: O setor de contabilidade tem envidado esforços consideráveis na regularização dos controles do setor de almoxarifado. Ressaltamos que durante o período de março de 2013 até junho de 2014 o servidor xxxx xxxxxxx xxxxxx respondeu para Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGAF), a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) e pela contabilidade. Tal acúmulo de funções de seu em decorrência da saída do Campus Araquari de 2 contadores (xxxx xxxx e xxxxx xxxxx) que exerciam as funções junto ao DAP. Foram tomadas diversas ações para o atendimento das constatações. O IFC já fez a aquisição do sistema SIG para o controle pleno dos diversos setores do campus, sua implantação está sob a gerência da DTI reitoria. Ainda aguardamos a nomeação de novos servidores durante o ano de 2014 para atendermos plenamente as constatações apontadas para o almoxarifado.

Análise das Providências 2: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações.

Providências do Gestor 3: Atualmente é encaminhado relatórios (RMA e RMB) ao setor de contabilidade, conforme anexo ao documento, assim como, a instituição está investindo na aquisição de sistema de controle mais completo (SIPAC) para melhorar o fluxo e confiabilidade nos controles internos.

Análise das Providências 3 (Auditor): Não foram apresentados documentos que comprovassem o atendimento desta recomendação

Providências do Gestor : A implementação da reestruturação dos controles estão sendo implementados de forma institucional pela PROAD permitindo a padronização dos procedimentos de forma gradual e homogenia entre os campi.

Análise de Providências (FINAL): Esta unidade de auditoria destaca sobre a necessidade de ordenamento nos procedimentos de recebimento e controle por parte deste setor. Mesmo existindo um sistema de controle alguns procedimentos não estão ou não foram comprovados, como definidos. Como exemplo pode-se citar o controle dos bens móveis de consumo considerados como imediatos, forma de recebimento (qual o padrão estabelecido para o recebimento, atesto da Nota Fiscal, inclusão e guarda no setor, e a forma parcelada de retirada quando for o caso), como também o fluxo via almoxarifado da Produção Interna (guia de Produção e saída, dentre outros). Assim não há informações/comprovações para que esta unidade de Auditoria considere atendida esta recomendação.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO- 003/2013

1 Área 04 - GESTÃO PATRIMONIAL

1.2 Subárea 01 - Bens Imobiliários

1.2.1 Assunto 03 - Conservação de Bens Imobiliários

1.2.1.2 - Relação de bens Imóveis

Constatação (01): A resposta da unidade auditada observa que os imóveis geridos pelo IF Catarinense – Câmpus Araquari foram recebidos da UFSC e ainda não foram transferidos para a dominialidade cartorial do IF Catarinense.

Causa: Fragilidade nos controles

Resposta Da Unidade Auditada: Para a obtenção da relação de bens imóveis da unidade Araquari, conforme orientação do cartório, é necessária formalização do pedido com 30 dias de antecedência.

Manifestação Da Unai: Em que pese a manifestação do gestor, esta auditoria não pode deixar de observar recomendação.

Recomendação (01): Providenciar a transferência das escrituras e registros para o cartório da cidade sede, onde está localizado o imóvel.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A equipe da engenharia está realizando o levantamento dos procedimentos bem como os custos da operação. Nesse sentido se a transferência seguir os tramites normais e não tivermos isenção dos impostos, com orçamento próprio não teremos condição de arcar com os custos. Necessitaremos de recursos extra orçamentários.

Prazo de Atendimento: Dezembro/14.

Providências do Gestor 2: Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise das Providências 2: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações

Providências do Gestor 3: Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações.

Providências do Gestor : Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante do conteúdo da manifestação da unidade auditada arquiva-se esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Finto o procedimento de transferência de dominialidade cartorial, solicitar a relação dos bens imóveis e encaminhar cópia para esta auditoria para atendimento das recomendações.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estaremos na dependência do item anterior.

Prazo de Atendimento: Dezembro/14

Providências do Gestor 2: Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise das Providências 2: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações. De acordo com as informações verbais obtidas do Diretor Geral e do Engenheiro da Unidade, estas orientações foram solicitadas verbalmente e está prevista para 2015 a regularização desta recomendação.

Providências do Gestor 3: Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise das Providências 3: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações.

Providências do Gestor : Ainda aguardamos orientação da Procuradoria e reitoria de como proceder para que esta constatação seja atendida.

Análise de Providências (FINAL) (18/12/2018): Diante do conteúdo da manifestação da unidade auditada arquiva-se esta recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2013

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (ÁREA 02)

a. Análise de Execução (Subárea 02)

1.1.1 Execução das Despesas Correntes e de Capital (Assunto 02 e 03)

1. - Edital nº 088/2012 - Melhorar as condições de infraestrutura física de pesquisa)

Beneficiado: André Luís Fachini, Robert Lenocho - Grupo de pesquisa (Aquicultura, Tratamento e aproveitamento de rejeitos).

Constatação (02): Não há manifestação formal de acompanhamento pelo comitê gestor conforme item "8" do edital.

Causa: Inobservância aos ditames do edital.

Manifestação da Unidade Auditada: *O item 8 do referido edital tem a seguinte redação:*

"8.1. Os Planos de Trabalhos contemplados serão acompanhados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional; ao final, cada Câmpus ou Câmpus Avançado deverá apresentar a Prestação de contas, que deverá ser encaminhada à reitoria do IF Catarinense, até a data limite especificada no cronograma deste edital."

O comitê gestor de pesquisa e da extensão tem se reunido regularmente para a atender as necessidades das respectivas coordenações. Os mesmos deveriam ter-se manifestado formalmente à Direção-Geral ou ao DAP para dar conta de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do edital. Como um dos equipamentos (foto documentador) somente entrou em funcionamento após a entrega técnica e treinamento dos novos usuários que ocorreu em maio de 2013, será pedido a manifestação formalizada do comitê de pesquisa e inovação sobre o acompanhamento das ações previstas no referido edital.

Manifestação da UNAI: Embora a manifestação do gestor seja condizente, esta auditoria aguarda cópia da manifestação do comitê para ser anexada aos arquivos desta ordem de serviço e atendimento da constatação, e ainda, evitada a condição de inadimplemento conforme prevê o item 8.1 deste mesmo edital.

Recomendação(01): Providenciar manifestação formal do comitê gestor nos moldes do item 8 do edital.

Manifestação do Gestor: () **Concordo** (x) **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: De acordo com o item 8 do edital, o entendimento dessa Direção Geral é que como comitê gestor institucional, formado por membros de todos os câmpus e gerenciados pela PROPI, que essa manifestação fosse encaminhada para a PROPI para sua manifestação.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Mantida a resposta anterior, a PROPI tem assumido esta ação.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação dos gestores, esta UNAI, sob pena de omissão, não pode se furtar a orientação de que as recomendações são destinadas ao gestor, este por sua vez deve providenciar a documentação comprobatória a fim de atendê-las. Assim sendo, a recomendação será mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3: Segue em anexo o documento comprobatório ao atendimento desta recomendação.

Análise das Providências 3: Após recebimento e análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, pôde-se constatar o não atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor : Visando a padronização dos processos e um controle mais efetivo, a PROPI, a partir de 2018 vem implementando o gerenciamento dos projetos de pesquisa por meio do Sistema SI-GAA. Desta forma, todos os relatórios e informações relativas ao Edital e processo de seleção permanecerão no sistema para consulta. Evidencio ainda, que os Comitês Institucionais são dinâmicos, formados por membros de diversos campi e são renovados periodicamente. Segue ainda o link para a página da PROPI que passou a estabelecer os fluxos e processos de pesquisa <http://propi.ifc.edu.br/fluxos-e-processos/>.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em apresentar justificativas e ações para estancar impropriedades deste tipo, no entanto, em detrimento ao conteúdo da recomendação arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (03): A prestação de contas não ocorreu conforme previsto no Item 6 e 8.1 do edital.

Causa: Inobservância aos ditames do edital.

Manifestação da Unidade Auditada: O item 6 do referido edital prevê: "Prestação de contas dos materiais adquiridos até 15.11.2012". Como os dois equipamentos são importados e não estavam disponíveis no Brasil foram entregues em 13/12/12 (fotodocumentador) e 11/03/2013 (medidor multiparametro) assim a prestação de contas foi finalizada após a entrega dos equipamentos. O item 8 do referido edital tem a seguinte redação:

“8.1. Os Planos de Trabalhos contemplados serão acompanhados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional; ao final, cada Câmpus ou Câmpus Avançado deverá apresentar a Prestação de contas, que deverá ser encaminhada à reitoria do IF Catarinense, até a data limite especificada no cronograma deste edital.”

O comitê gestor de pesquisa e da extensão tem se reunido regularmente para atender as necessidades das respectivas coordenações. Os mesmos deveriam ter-se manifestado formalmente à Direção-Geral ou ao DAP para dar conta de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do edital. Como um dos equipamentos (fotodocumentador) somente entrou em funcionamento após a entrega técnica e treinamento dos novos usuários que ocorreu em maio de 2013, será pedido a manifestação formalizada do comitê de pesquisa e inovação sobre o acompanhamento das ações previstas no referido edital.

Manifestação da UNAI: Assim como na constatação (02) reiteramos a observação das disposições do edital e aguardamos.

Recomendação (01): O responsável pelo projeto beneficiado, deverá comunicar formalmente, ao coordenador da PROPI no Câmpus, quando da incidência de fato superveniente que não permita a observação dos prazos especificados no edital, para que este tome as devidas providências e encaminhe cópia das providências adotadas à auditoria para atendimento da constatação.

Providências do Gestor 3: Segue em anexo o documento comprobatório ao atendimento desta recomendação.

Análise das Providências 3: Após recebimento e análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, pôde-se constatar o não atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor : Foi verificado nos arquivos do Ano de 2012 da coordenação de pesquisa do campus Araquari que o referido projeto apresenta certificado de regularidade para o uso do recurso.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em apresentar justificativas e ações para estancar impropriedades deste tipo, no entanto, em detrimento ao conteúdo da recomendação arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação(02): Providenciar manifestação formal do comitê gestor nos moldes do item 8 do edital.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: De acordo com o item 8 do edital, o entendimento dessa Direção Geral é que como comitê gestor institucional, formado por membros de todos os câmpus e gerenciados pela PROPI, que essa manifestação fosse encaminhada para a PROPI para sua manifestação.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Mantida a resposta anterior, a PROPI tem assumido esta ação.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação dos gestores, esta UNAI, sob pena de omissão, não pode se furtar a orientação de que as recomendações são destinadas ao gestor, este por sua vez deve providenciar a documentação comprobatória a fim de atendê-las. Assim sendo, a recomendação será mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3: Segue em anexo o documento comprobatório ao atendimento desta recomendação.

Análise das Providências 3: Após recebimento e análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, pôde-se constatar o não atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor : Informamos que os Comitês Institucionais de Pesquisa são dinâmicos, formados por membros de diversos campi e são renovados periodicamente. Foi verificado nos arquivos do Ano de 2012 da coordenação de pesquisa do campus Araquari que o referido projeto apresenta certificado de regularidade para o uso do recurso.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em apresentar justificativas e ações para estancar impropriedades deste tipo, no entanto, em detrimento ao conteúdo da recomendação arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2. - Edital nº 091/2012 - André Luís Fachini, Rodrigo Martins Monzani e Robert Lenocho -(Melhorar as condições de infraestrutura física das salas ambiente das coordenações de Pesquisa e Inovação e de Extensão nos Câmpus e Câmpus Avançados do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE.)

Beneficiado: (Coordenadoria de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão)

Título - Aquisição de bens móveis e equipamentos.

Constatação (01): Não há manifestação formal de acompanhamento pelo comitê gestor conforme item “8” do edital.

Causa: Inobservância aos ditames do edital.

Manifestação da Unidade Auditada: *O item 8 do referido edital tem a seguinte redação:*

“8.1. Os Planos de Trabalhos contemplados serão acompanhados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional; ao final, cada Câmpus ou Câmpus Avançado deverá apresentar a Prestação de contas, que deverá ser encaminhada à reitoria do IF Catarinense, até a data limite especificada no cronograma deste edital.”

O comitê gestor de pesquisa e da extensão tem se reunido regularmente para a atender as necessidades das respectivas coordenações. Os mesmos deveriam ter-se manifestado formalmente à Direção-Geral ou ao DAP para dar conta de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do edital. Será pedido a manifestação formalizada do comitê de pesquisa e inovação sobre o acompanhamento das ações previstas no referido edital.

Manifestação da UNAI: Embora a manifestação do gestor seja condizente, esta auditoria aguarda cópia da manifestação do comitê para ser anexada aos arquivos desta ordem de serviço e atendimento da constatação e ainda se evitada a condição de inadimplemento conforme prevê o item 8.1 deste mesmo edital.

Recomendação(01): Providenciar manifestação formal do comitê gestor nos moldes do item 8 do edital, anexar ao processo e encaminhar cópia à auditoria para atendimento da constatação.

Manifestação do Gestor: () **Concordo** (x) **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: De acordo com o item 8 do edital, o entendimento dessa Direção Geral é que como comitê gestor institucional, formado por membros de todos os câmpus e gerenciados pela PROPI, que essa manifestação fosse encaminhada para a PROPI para sua manifestação.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Mantida a resposta anterior, a PROPI tem assumido esta ação.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação dos gestores, esta UNAI, sob pena de omissão, não pode se furtar a orientação de que as recomendações são destinadas ao gestor, este por sua vez deve providenciar a documentação comprobatória a fim de atendê-las. Assim sendo, a recomendação será mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3: Segue em anexo o documento comprobatório ao atendimento desta recomendação.

Análise das Providências 3: Após recebimento e análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, pôde-se constatar o não atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor : Visando a padronização dos processos e um controle mais efetivo, a PROPI, a partir de 2018 vem implementando o gerenciamento dos projetos de pesquisa por meio do Sistema SI-GAA. Desta forma, todos os relatórios e informações relativas ao Edital e processo de seleção permanecerão no sistema para consulta. Segue ainda o link para a página da PROPI que passou a estabelecer os fluxos e processos de pesquisa <http://propi.ifc.edu.br/fluxos-e-processos/>.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em apresentar justificativas e ações para estancar impropriedades deste tipo, no entanto, em detrimento ao conteúdo da recomendação arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02):A prestação de contas não ocorreu conforme previsto no **Item 6 e 8.1 do edital.**

Causa: Inobservância aos ditames do edital.

Manifestação da Unidade Auditada: O item 6 do referido edital prevê: “Prestação de contas dos materiais adquiridos até 15.11.2012”. Os diversos itens previstos no edital foram adquiridos dentro dos prazos previsto pelo edital e o saldo devolvido em 20/11/12 pela NC nº 2012NC000015 e 2012NC000016 dentro do prazo estipulado. A prestação de contas ocorreu somente em 10.01.13 devido ao acúmulo de tarefas no DAP.

Manifestação da UNAI: Embora a manifestação do gestor seja condizente, esta auditoria aguarda cópia da manifestação do comitê para ser anexada aos arquivos desta ordem de serviço e atendimento da constatação, e ainda, evitada a condição de inadimplemento conforme prevê o item 8.1 deste mesmo edital.

Recomendação(01): Providenciar manifestação formal do comitê gestor nos moldes do item 8 do edital anexar ao processo e encaminhar cópia a esta auditoria para atendimento da constatação.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: De acordo com o item 8 do edital, o entendimento dessa Direção Geral é que como comitê gestor institucional, formado por membros de todos os câmpus e gerenciados pela PROPI, que essa manifestação fosse encaminha para a **PROPI para sua manifestação.**

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Mantida a resposta anterior, a PROPI tem assumido esta ação.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação dos gestores, esta UNAI, sob pena de omissão, não pode se furtar a orientação de que as recomendações são destinadas ao gestor, este por sua vez deve providenciar a documentação comprobatória a fim de atendê-las. Assim sendo, a recomendação será mantida para verificação futura.

Providências do Gestor 3: Segue em anexo o documento comprobatório ao atendimento desta recomendação.

Análise das Providências 3: Após recebimento e análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, pôde-se constatar o não atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor : Informamos que os Comitês Institucionais de Pesquisa são dinâmicos, formados por membros de diversos campi e são renovados periodicamente. Foi verificado nos arquivos do Ano de 2012 da coordenação de pesquisa do campus Araquari que o referido projeto apresenta certificado de regularidade para o uso do recurso.

Análise de Providências (FINAL) (17/12/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em apresentar justificativas e ações para estancar impropriedades deste tipo, no entanto, em detrimento ao conteúdo da recomendação arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento pleno pela unidade auditada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2015 (Acompanhamento PPP)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2014

1 - ÁREA: 04 - GESTÃO PATRIMONIAL
1.1 - Subárea: 04 - Meios de Transportes
1.1.1 - Assunto: 03 - Conservação de Meios de Transporte
04 - Utilização dos Meios de Transporte

1.1.1.1 - Veículo Nissan Livina 16 SL, placas MHM-7679 - Ano de Fab. 2010

Constatação (02): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavagem e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavagem completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, que consta no quadro abaixo, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor	Observação
23.04.2013	1513809	Lavar	50,00	
15.08.2013	1669890	Lavar	50,00	
01.10.2013	1726485	Lavar	45,00	
17.10.2013	1750119	Lavar	45,00	
10.12.2013	1824000	Lavagem completa	45,00	
04.02.2014	1901963	Lavar	45,00	
18.02.2014	1923928	Lavagem Interna	45,00	
21.08.2013	1669852	Lavar	30,00	Veículo da Unidade SFS placas MKY 3031

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavagens decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC, realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento: maio/2014.

Providências do Gestor 2: Reiterada manifestação anterior

Análise das Providências 2: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria mantém a Recomendação

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivou esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.2 - Veículo Nissan/ livina 16SL , placas MHM-7659 - Ano de Fab. 2010

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavação e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavação completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
23.04.2013	1513828	Lavar	50,00
02.04.2013	1486915	Lavar	50,00
21.08.2013	1669886	Lavar	50,00
03.10.2013	1726480	Lavar	45,00
10.10.2013	1738289	Lavar	45,00
18.10.2013	1750117	Lavar	45,00
04.02.2014	1901966	Lavar	45,00
18.02.2014	1923934	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavagens decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e

que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento: maio/2014.

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entende não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante da informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio

da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.3 – Veículo Volksvagem/GOL 1.6 Power , placas MGQ-9417 – Ano de fab. 2010

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavação e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavação completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
21.08.2013	1669869	Lavar	50,00
10.10.2013	1738287	Lavar	45,00
18.10.2013	1750132	Lavar	45,00
10.12.2013	1823990	Lavagem completa	45,00
04.02.2014	1901976	Lavar	45,00
18.02.2014	193930	Lavagem Interna	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavações decorrem do tipo de lavação executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavação completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavação, sendo aquele valor da lavação em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com

base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciar junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivou esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.4 – Veículo/Volkswagem/ Parti 1.6 Trackfiel, placas MHP 3782 – Ano de Fab. - 2007

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavação e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavação completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
03.10.2013	1726488	Lavar	45,00
18.10.2013	1750127	Lavar	45,00
10.12.2013	1823994	Lavagem completa	45,00
16.12.2013	1828842	Lavagem completa.	45,00
04.02.2014	1901952	Lavar	45,00
18.02.2014	1923942	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavações decorrem do tipo de lavação executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavação completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da

lavação, sendo aquele valor da lavação em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavação totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entende não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado

ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.5 - Veículo/Volkswagem/ Parti 1.6 Titan, placas MGQ-9407 - Ano de Fab. - 2010

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavagem e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavagem completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
06.08.2013	1643482	Lavar	50,00
21.08.2013	1669878	Lavar	50,00
10.10.2013	1728286	Lavar	45,00
03.12.2013	1813657	Lavar	50,00
25.02.2014	1935039	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavagens decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de

mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.6 – Veículo Renault/Logan EXP 1.6, placas MJO-3823 – Ano de Fab. - 2012

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavagem e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavagem completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
12.06.2013	1567250	Lavar	50,00
03.10.2013	1726477	Lavar	45,00
18.10.2013	1750114	Lavar	45,00
10.12.2013	1824003	Lavagem completa	45,00
18.02.2014	1923936	Lavar	

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavações decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos

os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.7 - Veículo FIAT/Strada Fire, placas MBZ-4184 - Ano de Fab. - 2003

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavagem e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavagem completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco

Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
04.02.2014	1901957	Lavar	45,00
18.02.2014	1923947	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavações decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto de nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos

os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.8 – Veículo FIAT/UNO Fire, placas MCL-3609 – Ano de Fab. - 2002

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavagem e limpeza dos veículos é um terceiro, o

qual esta auditoria contactou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavagem completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
02.02.2013	1496906	Lavar	50,00
08.08.2013	1643463	Lavar	50,00
04.02.2014	1901955	Lavar	45,00
18.02.2014	1923944	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavagens decorrem do tipo de lavagem executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) , ou lavagem completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavagem, sendo aquele valor da lavagem em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante da informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC –

Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: " ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus..." Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.9 - Veículo FIAT/IDEA Essence 1.6, placas MKY-2851 - Ano de Fab. - 2013

Constatação (01): De acordo com as informações recebidas da Srta. Goreti funcionária da TOP Fiat, empresa agregada da **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.** Contratada para gerenciar e controlar a frota de veículos do IF Catarinense – Câmpus Araquari, Contrato 007/2011, Quem executa os trabalhos de lavação e limpeza dos veículos é um terceiro, o qual esta auditoria contatou, via telefone 47-3429.3834, no dia 13.03.2014 e obteve informação, com Sr. Vilmar, que o custo da lavação completa dos veículos de passeio é de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), Enquanto as ordens de serviços da agregada TOP Fiat Auto Mecânica, apresentam valores bem superiores, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), demonstrando assim, indícios de superfaturamento, bem como, a disparidade de valor para o mesmo serviço executado no veículo MKY 3031, da unidade São Francisco do Sul, apontado no item **1.1.1.1**, na cor azul.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
12.06.2013	1567235	Lavar	50,00
21.08..2013	1669864	Lavar	50,00
20.08.2013	1666382	Lavar	50,00
18.102013	1750125	Lavar	45,00
16.12.2013	1828846	Lavagem completa	45,00
25.02.2014	1935034	Lavar	45,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: Os valores divergentes das lavagens decorrem do tipo de lavação executada, aparência (interna), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou lavação completa (interna e externa), no valor e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A outra divergência entre valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), decorre da troca da localidade da lavação, sendo aquele valor da lavação em Joinville e este em Araquari.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavação totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): **Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando

oportuno, de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entende não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciar junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamen-

to desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.10 – Veículo Mercedes Benz 1113, placas LZY-7011 - Ano de Fab. - 1.975

Constatação (01): Incompatibilidade entre o constante na ordem de serviço e as características do veículo, uma vez que o caminhão MB 1113 – não dispõe de toalete, bem como o valor atribuído ao serviço.

Data	Nº OS	Descrição dos Serviços	Valor
18.02.2014	1923949	Vaso Sanitário – Lavar	140,00

Causa: Fragilidade dos controles internos primários, no que tange à pesquisa de mercado e fiscalização do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: O apontamento do item 1.1.1.10, constatação (1) que identificou um erro na seleção do serviço no veículo Mercedes Benz 1113, placa LZY 7011 – ano de 1975, por parte da oficina TOP Mecânica Centro Automotivo, a servidora da Oficina deveria ter indicado “veículo” indicou “vaso sanitário”, essa constatação segue em anexo.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e declaração do preposto TOP Fiat Ltda, acostada à folha 195, inerente ao presente procedimento de auditoria, esta UNAI não pode se furtrar ao manifesto, de que os encargos financeiros decorrentes da relação comercial entre o preposto e **Administradora HOM**, não podem e não devem ser repassados ao contratante **IF Catarinense**, com base na cláusula 8ª do contrato 007/2011. Não obstante, de acordo com o arguido na declaração do preposto, os encargos correspondem à 71,52 % (setenta e um, vírgula cinquenta e dois por cento) do valor de mercado R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), já acrescidos do percentual de 10,00 % (dez por cento) da administradora, mais 6,00% (seis por cento) de imposto da nota fiscal, o preço final da lavagem totaliza R\$ 29,15 (Vinte e nove reais e quinze centavos), sendo o valor cobrado, um valor oneroso, antieconômico e impraticável.

Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição, esta UNAI recomenda observar o que segue:

Recomendação (01): Que em contratações futuras, para o objeto em questão, seja incluída cláusula editalícia e contratual, a obrigatoriedade, da contratada, em fornecer tabela de preços, pré-definida, de serviços, partes e peças, a fim de que esta sirva de parâmetro para o fiscal de contrato, possa confrontar com a realidade do mercado, buscando vantajosidade para a instituição.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: É interesse da administração a elaboração desta tabela, tanto que a administração do IFC, realizou uma licitação, elaborada e executada pela Reitoria, de forma compartilhada para toda a instituição no ano de 2013 e passará a ser vigente no mês de maio de 2014. Entretanto a auditoria da reitoria e a procuradoria não fizeram tal anotação quando oportuno de forma que o contrato não obriga a contratada a apresentação da tabela de preços, já que o contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados.

Prazo de Atendimento:

Providências do Gestor 2: Devido ao fato do Município de Araquari, área urbana, de pequena infraestrutura, inviabilizar instalações de muitas empresas no ramo de mecânica veicular o IFC – Câmpus Araquari buscou alternativas nos municípios limítrofes (região), empresas estas

credenciadas e autorizadas em prestar serviços pela contratada, entretanto esta Administração entente não ser possível atender esta recomendação, devido ao fato de quando da contratação com Empresa que atende todo o Estado não existir uma rede pré credenciada de atendimento em todos os municípios, que somente após a contratação que a Contratada buscará credenciar empresas para atender os Câmpus em municípios que não exista empresa credenciada ao atendimento do objeto do referido contrato e principalmente a inclusão de cláusula editalícia e contratual do objeto em questão devido a diversidade de empresas a se credenciarem junto a contratada, cada qual com sua tabela de preço própria de acordo com o preço de mercado de sua Região.

Análise das Providências 2: Diante a informação do coordenador de manutenção e transporte, da inexistência de uma tabela pré definida, pela contratada, tanto dos serviços executados, quanto das partes e peças substituídas e que sirvam de parâmetro comparativo em relação aos preços de mercado.

Diante da inexistência de cláusula contratual que possa justificar a contratação mais vantajosa para a instituição e diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria mantém a recomendação com o intuito de adequação em contratações futuras.

Providências do Gestor 3: O contrato é para gerenciamento de frotas credenciando oficinas e postos de combustíveis a realizarem os serviços com bases em seus preços praticados em cada região. Uma tabela com preços pré-definidos não condiz com a realidade de nas diferentes regiões do estado ou país.

Análise das Providências 3: Diante da manifestação da unidade auditada, diante do não recebimento de nenhum documento que comprove o atendimento, esta unidade de auditoria Arquivo esta recomendação pelo Não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2014

1. ÁREA: 05 – GESTÃO DE PESSOAS

- 1.1 Subárea:** 03 – Indenizações
1.1.1. Assuntos: 02 – Diárias
04 – Viagens/Passagens

1.1.120 – PCDP nº 001672/13

Constatação (01): O servidor foi beneficiado com as diárias e não foi creditado, na conta do servidor, o valor das passagens. Não há previsão para pagamento parcial de diárias, exceto às prevista no **Dec. 5992/2006.**

Causa: Fragilidades nos controles primários quanto a observação das exigências legais

Manifestação da Unidade Auditada: A instituição não dispunha de recursos para fornecimento das passagens aéreas à servidora, e a viagem não seria realizada. No entanto, a servidora se dispôs a receber apenas os valores das diárias, arcando com as despesas de transporte para participação no evento.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e ainda que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendar.

Recomendação (01): **Que seja juntada no processo e no SCDP a concordância formal do servidor quanto a aceitação de recebimento somente das diárias;**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Providenciaremos o documento que comprove a concordância do servidor. No entanto, como a viagem já foi encerrada no SCDP, não é possível anexar novos documentos.

Prazo de Atendimento: Julho de 2014.

Providências do Gestor 2 (Diretor-geral): A instituição não dispunha de recursos para fornecimento das passagens aéreas ao servidor, e a viagem não seria realizada. No entanto, o servidor se dispôs a receber apenas os valores das diárias, arcando com as despesas de transporte para participação no evento.

Análise das Providências 2 (Auditor): Diante da manifestação do gestor e que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendação.

Providências do Gestor 3: Documento em anexo, mostra que este servidor foi removido para outra instituição.

Análise das Providências 3: Foi apresentado a esta unidade de auditoria documentos que comprovam a redistribuição do servidor em questão, no entanto, não foi apresentado a Declaração de Ciência do mesmo para que atendesse esta recomendação, neste contexto Arquivar-se esta recomendação pelo não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.23- PCDP nº 001676/13

Constatação (01): O servidor foi beneficiado com as diárias e não foi creditado, na conta do servidor, o valor das passagens. Não há previsão para pagamento parcial de diárias, exceto às prevista no **Dec. 5992/2006.**

Causa: Fragilidades nos controles primários quanto a observação das exigências legais

Manifestação da Unidade Auditada: A administração se dispôs a pagar passagens rodoviárias à servidora para participação no evento. No entanto, a servidora preferiu se deslocar de avião, arcando com as despesas de locomoção.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e ainda que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendar.

Recomendação (01): Que seja juntada no processo e no SCDP a concordância formal do servidor quanto a aceitação de recebimento somente das diárias;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Providenciaremos o documento que comprove a concordância do servidor. No entanto, como a viagem já foi encerrada no SCDP, não é possível anexar novos documentos.

Prazo de Atendimento: Julho de 2014.

Providências do Gestor 2: A instituição não dispunha de recursos para fornecimento das passagens aéreas ao servidor, e a viagem não seria realizada. No entanto, o servidor se dispôs a receber apenas os valores das diárias, arcando com as despesas de transporte para participação no evento.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação do gestor e que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendação.

Providências do Gestor 3:

Análise das Providências 3: Diante da inexistência de encaminhamento de documento que comprove o atendimento a esta recomendação, esta unidade de auditoria arquiva pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): Não Localizados, no sistema SCDP, certificado ou documento formal de participação no evento, em desacordo com a norma legal. **(Art. 4º, Portaria MPOG 505/2009 e Acórdão 9.702/2011).**

Causa: Fragilidades nos controles primários quanto a observação das exigências legais

Manifestação da Unidade Auditada: Estamos estudando a elaboração de uma Instrução Normativa interna visando orientar os servidores quanto à atenção aos procedimentos e aos prazos mínimos e máximos, tanto para solicitações quanto para prestações de contas de viagens.

Manifestação da UNAI: Falece, esta UNAI, de competência para determinar ações, no entanto, nos valem dos preceitos legais que determinam o rigoroso cumprimento dos tramites relativos a solicitação, concessão de diárias e prestação de contas, quais seja: **Dec. 71733/1973, Dec. 1.387/1995, Portaria 505/2009 MPOG, Dec. 6907/2009, Portaria MEC 403, Dec. 3643/2000, Dec. 5992/2006, Portaria 205/2010 MPOG, IN 01/2011-IFC.** Assim, não pode, esta UNAI, se furtar de recomendações.

Recomendação (01): Que seja solicitado ao servidor a apresentação do certificado relativo evento inerente à SCDP nº 001676/13, ou declaração de participação, em papel timbrado e assinado pelo coordenar do evento, conforme previsto no artigo 13 da portaria 403/99.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A servidora atualmente está lotada no câmpus

Camboriu. Será enviado um comunicado a ela solicitando o encaminhamento da documentação.

Prazo de Atendimento: Julho de 2014.

Providências do Gestor 2: E Estamos estudando a elaboração de uma Instrução Normativa interna visando orientar os servidores quanto à atenção aos procedimentos e aos prazos mínimos e máximos, tanto para solicitações quanto para prestações de contas de viagens.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação do gestor e que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendação.

Providências do Gestor 3:

Análise das Providências 3: Diante da inexistência de encaminhamento de documento que comprove o atendimento a esta recomendação, esta unidade de auditoria arquiva pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.28 - PCDP nº 004003/13

Constatação (01): O servidor foi beneficiado com as diárias e não foi creditado, na conta do servidor, o valor das passagens. Não há previsão para pagamento parcial de diárias, exceto às prevista no **Dec. 5992/2006.**

Causa: Fragilidades nos controles primários quanto a observação das exigências legais

Manifestação da Unidade Auditada: A administração colocou à disposição do servidor um veículo oficial para participação no evento. No entanto, o servidor preferiu se deslocar de ônibus, arcando com as despesas de locomoção.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação do gestor e ainda que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendar.

Recomendação (01): Que seja juntada no processo e no SCDP a concordância formal do servidor quanto a aceitação de recebimento somente das diárias;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Providenciaremos o documento que comprove a concordância do servidor. No entanto, como a viagem já foi encerrada no SCDP, não é possível anexar novos documentos.

Prazo de Atendimento: Julho de 2014.

Providências do Gestor 2 (Diretor-geral): A instituição não dispunha de recursos para fornecimento das passagens aéreas ao servidor, e a viagem não seria realizada. No entanto, o servidor se dispôs a receber apenas os valores das diárias, arcando com as despesas de transporte para participação no evento.

Análise das Providências 2 (Auditor): Diante da manifestação do gestor e que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendação.

Providências do Gestor 3:

Análise das Providências 3: Diante da inexistência de encaminhamento de documento que comprove o atendimento a esta recomendação, esta unidade de auditoria arquiva pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.30 - PCDP nº 000934/13

Constatação (01): Não identificado no sistema SCDP e no processo, o certificado ou comprovante de participação no evento, em desacordo com **Art. 4º, Portaria MPOG 505/2009 e Acórdão 9.702/2011**

Causa: Fragilidades nos controles primários quanto a observação das exigências legais.

Manifestação da Unidade Auditada: Estamos estudando a elaboração de uma Instrução Normativa interna visando orientar os servidores quanto à atenção aos procedimentos e aos prazos mínimos e máximos, tanto para solicitações quanto para prestações de contas de viagens.

Manifestação da UNAI: Falece, esta UNAI, de competência para determinar ações, no entanto, nos valem os preceitos legais que determinam o rigoroso cumprimento dos tramites relativos a solicitação, concessão de diárias e prestação de contas, quais seja: **Dec. 71733/1973, Dec. 1.387/1995, Portaria 505/2009 MPOG, Dec. 6907/2009, Portaria MEC 403, Dec. 3643/2000, Dec. 5992/2006, Portaria 205/2010 MPOG, IN 01/2011-IFC.** Assim, não pode esta UNAI se furtar de recomendações.

Recomendação (01): **Que seja solicitado ao servidor a apresentação do certificado relativo evento inerente à SCDP nº 000934/13, ou declaração de participação, em papel timbrado e assinado pelo coordenar do evento, conforme previsto no artigo 13 da portaria 403/99.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Agiremos conforme recomendação.
Prazo de Atendimento: Julho de 2014.

Providências do Gestor 2: A instituição não dispunha de recursos para fornecimento das passagens aéreas ao servidor, e a viagem não seria realizada. No entanto, o servidor se dispôs a receber apenas os valores das diárias, arcando com as despesas de transporte para participação no evento.

Análise das Providências 2: Diante da manifestação do gestor e que esta UNAI compreenda as razões apresentadas, não pode se furtar de recomendação.

Providências do Gestor 3: Em anexo, declaração da empresa organizadora do treinamento, informando que não houve emissão ou declaração para este evento.

Análise das Providências 3: Esta unidade de auditoria depreende dos esforços da unidade auditada em encaminhar documentos para atender as recomendações, mas diante das informações da empresa organizador do evento, que pronuncia-se , que o referido curso se trata da implantação do sistemas de cartões e não emite certificado para este fim, esta unidade de auditoria entende que pelo menos a lista de presença atenderia esta recomendação e Arquivo pelo não Atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as

constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus..." Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2014

ÁREA: 06 – GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Subárea: 02 – Contratos de Obras, Compras e Serviços

Assunto: 05 – Alterações Contratuais

PARECER TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA Nº 002/2014

PROCESSO: Nº 23349.000515/2013-05

LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2013

CONTRATO: Nº 015/2013

OBJETO: Execução da obra de Construção do Prédio do Ensino Médio no Câmpus Araquari.

Constatação (01): Incompatibilidade entre o teste inicial, de sondagem de solo pelo sistema de percussão (fls. 95 à 108), da empresa **Água e Minérios Sondagens de Solo Ltda.** que determina, em seus gráficos (fls. 100 à 104), Furo terminado e impenetrável, e o laudo de sondagem, pelo sistema de estaca hélice contínua (fls. 814 à 817), executado pela empresa **Inácio Estaqueamento Ltda.**, que penetrou a camada tida como impenetrável, que perfurou a camada de piçarra atingindo a profundidade aproximada de 23m para alcançar sedimento impenetrável.

Constatação: (02): Celebração de dois termos aditivos, distintos, em período inferior a 30 dias, Aditivo nº 02 em 20/03/2014 (folhas 870 e verso) e Aditivo nº 03 em 07/04/2014 (folhas 871 e verso), demonstrando falhas no projeto inicial.

Constatação (03): Ausência, no processo analisado, de cópia do Diário de Obras. A fiscalização dos serviços de obras pressupõe anotação de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no respectivo Diário de Obras. Ainda, o Diário de Obras pode ser substituído pelo **Livro de Ordem** que é um documento obrigatório, instituído pela Resolução CONFEA nº 1.024 de 21/08/2009 e serve para registrar todas as ocorrências relacionadas às obras e serviços de engenharia, incluindo o quantitativo de mão de obra (operários) a disposição da obra, que servirá para avaliações efetivas por parte da equipe de fiscalização para conceder ou não eventuais aditivos de prazos.

Recomendações:

Este parecer de auditoria, de caráter técnico, esta alicerçado, exclusivamente, nos elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, composto por 06 volumes 892 páginas, recomendando aos gestores:

a) Que os editais de obras, só sejam lançados depois que suas planilhas de custos estejam devidamente atualizadas, constando em seu projeto inicial dos valores orçados com o sistema de sondagem definitivo a ser utilizado para cálculo da fundação, que proporcione a maior segurança tecnicamente comprovada para a obra, de modo evitar mudanças e consequentes aditivos no transcorrer da execução da obra.

Providências do Gestor 1: Criar e implementar a logística de contratação, com o planejamento e a gestão de fluxos, considerando as etapas de iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento. A implementação do planejamento da Obra será essencial para reduzir a necessidade de mudanças e termos aditivos, bem como por meio das diretrizes e metas fixadas, tornar possível a avaliação da eficácia, de eficiência, de efetividade e de economicidade da contratação, conforme prevê a legislação.

Posteriormente com base no planejamento, a licitação poderá ser iniciada.

Prazo: 120 dias.

Análise das Providências: Não foram apresentados documentos comprobatórios para o atendimento a esta Recomendação, neste sentido, a UNAI – Câmpus Araquari mantém esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Cabe ao campus registrar a informação sobre o fluxo dos processos licitatórios de obras. obedecendo as Instruções Normativas que são checados antes do Parecer Jurídico da Procuradoria Federal do IFC, pelo corpo de Engenharia da Reitoria, conforme definido no Encontro das Engenharias do Instituto Federal Catarinense . Todos os nossos processos licitatórios de obras passam pelo corpo de Engenharia da Reitoria para ver se estão dentro da normatização do IFC e após as recomendações da engenharia são enviados para a procuradoria mitigando. Documento anexo.

Análise das Providências 2: Esta unidade de auditoria esclarece que a recomendação vislumbra que os editais de obras, só sejam lançados depois que suas planilhas de custos estejam devidamente atualizadas, constando em seu projeto inicial os valores orçados com o sistema de sondagem definitivo a ser utilizado para cálculo da fundação, que proporcione a maior segurança tecnicamente comprovada para a obra, de modo evitar mudanças e consequentes aditivos no transcorrer da execução da obra, e que a documentação que atenderia esta recomendação seria o edital de obra, posterior a recomendação, ou seja, uma nova contratação, um novo edital com as mudanças das recomendações em tela, neste sentido, não foram apresentados documentos que comprovem o atendimento a esta recomendação, neste contexto, reitera-se esta recomendação.

Providências do Gestor 3 : Vale destacar que durante a elaboração dos projetos e orçamento foi definido que a estrutura seria pré-moldada utilizando-se assim de estimativas para o cálculo de volumes e esforços. Para a determinação das fundações, sabendo das condições de edificações semelhantes na Câmpus, como o Bloco D, que se utilizaram de fundações rasas tipo sapata a uma profundidade média de dois metros, foi contratado o estudo de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test). O primeiro relatório de sondagem apresentado indicava nível da água muito próximo à superfície e índices de resistência de sessenta a cinco ou quatro metros o que indica um solo bastante competente, porém apresentava um desvio abaixo dos cinco metros indicando índices zero. Após diversos contatos com a empresa de sondagem para identificar e solucionar a incoerência esta apresentou novo relatório informando que o solo se torna impenetrável ao teste de penetração simples em quatro e cinco metros. Com base nos dados da sondagem foi estipulado o tipo de fundação profunda hélice contínua por considerar a profundidade de quatro metros e a superficialidade do nível da água fatores desqualificantes para a fundação rasa tipo sapata. Relatamos a empresa contratada vencedora da licitação que com Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Araquari 2/3 Rodovia BR 280, Km 27 Araquari/SC Câmpus Araquari (47) 3803.7200 base nas cargas solicitadas pelo projeto da estrutura pré-moldada entrou em contato com fornecedores de estacas hélice contínua da região quando obteve a informação de que estas já haviam executado

trabalhos na região e naqueles casos a hélice perfurou a camada rígida dos cinco metros por esta camada apresentar características físicas de deslocamento sob pressão do trado. Informa ainda a empresa contratada que estudou a adoção da fundação profunda por estacas pré-moldadas, mas que a falta de apoio lateral traria instabilidade para o conjunto. Assim a fornecedora de estaca hélice contínua se prontificou a executar uma perfuração com perfuratriz hidráulica para verificar a profundidade necessária para se alcançar o impenetrável que resultou em vinte e três metros. Observa-se ainda que devido a profundidade e pouca resistência do solo, para reduzir o índice de esbeltez e evitar a flambagem das peças não será utilizado estacas de trinta centímetros de diâmetro substituindo-se estas por estacas de quarenta centímetros de diâmetro suportando momento fletores maiores.

O edital da última contratação foi atualizado para mitigar problemas como os identificados nesta constatação. O volume de documentos para comprovação é considerável. Estão disponível no site do Campus no endereço <http://dap.araquari.ifc.edu.br/6588-2/>

Análise de Providências 3: Após verificação no link acima, pôde-se observar que se trata do edital já lançado e não foi encaminhado à Auditoria documento específico que demonstre que as planilhas de custos foram devidamente atualizadas, constando em seu projeto inicial os valores orçados com o sistema de sondagem definitivo a ser utilizado para cálculo da fundação, que proporciona uma maior segurança técnica de modo a evitar mudanças e consequentes aditivos no transcorrer da execução da obra, conforme recomendação. Assim se arquiva esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor: XXX

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Diante da ausência de manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Que seja feita revisão criteriosa pelo setor de engenharia (reitoria e câmpus) nos projetos iniciais e quando da necessidade de aditivos relativos a obras, de modo mitigar aditivos desta natureza;

Providências do Gestor 1: Criar e implementar a logística de contratação, com o planejamento e a gestão de fluxos, considerando as etapas de iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento. A implementação do planejamento da Obra será essencial para reduzir a necessidade de mudanças e termos aditivos

Análise das Providências: Não foram apresentados documentos comprobatórios para o atendimento a esta Recomendação, neste sentido, a UNAI – Câmpus Araquari mantém esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Cabe ao campus registrar a informação sobre o fluxo dos processos licitatórios de obras. obedecendo as Instruções Normativas que são checados antes do Parecer Jurídico da Procuradoria Federal do IFC, pelo corpo de Engenharia da Reitoria, conforme definido no Encontro das Engenharias do Instituto Federal Catarinense . Todos os nossos processos licitatórios de obras passam pelo corpo de Engenharia da Reitoria para ver se estão dentro da normatização do IFC e após as recomendações da engenharia são enviados para a procuradoria mitigando. Documento anexo.

Análise das Providências 2: Esta unidade de auditoria esclarece que a recomendação vislumbra que os editais de obras, só sejam lançados depois que suas planilhas de custos estejam devidamente atualizadas, constando em seu projeto inicial os valores orçados com o sistema de sondagem definitivo a ser utilizado para cálculo da fundação, que proporcione a maior segurança tecnicamente comprovada para a obra, de modo evitar mudanças e consequentes aditivos no transcorrer da execução da obra, e que a documentação que atenderia esta recomendação seria o edital de obra, posterior a recomendação, ou seja, uma nova contratação, um novo edital com as mudanças das recomendações em tela, neste sentido, não foram apresentados documentos que comprovem o atendimento a esta recomendação, neste contexto, reitera-se esta recomendação.

Providências do Gestor 3 : Vale destacar que durante a elaboração dos projetos e orçamento foi definido que a estrutura seria pré-moldada utilizando-se assim de estimativas para o cálculo de volumes e esforços. Para a determinação das fundações, sabendo das condições de edificações semelhantes na Câmpus, como o Bloco D, que se utilizaram de fundações rasas tipo sapata a uma profundidade média de dois metros, foi contratado o estudo de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test). O primeiro relatório de sondagem apresentado indicava nível da água muito próximo à superfície e índices de resistência de sessenta a cinco ou quatro metros o que indica um solo bastante competente, porém apresentava um desvio abaixo dos cinco metros indicando índices zero. Após diversos contatos com a empresa de sondagem para identificar e solucionar a incoerência esta apresentou novo relatório informando que o solo se torna impenetrável ao teste de penetração simples em quatro e cinco metros. Com base nos dados da sondagem foi estipulado o tipo de fundação profunda hélice contínua por considerar a profundidade de quatro metros e a superficialidade do nível da água fatores desqualificantes para a fundação rasa tipo sapata. Relata-nos a empresa contratada vencedora da licitação que com Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Araquari 2/3 Rodovia BR 280, Km 27 Araquari/SC Câmpus Araquari (47) 3803.7200 base nas cargas solicitadas pelo projeto da estrutura pré-moldada entrou em contato com fornecedores de estacas hélice contínua da região quando obteve a informação de que estas já haviam executado trabalhos na região e naqueles casos a hélice perfurou a camada rígida dos cinco metros por esta camada apresentar características físicas de deslocamento sob pressão do trado. Informa ainda a empresa contratada que estudou a adoção da fundação profunda por estacas pré-moldadas, mas que a falta de apoio lateral traria instabilidade para o conjunto. Assim a fornecedora de estaca hélice contínua se prontificou a executar uma perfuração com perfuratriz hidráulica para verificar a profundidade necessária para se alcançar o impenetrável que resultou em vinte e três metros. Observa-se ainda que devido a profundidade e pouca resistência do solo, para reduzir o índice de esbeltez e evitar a flambagem das peças não será utilizado estacas de trinta centímetros de diâmetro substituindo-se estas por estacas de quarenta centímetros de diâmetro suportando momento fletores maiores.

O edital da última contratação foi atualizado para mitigar problemas como os identificados nesta constatação. O volume de documentos para comprovação é considerável. Estão disponível no site do Campus no endereço <http://dap.araquari.ifc.edu.br/6588-2/>

Análise de Providências 3: Após verificação no link acima, pôde-se observar que se trata do edital já lançado e não foi encaminhado à Auditoria documento específico que demonstre uma revisão criteriosa pelo setor de engenharia (reitoria e câmpus) nos projetos iniciais e quando da necessidade de aditivos, conforme recomendação. Assim se arquivou esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as

constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

e) Recomenda-se como boas práticas públicas, no IF Catarinense, que a Reitoria promova uma reunião envolvendo os diretores dos Câmpus, a Pró-Reitoria de Administração, Gabinete, UNAI, Procuradoria, Setor de Engenharia e demais envolvidos, tendo como pauta, os encaminhamentos dos aditivos de obras, visando uniformizar os procedimentos e expor as implicações na condução dos processos no âmbito da instituição, de modo a caracterizar os aditivos como exceção e não uma regra.

Providências do Gestor 1: Buscará a possibilidade de atendimento para esta Recomendação.

Análise das Providências: Não foram apresentados documentos comprobatórios para o atendimento a esta Recomendação, neste sentido, a UNAI – Câmpus Araquari mantém esta Recomendação.

Providências do Gestor 2: Na recomendação fica claro a necessidade de uma ação a nível institucional, partindo da Reitoria. Segue anexo documento da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, solicitando a inclusão do assunto na pauta do CODIR do mês de agosto

Análise das Providências 2: Após o recebimento de e-mail solicitando a inclusão, em pauta, no CODIR, para que fosse discutido a Recomendação acima, esta unidade de auditoria manifesta-se com a ausência de encaminhamento da ATA do CODIR, que comprovaria a abordagem e atendimento a esta recomendação, neste sentido reitera-se esta recomendação.

Providências do Gestor 3 : Não temos documento para comprovar esta ação. O que podemos comprovar são as mudanças que pode ser observado no edital da última contratação a qual foi atualizado para mitigar problemas como os identificados nesta constatação. O volume de documentos para comprovação é considerável, assim, disponibilizo endereço eletrônico para consulta no site do Campus no endereço <http://dap.araquari.ifc.edu.br/6588-2/>

Análise de Providências 3: Não foram encaminhado documentos para avaliação e comprovação de atendimento, assim se arquiva esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio

da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2014

AREA:	01	CONTROLES DA GESTÃO
Subárea:	03	Unidades Gestoras
Assuntos:	05	Atuação da Unidade Responsável (PROEN)
	06	Atuação das Unidades Executoras (DDE)

1. Curso Técnico em Agropecuária

A Análise recaiu sobre os projetos de criação curso e o pedagógico, legislações específicas, questionários aplicados a docentes, discentes, coordenador do curso, análise da estrutura física dos ambientes do Campus (biblioteca, laboratórios, salas de aula, salas de professores), bem como, documentação de ingresso arquivadas no setor de registro escolar.

Na fase 1 (documental), as constatações e respectivas recomendações destacadas pela equipe de auditoria foram:

1.1.1.1.1- Curso Técnico em Agropecuária

1.1.1.1.5 – Práticas Profissionais

Constatação (03): Disciplinas sem existência de Docentes.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, existem duas disciplinas relacionadas às atividades práticas, a saber: Vivência Profissional e Práticas Profissionais. Ocorre que não existem docentes com essas aulas atribuídas, como determina, dentre outros, o art. 5º e seu §2º da Resolução CONSUPER nº 52/2010 de 17 de dezembro de 2010

Causa : Inobservância a normativa interna.

Manifestação da Unidade Auditada: De acordo com o PPC, foi encaminhado em 15 de abril memorando (fls 309, 310,311e 312) à Proen informando que o documento Regimento das Práticas profissionais (que consta no apêndice p.299) deveria ser retirado para revisão junto ao NDB do Curso. Isso para que fosse definido se ficaria no curso a disciplina Práticas Profissionais ou o estágio Vivência Agropecuária. Conforme já supracitado, a Vivência Agropecuária e/ou Práticas Profissionais estão sendo discutida pela CGE, DDE, Coordenação do Curso Técnico e NDB.

Manifestação da UNAI: Esta UNAI depreende a manifestação do Gestor, entretanto, fundamenta-se nas determinações do CONSUPER; em questão, a Resolução nº 52/2010, existindo assim a necessidade de recomendação.

Providências do Gestor 2: Foi realizada uma reunião com os Técnicos e Professores enfatizando a necessidade de acompanhamento integral dos alunos nas atividades práticas. Neste contexto, cada unidade terá pelo menos 3 Professores envolvidos para que possam contribuir na Orientação e/ou Supervisão dos estudantes no caso da ausência do técnico. O regimento do PPC do curso que está sendo construído pelo NDB, será encaminhado aos Professores como orientação formal sobre as atribuições do Professor e/ou Técnico nas atividades de estágio (práticas Profissionais). O ppc atualizado foi encaminhado para aprovação na próxima reunião do Consuper.

Providências do Gestor 2: O PPC atualizado com as mudanças propostas para as Práticas Profissionais, já foi encaminhado para aprovação no CONSUPER, embora o prazo para atendimento a esta Recomendação ainda não expirou, 12/2015.

Análise das Providências 2: Diante do exposto pela unidade auditada, esta unidade de auditoria aguarda o encaminhamento do PPC do Curso atualizado em relação as Práticas Profissionais ora analisado para atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 3: No Anexo I, Protocolo folha 570 (Item 23 - Apêndice), encontra-se a documentação comprobatória, o regimento das práticas profissionais. Conforme a matriz curricular atual as práticas profissionais caracterizam-se por estágio e não necessitam de acompanhamento docente. Atualmente cada unidade conta com a presença de um técnico como supervisor.

Análise das Providências 3: A recomendação refere-se à responsabilidade do docente no acompanhamento do aluno nas atividades da prática profissional, no APÊNDICE – Capítulo 1, Natureza e objetivo das práticas profissionais, não faz menção da operacionalização de acompanhamento do discente quando em atividades práticas profissionais, tão somente “ato educativo escolar supervisionado”, deixando, salve melhor juízo” uma lacuna de entendimento de como será feita esta supervisão, neste sentido, por falta de comprovação na orientação formal aos docentes quanto a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades práticas profissionais, esta unidade de auditoria arquiva pelo não atendimento.

Providências do Gestor : As práticas profissionais estão sendo discutidas e normatizadas. Segue o link para a Minuta do documento que será enviado ao Consepe, [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Minuta%20de%20Diretriz%20-%20Trabalho%20das%20comiss%C3%B5es%20-%20socializa%C3%A7%C3%A3o\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Minuta%20de%20Diretriz%20-%20Trabalho%20das%20comiss%C3%B5es%20-%20socializa%C3%A7%C3%A3o(1).pdf)

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.1.1.6– Biblioteca

Constatação (01): Biblioteca desatualizada e incompleta

Embora previsto no Projeto Pedagógico do curso em análise, as referências pesquisadas no sistema Pergamum, e nos relatórios 63, 118 e 243, esta Unidade de Auditoria pôde constatar, que muitas das referências bibliográficas das disciplinas selecionadas “Português, Biologia, Agricultura e Zootecnia” encontram-se no acervo da Biblioteca desatualizadas e incompletas.

Causa: Inobservância às referências bibliográficas constantes no Projeto Pedagógico do Curso

Manifestação da Unidade Auditada: Os Técnicos da Biblioteca estão realizando um levantamento das Referências utilizadas no PPC do Curso, sendo que as referências faltantes na biblioteca deverão ser adquiridas com urgência. Já existe uma ata de registro de preço para compra de material bibliográfico e orçamento definido para suprir a demanda de livros do curso.

Manifestação da UNAI: O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária, sendo ele o documento norteador estrutural do curso, determina as referências bibliográficas mínimas a disposição no acervo da biblioteca para os estudantes do Curso em análise, e diante da manifestação do gestor, esta UNAI não pode se furtar em recomendar.

Recomendação (01): Adquirir o mais breve possível a demanda de livros e encaminhar a esta UNAI os documentos comprobatórios da referida aquisição.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Aquisição de livros prevista para 2015, dependendo da disponibilidade orçamentária, cortes no repasse da verba de capital, etc.

Prazo de Atendimento: 12/2015

Providências do Gestor 2: Após aprovação do CONSUPER das alterações propostas no PPC do Curso, as aquisições serão efetuadas, e encaminhado uma cópia destas à UNAI – Câmpus Araquari

Análise das Providências 2: Diante do exposto pela unidade auditada esta unidade de auditoria mantém a Recomendação e aguarda os documentos comprobatórios para o atendimento a esta Recomendação.

Providências do Gestor 3: Alguns livros foram adquiridos através do pregão 006/2014, mas o fornecedor não comercializa alguns dos títulos previstos no PPC. Todos os anos é investido, no mínimo, R\$ 50.000,00 na aquisição de novos livros, então, apesar de vários livros terem sido comprados e outros ainda não, os quantitativos necessários deverão se regularizar em breve. No anexo IV é enviada a situação atual dos livros nas disciplinas analisadas. A nota de empenho 800350, também no anexo IV comprova parte do investimento em livros.

Análise das Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em encaminhar documentos para a comprovação das recomendações, no entanto esclarece que a documentação necessária, salve melhor juízo, para o atendimento desta recomendação deve ser a comprovação da existência das referências bibliográficas mínimas a disposição, no acervo da biblioteca, aos discentes do Curso hora analisado, não sendo apresentado documento que comprove este entendimento, diante do exposto, arquiva-se esta recomendação.

Providências do Gestor: Cabe ressaltar que o PPC de agropecuária será revisado em 2019 viabilizando atender à recomendação atualizando as referências.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2014

ÁREA: 06 – GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Subárea: 02 – Contratos de Obras, Compras e Serviços

Assunto: 05 – Alterações Contratuais

PARECER TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA Nº 009/2014

PROCESSO: Nº 23349.000249/2014-93

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP 007/2014

Constatação (09): CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK SEM FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se no termo de referência o item 16 - serviço de *coffee break* para evento em 13 e 14 de novembro. Contudo o Acórdão TCU nº 1.596/2010-2ª Câmara veda esta prática.

- Assunto: LANCHES E REFEIÇÕES. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 159. Ementa: determinação à UFAL para que não realize despesas com confecção de convites, “coffee-breaks”, jantares, refeições, frigobar, serviço de quarto, presentes, brindes e outras congêneres para servidores ou convidados, por falta de amparo legal ou vedação expressa nos Decretos nºs 99.188/1990 e 99.214/1990 (item 9.8.2, TC-019.915/2007-4, Acórdão nº 1.596/2010-2ª Câmara).

Ainda verifica-se que, se o Câmpus possui refeitório, não se vislumbrando a necessidade de tal contratação, devendo ser utilizado o serviço do Câmpus.

Recomendação (01): Abster-se de contratar serviço de *coffee break* por falta de motivação e amparo legal.

Providências do Gestor 1: A gestão acatou a recomendação e serviu o *coffee break* para os participantes no refeitório do Campus, entretanto, devido o grande fluxo de pessoas e a limitação do espaço, foi mantido um quantitativo reduzido daquele previsto, apenas para os avaliadores dos trabalhos científico.

Análise das Providências 1: Não foram apresentados relatórios e ou documento formal que apontem as medidas tomadas para a regularização das recomendações.

Providências do Gestor 2:

Pode-se observar no documento inicial a previsão para a contratação de *coffee break* para 1000 pessoas, devido o grande fluxo de pessoas no refeitório foi reduzido para 150 pessoas.

Quantitativo inicial 1000 pessoas;

Quantitativo Adjudicado: 150;

Quantitativo empenhado: 150;
Segue anexo documentação de comprovação.

Análise das Providências 2: Esta unidade de auditoria clarifica que a constatação se refere, salve melhor juízo, as orientações do Acórdão em tela, que proíbe a realização de despesas com, dentre outras, “coffee-breaks”, e do ponto de vista desta unidade a documentação que comprovaria o atendimento a recomendação seria a contratação de eventos, sem a previsão de “coffee-breaks”, ou contratação com previsão legal, o que não foi apresentado, neste sentido reitera-se esta recomendação.

Providências do Gestor 3 : A partir de 2015, seguindo a recomendação, nos eventos onde envolve a contratação de serviços, não são incluídos despesas com coffee-breaks. Apenas contratamos alguma infraestrutura que o Campus não disponibiliza. Anexo 46

Análise de Providências 3: Após a análise do anexo 46 pôde-se identificar que o documento traz informações acerca da locação de 02 tendas piramidal, por dispensa de licitação. No entanto, não foi encaminhado à Auditoria o Processo de prestação de contas para a avaliação. Neste contexto, para o atendimento desta recomendação deveria ser encaminhado para a avaliação da Auditoria um processo relacionado a eventos, onde poder-se-ia verificar a inexistência da contratação de *COFFEE BREAK e/ou a contratação com a devida fundamentação, como por exemplo, a prestação de contas do evento que ocorreu no campus Araquari/2017, com o nome de SEMANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – SEPE*. Assim se arquiva esta recomendação pelo não atendimento com esta **RESSALVA**.

Providências do Gestor : Necessitamos de um maior esclarecimento nessa providência do gestor, tendo em vista que na análise da providência 3 pela unai, a mesma menciona o arquivamento da recomendação por não atendimento.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Inicialmente cabe destacar que na Ata da Reunião de apresentação do resultado das avaliações da Auditoria dos documentos encaminhados pela gestão do campus para atendimento as recomendações constantes no PPP do campus Araquari, por meio da OS 004/2018 houve a orientação como pode-se observar: “ ... o Auditor Sandro Borges comunicou oficialmente ao Diretor geral do campus Araquari que está aberta a possibilidade de atendimento as Recomendações Arquivadas pelo não atendimento do IFC campus Araquari e repassou um arquivo, em formato digital, odt, com o Plano de Providências Permanente atualizado, ou seja, sem as constatações/recomendações atendida neste período de junho/2018, com a consolidação das OS (ordens de serviço) constatações e recomendações arquivadas e agora reaberta como última oportunidade, de avaliação para atendimento, por parte da Gestão do campus...” Assim diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2015

AREA 07 – GESTÃO OPERACIONAL/FINALÍSTICA

Subárea 02 – Gerenciamento dos Processos Operacionais

Assuntos 08 – Processos de Gerenciamento Operacional

1 - Curso Técnico em Informática

1.1 - ANÁLISE - PROCEDIMENTOS GERAIS

Constatação (03): CURSO SEM SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Embora previsto no Anexo II da Resolução CONSUPER nº 028/2012, não foi apresentado a esta Equipe de Auditoria, um documento que comprovasse a existência de um Sistema de Avaliação dos Cursos Técnicos, em especial, ao analisado, o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, estando assim, em desconformidade com a Normativa vigente.

Causa: Inobservância à Normativa Vigente

Manifestação da Unidade Auditada: A instituição não possui um sistema de avaliação específico para os cursos técnicos. Conforme descrito em resposta ao item 09 da SA 005-2015-05, o processo de avaliação ocorre através da CPA. Será estudado juntamente ao NDB outra forma de avaliação para o curso técnico.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, que afirmou: “**o processo de avaliação ocorre através da CPA**”, esta unidade de auditoria interna vem a recomendar:

Recomendação (01): Providenciar um sistema de avaliação para que os Cursos Técnicos do Câmpus Araquari estejam em conformidade com as normativas vigentes, em especial o previsto no Anexo II da Resolução CONSUPER nº 028/2012, encaminhando uma cópia a esta unidade de auditoria interna após avaliação.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: solicitar apoio e colaboração da CPA local para desenvolvimento e implementação de um modelo de avaliação de curso de de forma institucional.

Prazo de Atendimento: maio/2016

Providências do Gestor 2: Após discussão com o NDB do curso, entende-se que a forma de avaliação legal é realizada pela CLA/CPA, onde o Campus vem contribuindo para o fechamento do formulário de avaliação (anexo XV), a longa data, com o reconhecimento da autonomia da CPA para a condução do processo de Avaliação Institucional conforme prevê a Lei do SINAES. A participação institucional nesta frente teve o objetivo de fomentar a análise da avaliação conduzida pela CPA. Como ação posterior, orientação com relação à utilização da avaliação da CPA como instrumento para nortear os trabalhos das coordenações de curso e NDBs na avaliação do curso será realizada.

Análise das Providências 2: Após o recebimento e a análise de um questionário para a avaliação DISCENTE sobre o curso hora analisado, esta unidade de auditoria depreende que esta avaliação demonstraria, salve melhor juízo, uma das avaliações previstas dentro de um sistema de avaliação, o que não atende na íntegra esta recomendação.

Providências do Gestor 3: A instituição não possui, todavia, um método padronizado ou sistematizado com instrumentos e estratégias definidos de avaliação dos cursos técnicos nos campi. Entretanto, é um assunto que tem sido tema de discussão na Pró-Reitoria de Ensino e, por sua vez, os *campi* estão tendo a oportunidade de contribuir, por exemplo, com o formato da metodologia a ser usada pela CPA (Comissão própria de avaliação) no âmbito das avaliações institucionais. Inclusive, uma das pautas discutidas em reuniões de DDE (nos dias 26 e 27/10/17) foi o sistema de avaliação dos cursos técnicos, conforme a pauta em anexo (ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03).

Entendemos que a CPA sozinha não responderá pela avaliação dos cursos, haja vista que essa comissão foi recentemente constituída e, seus primeiros trabalhos irão focar em planos de ação visando os cursos superiores. Entretanto, o fato de não termos, ainda, um instrumento institucionalizado, não respalda a não realização de outras ações nos cursos. Desse modo, citamos, abaixo, algumas ações que consideramos estratégias de avaliação dos cursos:

- as reuniões Família escola (realizadas duas vezes ao ano, conforme especificado no calendário acadêmico, disponível no link:

<http://araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2013/09/CALEND%C3%81RIO-ACAD%C3%8AMICO-2017-CURSOS-T%C3%89CNICOS-INTEGRADOS.pdf>);

- as reuniões pré-conselhos de classe (realizadas entre os regentes e suas turmas), momento em que um formulário é preenchido, contendo apontamentos realizados pelos estudantes sobre o curso e demais assuntos relacionados à sua rotina escolar. Para comprovação, segue:

ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03_1A e 1B – Conselho do 1º trimestre;

ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03_1C e 1D – Conselho do 2º trimestre.

- as reuniões diagnósticas e as de convocação de conselhos de classe (previstas no calendário acadêmico);

- as reuniões de Colegiado e de NDB (Núcleo Docente Básico). Para comprovação, segue:

ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03_2A e 2B – Reunião de Colegiado;

ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03_3A e 3B – Reunião de NDB,

Todas estratégias supracitadas também se constituem instrumentos importantíssimos de avaliação dos cursos que oferecemos. Após os conselhos de classe, por exemplo, todas as considerações apontadas pelos discentes referentes ao curso, à rotina escolar e à infra-estrutura nos espaços de estudo e convívio (ANEXO_OSN°0052015_1.1CONSTATAÇÃO03_4), são socializadas pelo Núcleo Pedagógico à Gestão, servindo de subsídio para futuras ações institucionais que visam a melhoria dos cursos.

Análise de Providências 3: Esta UNIA/campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão do campus em encaminhar documentos e manifestações acerca do tema “SISTEMA DE AVALIAÇÕES DOS CURSOS TÉCNICOS” com a finalidade de demonstrar, mesmo diante da inexigência de um sistema pré estabelecido, ações pontuais que demonstrem um mecanismo de avaliação. No entanto a Auditoria, dentre outros, promove por meio de suas ordens de serviço, avaliações de conformidade, neste caso o atendimento ao previsto no Anexo II da Resolução CONSUPER nº 028/2012 que preconiza a obrigatoriedade de avaliação “um sistema de avaliação para os Cursos Técnicos”. Assim diante desta inexistência de uma Sistema de Avaliação dos Cursos Técnicos arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Segue o documento finalizado pelo Grupo de Trabalho (GT) das Diretrizes e Instrumento de Autoavaliação dos Cursos Técnicos do Instituto Federal Catarinense, o qual orienta a avaliação dos cursos técnicos do Instituto Federal Catarinense. (ANEXO 4 - OS 009/2017)

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da gestão e promover esclarecimentos e informações para o atendimento das recomendações. No entanto diante da manifestação da unidade auditada, e da ausência do encaminhamento do método/sistema de avaliação, esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.2 - ANÁLISE – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Constatação (01): DIVERGÊNCIA NA RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O NDB DO CURSO.

Após o recebimento e análise da Portaria nº 074/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que designa os servidores para compor o NDB do Curso em análise, confrontando-a com a relação do NDB no PPC do curso, fl. 217, item 13, foi constatado, por esta equipe de auditoria, divergência nesta relação, onde os nomes dos servidores não são os mesmos na designação da Portaria supra.

Causa: Inobservância aos ditames do PPC do Curso.

Manifestação da Unidade Auditada: Os nomes serão corrigidos na próxima revisão do PPC, ressaltando porém que tal alteração no NDB ocorreu por necessidade tendo em vista que alguns professores ou estão em afastamento para capacitação ou com remoção.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, esta unidade de auditoria recomenda:

Recomendação (02): Encaminhar uma cópia do PPC do curso, ora analisado, após revisão e aprovação do mesmo pelo CONSUPER.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: O PPC do curso está passando por atualização e assim que a nova versão for aprovada pelo Consuper, a mesma será encaminhada para a Auditoria.

Prazo de Atendimento: abril/2016

Providências do Gestor 2: Documentação comprobatória (Portaria de Composição do NDB atual) da recomendação segue no Anexo IV.

Análise das Providências 2: Após o recebimento e a análise da Portaria nº 201/GAB/DG/CARA/IFC/2016, de 04 de março de 2016, que trata da designação do NDB do Curso sob a análise, e confrontação com as fls. 304 do PPC deste curso, esta unidade de auditoria identificou divergência nesta relação, reiterando assim esta recomendação.

Providências do Gestor 3: Após a finalização do PPC do curso em 2015, alguns nomes de professores não constam no NDB, já que alguns servidores estão afastados para capacitação ou foram redistribuídos. Com o propósito de atender a recomendação supracitada, será emitida uma nova portaria, a qual constará os nomes dos integrantes do NDB, com a ressalva que a nova composição do núcleo, substituirá o item 14 (Núcleo Docente Estruturante) do PPC, ou seja, a Portaria irá compor o processo administrativo onde o PPC está inserido. Acredita-se que esse procedimento atenda à recomendação solicitada, uma vez que a mudança dos nomes do NDB no PPC, demandaria mais trâmites. Acrescento, inclusive que já foi encaminhado e-mail pela Coordenação do curso aos docentes que atuam na Informática para averiguação de interesse em participar do NDB.

Análise de providências 3: Não foram encaminhados documentos para avaliação. Assim se arquiva esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Foi enviado o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 172/2018 - DG/ARA (ANEXO 3 - OS 009/2017), orientando as coordenações de cursos técnicos quanto ao atendimento às normativas. Também reforço que o PPC será revisado em 2019, assim as alterações necessárias podem ser efetuadas.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.3 - ANÁLISE – PROCEDIMENTOS COMUNS

1.3.1 – Matriz Curricular – Núcleo Comum e Específico

1.3.2 – Planos de Ensino

1.3.6 – Infraestrutura Mínima

a) Bibliotecas

Constatação (01): Biblioteca desatualizada e incompleta

Embora previsto no Projeto Pedagógico do Curso em análise, as referências pesquisadas no sistema Pergamum, e visita “in loco”, esta Equipe de Auditoria pôde constatar, que muitas das referências bibliográficas das disciplinas selecionadas “Matemática, História, Introdução a Hardware e Informática e Algoritmos” encontram-se no acervo da Biblioteca desatualizadas e incompletas.

Disciplina	Básica	Complementar
<i>Matemática</i>	0	3
<i>História</i>	1	9
<i>Introdução a Hardware</i>	9	6
<i>Algoritmos</i>	33	10

Causa: Inobservância às referências bibliográficas constantes no Projeto Pedagógico do Curso

Manifestação da Unidade Auditada: Devido à limitação de recurso orçamentário, considerando que, pelo menos para as disciplinas básicas, todos os estudantes possuem livros didáticos e que os cursos superiores passariam por avaliação externa, deu-se prioridade à compra de acervo bibliográfico para os cursos superiores. Esta etapa foi vencida em 2014 e o orçamento deste ano para a compra de livros está destinado para aquisição das referências dos cursos técnicos.

Manifestação da UNAI: O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática, sendo ele o documento norteador estrutural do curso, determina as referências bibliográficas mínimas a disposição no acervo da biblioteca para os estudantes do Curso em análise, e diante da manifestação da Unidade Auditada, esta UNAI não pode se furtar em recomendar:

Recomendação (02): Adquirir o mais breve possível a demanda de livros e encaminhar a esta UNAI os documentos comprobatórios da referida aquisição.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será providenciado e encaminhado.

Prazo de Atendimento: julho/2016

Providências do Gestor 2: Alguns livros foram adquiridos através do pregão 006/2014, mas o fornecedor não comercializa alguns dos títulos previstos no PPC. Todos os anos é investido, no mínimo, R\$ 50.000,00 na aquisição de novos livros, então, apesar de vários livros terem sido comprados e outros ainda não, os quantitativos necessários deverão se regularizar em breve. No anexo XVII é enviada a situação atual dos livros nas disciplinas analisadas. A nota de empenho 800350, também no anexo XVII comprova parte do investimento em livros.

Análise das Providências 2: Esta unidade de auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em encaminhar documentos para a comprovação das recomendações, no entanto esclarece que a documentação necessária, salve melhor juízo, para o atendimento desta recomendação deve ser a comprovação da existência das referências bibliográficas mínimas a disposição, no acervo da biblioteca, aos discentes do Curso hora analisado, não sendo apresentado documento que comprove este entendimento, diante do exposto, reitera-se esta recomendação.

Providências do Gestor 3: A biblioteca institucional procura observar e atender as referências bibliográficas do curso e isso está diretamente relacionado à escolha destas referências pelos professores/NDB/Coordenação. Assim, é premente a necessidade de melhorar/ajustar o *modus operandi* das escolhas das referências, principalmente devido alguns itens indicados via PPC não estarem mais sendo comercializados, por exemplo. Assim, apesar do esforço contante para aquisição do acervo indicado no PPC, algumas referências ainda não estão disponíveis na biblioteca. Acreditamos que o atendimento a 100% desta recomendação é extremamente complexo frente a vários fatores, alguns inclusive já apresentados nas respostas a auditoria. De qualquer forma, acreditamos que nosso trabalho aqui é demonstrar aquilo que foi possível atender, até o momento. Assim, enviamos no ANEXO_OSN°0052015_1.3.6aCONSTATAÇÃO01_1, a planilha com o levantamento das disciplinas solicitadas do curso da Informática. O arquivo possui duas planilhas. A primeira planilha, aba "PPC INFO - Pergamum" traz o levantamento das respectivas disciplinas do PPC do curso de INFO com os quantitativos que temos no acervo (Coluna E) e o quantitativo de livros que temos no depósito pronto para irem para o acervo (Coluna G). Estes aguardam o número de patrimônio, mas assim que forem concluídos todos os processos (carimbo, catalogação, etiquetagem, inserção no plano de ensino, controle, entre outros) o acervo será disponibilizado para os usuários, aguardando apenas os números de patrimônio.

As disciplinas "Introdução a Hardware e Informática" e "Algoritmos" não existem no atual PPC. As duas disciplinas equivalentes estão listadas na planilha. Ambas estão completas tanto quantitativamente, como quanto aos títulos disponíveis. Ou seja, não precisamos comprar mais nenhum exemplar para essas disciplinas por enquanto. Nas duas disciplinas da área básica (Matemática e História) temos exemplares no depósito, como dito anteriormente, que em breve irão para o acervo, sendo que para os exemplares doados ainda precisaremos da autorização da coordenação de bibliotecas, pois livros doados estão temporariamente suspensos quanto a sua catalogação em virtude do módulo patrimônio do SIPAC que a Reitoria vem trabalhando com um GT. A outra aba da planilha, constante no anexo supracitado - "Livros comprados PE SRP 013.2016", levanta informações das últimas compras para o curso de Informática por meio do último pregão de acervo bibliográfico, o PE SRP 013/2016. Para este curso, foram disponibilizados R\$ 10.200,00, nos quais R\$ 9.691,26 já foram usados para a compra de livros. Lembrando que a verba destinada no último pregão (PE SRP 006/2014) ao curso de Informática foi priorizada para a compra de livros da área técnica, muito defasada na época. Foram gastos R\$ 12.550,00 com as respectivas Notas de Empenho (800616 e 800350).

Análise de Providências 3: Esta Unai/campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão em encaminhar documentos para avaliação e atendimentos as recomendações e principalmente, neste caso, a comprovação de adequação as demandas de referências bibliográficas em conformidade ao previsto no PPC deste curso técnico. No entanto esclarece que a Auditoria, dentre outras, promove avaliações de conformidade, ou seja, o que está previsto de referências bibliográficas no PPC do curso, à disposição dos discentes na Biblioteca e o que está fisicamente disponível. Neste sentido, por não haver atendimento na íntegra, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor : Cabe ressaltar que o PPC de Informática será revisado em 2019 viabilizando atender à recomendação atualizando as referências.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) - Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

g) Outros Aspectos e Dimensões (Institucionais/Discentes/Docentes)

Constatação (01): INFORMAÇÕES SEM A COMPROVAÇÃO

Diante da manifestação do Coordenador do Curso Técnico em Informática, através da resposta 09 da S.A. 005/2015-05 afirmando que a avaliação do Corpo Docente ocorre formalmente através das avaliações da CPA e também através dos conselhos de classe. Momento onde é realizada uma reunião entre regente de classe e alunos, elencando entre outros assuntos, a avaliação dos professores, não foi encaminhado a esta Equipe de Auditoria os documentos comprobatórios destas informações.

Causa: Inobservância à formalização de avaliações e reuniões

Manifestação da Unidade Auditada: A coordenação deste curso não possui os documentos solicitados para tal comprovação. A documentação comprobatória fica sobre responsabilidade do núcleo pedagógico e será encaminhado para equipe de auditoria se necessário.

Manifestação da UNAI: Após verificação, constatou-se que a resposta a S.A 005/2015-05 ocorreu através do Coordenador do Curso Técnico em Informática, siape nº 2616574, devidamente assinado, que afirmou que a avaliação dos docentes ocorre periodicamente através das avaliações da CPA, e no entendimento desta unidade de auditoria é o responsável pela comprovação das informações repassadas através da S.A supra, neste sentido recomenda:

Recomendação (02): Encaminhar cópia de uma destas avaliações periódicas do corpo docente executadas pela CPA à UNAI - Câmpus Araquari.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será solicitado junto a CPA as documentações necessárias e encaminhada a UNAI IFC Araquari.

Prazo de Atendimento: Março/2016

Providências do Gestor 2: CPA institucional ainda está concluindo a metodologia para avaliação docente, sendo que a DDE/CGT/CGG participaram na elaboração do documento. A proposta de formulário de avaliação docente que deverá ser implantada segue no anexo XV. A CPA tem autonomia para realizar a avaliação institucional conforme prevê a Lei do SINAES, portanto o IFC Araquari, através de sua gestão, vem participando da elaboração do documento. Como ação

posterior, trabalhos norteadores junto as coordenações de curso e NDBs serão realizados no que tange a aplicação do formulário.

Análise das Providências 2: De acordo com a resposta a S.A 005/2015-05 ocorreu através do Coordenador do Curso Técnico em Informática, siape nº 2616574, devidamente assinado, que afirmou que a avaliação dos docentes ocorre periodicamente através das avaliações da CPA, e no entendimento desta unidade de auditoria é o responsável pela comprovação das informações repassadas através da S.A supra, neste sentido reitera esta recomendação.

Providências do Gestor 3: Como já salientado no subitem 1.1 – Constatação 3, a CPA institucional foi recentemente constituída . Inclusive, já recebemos e-mail na Geral, pelo servidor Guilherme Mota, membro do Campus Araquari, informando que durante o período de 06 a 31/11/17 a comunidade acadêmica terá a oportunidade de avaliar o campus. Isso demonstra que os trabalhos da CPA serão iniciados em nosso ambiente institucional. Porém, com relação à avaliação dos docentes, conforme já salientado, estamos ainda concluindo a metodologia, sendo que a DDE/CGT/CGG estão participando desta discussão, inclusive, em nível de Reitoria (vide relato sobre a pauta da reunião de DDE's ocorrida nos últimos dias 26 e 27-10). Sendo assim, entendemos que a afirmação do Coordenador de Curso que atuou durante o ano de 2015 sobre a avaliação dos docentes ser realizada pela CPA e também por meio dos Conselhos de classe foi equivocada, onde o coordenador possivelmente teve a intenção de informar que a responsabilidade é da CPA, mas que, até aquele momento (e até hoje) ainda não havia sido realizada.

Outrossim, ressaltamos que, independente da avaliação dos docentes ser futuramente implantada pela CPA no campus, alguns instrumentos que já são conduzidos podem auxiliar nesta avaliação. Um exemplo são as reuniões pré-conselho de classe (vide providências do Gestor apontadas no item 1.1 – Constatação 03 – Curso sem sistema de avaliação), em que os alunos têm a oportunidade de expor suas opiniões ao regente de turma a respeito do andamento do curso, das disciplinas e do ambiente escolar.

Análise de Providências 3: Esta UNAI campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão do campus em encaminhar documentos e informações com a finalidade de atendimento as recomendações. No entanto esclarece que o apontamento em tela trata-se de INFORMAÇÕES SEM A COMPROVAÇÃO, e que é presumido que todas as informações repassadas à Auditoria, quando de suas solicitações por meio de S.A.'s são fidedignas e que uma Coordenação de Curso, na época, tem o conhecimento, por prerrogativa, de todo arcabouço institucional, sobre a Educação, acerca do curso pela qual é responsável. Assim se percebe diante das manifestações em tela, as informações repassadas pelo Coordenador do curso Técnico em Informática não refletiram a real situação pela qual o campus estava inserido. Diante desta breve contextualização, manifesta-se sobre a necessidade de repasse de informações à Auditoria de forma tempestiva e fidedigna, evitando desperdício de recursos públicos tanto na forma material quanto em hora atividade. **Assim se arquivava esta recomendação com esta RESSALVA.**

Providências do Gestor : Ainda não foi estabelecido o instrumento de avaliação docente pois ainda permanece a discussão sobre o entendimento da responsabilidade da CPA sobre a pauta em questão.

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do

IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (03): INFORMAÇÕES SEM A COMPROVAÇÃO

De acordo com o PIT do Coordenador do Curso são dedicados 20 horas semanais à Coordenação, ocorrendo dentre outras atividades inerentes ao cargo, frequentes reuniões com Docentes/Discente e Pais dos Alunos, entretanto, não foi apresentado a esta Equipe de Auditoria, os documentos comprobatórios destas frequentes reuniões.

Causa: Inobservância a formalização de ata de reuniões conforme Redação Oficial

Manifestação da Unidade Auditada: Esta coordenação não realiza a confecção de atas a cada atendimento com professores, pais ou alunos. Reforço que os atendimentos são realizados porém não são formalizados em atas, tendo em vista que este processo de documentação burocratiza e ou inviabiliza o atendimento.

Manifestação da Unai: Esta unidade de auditoria entende que o Coordenador do Curso tem metade de sua carga horária semanal dedicada exclusivamente a área de ensino, sendo uma das prerrogativas de uma coordenação de curso, o atendimento a Docentes, Discente e Pais de Alunos, e neste sentido depreende-se a necessidade de redução a termo destes atendimentos, como *comprovação* da execução desta atividade obrigatória, conforme informado no PIT do Coordenador do Curso, e diante do exposto recomenda:

Recomendação (02): Encaminhar uma cópia, por parte do Coordenador do Curso, do registro mensal dos atendimentos a Docentes, Discente e Pais e alunos através de ATA / Relatório Docente (RIT), a unidade de auditoria interna do Câmpus Araquari.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Será encaminhado memorando realizando solicitação ao coordenador de curso.

Prazo de Atendimento: Novembro/2015

Providências do Gestor 2: Quanto ao horário de atendimento aos discentes, o coordenador do curso, assim como os outros professores, insere na planilha, disponibilizada pelo Núcleo Pedagógico, conforme consta no Anexo X. Relacionado ao atendimento aos pais, está previsto no calendário acadêmico, conforme Anexo XII, a realização de três reuniões (15, 16 e 17 de Fevereiro, 25/05 e 15/09), e a Coordenação atende os pais conforme demanda apresentada pelo setor de Núcleo Pedagógico, através de e-mail, de acordo com o Anexo XIII. Sobre o atendimento ao docente, a coordenação está disponível na sala da coordenação, com exceção dos horários de aula e horários de atendimento ao aluno, e o atendimento ocorre de forma dinâmica e sobre demanda.

Análise das Providências 2: Após o recebimento e a análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, depreende-se que comprova tão somente, salve melhor juízo, o agendamento dos atendimentos elencados em tela, e o apontamento e a recomendação referiu-se ao pronunciamento da unidade auditada quando afirmou que “ocorrendo dentre outras atividades inerentes ao cargo, **frequentes** reuniões com Docentes/Discente e Pais dos Alunos, neste sentido, esta unidade de auditoria recomendou a apresentação da comprovação da sua informação à Auditoria, ou seja, que encaminhasse uma cópia, por parte do Coordenador do Curso, do registro mensal destes atendimentos a Docentes, Pais e alunos através de ATA / Relatório Docente (RIT), neste sentido nenhum documento que comprove as informações repassadas a esta unidade de auditoria e atendessem a recomendação foram encaminhados, assim se reitera esta recomendação.

Providências do Gestor 3 : Em relação aos atendimentos dados aos docentes, discentes e pais/responsáveis com a Coordenação, é utilizado como estratégia, a intervenção do NuPe (Núcleo Pedagógico), uma vez que tal setor, pela formação pedagógica que denota, possui um conhecimento mais global das demandas trazidas pelos responsáveis e discentes, ou seja, um maior entendimento dos problemas de natureza social, familiar, de saúde. Além disso, as servidoras do setor tem maior familiaridade com as necessidades específicas apresentadas pelos estudantes podendo propor algumas estratégias para melhorar as práticas pedagógicas executadas pelos docentes, ou seja, auxiliando em tudo o que possa estar interferindo no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes e, contribuindo para melhorias na relação docente-discente. Desde que a nova e recente coordenação entrou em exercício foi adotada essa forma conjunta de atendimento, viabilizando assim, um resultado mais eficaz. O atendimento aos docentes, discentes e famílias/responsáveis são registrados em ATA (ou mesmo em outros tipos de documentos). Tais procedimentos podem ser constatados nos documentos anexados, a citar: ANEXO_OSN°0052015_1.3.6gCONSTATAÇÃO01_1 (Declaração do NuPe); ANEXO_OSN°0052015_1.3.6gCONSTATAÇÃO01_2 e ANEXO_OSN°0052015_1.3.6gCONSTATAÇÃO01_3 (Atas de Atendimento à discentes e famílias/responsáveis).

Análise de Providências 3: Esta UNAI campus Araquari vislumbra dos esforços da gestão do campus em encaminhar documentos e informações com a finalidade de atendimento as recomendações. No entanto esclarece que o apontamento em tela trata-se de INFORMAÇÕES SEM A COMPROVAÇÃO, e que é presumido que todas as informações repassadas à Auditoria, quando de suas solicitações por meio de S.A.'s são fidedignas e que uma Coordenação de Curso, na época, tem o conhecimento, por prerrogativa, de todo arcabouço institucional, sobre a Educação, acerca do curso pela qual é responsável. Assim se percebe diante das manifestações em tela, as informações repassadas pelo Coordenador do curso Técnico em Informática não refletiram a real situação pela qual o campus estava inserido, não comprovando as informações prestadas. Diante desta breve contextualização, manifesta-se sobre a necessidade de repasse de informações à Auditoria de forma tempestiva e fidedigna, evitando desperdício de recursos públicos tanto na forma material quanto em hora atividade. **Assim se arquivava esta recomendação com esta RESSALVA.**

Providências do Gestor : A coordenação recebeu orientação da equipe pedagógica, bem como modelos de documentos para o registro da reuniões (Anexo 1 – OS 005/2015).

Análise de Providências (FINAL): (05/12/2018) – Após avaliação do anexo (01) citado pela unidade auditada esta UNAI campus Araquari reitera em inteiro teor tanto o conteúdo da Recomendação em tela, quanto o conteúdo da Análise de Providências 3 da Auditoria.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (15/08/2020) (Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre encaminhar providências (etiquetagem) depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÕES OS 002/2019

ORDEM DE SERVIÇO N° 007/2017

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (10): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidas, pode-se verificar que o campus não possui nenhum controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: O planejamento dos momentos das atividades de manutenção/organização de ensino faz parte de registro no PTD de cada docente, no seu quadro “Distribuição da Carga Horária”. O servidor ao preencher o documento atesta, através da sua assinatura, o seu compromisso com relação ao cumprimento do plano que apresenta e acorda com a gestão. É importante lembrar que as atividades de manutenção/organização de ensino podem ser compostas de diversas ações, desde momentos para a formulação de atividades avaliativas, preparação de conteúdo, até o estudo e atualização dos conhecimentos necessários para conduzir o processo pedagógico de cada disciplina. Como a normativa prevê que a manutenção/organização do ensino pode ser realizada em qualquer local, esta direção não entendeu que precisaria verificar a presença ou não do servidor no IFC durante estes períodos.

Manifestação da UNAI: Esta UNAI depreende dos esforços da Direção de Desenvolvimento Educacional em demonstrar a existência de controle neste aspecto, e vem , como forma de contribuição, Recomendar:

Recomendação (16): *Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Este procedimento deve ser desenvolvido pela DGP, com PROEN/PROEX/PROPI verificando se a estratégia é condizente com as características das atividades docentes.

Prazo de Atendimento: Indeterminado

Análise de Providências: Não foi apresentado documentos que atendessem as recomendações em tela.

Providências do Gestor 2: No Codir ampliado de julho de 2018 a DGP ratificou o entendimento que a Manutenção do ensino pode ser realizada fora do campus, não estipulando um controle quanto ao local de permanência do servidor, conforme previsto na Resolução CONSUPER nº 011/2015 (<http://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/14/2015/02/RESOLU%C3%87%C3%83O-011-2015-Aprova-Regulamento-de-Atividades-Docentes1.pdf>). Segue o link para a Ata da reunião: <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/S%C3%BAmula-CODIR-Ampliado.pdf>.

Análise de Providências 2 (08/12/2018): Diante da manifestação da unidade auditada mantém-se esta recomendação com a finalidade de aguardar a alteração da Resolução e aprovação pelo CONSUPER.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

No ANEXO 18 consta a proposta de Araquari para o texto de atividades de manutenção na Minuta do Regulamento da Atividade Docente. A minuta foi disponibilizada para consulta pública, após reunião do Consuper de 05/06 (ANEXO 19). No e-mail consta o cronograma para aprovação no CONSUPER.

Análise das Providências 3 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Em que pese a Gestão em buscar soluções envidando esforços, porém a providência indicada não deu solução ao caso em concreto, dependendo ainda da continuidade das ações e o efetivo resultado destas, portanto mantém-se a Recomendação que será arquivada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Formas de Controle dos Docentes e as atividades, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Como são acompanhados as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria no período sob análise?

Constatação (11): AUSÊNCIA DE CONTROLE NAS COMPENSAÇÕES DOS RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS - Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não possui nenhuma forma de controle, visando acompanhar as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das compensações dos recessos e pontos facultativos dos docentes do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: As compensações são formalizadas por meio de documentos entregues as chefias imediatas, com o dia e horário da compensação. O controle de frequência durante as compensações se dá assim como o controle de frequência em dias normais, ou seja, principalmente pelos serviços prestados pelo servidor. Quando um serviço não é prestado, certamente a temática chega as chefias, que verificam o caso. Trata-se basicamente de um controle “social”, realizado pelos usuários do “serviço”.

Manifestação da UNAI: Esta UNAI depreende dos esforços da Direção de Desenvolvimento Educacional em demonstrar a existência de controle neste aspecto, e vem , como forma de contribuição, Recomendar:

Recomendação (17): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo das compensações dos recessos e pontos facultativos do campus.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: As atividades desenvolvidas durante as compensações dos recessos, as quais são registradas via memorando nas chefias imediatas (Anexo 3), são acompanhadas de forma idêntica as demais atividades, sem necessidade de sistemática especial.

Prazo de Atendimento: Imediato.

Análise de Providências: Não foi apresentado documentos que atendessem as recomendações em tela.

Providências do Gestor 2: Estão disponíveis na página ‘Documentos para docentes’ <<http://araquari.ifc.edu.br/documentos-para-docentes/>>, Item 5 “Afastamentos e atividades fora da instituição”, modelos de formulários para indicar a compensação de horas.

Análise de Providências 2 (08/12/2018): Não foram encaminhados documentos para avaliação que atenda esta recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

Os docentes recebem orientações todo início de ano, incluindo informações sobre a compensação de horas e de atividades. Em alguns momentos é necessário relembrar as recomendações ou quando tem algum evento, imprevisto ou recesso, são repassadas orientações específicas (ANEXOS 20, 21 e 22). Seguem exemplos de uso do formulário para compensação de horas e de planilha de controle de compensação (ANEXOS 23 e 24). Após compensação os formulários preenchidos pelos docentes são arquivados nas respectivas pastas na DDE.

Análise das Providências 3 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Em que pese a Gestão em buscar soluções envidando esforços conforme anexos citados, porém a providência indicada não deu solução ao caso em concreto, qual seja, “Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada,...” dependendo ainda da continuidade das ações e o efetivo resultado destas, portanto mantém-se a Recomendação que será arquivada.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a Compensação e Acompanhamento de Recessos e Pontos Facultativos, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1. ORDEM DE SERVIÇO 009/2017

1 - ANÁLISE DOCUMENTAL

Constatação (10) – PLANOS DE ENSINO NÃO APROVADOS PELO NDB

De acordo com o artigo 25, parágrafo 2, da Resolução CONSUPER 084/2014, os Planos de Ensino deverão ser entregues ao Coordenador de Curso e encaminhados ao NDB para aprovação e posterior encaminhamento à Secretaria Escolar. Dos planos de ensino apresentados para esta equipe de auditoria, constatou-se a ausência de aprovação pelo NDB.

Causa: Inobservâncias aos ditames do art. 25 da Resolução CONSUPER 084/2014.

Manifestação da Unidade Auditada: Como mencionado nas manifestações acima, a avaliação dos Planos de Ensino ainda está em andamento, com previsão de encerramento em reunião a ocorrer em 05/09/17, quando então será lavrado documento de aprovação dos PDEs.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada, e a inconformidade apontada, esta unidade de auditoria recomenda:

Recomendação (18): Providenciar, de forma imediata, o atendimento ao artigo 25, parágrafo 2, da Resolução CONSUPER 084/2014.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Providência já tomada, conforme ata de Reunião de NDB em anexo (ANEXO_OSN°0092017_3.2CONSTATAÇÃO10).

Prazo de Atendimento: Atendido.

Análise de Providências: Após a avaliação do referido anexo, pôde-se constatar a ausência das devidas assinaturas, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2: Os planos de 2017 foram corrigidos e constam na coordenação do curso. Segue Memorando solicitando que para os próximos anos os planos de ensino sejam publicados no SIGAA visando a melhoria do acesso e controle por parte da gestão de ensino (ANEXO 5- OS 009/2017).

Análise de Providências 2: (14/12/2018): Diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de Auditoria reitera sua manifestação em inteiro teor conforme segue: Após a avaliação do referido anexo, pôde-se constatar a ausência das devidas assinaturas, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.” em conformidade à manifestação conforme segue: “ Após a avaliação do referido anexo, pôde-se constatar a ausência das devidas assinaturas, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.”

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

Com o uso do SIGAA erros de preenchimento serão mitigados. Ainda, enquanto o sistema não está sendo plenamente aplicado na forma da customização solicitada, a gestão com sua equipe pedagógica reserva um tempo todo início de ano letivo para orientação, preenchimento do plano, e respectiva análise pelos colegiados e NDBs visando aprovação coletiva (ANEXO 11).

Desta forma o documento postado no SIGAA já está com menos probabilidade de conter erros. As correções e alterações dos Planos são aprovadas nas reuniões de NDBs e o relatório controle dos Planos aprovados ou em correção são monitorados em conjunto com coordenador de curso e equipe pedagógica. Segue ainda o ANEXO 51, que consta a proposta de customização e trâmite para aprovação elaborada em conjunto e apresentada em reunião de DDEs para o uso dos Planos de Ensino via sistema SIGAA.

Análise das Providências 3 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Em que pese os esforços e empenho da Gestão e Equipe em dar solução à Recomendação em questão, todavia diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de Auditoria reitera sua manifestação da segunda análise com inteiro teor conforme segue: “Após a avaliação do referidos anexos, pôde-se constatar a ausência das devidas assinaturas, mantendo-se assim esta recomendação para avaliação futura.” E compreende ainda que as providências do Gestor 3 (D. G.) acima citadas apenas complementar a intenção primeira desta Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre os Planos de Ensino não aprovados pelo NDB, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4 – INFRAESTRUTURA MÍNIMA

4.1 – Biblioteca e cervo

Constatação (15): INEXISTÊNCIA DE ACERVO DIGITAL

De acordo com as informações prestadas pela unidade auditada, a Biblioteca não dispõe de acervo digital, tão somente, a base de dados disponível com acesso livre das instituições federais, por meio do Portal CAPES, e que pela pesquisa feita on line consta 184 resultados de livros digitais na área de Química. No entanto no item 21.2 – Biblioteca do PPC do Curso Técnico em Química pôde-se observar a menção a disponibilidade, dentre outros, de periódicos, cd-roms e DVDs, que salve, melhor juízo, fazem parte de acervo digitais o que demonstra um não conformidade.

Causa: Inobservâncias aos ditames do PPC do Curso Técnico em Química.

Manifestação da Unidade Auditada: Serão realizados esforços para disponibilização do acervo em falta. Destaca-se, entretanto, um investimento anual de R\$ 50.000,00 para atualização/expansão do acervo da Biblioteca.

Manifestação da UNAI: O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química, sendo ele o documento norteador estrutural do curso, apresenta acervos digitais, o que, salve melhor juízo, deveria estar à disposição na biblioteca para os estudantes do Curso em análise, e diante da manifestação da Unidade Auditada, esta UNAI não pode se furtar em recomendar:

Recomendação (28): Disponibilizar o mais breve possível a demanda de acervos digitais.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Acervos digitais envolvem necessidade de infraestrutura, o que deve ser analisado com cuidado. Ademais, trata-se da necessidade de revisão de vários encaminhamentos institucionais, como a compra de livros, a revisão do PPC do curso (atualizando as referências), além do acervo digital.

Prazo de Atendimento: Fevereiro 2018

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Análise de Providências 2 (09/12/2018): Não foram apresentados documentos para avaliação que atenda esta recomendação. Assim mantém-se para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

Os Periódicos Eletrônicos podem ser acessados pelos estudantes no link a seguir da página da biblioteca. A busca deve ser feita por assunto ou tipo de documento:

<http://biblioteca.arauari.ifc.edu.br/base-de-dados/>

Ainda, a Biblioteca dispõe de diversos Livros, Normas e dissertações disponíveis no acervo digital. Segue o print da tela de busca com as respectivas consultas. (ANEXO 52 e 53)

Mais pesquisas ao acervo podem ser feitas em:

http://pergamum.ifc.edu.br/pergamum_ifc/biblioteca/index.php

Análise das Providências 3 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Em que pese os esforços e empenho da Gestão e Equipe em dar solução à Recomendação em questão, todavia diante da manifestação da unidade auditada esta unidade de Auditoria reitera sua manifestação bem como aquelas que seguiram análise inicial e reafirma a necessidade apresentação indicada nas demais manifestações em segunda análise, e a devida apresentação no atendimento destas, mantendo as condições iniciais da Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a inexistência de Acervo Digital, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (29): Encaminhar à Unidade de Auditoria do campus Araquari os documentos comprobatórios para o atendimento as Recomendações deste relatório para a devida avaliação e respectiva baixa.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os documentos comprobatórios mencionados para as providências já atendidas estão sendo encaminhados. Com relação aos demais, para providências em curso ou que serão encaminhadas em sequência, os documentos serão enviados nos prazos de atendimento apresentados para cada recomendação.

Prazo de Atendimento: Fevereiro 2018

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Foi enviado à Direção de Desenvolvimento Educacional o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 168/2018 - DG/ARA (ANEXO 2), contendo orientação formal sobre o tema em pauta.

Análise de Providências 2 (09/12/2018): Não foram apresentados documentos para avaliação que atenda esta recomendação na ÍNTEGRA. Assim mantém-se para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

A primeira reunião de DDEs de 2019, tratou desta pauta com um representante do SIBI (ANEXO 54).

Ainda, cabe ressaltar as diversas formas de acesso digital disponibilizadas no Campus:

Os Periódicos Eletrônicos podem ser acessados pelos estudantes no link a seguir da página da biblioteca. A busca deve ser feita por assunto ou tipo de documento:

<http://biblioteca.arauari.ifc.edu.br/base-de-dados/>

Ainda, a Biblioteca dispõe de diversos Livros, Normas e dissertações disponíveis no acervo digital. Segue o print da tela de busca com as respectivas consultas. (ANEXO 52 e 53).

Mais pesquisas ao acervo podem ser feitas em:

http://pergamum.ifc.edu.br/pergamum_ifc/biblioteca/index.php

Análise das Providências 3 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Não foram apresentados documentos para avaliação que atenda esta recomendação na ÍNTEGRA, conforme ponderação feita na Recomendação anterior. Mantendo como dantes.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a inexistência de Acervo Digital (Docts.), em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Ordem de Serviço nº 005/2018

1 - ANÁLISES

1.1 – ANÁLISE DOS EDITAIS:

1.4 – ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

CONSTATAÇÃO (11): - INEXISTÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO PARA TRÂMITE PROCESSUAL

EDITAL	EMISSÃO	PROJETO	VALOR R\$
14/2016	CAMPUS Araquari	Movimento pela Interação Animal (MIA) – TAA e AAA.	7.300,00
		Cavalaria de Ideias	7.300,00
15/2016	CAMPUS Araquari	Avaliação da atividade carrapaticida do óleo essencial de Bacharis.	4.800,00
		Desenvolvimento de um novo aplicativo android para avaliação do salto vertical.	4.800,00

Observou-se, após o recebimento da documentação referente a gestão de documentos relativos a execução dos editais em tela, a inexistência de formalização do trâmite processual, ou seja, sem pasta processo, sem ordem cronológica de arquivamento dentre outras.

Sob a égide do entendimento da Dra. Marinês Restelatto Dotti Advogada da União, disponível no endereço www.agu.gov.br/page/download/index/id/525800, esclarece que:

(...)

O processo administrativo principia com sua devida autuação e protocolo, recebendo numeração própria e única. Não só a Lei de Licitações alude à obrigatoriedade da autuação, mas, também, a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1992, ao dispor que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de autuação conforme a lei e o direito.

A exigência é de extrema utilidade, pois o processo administrativo traduz-se como o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício das atividades dos órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias, essenciais para a comprovação de todo o desenrolar processual e transparência da atividade administrativa. A Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, diz que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, considerando arquivos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos. Conceitua, ainda, a gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

A importância da autuação do processo fez com que órgãos no âmbito do Poder Executivo Federal fossem mais além, editando diretrizes sobre o assunto, como o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, respectivamente:

Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MPOG, n.º 5, de 19 de dezembro de 2002:

“(…)

AUTUAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROCESSO

A autuação, também chamada formação de processo, obedecerá a seguinte rotina:

- prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo **a ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos serão os primeiros do conjunto;** (grifo nosso)
- apor, na capa do processo, a etiqueta com o respectivo número de protocolo;
- apor, na primeira folha do processo, outra etiqueta com o mesmo número de protocolo;

- d) numerar as folhas, apondo o respectivo carimbo (órgão, número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo);
 - e) ler o documento, a fim de extrair o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva;
 - f) identificar, na capa, a unidade para a qual o processo será encaminhado;
 - g) registrar, em sistema próprio, identificando as principais características do documento, a fim de permitir sua recuperação. Ex. espécie, n.º, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade;
 - h) conferir o registro e a numeração das folhas; i) encaminhar, fisicamente, o processo autuado e registrado para a unidade específica correspondente, do órgão ou entidade;"
- e mais:

DECRETO Nº 7.574, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS ATOS E DOS TERMOS PROCESSUAIS

Seção I

Da Forma

Art.5º. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas ou autenticadas eletronicamente.

Causa: Inobservância as Normativas que regem o arquivamento e trâmite Processual

RECOMENDAÇÃO (26): - Solicitar formalmente às Coordenações de Pesquisa e Extensão, que seja seguido os padrões de autuação e trâmite processual no cumprimento à Gestão de Documentos e Prestação de Contas Financeira dos Editais sob sua responsabilidade.

Manifestação/Providências da Unidade Auditada: (campus Araquari)

Memorando 117/2018 DG/ARA, para as coordenações de pesquisa e extensão, para cumprimento integral da recomendação.

Prazo de Atendimento: Próximos editais

Manifestação da UNAI: (16/10/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada no esclarecimento das inconsistências apresentadas em tela. Diante do conteúdo da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari mantém esta recomendação para verificação futura de atendimento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral - Data):

Os Editais publicados, bem como os documentos recebidos referentes ao Edital em execução, estão sendo arquivados em pasta física, organizados em ordem cronológica e suas respectivas folhas numeradas (Processos disponíveis na respectiva Coordenação de Extensão). Os relatórios e prestações de conta são acompanhados através do módulo extensão do SIGAA, uma vez que, desde a submissão até a prestação de contas são realizadas por esse sistema.

Segue anexo arquivo da digitalização de parte da pasta processo do Edital 17/2018, atualmente em vigência (ANEXO 46).

Análise das Providências 2 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Ante a manifestação acima do D. G., “Segue anexo arquivo da digitalização de parte da pasta processo do Edital 17/2018.” nada a ponderar a não ser aguardar a efetividade de ação quanto às providências da Gestão, incluindo a apresentação dos arquivos referentes aos Editais indicados, fato este que deve ser mantida a Recomendação.

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Cristiane Tagliari Corrêa) (20/11/2019):

Diante do exposto por esta unidade de auditoria, a Coordenação de Extensão disponibiliza o acesso às pastas físicas dos processos dos Editais 17/2018 e 07/2019, ambos em andamento, com previsão de encerramento em dezembro de 2019 e fevereiro de 2020, respectivamente. Além da pasta física, o processo virtual pode ser acompanhado através do módulo SIPAC do SIGAA, os quais são utilizados para gerenciar os projetos em andamento. O processo encontra-se no SIPAC sob o número 23349.000627/2019-43, no qual os documentos de ambos os editais encontram-se arquivados, uma vez que são editais oriundos da mesma verba.

Análise de Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – 25/11/2019): Evidenciado o esforço da Gestão no intuito de esclarecer e dar providência para o atendimento da Recomendação, todavia feita busca/consulta no sistema módulo SIPAC do SIGAA podê-se constatar que apesar do processo estar disponível este porém não possui a completude das informações, pois alguns documentos estão disponíveis/Ostensivo, porém diversos outros encontra-se com acesso indisponível/Restrito, conforme Print/imagem abaixo, portanto será mantida esta Recomendação até total disponibilização dos documentos e futura verificação.

Nº	Assunto	Data	Assunto Detalhado	Status
14	AUTORIZAÇÃO	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
15	DECLARAÇÃO	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
16	ANULAÇÃO PARCIAL EMPENHO	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
17	NOTA DE EMPENHO	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
18	NOTA DE EMPENHO	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
19	REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
20	REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS	31/05/2019	COORD. GERAL ADM E FINANÇAS - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: NÃO DEFINIDO				
21	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	11/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
22	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	11/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
23	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	17/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
24	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	17/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
25	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	17/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE MÊS DE AGOSTO				
26	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	17/10/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE MÊS SETEMBRO				
27	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	06/11/2019	COORD. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ARAQUARI (11.01.02.02.01.03.02)	RESTRITO
Assunto Detalhado: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
28	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	31/03/2019	COORD. DE EXTENSÃO - ARAQUARI (11.01.02.02.02.03)	RESTRITO
Assunto Detalhado: Documentos dos bolsistas Edital 17/2018				
29	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	31/05/2019	COORD. DE EXTENSÃO - ARAQUARI (11.01.02.02.02.03)	OSTENSIVO
Assunto Detalhado: Documentos referentes ao edital 07-2019				
30	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	08/05/2019	COORD. DE EXTENSÃO - ARAQUARI (11.01.02.02.02.03)	RESTRITO
Assunto Detalhado: Documentação dos bolsistas Edital 07/2019				

Número de documentos no processo: 30

Protocolo

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a inexistência de Formalização para Trâmite Processual, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÃO (27): - Enviar a esta unidade de auditoria interna as medidas que foram adotadas para sanar esta constatação.

Manifestação/Providências da Unidade Auditada: (campus Araquari)

Enviado junto com os anexos em resposta a essa OS.

Prazo de Atendimento: Imediato

Manifestação da UNAI: (16/10/2018): Esta unidade de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada no esclarecimento das inconsistências apresentadas em tela. Diante do conteúdo da manifestação da unidade auditada esta UNAI campus Araquari mantém esta recomendação para verificação futura de atendimento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral – Data):

Os Editais publicados, bem como os documentos recebidos referentes ao Edital em execução, estão sendo arquivados em pasta física, organizados em ordem cronológica e suas respectivas folhas numeradas (Processos disponíveis na respectiva Coordenação de Extensão). Os relatórios e prestações de conta são acompanhados através do módulo extensão do SIGAA, uma vez que, desde a submissão até a prestação de contas são realizadas por esse sistema.

Análise das Providências 2 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Ante a manifestação acima do D. G., “Segue anexo arquivo da digitalização de parte da pasta processo do Edital 17/2018.” nada a ponderar a não ser aguardar a efetividade de ação quanto às providências da Gestão, incluindo a apresentação dos arquivos referentes aos Editais indicados, fato este que deve ser mantida a Recomendação.

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Cristiane Tagliari Corrêa) (20/11/2019):

Diante do exposto por esta unidade de auditoria, a Coordenação de Extensão disponibiliza o acesso às pastas físicas dos processos dos Editais 17/2018 e 07/2019, ambos em andamento, com previsão de encerramento em dezembro de 2019 e fevereiro de 2020, respectivamente. Além da pasta física, o processo virtual pode ser acompanhado através do módulo SIPAC do SIGAA. O processo encontra-se no SIPAC sob o número [23349.000627/2019-43](#), no qual os documentos de ambos os editais referidos encontram-se arquivados, uma vez que são editais oriundos da mesma verba.

Análise de Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – 25/11/2019): Evidenciado o esforço da Gestão no intuito de esclarecer e dar providência para o atendimento da Recomendação, porém não apresentou de forma total acesso aos documentos necessários, desse modo mantendo a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a inexistência de Formalização para Trâmite Processual, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

CONSTATAÇÃO (12): - AUSÊNCIA DE SISTEMA, FLUXO E/OU MANUAIS FORMALIZADOS

EDITAL	EMIÇÃO	PROJETO	VALOR R\$
		Movimento pela Interação Animal (MIA) – TAA e AAA.	7.300,00
		Cavalaria de Ideias	7.300,00

14/2016	CAMPUS Araquari		
	CAMPUS Araquari	Avaliação da atividade carrapaticida do óleo essencial de Bacharis.	4.800,00
		Desenvolvimento de um novo aplicativo android para avaliação do salto vertical.	4.800,00
15/2016		Efeito do treinamento físico no sistema cardiovascular de cães guia através da monitorização eletrocardiográfica ambulatorial ao longo de 24 horas.	4.800,00
161/2016	PROEX/PROPI	Similaridade química entre população de Cordia curassavica (Jacq.) Roem. & Schult. De Restingas de Santa Catarina.	7.900,00
58/2016	PROEX/PROPI	XIV SEMAQUI E I Workshop Sul Brasileiro de Bioflocos	1.100,00
162/2016	PROEX/PROPI	Efeito do treinamento físico no sistema cardiovascular de cães guia através da monitorização eletrocardiográfica ambulatorial ao longo de 24 hs	17.480,73
162/2016	PROEX/PROPI	Acadêmicos de Medicina Veterinária do IFC Araquari: uma reflexão prática com crianças de ensino fundamental e seus animais de estimação, acerca dos temas Bem-estar Animal, Zoonozes e Saúde Pública.	17.465,33
183/2016	PROEX/PROPI	Apoio às Coordenações de Extensão e de Pesquisa	10.400,00
117/2017	PROEX/PROPI	IUPAC – 2017 – 46th WORLD Chemistry Congress	1.900,00
126/2017	PROEX/PROPI	Yallow Passion Fruit in Overhead Trellis System do Not Differ in Diseases	1.750,00

Observou-se, durante a análise dos Editais em tela, a ausência de um sistema informatizado de controle e acompanhamento da execução e prestação de contas para os editais/projetos de Pesquisa e Extensão, a disponibilização em sítio institucional de todas as informações relacionadas a execução dos referidos editais/projetos e/ou fluxo e manuais formalizados.

Esta Unidade de Auditoria fundamenta-se, no apontamento em tela, pelo princípio da Transparência, para melhoria da Gestão Pública, com apreciação pela nossa Constituição/1998, por meio da Emenda Constitucional n. 71/2012. O Estado serve à sociedade, em um novo significado de interesse público. Neste contexto, a publicidade e a transparência configuram valores muito relevantes. Elas viabilizam a cognição pela sociedade de como está sendo efetivado o funcionamento da máquina pública, seja em termos de seus custos (eficiência), seja em termos da consecução de suas finalidades (eficácia).

Diante disto, como forma de agregar valor à Gestão, em consonância aos princípios que regem os atos e fatos à Administração Pública, do referido objeto (Editais/projetos) sob a análise desta unidade de auditoria, vem sugerir sob forma de recomendação:

Causa: Inobservância a Princípios da Administração Pública pelos setores responsáveis pela elaboração, acompanhamento e prestação de contas de Editais de Pesquisa e Extensão.

RECOMENDAÇÃO (29): - Publicar no site Institucional (campus), todas as informações de forma centralizada, onde se possa obter informações por edital e individualizada dos projetos, relacionadas a todas as fases da execução dos Projetos de Pesquisa e Extensão.

Manifestação/Providências da Unidade Auditada:(campus Araquari)

Memorando número 118/2018 DG/ARA para as coordenações de pesquisa e extensão, para viabilizar a publicação, no site institucional, das informações relacionadas a todas as fases de execução dos projeto de pesquisa e extensão de forma individualizada.

Prazo de Atendimento: Próximos editais

Manifestação da UNAI: (campus Araquari): Após o recebimento e a análise do memorando eletrônico nº 118/2018 – DG/ARA encaminhado às Coordenações de Pesquisa e Extensão do campus, pôde-se constatar a devida orientação para a viabilização da publicidade das informações de forma centralizada dos projetos de

pesquisa e extensão relacionadas a todas as fases de execução. Assim em detrimento a efetividade da ação, ora solicitada, esta unidade de Auditoria campus Araquari, mantém esta recomendação para a avaliação da publicação futura de novos editais e o devido atendimento a esta recomendação.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral - Data):

Segue o link disponível no site institucional, das informações relacionadas aos Editais de Extensão:

<http://extensao.arauari.ifc.edu.br/editais/http://extensao.arauari.ifc.edu.br/projetos-2/>

Análise das Providências 2 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019): Ante a manifestação acima do D. G. no qual indica as providências implementadas, porém não ajustadas a Recmendação em questão, inclusive com a ausência de parte dos referidos Editais, nada a ponderar a não ser aguardar a efetividade de ação quanto às providências da Gestão, incluindo a apresentação dos arquivos referentes aos Editais indicados, fato este que deve ser mantida a Recomendação.

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Cristiane Tagliari Corrêa) (20/11/2019): As informações referentes aos Editais e projetos em andamento (vigentes) junto à Coordenação de Extensão estão disponíveis no site institucional, os relatórios e materiais audiovisuais resultantes desses projetos serão apresentados após a conclusão dos referidos editais. Seguem os links do edital 17/2018 (<http://extensao.arauari.ifc.edu.br/edital-17-2018-selecao-de-projetos-de-extensao-2019-campus-arauari/>) e do Edital 07/2019 (<http://extensao.arauari.ifc.edu.br/editais/>). Os projetos em execução são apresentados na planilha de projetos, disponível em <http://extensao.arauari.ifc.edu.br/projetos-2/>, de acordo com seu respectivo edital. Atualmente, toda a documentação dos Editais está sendo incluída em processos junto ao SIPAC, desde a instauração do Edital, inclusão da documentação dos bolsistas e relatórios. Especificamente os Editais em andamento no ano de 2019 estão disponíveis no sistema no processo 23349.000627/2019-43.

Análise de Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – 25/11/2019): Evidenciado o esforço da Gestão no intuito de esclarecer e dar providência para o atendimento da Recomendação, todavia feita busca/consulta no sistema módulo SIPAC do SIGAA podê-se constatar que apesar do processo estar disponível este porém não possui a completude das informações, pois alguns documentos estão disponíveis/Ostensivo, porém diversos outros encontra-se com acesso indisponível/Restrito, conforme Print/imagem abaixo, portanto será mantida esta Recomendação até total disponibilização dos documentos e futura verificação. (Conforme Print/imagem da Recomendação 26)

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a ausência de Sistema, Fluxo e Manuais/Formalizados, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÃO (30): - Criar sistema/fluxo e /ou manuais que permitam o acompanhamento/arquivamento da execução dos editais/projetos de forma unificada, clara e efetiva.

Manifestação/Providências da Unidade Auditada:(campus Araquari)

Memorando 119/2018 DG/ARA para criação de um sistema de fluxo e controle para acompanhamento das execuções dos editais/projetos de pesquisa e extensão. A ideia é constituir uma comissão entre os membros dos comitês de pesquisa e extensão, juntamente com os coordenadores.

Prazo de Atendimento: 180 dias.

Manifestação da UNAI: (campus Araquari): Após o recebimento e a análise do memorando eletrônico nº 119/2018 – DG/ARA encaminhado às Coordenações de Pesquisa e Extensão do campus, pôde-se constatar a devida orientação sobre a necessidade de se criar sistema/fluxo que permita o acompanhamento/arquivamento da execução dos projetos vinculados aos respectivos editais de apoio. Assim em detrimento a efetividade da ação, ora solicitada, esta unidade de Auditoria campus Araquari, mantém esta recomendação para a avaliação da publicação futura de novos editais e o devido atendimento a esta recomendação.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral – Data):

A PROEX já estabeleceu um fluxo e a tramitação dos processos ocorre via SIGAA. A coordenação de extensão está se adequando para este atendimento.

Análise das Providências 2 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Ante a manifestação acima do D. G., “A PROEX já estabeleceu um fluxo e a tramitação dos processos ocorre via SIGAA. A coordenação de extensão **está se adequando para este atendimento.**”, nada a ponderar a não ser aguardar a efetividade de ação quanto às providências da Gestão, incluindo a apresentação dos arquivos referentes as ações, fato este que deve ser mantida a Recomendação.

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Cristiane Tagliari Corrêa) (20/11/2019): Os projetos são incluídos no módulo extensão do SIGAA pelos coordenadores, vinculados aos respectivos editais, em seguida são avaliados junto ao Comitê de Extensão e entram em execução. De acordo com os respectivos cronogramas dos Editais, os relatórios parciais e/ou finais são incluídos também através do módulo extensão do SIGAA e posteriormente avaliados junto ao Comitê de Extensão. Os principais resultados obtidos durante a execução dos projetos são incluídos no site da extensão na aba projetos. Todos os documentos dos Editais estão sendo arquivados junto ao respectivo processo no módulo SIPAC do SIGAA. As orientações para submissão de novas propostas encontram-se disponível em <http://extensao.araquari.ifc.edu.br/modelos-e-formularios/>.

Análise de Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – 25/11/2019): Evidenciado o esforço da Gestão no intuito de esclarecer e dar providência para o atendimento da Recomendação, todavia feita busca/consulta no sistema módulo SIPAC do SIGAA pôde-se constatar que apesar do processo estar disponível este porém não possui a completude das informações, pois alguns documentos estão disponíveis/Ostensivo, porém diversos outros encontra-se com acesso indisponível/Restrito, conforme Print/imagem abaixo, portanto será mantida esta Recomendação até total disponibilização dos documentos e futura verificação. (Conforme Print/imagem da Recomendação 26).

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a criação de Sistema, Fluxo e Manuais/Formalizados p\ acompanhamento de Editais, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Ordem de Serviço nº 007/2018

1 – ANÁLISE DOS BOLSISTAS DOS EDITAIS N°s 94/2017 e 28/2018 - Participação de eventos e visitas técnicas:

1.4 Da Prestação de Contas

Constatação (02): PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DESACORDO COM DITAMES EDITALÍCIOS

A após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a bolsista/estudante, por meio de editais para participação em eventos, visitas técnicas e eventos esportivos pelo IFC, por tipo de edital, identificou-se que algumas prestações de contas não preencheram os requisitos editalícios, conforme tabela abaixo:

Bolsista/ Matrícula	Editais	Modalidade	Proposta	Responsável pela proposta	Localização	Inconformidade
xxxx	94/2017	EVENTOS	38º Congresso Brasileiro de ANCLIVEPA	xxxx	NACIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	VI Jornada da História da Ciência e Ensino	xxxx	NACIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	Latin American & Caribbean Aquiculture	xxxx	Internacional	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	UNISINOS	xxxx	NACIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	6º Encontro Estudantil	xxxx	REGIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	Latin American & Caribbean Aquiculture	xxxx	Internacional	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	94/2017	EVENTOS	6º Encontro Estudantil	xxxx	REGIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
xxxx	28/2018	EVENTOS	Congresso da Sociedade Brasileira de Computação	xxxx	NACIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.

xxxx	28/2018	EVENTOS	6º Simpósio de Segurança Alimentar	xxxx	NACIONAL	- Ausência de documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do evento.
------	---------	---------	---	------	----------	---

Causa: Inobservância das prerrogativas legais e do edital que o vincula.

Recomendação (06): *Providenciar, de imediato, a juntada das documentações ausentes e as respectivas justificativas dos documentos faltantes apontados, encaminhando cópia (digitalizada) dos expedientes utilizados para análise da UNAI/Araquari pelo e-mail: auditoria.arauari@ifc.edu.br e consequente baixa das recomendações.*

Manifestação da unidade auditada: De fato, o Edital 94/2017 não prevê protocolo de recebimento de documentos de prestação de contas por parte da Comissão de Análise para comprovação do atendimento ao cumprimento do ponto levantado. No entanto, não nos furtamos de implementar ações para melhoria dos controles. Enviaremos à Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis (CGPPE) a solicitação de inclusão de um modelo que contemple tal protocolo. Não obstante, informamos que passamos a dar o carimbo de RECEBIDO aos documentos de prestações de contas, incluindo as datas de entregas desses documentos, já indicando melhoria nos métodos de controle adotados. Finalmente, destacamos que estudantes e servidores com prestações de contas pendentes não foram contemplados com novas concessões enquanto restava pendente a prestação de contas. (ANEXO 3 – Memorando para CGPPE solicitando a inclusão de protocolo de recebimento de prestação de contas nos modelos disponibilizados pelo edital; ANEXO 4 – Sugestão de modelo a ser utilizado; ANEXO 5 – Cópia de prestação de contas com carimbo de RECEBIDO e data de recebimento).

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada e em detrimento ao conteúdo das inconformidades apresentadas em tela (quadro acima) esta UNAI campus Araquari apresenta o embasamento/fundamentação do Edital 94/2017 que gerou a mesma:

“13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

13.2 **A prestação de contas** e o relatório final devem ser encaminhados à Comissão de Análise do campus em até 15 (quinze) dias após o término do evento, os quais serão arquivados junto ao CAE/CGAE do campus.” **(grifei)**

Com este entendimento e com a ausência de comprovação de atendimento mantém-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral - Data): 09/07/2019

No ano de 2017, salvo engano, não havia modelo de protocolo para entrega da documentação. No ano de 2018, passamos a adotar o seguinte modelo: no ato da entrega da documentação (plano de trabalho e prestação de contas) pelo estudante, carimbamos (com carimbo do setor CGAE) o Plano Trabalho e Prestação de Contas, na primeira página, com a data e o horário de recebimento (Anexo 44 OS 007-2018 - COMP. CARIMBO). Como os documentos mencionados acima, foram os primeiros a serem recebidos e encaminhados ao financeiro podem não ter sido carimbados. Já no ano de 2019 junto ao edital foi disponibilizado um modelo mínimo de protocolo para comissão de análise, conforme (Anexo 45 OS 007-2018 - MODELO PROTOCOLO).

Análise das Providências 2 (Auditor: Jasson B. Paes de Barros – Data: 09/09/2019):

Ante a manifestação acima do D. G., “No ano de 2017, salvo engano, não havia modelo de protocolo para entrega da documentação.” entendeu-se por não atendida a Recomendação devido à ausência de documentação probatória.

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Cristiane Tagliari Corrêa) (20/11/2019): No edital 94/2017 não havia modelo de protocolo para entrega da documentação (Edital publicado disponível em <http://estudante.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/31/2017/02/Edital-n%C2%BA-94.2017-Eventos-e-Visitas-T%C3%A9cnicas-assinado.pdf>) o que não significa que os documentos não foram encaminhados, tanto que constam disponíveis para consulta junto aos respectivos processos. De fato, não há “documento que comprove o encaminhamento da prestação de contas à comissão de análise do campus em até 15 dias após o término do

evento”, pois essa exigência não existia à época descrita nos editais e não tínhamos a compreensão dessa necessidade. Ainda, reiteramos que estudantes e servidores com prestações de contas pendentes não foram contemplados com novas concessões enquanto restava pendente a prestação de contas, em atendimento ao que o edital determina para situações desse tipo: “14.3 A não prestação de contas do recurso recebido impossibilitará o estudante e/ou servidor proponente de ser atendido com novos auxílios desta natureza até que ocorra a regularização.” Não obstante, compreendemos a importância de adotar procedimentos visando garantir maior controle e dar clareza e transparência ao cumprimento dessa determinação, o que já passou a ser feito nos editais de 2018 e 2019, demonstrando boa-fé por parte da gestão. Entendemos que não seria adequado gerarmos, hoje, documentos comprobatórios de procedimentos do passado, mas sim passar a adotar práticas que garantam maior transparência em novos procedimentos, o que já passamos a fazer.

Análise de Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – 25/11/2019): Evidenciado a boa fé e prática da Gestão quanto a implantação dos esforços no intuito de esclarecer e dar providência para o atendimento da Recomendação adotando ações em anos seguintes, todavia não exclui a responsabilidade quanto ao objetivo da Recomendação, qual seja, comprovar/apresentar a devida prestação de contas no prazo a época estipulado (15 dias) referente ao Edital em questão, e conforme já apreciado pela UNAI reiterando a necessidade de comprovação dos documentos faltantes. A Gestão nesse ponto reconhece a impossibilidade de apresentá-los “Entendemos que não seria adequado gerarmos, hoje, documentos comprobatórios de procedimentos do passado...”, de modos que entende a UNAI não ter sido atendida esta Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (21/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a Prestação de Contas em desacordo com Editais, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

BRUSQUE

I – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2017

Área: 01 – CONTROLES DE GESTÃO

Subárea: 04 – Controles Internos

Assunto: 11 – Avaliação dos Controles Internos – Controles de frequência

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (10): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidas, pode-se verificar que o campus não possui nenhum controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/ organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele, uma vez que somente é acompanhado a grade de horários.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: Não há no campus servidores que não cumpram seus horários de manutenção / organização do ensino no campus. Dessa forma, o quadro que demonstra a grade de horários na porta de cada sala, que contém a informação sobre quais horários são destinados à manutenção / organização do ensino, indica os horários cumpridos fora do campus. Essa informação está explícita no documento, através da frase “Manutenção realizada fora do campus”. A Coordenação Geral de Ensino também mantém uma tabela contendo os quadros de horário de todos os docentes.

Manifestação da Unai: Esta Unai frisa que mesmo no período de manutenção, pode o docente se dirigir ao Campus, e nesses casos faria jus a pagamentos de benefícios como auxílio transporte. Contudo para resguardar o pagamento é necessário comprovação de que o docente foi até o campus no período de manutenção. Nesse sentido esta unai recomenda.

Recomendação (14): Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Os professores estão ciente de tal benefício e se precisarem vir ao campus em horário não obrigatório (como manutenção/organização do ensino), o docente irá solicitar uma comprovação junto à chefia imediata que encaminhará ao CGP para o pagamento.

Prazo de Atendimento: Imediato.

Análise das Providências 1 (13/11/2017): Apesar de a gestão não concordar com a recomendação, apresentou uma solução bem razoável, carecendo apenas de formalização, para tanto esta Unai reitera a recomendação com o intuito de o gestor apresentar a solução formalmente implantada (memorando circular aos docentes informando a necessidade de “solicitar uma comprovação junto à chefia imediata que encaminhará ao CGP para o pagamento”).

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): Memorando eletrônico enviado ao CGE solicitando providencia, conforme anexo 7 enviado memo anterior.

Análise das Providências 2 (19/12/2018): A recomendação sugere o encaminhamento de expediente a PROEN no sentido de uniformizar a questão relativa ao controle da presença dos docentes nos campus em dias de manutenção de ensino, tudo em conjunto com os DDE'S do campi. A recomendação foi parcialmente atendida, pois o memorando foi encaminhada ao CGE de Brusque, mas não consta nenhum expediente formal à PROEN relativa a isso. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para futuro acompanhamento.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O memorando no Anexo 1 foi enviado à reitoria pelo diretor Geral com o intuito de atender à recomendação de formalização do processo de controle das atividades docentes.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto – 04/09/2019): Embora o gestor tenha apresentado no anexo I um memorando eletrônico solicitando orientações à CGP sobre a questão dos docentes que utilizam o vale transporte, tal expediente não atendeu ao disposto na recomendação, pois foi encaminhado à DGP, e não à PROEN. O conteúdo do expediente também não atendeu ao disposto na recomendação e nas análises anteriores, uma vez que a recomendação versa no sentido de que fosse formalizado à PROEN a necessidade de criação imediata, e em conjunto com os DDE's, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus nos dias de Manutenção/organização do ensino. Desse modo, esta UNAI arquivou esta recomendação pelo não atendimento.

Status Atual da Recomendação: Arquivada pelo não atendimento

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (22/01/2020) (Auditor Sérgio dos Santos Souza):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele, uma vez que somente é acompanhado a grade de horários, em detrimento ao apontamento de Auditoria que identificou **AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO**, depreende-se neste momento, considerando a resposta do gestor, s.m.j, não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 009/2017

3 – MATRIZ CURRICULAR

3.2 – Programa de Ensino (Plano de Ensino) (itens 3.2.1 ao 3.2.8)

Constatação (06): INTERDISCIPLINARIEDADE NÃO EVIDENTE

Apesar de previsto no PPC, não ficou evidente a interdisciplinariedade nos planos de ensino de Geografia, Biologia e Metodologia, não restando demonstrados projetos integradores, como realização de eventos de maneira compartilhada, planejamento coletivo de aula, avaliações compartilhadas, etc.

Causa: Inobservância Art. 5º inciso VI; Art 8º § 1º e Art. 14 inciso XIII da Resolução 002/2012-CNE/CEB-MEC.

Responsável Docentes responsáveis pelas matérias selecionadas.

Manifestação da Unidade Auditada: Apesar do esquecimento de anotação nos diários, todos os docentes foram orientados e apresentaram o programa de ensino no primeiro dia de aula. Contudo para reforçar essa ação, o DDE compromete-se a emitir Nota Informativa, em 30 dias, criando assim, rotina nos procedimentos necessários.

Manifestação da Unai: A manifestação da gestão não guarda relação com o apontamento, sendo este relacionado à interdisciplinariedade, e aquela relacionada à apresentação do programa de ensino. Assim, recomenda-se.

Recomendação (07): Retificar os programas de ensino, de forma a apresentarem evidentemente como se dará a interdisciplinariedade prevista no PPC.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Planos de ensino retificados (anexo VIII). Projetos de extensão interdisciplinares em anexo (anexo IX e X).

Prazo de Atendimento:

Análise das Providências 1 (Auditor): Foi apresentado somente o plano de ensino de biologia, restando pendentes de retificação os de Geografia e Metodologia, nesse sentido esta Unai reitera a recomendação.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): Segue em anexo deste memorando documentos comprobatórios encaminhados pelo coordenador de curso.

Análise das Providências 2 (Auditor): O plano de ensino encaminhado prevê a interdisciplinaridade de forma extremamente genérica, não especificando e sem deixar claro de que forma será feita ou com quais outros componentes curriculares. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): Apontamos que a interdisciplinaridade é um conceito presente nos documentos oficiais dos Institutos federais, como concepção de ensino, e que apesar de ter sido apontada, no Plano de Ensino analisado, de forma genérica, é sempre executada e acompanhada pelas coordenações e direções do Campus. Importante frisar que atualmente há uma discussão no âmbito institucional de unificação e reconstrução dos Projetos Pedagógicos de todos os cursos do Ensino Médio Integrado ao Técnico. A comissão responsável por todo este debate, que já vem acontecendo há quase três anos, foi nomeada de CIPATEC. Destas discussões surgiram as DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, que pode ser vista em <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2017/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-16.2019-Diretrizes-ANEXO.pdf>. Neste documento pode-se verificar que a interdisciplinaridade estará presente no currículo dos PPC's, e não apenas nos Planos de Ensino, o que deixa ainda mais formalizado este importante conceito educacional.

Reitero ainda que no momento atual, a CIPATEC está no esforço de finalizar o desenvolvimento dos currículos unificados e integrados de todos os cursos do IFC, e cada Campus construirá, ainda este ano (2019), os PPC's de seus cursos com base nessas matrizes.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto – 04/09/2019): O gestor manifestou-se no sentido de que a CIPATEC está finalizando os currículos unificados dos cursos do IFC, e que após a conclusão dos trabalhos, cada campus irá elaborar os respectivos PPC'S. Entretanto, como a presente recomendação solicitava o encaminhamento dos próprios PPC's retificados, e ainda não houve a conclusão desse trabalho, a UNAI arquivará esta recomendação pelo não atendimento, vez que esta é sua terceira análise.

Status Atual da Recomendação: Arquivada pelo não atendimento

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (22/01/2020) (Auditor Sérgio dos Santos Souza):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre que não ficou evidente a interdisciplinaridade nos planos de ensino de Geografia, Biologia e Metodologia, não restando demonstrados projetos integradores, como realização de eventos de maneira compartilhada, planejamento coletivo de aula, avaliações compartilhadas, etc., em detrimento ao apontamento de Auditoria que identificou **INTERDISCIPLINARIEDADE NÃO EVIDENTE**, depreende-se neste momento, considerando a resposta do Gestor, s.m.j., não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não ha-

ver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

CONCÓRDIA

I - Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

Ordem de Serviço 007/2017

Área: 01 – CONTROLES DE GESTÃO:

Constatação (08): DESCUMPRIMENTO DO QUADRO DE ATIVIDADES POR PARTE DE DOCENTES

Após verificação “in loco” nas datas 13/06/2017 às 13h e no dia 05/07/2017 às 14h quanto a presença física dos docentes da amostra, pode-se constatar que o abaixo relacionado não estava presente fisicamente no ambiente do campus, e nem apresentou justificativa plausível, descumprindo o seu quadro de atividades/horários, conforme quadro abaixo:

Docente	Atividade Planejada	Dia	Hora da verificação	Justificativa apresentada	Análise da Justificativa
xxxxxxx	13:30 – 17:30 AA (Atendimento aluno)	05/07/2017	14:00	Nada	Esta Unai verificou na CGP do Campus se a servidora estava de atestado médico e foi verificado que não, sendo que até nessa mesma data a mesma tinha consulta médica no campus e não compareceu na consulta também. Foi enviado uma SA Complementar 007/2017-54 para a Coordenação Geral de Ensino e a direção respondeu a esta Unai que a docente realiza Atividades de Apoio ao Ensino, não havendo registro de solicitação para ausência da servidora no campus junto a chefia imediata.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das atividades docentes.

Manifestação da Unidade Auditada: Em contato com a servidora xxxxx, a mesma informou que estava compensando horas referente ao sábado letivo trabalhado (24/06/2017), que não estava previsto em seu quadro de atividades. A comprovação do trabalho no dia 24/06 foi realizada por meio do diário de classe (Anexo VII).

Manifestação da UNAI: Através de documentação apresentada a esta unidade de auditoria verifica -se que a servidora realizou as horas no sábado letivo para a devida compensação, porém a chefia imediata não havia sido comunicada. Demonstra-se ai uma carência nos controles e comunicação entre chefia e subordinado, visto que sempre que houver a necessidade de um servidor realizar alguma compensação ou ausência da instituição, deve ser avisada a sua chefia, evitando assim possíveis problemas futuros.

Recomendação (08): Criar pelo DDE uma rotina formalizada de controle, para que as ausências e compensações sejam sempre autorizadas pela chefia imediata.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Por se tratar de controle de frequência é necessário que a DGP estipule rotina formalizada de controle uma vez que faz parte de suas atribuições. Ademais, com a publicação da Resolução n. 42 – CONSUPER/2016, a Instrução Normativa n. 05/2014/IFC (Art. 41) não foi atualizada prevendo como se dará a compensação/ausência na ausência da folha ponto docente. Entende-se que é

necessária a criação de rotina, porém as mesmas devem ser elaboradas pelos órgãos competentes do IFC.

Prazo de Atendimento: 6 meses

Análise das Providências 01 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, o prazo estipulado pelo gestor, de 6 meses terminaria em Março/2018, porém, não foi possível verificar o atendimento da recomendação. A unidade auditada não comprovou se realizou as medidas necessárias para atender esta recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor geral): 13/11/2018 - Com a publicação da Resolução n. 42 – CONSUPER/2016, a Instrução Normativa n. 05/2014/IFC (Art. 41) não foi atualizada prevendo como se dará a compensação/ausência na ausência da folha ponto docente. Entende-se que é necessária a criação de rotina, porém as mesmas devem ser elaboradas pelos órgãos competentes do IFC. Solicita-se a baixa da constatação ou redirecionamento da mesma para os setores competentes, visto que não cabe ao DDE a criação da rotina de acompanhamento das atividades docentes e sim à Diretoria de Gestão de Pessoas e demais Pró-reitorias do IFC.

Análise das Providências 02 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, esta auditoria ressalta que este setor de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em prestar esclarecimento para o atendimento as recomendações, no entanto cabe destacar, que acordo com as Principais Atribuições desta Direção, como se pode observar abaixo, disponível no <http://concordia.ifc.edu.br/dde-direcao-de-desenvolvimento-educacional/>,
acess
dentre
elas:

“Coordenar a elaboração/reformulação de normativas/diretrizes não previstas em documentos oficiais e encaminhar às instâncias superiores;”

Neste sentido e diante da quantidade de servidores subordinados a referida Direção, esta unidade de auditoria depreende da necessidade de controle, seja ela das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, como também às administrativas e o controle do cumprimento das horas informadas pelos servidores, **por exemplo**, nos seus PTD's devem ser acompanhadas pela chefia imediata. Nesta esteira tanto as atividades de **MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO** quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes de atividades pelos servidores sob sua subordinação deve ser mediante controle administrativo desta Direção. Diante desta contextualização, esta UNAI campus Concórdia mantém a recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Fábio André Negri Balbo - 10/07/2019): O Plano de Trabalho Docente (PTD) é uma ferramenta de planejamento das atividades do docente para o semestre/ano escolar, com a descrição das atividades e cargas horárias esperadas (o total de horas destinadas às atividades deve ser equivalente a carga horária para o qual o docente foi contratado). Com base no PDT, são elaborados os Quadro de Atividades dos Docentes, onde detalha-se a distribuição das atividades planejadas no decorrer da semana (especificando os horários), também fechando a carga horária para a qual foi contratado. Ainda, no final do semestre/ano, o docente elabora o Relatório Individual de Atividades (RIA), que corresponde ao relato das atividades efetivamente desempenhadas durante o período correspondente. Dito isso, frisa-se que o PTD, o Quadro de Atividades e o RIA já são medidas adotadas pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) para controle da carga horária e atividades realizadas pelos docentes. Destaca-se que esses documentos são amplamente divulgados (publicados no site institucional). Como o próprio nome sugere, o PTD trata-se apenas de um planejamento, uma expectativa das atividades que o professor desempenhará ao longo do semestre/ano. O Quadro de Atividades do Docente, por sua vez, demonstra as atividades previstas no PTD, distribuídas nos dias e horários programados (durante a semana), de forma generalizada. Por fim, tem-se o RIA, com o relato das atividades efetivamente desempenhadas, que muitas vezes, acabam sendo diferente das planejadas no PTD. Isso porque, na prática, no dia a dia, podem surgir situações e fatos que alterem essa programação, como foi o caso pontuado na auditoria (professora, em um horário previsto para atendimento, compensou horas realizadas em um sábado letivo). Por sua eventualidade, não há como especificar essas situações nas medidas de controle já utilizadas pela DDE. Entende-se, nesse sentido,

que não há o que se falar em outros mecanismos de controle de atividades e/ou carga horária de docentes a serem implementadas pela DDE. O professor é o responsável por administrar suas atividades, conforme planejamento aprovado no PTD, concordando-se que, no caso de ausências, o mesmo deve comunicá-las à chefia imediata. Esse dever (de comunicar a chefia no caso de ausências) tem previsão legal e é de amplo conhecimento de todos os servidores. Infere-se que o que aconteceu, neste caso concreto, foi apenas uma falha de comunicação, uma situação esporádica e isolada, mas que não justifica e também não viabiliza a criação de mais mecanismos de controle de frequência e atividades pela DDE (pois o PTD, Quadro de Atividades e RIA já são medidas de controle). A mencionada competência da DDE para a elaboração de normativas/diretrizes não prevista em documentos oficiais é limitada, devendo versar sobre as questões pertinentes às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Por esse motivo, reitera-se que outras medidas de controle de frequência, com relação a ausências dos docentes, se necessárias, devem ser normatizadas/criadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para a padronização e utilização em todos do IFC, tendo em vista que, em todos eles, não há mais o registro de frequência dos docente em folhas ponto.

Análise das Providências 03 (Auditor) 09/09/2019: Após manifestação da Unidade Auditada esta auditoria ressalta que mesmo estando na normativa institucional que as atividades de manutenção e organização do ensino podem ser realizadas pelo docente fora do Campus desde que devidamente registrada no PTD, esta Unidade de auditoria entende que tanto as atividades de **DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO** quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes de atividades pelos servidores sob sua subordinação deve ser mediante controle administrativo, sendo que nesse trabalho de auditoria esta Unai percebeu que ainda precisa de melhorias. Sendo assim, esta constatação será arquivada pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/03/2020) (Auditora Priscilla Manão)

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre as atividades de **MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO** quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes, naquele período da realização dos trabalhos, esta auditoria percebeu que ainda precisava de melhorias sendo assim, não foi atendida em tempo e posteriormente arquivada. Depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (09): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidos, pode-se verificar que o campus possui um controle frágil, não conseguindo averiguar se realmente os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: Até o momento não há registro se o docente realiza sua atividade no

Campus ou fora dele. A Resolução n. 011/2015 estabelece em seu Art. 10 que as atividades de manutenção e organização do ensino podem ser realizadas fora do Campus desde que devidamente registrada no PTD. O registro no PTD é feito, porém não é de conhecimento dos gestores do campus normativas que regulamentem o acompanhamento das atividades de manutenção e organização do ensino fora do campus.

Manifestação da UNAI: Durante todas as análises referindo-se aos docentes selecionados em amostra, e demais documentos solicitados, não foi possível aferir que a auditada possui controle instituído, que possa acompanhar o docente, nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino (Art. 10, Resolução n.º 11/Consuper/215), se realmente está realizando tais atividades no campus ou fora dele. Assim, esclarece-se que o objetivo desta análise visa chamar a atenção da gestão quanto a possíveis pagamentos indevidos estarem sendo realizados, como por exemplo, pagamento de auxílio-transporte em dias que o docente não fez uso para deslocamento ao campus, fazendo-se necessário manter a constatação como forma de orientação e acompanhamento futuro.

Recomendação (09): *Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Por se tratar de controle de frequência é necessário que a DGP estipule rotina de acompanhamento das atividades de Manutenção e Organização do Ensino. Ademais, com a publicação da Resolução n. 11 – CONSUPER/2015, os horários de Manutenção e Organização do Ensino eram registrados na folha ponto do docente quando realizados fora da instituição. Porém, com a publicação da Resolução n. 042 CONSUPER/2016 a Instrução Normativa n. 05/2014/IFC não foi atualizada prevendo como pode se dar o registro dessas atividades. Entende-se que a rotina é necessária, porém deve ser elaborada em conjunto com DGP/PROEN/DDEs.

Prazo de Atendimento: 1 mês

Análise das Providências 01 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, não foi possível verificar o atendimento da recomendação. A unidade auditada não comprovou se realizou as medidas necessárias para atender esta recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor geral): 13/11/2018 - A formalização junto a PROEN, PROPI, PROEX e DGP foi realizada por meio do Memorando Eletrônico n. 79/2017 DDE/CONC (Anexo III). Solicita-se a baixa da constatação ou redirecionamento da mesma para os setores competentes, visto que não cabe ao DDE a criação da rotina de acompanhamento das atividades docentes e sim à Diretoria de Gestão de Pessoas e demais pró reitorias do IFC.

Análise das Providências 02 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, esta auditoria ressalta que este setor de Auditoria vislumbra dos esforços da unidade auditada em prestar esclarecimento para o atendimento as recomendações. No entanto, cabe destacar, que acordo com as Principais Atribuições desta Direção, como se pode observar abaixo, disponível no <http://concordia.ifc.edu.br/dde-direcao-de-desenvolvimento-educacional/acessdentreelas>:

“Coordenar a elaboração/reformulação de normativas/diretrizes não previstas em documentos oficiais e encaminhar às instâncias superiores;”

Neste sentido e diante da quantidade de servidores subordinados a referida Direção, esta unidade de auditoria depreende da necessidade de controle, seja ela das Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, como também às administrativas e o controle do cumprimento das horas informadas pelos servidores , **por exemplo**, nos seus PTD's devem ser acompanhadas pela chefia imediata. Nesta esteira tanto as atividades de **DE MANUTENÇÃO/**

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes de atividades pelos servidores sob sua subordinação deve ser mediante controle administrativo desta Direção. Diante desta contextualização, esta UNAI campus Concórdia mantém a recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Fábio André Negri Balbo - 10/07/2019): Como citado, nos termos da normativa institucional, as atividades de manutenção e organização do ensino podem ser realizadas pelo docente fora do Campus desde que devidamente registrada no PTD. Nesse sentido, entende-se que é facultativo ao docente realizar as atividades de manutenção no Campus ou fora dele, devendo ser registrado, no PTD, apenas a carga horária destinada a sua execução (e não o local). A Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) precisa controlar se o docente realiza ou não as atividades de manutenção do ensino. A orientação, da DDE, é que estas sejam desempenhadas no horário determinado no PDT/Quadro de Atividades, todavia, não há qualquer obrigação quanto a definição de local. Se é facultativo ao docente realizar tais atividades no Campus ou em outro local, não há o que se falar na DDE exigir saber onde elas acontecem. Da mesma forma, para fins de controle de cumprimento de jornada de trabalho (carga horária), como a normativa institucional determina que os docentes possuem horas para a manutenção e organização do ensino que compreende a preparação de aulas, preparação de materiais para as aulas, elaboração de instrumentos de avaliação, registros acadêmicos e demais atividades correlatas (Resolução n. 11/2015 CONSUPER - Art. 10), cabe a DDE apenas garantir que o quantitativo fique dentro dos limites estipulados sendo que sua comprovação se dá por meio da comprovação das aulas ministradas, por exemplo. A mencionada competência da DDE para a elaboração de normativas/diretrizes não prevista em documentos oficiais é limitada, devendo versar apenas sobre as questões pertinentes às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Sendo assim, frisa-se que, se a questão for o pagamento de benefícios (indevidos), como o citado auxílio-transporte, o setor responsável pela criação e definição de mecanismos de controle deve ser a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que é quem efetua a concessão e o pagamento desses auxílios. Além disso, informamos que não há registro no Campus Concórdia de pagamento de auxílio transporte municipal com deslocamento diário, visto que o desconto seria maior que o benefício.

Análise das Providências 03 (Auditor) 09/09/2019: Após análise da manifestação da unidade auditada, esta auditoria ressalta que mesmo estando na normativa institucional que as atividades de manutenção e organização do ensino podem ser realizadas pelo docente fora do Campus desde que devidamente registrada no PTD, esta Unidade de auditoria entende que tanto as atividades de **DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO** quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes de atividades pelos servidores sob sua subordinação deve ser mediante controle administrativo desta Direção, sendo que nesse trabalho de auditoria esta Unai percebeu que ainda precisa de melhorias. Sendo assim, esta constatação será arquivada pelo não atendimento pleno.

Status Atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/03/2020) (Auditora Priscilla Manão)

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre as atividades de **MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO** quanto o acompanhamento das horas não cumpridas ou ausentes, naquele período da realização dos trabalhos, esta auditoria percebeu que ainda precisava de melhorias sendo assim, não foi atendida em tempo e posteriormente arquivada. Depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

FRAIBURGO

I – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2017

3 – MATRIZ CURRICULAR

3.1 – Núcleo Comum e Específico (itens 3.1.1 ao 3.1.10)

Constatação (09): O PPC do curso não contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos da Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CP nº 1/2004 e Parecer CNE/CP nº 3/2004.

Causa: Inobservância dos disposto em epígrafe quando da elaboração do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: A constatação procede. O PPC será atualizado para atender as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos da Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CP nº 1/2004 e Parecer CNE/CP nº 3/2004. Entretanto, a revisão do PPC demanda tempo e não há como apontar um prazo específico para apresentar esta alteração.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que a unidade auditada concordou com o apontamento realizado, esta UNAI ficará no aguardo das providências e encaminhamento necessários ao atendimento da presente constatação.

Recomendação (09): *Encaminhar a esta UNAI, após as retificações necessárias, o PPC devidamente atualizado, para conferência e baixa da constatação.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (X) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC será atualizado e encaminhado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): Até o presente momento, não houve ainda o encaminhamento dos documentos para a baixa desta recomendação.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A atualização do PPC não foi concluída. O processo de revisão do segue para 2019, quando então deverá ser concluída.

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto - 23/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquiva-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO**Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):**

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a ausência das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos PPC's, sendo solicitado pela UNAI as comprovações no sentido de se corrigir as inconsistências verificadas, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4 – INFRAESTRUTURA MÍNIMA**4.1 – Biblioteca e acervo (itens 4.1.1 ao 4.1.7)**

CONSOLIDAÇÃO DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DAS DISCIPLINAS DA AMOSTRA		
Geografia 1º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
BOLIGIAN, Levon; BOLIGIAN, Andressa Turcatel Alves. Geografia: espaço e vivência : volume único . 3. ed. São Paulo: Atual, 2011.	5	5
SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia geral e do Brasil: espaço geográfico e globalização . 5. ed. São Paulo: Scipione, 2012.	2	2
COELHO, Marcos de Amorim; TERRA, Lygia. Geografia: geral e do Brasil: volume único. São Paulo: Moderna, 2003.	5	5
Geografia 1º ano – Bibliografia Complementar		
GUERRA, Antonio José Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista da (Org.). Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos	4	4
LEPSCH, Igo F. Formação e conservação dos solos. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.	4	4
MENDONÇA, Francisco; DANNI-OLIVEIRA, Inês Moresco. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil . São Paulo: Oficina de Textos, 2007	5	5
MONTEIRO, Carlos Augusto de Figueiredo; MENDONÇA, Francisco (Orgs.). Clima urbano. São Paulo: Contexto, 2015	2	2
ZAVATTINI, João Afonso; BOIN, Marcos Norberto. Climatologia geográfica: teoria e prática de pesquisa. Campinas (SP): Alínea, 2013	2	2

Biologia 1º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CURTIS, Helena. Biologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977.	5	5
LOPES, Sônia Godoy Bueno Carvalho; ROSSO, Sergio. Bio: Volume Único. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013	5	5
MARTHO, Gilberto Rodrigues; AMABIS, Jose Mariano; Biologia em contexto 1: do universo às células vivas. São Paulo: Moderna, 2013	0	0
Biologia 1º ano – Bibliografia Complementar		
BIZZO, Nelio. Novas bases da biologia: das moléculas as populações: volume 1	2	2
JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. Biologia celular e molecular. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.	2	2
MENDONÇA, Vivian Lavander. Biologia: ecologia, origem da vida e biologia celular, embriologia e histologia: volume 1 ensino médio. 2. ed. São Paulo: AJS, 2013.	0	0
NELSON, David L.; COX, Michael M.; LEHNINGER, Alberto L. Princípios de bioquímica de Lehninger. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014	2	2

Fundamentos da Informática 1º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. Introdução à informática. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004	17	17
MONTEIRO, Mário A. Introdução à organização de computadores. 5. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos,	12	12
NORTON, Peter. Introdução à informática. São Paulo: Pearson Makron Books, 2009	17	17
Fundamentos da Informática 1º ano – Bibliografia Complementar		
CRUZ, Décio Torres; SILVA, Alba Valéria; ROSAS, Marta. Inglês.com.textos para informática. Barueri: Disal S. A., 2001.	8	8
HENNESSY, John L.; PATTERSON, David A. Arquitetura de computadores: uma abordagem quantitativa. 4. ed. Rio de Janeiro (RJ): Elsevier, 2008	4	4
MORIMOTO, Carlos E. Hardware II: o guia definitivo . Porto Alegre: Sul Editores, 2013	18	18
STALLINGS, William. Arquitetura e organização de computadores. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010	10	10
VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos . 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Campus, Rio de Janeiro: Elsevier, 2014	8	8

Geografia 2º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
BOLIGIAN, Levon; BOLIGIAN, Andressa Turcatel Alves. Geografia: espaço e vivência : volume único . 2. ed. São Paulo: Atual, 2007	5	5
COELHO, Marcos de Amorim; TERRA, Lygia. Geografia: geral e do Brasil: volume único. São Paulo: Moderna, 2003	5	5
MOREIRA, João Carlos; SENE, Eustáquio de. Geografia: Volume único. São Paulo: Scipione, 2009 (1º edição 2005).	0	0
Geografia 2º ano – Bibliografia Complementar		
SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal . 23. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013	2	2
GONÇALVES, Reinaldo. O nó econômico. Rio de Janeiro: Record, 2003. (Coleção Os porquês da desordem mundial).	0	0
HAESBSERT, Rogério. Globalização e fragmentação no mundo contemporâneo. 2. ed. rev. e ampl. Niteroi: Editora da UFF, 2013.	0	0
SAYAD, João. Dinheiro, dinheiro: inflação, desemprego, crises financeiras e bancos. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2015	2	2
MARX, Karl. O capital livro II: O processo de circulação do capital. São Paulo: Boitempo.	0	

Biologia 2º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CURTIS, Helena. Biologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977.	5	5
LOPES, Sônia Godoy Bueno Carvalho; ROSSO, Sergio. Bio: Volume Único. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013	5	5
MARTHO, Gilberto Rodrigues; AMABIS, Jose Mariano; Biologia em contexto 2: adaptação e continuidade da vida. São Paulo: Moderna, 2013.	0	0
Biologia 2º ano – Bibliografia Complementar		
MENDONÇA, Vivian Lavander. Biologia: os seres vivos: volume 2 ensino médio. 2. ed. São Paulo: AJS, 2013.	0	0
SOUZA, Vinicius Castro; LORENZI, Harri; FLORES, Thiago Bevilacqua. Introdução à botânica: morfologia . Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2013	2	2
SOUZA, Vinicius Castro; LORENZI, Harri. Chave de identificação: para as principais famílias de angiospermas e gimnospermas nativas e cultivadas do Brasil. 3. ed. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2014	2	2
BERNE, Robert M.; LEVY, Matthew N.; KOEPPEN, Bruce M; STANTON, Bruce A (Ed). Berne & Levy: fisiologia . 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier Mosby, 2009	2	2
JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. Histologia básica. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013	2	2

Engenharia de Software 2º ano - Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
GUEDES, Gilleanes T. A. UML 2: guia prático. 2. ed., rev., ampl. São Paulo: Novatec, 2014	5	5
PRESSMAN, Roger S. Engenharia de software: uma abordagem profissional. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011	20	20
SOMMERVILLE, Ian; OLIVEIRA, Kalinka; BOSNIC, Ivan (Trad.). Engenharia de software. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011	8	8
Engenharia de Software 2º ano - Bibliografia		
BEZERRA, Eduardo. Princípios de análise e projeto de sistemas com UML. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, Campus, 2007.	2	2
ENGHOLM JR., Hélio. Engenharia de software na prática. São Paulo: Novatec, 2010	8	8
FOWLER, Martin. UML essencial: um breve guia para a linguagem-padrão de modelagem de objetos . 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.	10	10
LARMAN, Craig. Utilizando UML e padrões: uma introdução à análise e ao projeto orientados a objetos e ao desenvolvimento iterativo. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2007	8	8
WAZLAWICK, Raul Sidnei. Análise e projeto de sistemas de informação orientados a objetos. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, Campus, 2011	8	8

Geografia 3º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
BOLIGIAN, Levon; BOLIGIAN, Andressa Turcatel Alves. Geografia: espaço e vivência : volume único . 2. ed. São Paulo: Atual, 2007	5	5
COELHO, Marcos de Amorim; TERRA, Lygia. Geografia: geral e do Brasil: volume único. São Paulo: Moderna, 2003	5	5
MOREIRA, João Carlos; SENE, Eustáquio de. Geografia: Volume único. São Paulo: Scipione, 2009 (1º edição 2005).	0	0
Geografia 3º ano – Bibliografia Complementar		
ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. 6. ed. São Paulo: Edusp, 2011	2	2
SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI	2	2
SACHS, Ignacy et al. Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras	2	2
SINGER, Paul Israel. Economia política da urbanização.	2	2
SINGER, Paul Israel. Dinâmica populacional e desenvolvimento. 2. ed. São Paulo	0	0

Biologia 3º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CURTIS, Helena. Biologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977.	5	5
LOPES, Sônia Godoy Bueno Carvalho; ROSSO, Sergio. Bio: Volume Único. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013	5	5
MARTHO, Gilberto Rodrigues; AMABIS, Jose Mariano; Biologia em contexto 3: a diversidade dos seres vivos (fora de edição).	0	0
Biologia 3º ano – Bibliografia Complementar		
COSTA, Vera Rita da; COSTA Edson Valério da. Biologia: Ensino Médio. Brasília Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. 125 p. (Coleção Explorando o Ensino; Vol. 6)	0	0
GOWDAK, Demétrio Ossowski; MATTOS, Neide Simões de; PEZZI, Antônio Carlos. Biologia: genética, evolução, ecologia 3º ano. São Paulo: FTD, 2013	2	2
MENDONÇA, Vivian Lavander. Biologia: o ser humano, genética e evolução: volume 3 ensino médio. 2. ed. São Paulo: AJS, 2013	0	0
ODUM, Eugene Pleasants; BARRETT, Gary W. Fundamentos de ecologia. São Paulo: Cengage Learning	2	2
RIBEIRO, Maria Cecília Menks. Genética Molecular. Florianópolis: CED/LANTEC/UFSC. 2009.	0	0

Constatação (31): INEXISTÊNCIA DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PREVISTA NO PPC

Após verificação ao sistema Pergamum e inspeção física na biblioteca do campus, verificou-se que não constam no acervo as referências em epígrafe.

Causa: Falha no planejamento da aquisição de livros

Manifestação da Unidade Auditada: Não há falha no planejamento da aquisição de livros. O PPC do curso é elaborado antes da compra dos livros, pois a abertura do curso depende da aprovação do consuper. Não é correto comprar livros para os quais não há cursos/alunos para utilizarem. Neste sentido, esclarece-se que após a aprovação do curso se busca fazer a licitação para o atendimento da demanda de livros a serem comprada para o curso. Muitas vezes, durante o processo de licitação, as editoras apontam o esgotamento dos livros e/ou sua exclusão em seus catálogos. Por este motivo, os livros com zero volumes foram identificados.

Manifestação da UNAI: Em que pese a manifestação da unidade no sentido de que não houve falhas no planejamento, não foi também esclarecida a providência a ser tomada quanto aos ajustes do PPC em relação aos títulos de livros a serem ou já adquiridos. Logo, esta UNAI manterá a constatação para acompanhamento futuro.

Recomendação (32): Atualizar o PPC, em especial com relação aos títulos dos livros, bem como providenciar a aquisição dos pendentes de compra, encaminhando a esta UNAI.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC do curso será atualizado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A atualização do PPC não foi concluída. O processo de revisão do segue para 2019, quando então deverá ser concluída.

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio do IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto - 27/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquivar-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que solicitou a retificação do PPC diante do apontamento de que havia divergências entre o registro físico e o verificado no sistema, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (32): DIVERGÊNCIA NO TÍTULO DE OBRAS ENTRE PPC E ACERVO

A referência bibliográfica: “Princípios de bioquímica de Lehninger”, consta com o título Princípios de Química de Lehninger no PPC.

Causa: Equívoco ao referenciar as bibliografias durante a elaboração do PPC e falta de revisão e atualização do PPC pelo NDB.

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC do curso é elaborado antes da compra dos livros, pois a abertura do curso depende da aprovação do Consuper. Não é correto comprar livros para os quais não há cursos/alunos para utilizarem. Neste sentido, esclarece-se que após a aprovação do curso se busca fazer a licitação para o atendimento da demanda de livros a serem comprada para o curso. Muitas vezes, durante o processo de licitação, as editoras apontam o esgotamento dos livros e/ou sua exclusão em seus catálogos. Por este motivo, os livros com zero volumes foram identificados. PPC será atualizado com a bibliografia vigente. A revisão do PPC é feita considerando demandas em lote.

Manifestação da UNAI: Esta constatação é um exemplo de como há demandas frequentes para reuniões periódicas para o NDB, visto que o PPC necessita ser revisado e atualizado constantemente a fim de se atender ao dinâmico processo pedagógico.

Recomendação (33): Orientar formalmente ao setor de ensino, a necessidade de atualizar o PPC do curso, a fim de que a nomenclatura da referência bibliográfica aqui elencada esteja de acordo com a editora, encaminhando a esta UNAI, as providências tomadas para análise e baixa da recomendação.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC do curso será atualizado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): (sem manifestação)

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto - 27/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquiva-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que solicitou a orientação formal ao setor de ensino da necessidade de atualizar o PPC do curso, a fim de que a nomenclatura da referência bibliográfica aqui elencada esteja de acordo com a editora, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (33): LIVRO FORA DE EDIÇÃO CONSTANDO NO PPC

O PPC está desatualizado em relação ao título: MOREIRA, João Carlos; SENE, Eustáquio de. Geografia: Volume único. Este livro encontra-se fora de edição e foi substituído pelo título: “Geografia Geral e do Brasil”, do mesmo autor.

Causa: Ausência de revisão e atualização do PPC pelo NDB em colaboração com o docente da disciplina

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC do curso é elaborado antes da compra dos livros, pois a abertura do curso depende da aprovação do consuper. Não é correto comprar livros para os quais não há cursos/alunos para utilizarem. Neste sentido, esclarece-se que após a aprovação do curso se busca fazer a licitação para o atendimento da demanda de livros a serem comprada para o curso. Muitas vezes, durante o processo de licitação, as editoras apontam o esgotamento dos livros e/ou sua exclusão em seus catálogos. Por este motivo, os livros com zero volumes foram identificados. PPC será atualizado com a bibliografia vigente. A revisão do PPC é feita considerando demandas em lote.

Manifestação da UNAI: Esta constatação é um exemplo de como há demandas frequentes para reuniões periódicas para o NDB, visto que o PPC necessita ser revisado e atualizado constantemente a fim de se atender ao dinâmico processo pedagógico.

Recomendação (34): *Orientar formalmente ao setor de ensino, a necessidade de atualizar no PPC do curso as referências bibliográficas, de modo mantenha congruência entre os dois, encaminhando a esta UNAI, as providências tomadas para análise e baixa da recomendação*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC do curso será atualizado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A atualização do PPC não foi concluída. O processo de revisão do segue para 2019, quando então deverá ser concluída

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio do IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto-27/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquiva-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que solicitou a orientação formal ao setor de ensino da necessidade de atualizar o PPC do curso, a fim de que a nomenclatura da referência bibliográfica aqui elencada esteja de acordo com a editora, diante da divergência da nomenclatura verificada na constatação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (34): PPC DESATUALIZADO

Nas referências bibliográficas da disciplina de geografia dos 2º e 3º o título: BOLIGIAN, Levon; BOLIGIAN, Andressa Turcatel Alves. Geografia: espaço e vivência : volume único . 2. ed. São Paulo: Atual, 2007 está desatualizado em relação ao 1º ano, que usa o mesmo livro, porém, com a bibliografia atualizada da 3ª edição.

Causa: Ausência de revisão e atualização do PPC pelo NDB em colaboração com o docente da disciplina

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC do curso é elaborado antes da compra dos livros, pois a abertura do curso depende da aprovação do consuper. Não é correto comprar livros para os quais não há cursos/alunos

para utilizarem. Neste sentido, esclarece-se que após a aprovação do curso se busca fazer a licitação para o atendimento da demanda de livros a serem comprada para o curso. Muitas vezes, durante o processo de licitação, as editoras apontam o esgotamento dos livros e/ou sua exclusão em seus catálogos. Por este motivo, os livros com zero volumes foram identificados. PPC será atualizado com a bibliografia vigente. A revisão do PPC é feita considerando demandas em lote.

Manifestação da UNAI: Esta constatação é um exemplo de como há demandas frequentes para reuniões periódicas para o NDB, visto que o PPC necessita ser revisado e atualizado constantemente a fim de se atender ao dinâmico processo pedagógico.

Recomendação (35): Orientar formalmente ao setor de ensino, a necessidade de atualizar no PPC do curso as referências bibliográficas, de modo mantenha congruência entre os dois, encaminhando a esta UNAI, as providências tomadas para análise e baixa da recomendação.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC do curso será atualizado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A atualização do PPC não foi concluída. O processo de revisão do segue para 2019, quando então deverá ser concluída

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto-27/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquiva-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que solicitou a orientação formal ao setor de ensino da necessidade de atualizar o PPC do curso, a fim de que a nomenclatura da referência bibliográfica aqui elencada esteja de acordo com a editora, diante da divergência da nomenclatura verificada na constatação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (35): LIVRO FORA DE EDIÇÃO CONSTANDO NO PPC

O PPC está desatualizado em relação ao título: MARTHO, Gilberto Rodrigues; AMABIS, Jose Mariano; Biologia em contexto 3: a diversidade dos seres vivos. Este livro encontra-se fora de edição e foi substituído pelo título: “Biologia das populações”, do mesmo autor.

Causa: Ausência de revisão e atualização do PPC pelo NDB em colaboração com o docente da disciplina

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC do curso é elaborado antes da compra dos livros, pois a abertura do curso depende da aprovação do consuper. Não é correto comprar livros para os quais não há cursos/alunos para utilizarem. Neste sentido, esclarece-se que após a aprovação do curso se busca fazer a licitação para o atendimento da demanda de livros a serem comprada para o curso. Muitas vezes, durante o processo de licitação, as editoras apontam o esgotamento dos livros e/ou sua exclusão em seus catálogos. Por este motivo, os livros com zero volumes foram identificados. PPC será atualizado com a bibliografia vigente. A revisão do PPC é feita considerando demandas em lote.

Manifestação da UNAI: Esta constatação é um exemplo de como há demandas frequentes para reuniões periódicas para o NDB, visto que o PPC necessita ser revisado e atualizado constantemente a fim de se atender ao dinâmico processo pedagógico.

Recomendação (36): *Orientar formalmente ao setor de ensino, a necessidade de atualizar no PPC do curso as referências bibliográficas, de modo mantenha congruência entre os dois, encaminhando a esta UNAI, as providências tomadas para análise e baixa da recomendação*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: PPC do curso será atualizado.

Prazo de Atendimento: 20/12/2018

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A atualização do PPC não foi concluída. O processo de revisão do segue para 2019, quando então deverá ser concluída

Análise das Providências 2 (Auditor): Conforme manifestação do gestor, a atualização do PPC ainda não foi concluída, tendo previsão para finalização dos trabalhos para o ano de 2019. Por essa razão, reitera-se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data): O trabalho iniciado em março deste ano (2019) de sistematização e reformulação do PPC do curso de Informática Integrado ao Ensino Médio do IFC Campus Fraiburgo, a fim de contemplar a nova Diretriz Institucional, ainda está sendo realizado e está sendo conduzido pela Reitoria/PROEN, com previsão de conclusão para o 2º semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Auditor Roberto-27/08/2019): Conforme manifestação do gestor, o trabalho, conduzido pela PROEN, ainda está em andamento. Desse modo, como trata-se da terceira análise desta recomendação pela UNAI, e atendendo-se o disposto na OS 002/2019, arquivar-se esta pelo não atendimento.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor Roberto):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que solicitou a orientação formal ao setor de ensino da necessidade de atualizar o PPC do curso, a fim de que a nomenclatura da referência bibliográfica aqui elencada esteja de acordo com a editora, diante da divergência da nomenclatura verificada na constatação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

IBIRAMA

I – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

Informação (01): No IFC Campus Ibirama não há recomendações de exercícios pretéritos, e ou, no presente exercício, arquivadas pelo não atendimento.

Informação (02): Das ordens de serviços, a serem executadas durante o exercício 2020, as recomendações que por ventura possam ocorrerem, arquivadas pelo não atendimento dos gestores, serão inseridas no PPP e serão objeto de nova análise durante o presente exercício, com prazo para atendimento até o dia 20/11/2020.

Informação (03): Diante o exposto, informa-se que não houve recomendações prioritárias/relevantes relacionadas a irregularidades, ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário sem uma ação efetiva e resolutiva por parte dos gestores.

LUZERNA

II – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2017

Área: 01 – CONTROLES DE GESTÃO

Subárea: 04 – Controles Internos

Assunto: 11 – Avaliação dos Controles Internos – Controles de frequência

1 – ANÁLISE DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA:

1.1.2 – DO PTD (PLANO DE TRABALHO DOCENTE): foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos PTD no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre? (Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015)

Constatação (02): AUSÊNCIA DE CONTROLES PARA COMPROVAR ENTREGA DOS PTD'S POR PARTE DOS DOCENTES

Após análise, verificou-se que o campus não possui nenhuma forma de controle que possa comprovar o cumprimento por parte dos docentes do prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, conforme previsto no Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015), demonstrando fragilidade no acompanhamento das atividades docentes.

Causa: ausência de controles internos primários, que objetivassem acompanhar o cumprimento dos prazos para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015 e que deveriam ter sido instituídos pelo DDE do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: A partir do próximo semestre será exigido a entrega via e-mail para que o registro fique disponível para consulta e comprovação.

Manifestação da UNAI: a unidade auditada, ante a inexistência de controle para comprovar a entrega do PTD's no prazo previsto no Art. 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015, comprometeu-se a promover a devida regularização. A sistemática será promover um sistema de registro com base na data da entrega dos PTD's via e-mail. Ante o exposto a referida constatação será mantida para acompanhamento futuro.

Recomendação (03): Orientar a criação imediata pelo DDE, de controles internos primários, com o intuito de acompanhar a cumprimento do prazo de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO N° 011 – CONSUPER/2015,

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar a criação imediata com DDE, de controles internos primários, com o intuito de acompanhar a cumprimento do prazo de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO N° 011 – CONSUPER/2015. Neste semestre já foram adotados as medidas corretivas cumprido com a resolução.

Prazo de Atendimento: 31/07/2017

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): Com o objetivo de aprimorar os controles está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa. Seguem em anexo as comprovações da etapa de implantação.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme termos da Gestão: “...está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa.” motivo esse que será mantida a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

O módulo PTD do SIGA foi implantado e é possível consultar em tempo real o status de cada documento, averiguando a data de entrega para conferir o cumprimento da Resolução 011/CONSUPER 2015.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme consulta à página não foi possível acesso a todos os arquivos (Link) referente ao PTD, sendo inclusive informados apenas aqueles referentes ao 1º. semestre em 02/08/2019, enquanto os do 2º Semestre ainda sem acesso/informação.
<http://luzerna.ifc.edu.br/2019/02/13/ptd-e-ria-2019/>

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (27/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o PTD – Controle de Frequência, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou sua AUSÊNCIA (PTD) estando ora sendo implantado, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.3 DO RIA (Relatório Individual de Atividades): foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente? (Artigo 7º da RESOLUÇÃO N° 042 – CONSUPER/2016).

Constatação (04): AUSÊNCIA DE CONTROLE PARA COMPROVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS RIA

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não adota nenhuma forma de controle para acompanhar e comprovar a entrega dos RIA por parte dos docentes no prazo estipulado de 15 dias após o início

do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento quanto ao atendimento por parte dos docentes no atendimento ao prazo estipulado para entrega dos RIA's.

Manifestação da Unidade Auditada: A partir do próximo semestre será exigido a entrega via e-mail para que o registro fique disponível para consulta e comprovação.

Manifestação da UNAI: a unidade auditada, ante a inexistência de controle para comprovar a entrega dos RIA's no prazo previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016, comprometeu-se a promover a devida regularização. A sistemática será promover um sistema de registro com base na data da entrega dos RIA's via e-mail. Ante o exposto a referida constatação será mantida para acompanhamento futuro.

Recomendação (06): *Criar de imediato uma sistemática de controle no DDE de forma possa ser acompanhado e comprovado a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao DDE para atender as recomendações (06).

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): Até o presente momento, não houve o envio de qualquer comprovação destinada a sanar este apontamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Com o objetivo de aprimorar os controles está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa. Após a implantação do Módulo PTD será realizado um trabalho para a implantação do Módulo RIA. Enquanto o Módulo RIA não é implantado pela DTI/Reitoria utilizaremos o sistema criado pelo Campus Videira, segue o link de acesso para verificação do andamento da construção do banco de dados.
<https://ptd-teste.luzerna.ifc.edu.br/> dúvidas que surgirem podem ser sanadas com a TI do Campus Luzerna. Cópia da página em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme reconhece a Gestão “... está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa.” motivo esse que será mantida a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

O módulo PTD do SIGA foi implantado e é possível consultar em tempo real o status de cada documento, averiguando a data de entrega para conferir o cumprimento da Resolução 011/CONSUPER 2015.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme consulta à página não foi possível acesso a todos os arquivos (Link) referente ao RIA, sendo inclusive informados apenas um (01) referente ao 1º semestre em 02/08/2019, enquanto os do 2º Semestre ainda sem acesso/informação.

<http://luzerna.ifc.edu.br/2019/02/13/ptd-e-ria-2019/>.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (27/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a ausência de Controle-RIA (entrega), em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou sua AUSÊNCIA (RIA) estando ora sendo implantado, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

c) Os comprovantes apresentados junto ao RIA, são suficientes e claros, de forma dar segurança para comprovação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desempenhadas pelo docente?

Constatação (05): FRAGILIDADE NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES APRESENTADAS NO RIA

Após análise pode-se verificar com a documentação utilizada para comprovação das atividades dos docentes abaixo relacionados, não são suficientes para dar segurança quanto ao cumprimento das atividades realizadas.

Docente/Matrícula	Doc apresentado	Fragilidade apresentada	Justificativa para utilização
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e

			horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
xxxx	RIA	Atividades de apoio ao ensino: ausência de diários de classe.	Não há um diário específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.

		ensino: ausência de diários de classe.	específico, apenas a alocação de data e horários conforme PTD. Os alunos são atendidos nestes horários para resolver exercícios e tirar dúvidas.
--	--	---	--

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante a formalização dos tipos de documentos poderão ser aceitos para comprovação das atividades descritas nos RIA's.

Manifestação da Unidade Auditada: A partir da adoção dos documentos de planejamento (PTD) e controle(RIA), o Campus Luzerna segue as instruções repassadas pela PROEN, discutidas e consensualizadas entre os DDEs. Qualquer nova orientação após aprovada passará a ser seguida imediatamente.

Manifestação da UNAI: considerando a inexistência de um controle específico para comprovar as atividades de ensino, esta UNAI entende que se faz necessária a criação de normativa que especifique qual documento pode ser utilizado para comprovação de tal atividade.

Recomendação (07): *formalizar de imediato junto a PROEN a necessidade de criação de uma normativa no tocante aos tipos de documentos que poderão ser aceitos para comprovação das atividades descritas nos RIA's, de forma sejam suficientes e claros, e possam oferecer segurança para comprovação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desempenhadas pelo docente.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao DDE para levar esta questão para a PROEN nas reuniões de DDE's.

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): Esta UNAI ainda está no aguardo da documentação relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Até o momento foram realizados diálogos nas reuniões de DDEs no intuito de construir consenso para definir a melhor forma de estruturar a documentação comprobatória do RIA. Segue link de acesso às atas de reuniões de DDEs <http://ifc.edu.br/proen/> Cópia da página em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Esta UNAI ainda aguarda documentação efetiva relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Documentação referente ao processo implantado neste semestre só será disponibilizada no retorno das atividades, com o RIA referente ao primeiro semestre de 2019.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme consulta à página não foi possível acesso a todos os arquivos (Link) referente ao RIA/2019, sendo inclusive informados apenas um (01) referente ao 1º semestre em 02/08/2019, enquanto os do 2º Semestre ainda sem acesso/informação,

constando apenas aqueles dos anos anteriores: 2016/17 e 2018. <http://luzerna.ifc.edu.br/2019/02/13/ptd-e-ria-2019/>.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (27/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a Fragilidade na comprovação - RIA, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou sua AUSÊNCIA (RIA) estando ora sendo implantado, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

a) fazendo a comparação entre o PTD e o RIA, pode-se inferir que as atividades planejadas foram executadas pelo docente?

1.1.4 PTD x RIA: foram analisados os seguintes questionamentos:

Constatação (06): FRAGILIDADE NA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES APRESENTADAS/PTD X EXECUTADAS/ RIA

Após análise comparativa entre o PTD/2016 e o respectivo RIA/2016 dos docentes constantes da relação, pode-se verificar que as atividades propostas não foram cumpridas na integralidade, demonstrando fragilidade no acompanhamento das atividades docentes, conforme quadro abaixo:

Docente/Matrícula	Atividade executada no RIA	Houve outra atividade desenvolvida em substituição	Justificativa apresentada pelo não cumprimento ou substituição
XXXX	<p>Aulas e atividades de manutenção/organização do ensino:</p> <p>-C.H Semanal (aulas): 15 aulas -CH Semanal (horas): 12 horas</p> <p>Atividades de Pesquisa: (C.H.): 0</p> <p>Atividades de administração e representação (C.H.): 6</p>		<p>-Aulas foram divididas com outros docentes da área, no intuito de equilibrar a carga horária.</p> <p>-A orientação em projetos integradores não caracteriza pesquisa, por isso não está no RIA.</p> <p>-A docente saiu de uma portaria</p>
XXXX	<p>Aulas e atividades de manutenção/organização do ensino:</p> <p>Atividades de Apoio ao ensino: (C.H.): 5,19</p> <p>Atividades de Pesquisa: (C.H.):</p>		<p>-Professor planejou um apoio ao ensino maior, mas devido a demanda de atividades reduziu no semestre seguinte.</p> <p>-No PTD constou os artigos publicados, os</p>

	1,67		quais não estão no RIA, pois foram escritos no início do semestre.
XXXX	Atividades de Pesquisa: (C.H.): 10		-O Projeto não foi finalizado.
XXXX	Atividades de Apoio ao ensino: (C.H.): 1		-Professor planejou um apoio ao ensino maior, mas devido a demanda de atividades reduziu no semestre seguinte.
XXXX	Atividades de Apoio ao ensino: (C.H.): 10,67		-Professor planejou um apoio ao ensino maior, mas devido a demanda de atividades reduziu no semestre seguinte.
XXXX	Aulas e atividades de manutenção/organização do ensino: -C.H Semanal (aulas): 7,33 aulas -CH Semanal (horas): 6,10 horas		-Redistribuição de disciplina para que o docente possa dedicar-se para a Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional.
XXXX	Aulas e atividades de manutenção/organização do ensino: -CHManutenção/Organização Ensino Semanal: 5,8		Professor planejou um apoio ao ensino maior, mas devido a demanda de atividades reduziu no semestre seguinte.
XXXX	Atividades de Apoio à pesquisa: (C.H.): não foi informada a carga horária no relatório. Atividades de administração/representação(C.H.): 0,7		-Pesquisa em andamento. -Docente saiu de algumas portarias e algumas atribuições tiveram seus horários reduzidos.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das atividades planejadas em relação as executadas pelos docentes.

Manifestação da Unidade Auditada: Toda atividade de planejamento não implica na obrigatoriedade de cumprimento exato das cargas horárias propostas. A variação entre o planejado e o executado se dá por diversos fatores que implicam na adequação da proposta no momento de sua execução. No entanto, as compensações acontecem de modo que as cargas horárias totais sejam cumpridas, admitindo-se pequenas variações nos componentes individuais (projetos de pesquisas, atividades práticas entre outras), por tratar-se de um semestre de atividades.

Manifestação da UNAI: a unidade auditada esclareceu o motivo das divergências entre as atividades previstas no PTD e as atividades executadas no RIA. Entretanto, considerando as variações entre o planejado e o executado, esta UNAI entende que se faz necessário um acompanhamento tempestivo das atividades que estão sendo realizadas ainda durante o semestre. Ante o exposto a referida constatação será mantida para acompanhamento futuro.

Recomendação (08): *formalizar junto a PROEN a necessidade de criação de uma rotina de acompanhamento mais eficiente e tempestiva das atividades docentes planejadas, de forma possa a execução e comprovação irem sendo verificadas e comprovadas durante o semestre a não somente ao final. Como sugestão poderia ser elaborado pelos docentes mensalmente relatórios sintéticos das atividades realizadas, o que viabilizaria o acompanhamento mais tempestivo das atividades pelo DDE.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao DDE para levar esta questão para a PROEN nas reuniões de DDE's.

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): 12/03/2018 – Esta UNAI ainda está no aguardo da documentação relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Até o presente momento não temos institucionalizado um documento de acompanhamento das atividades docentes (relatórios), o que temos em andamento é uma reorganização dos setores, departamentos e coordenações com o intuito de acompanhar o efetivo desenvolvimento das atividades docentes. No ensino o próprio andamento do ano letivo e suas etapas como fim de trimestre e semestre, servem como comprovação. Na pesquisa e na extensão, os relatórios parciais e finais e em fase de implantação, relatórios mensais, possibilitam o acompanhamento. Nas ações administrativas as portarias, atas, relatórios e normativas são indicativos da realização das atividades.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Conforme reconhecido pelo D. G. “**Até o presente momento não temos institucionalizado um documento de acompanhamento das atividades docentes (relatórios),...**”, de modos que a justificativa complementar da redação são atos a serem registrados em forma/modo de Relatórios, bastando assim essa ação para a demonstração do cumprimento desta Recomendação, ou seja, a compilação das ações: “**No ensino o próprio andamento do ano letivo e suas etapas como fim de trimestre e semestre, servem como comprovação. Na pesquisa e na extensão, os relatórios parciais e finais e em fase de implantação, relatórios mensais, possibilitam o acompanhamento. Nas ações administrativas as portarias, atas, relatórios e normativas são indicativos da realização das atividades.**” Feita as considerações manteremos a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Conforme alegações iniciais e argumentos reiterados com relação ao dinamismo entre planejamento e execução, entendemos que a variação existente entre o planejado e o executado das atividades do semestre é a finalidade do RIA. Enquanto não existir uma determinação, prevista na resolução que trata do tema, proporcionando ao DDE o mecanismo de controle, definido de forma institucional, não podemos ser penalizados com uma reiteração de não atendimento por não existir o descumprimento de uma resolução.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que providências não foram planejadas e/ou implementadas sob a justificativa de falta de regulamentação/resolução “Enquanto não existir uma determinação, prevista na resolução que trata do tema, proporcionando ao DDE o mecanismo de controle”, todavia não foi esse o cunho da Recomendação, e sim a criação de meios/ações de o acompanhamento efetivo das atividades do PTD/RIA, não carecendo de normativas para tanto, e sim a devida comparação entre o que se planeja e o executado pelo Docente.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (29/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre as comprovações/fragilidade não realizadas completamente PTDxRIA, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou sua AUSÊNCIA nos demais e sua referida comprovação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Os docentes que tem PTD 2016 publicados, também publicaram o RIA competente?**Constatação (07): DIFERENÇA ENTRE RELAÇÃO DE PTD 2016 E RIA PUBLICADO NO SITE**

Após conferência feita entre a relação de docentes com PTD 2016 e RIA 2016 publicados, pode-se verificar algumas divergências, demonstrando carência nos controles, conforme relação abaixo:

Docentes (Matrícula)	Consta Publicação do PTD 2016 e não do RIA	Consta Publicação do RIA e não do PTD 2016	Obs.:
XXXX	X		
XXXX	X		
XXXX	X		
XXXX		X	
XXXX		X	

Causa: Falta de acompanhamento e conferência por parte da DDE, dos controles efetuados, de forma possam ser mantidas atualizadas as informações da relação e publicação no site de forma tempestiva.

Manifestação da Unidade Auditada: Os servidores de matrículas xxxxx e xxxxx entraram no término do segundo semestre de 2016, desta forma só foi feito o RIA. Referente aos demais servidores, será corrigido no site e acrescentado os RIA, pois os mesmos foram entregues mas não digitalizados.

Manifestação da UNAI: considerando as divergências existentes nas publicações do RIA e PTD de 2016, esta UNAI entende que se faz necessária a criação de uma sistemática de controle na qual as informações relativas às atividades dos docentes sejam atualizadas constantemente.

Recomendação (09): providenciar a conferência e publicação imediata de todos os PTD's e RIA's dos docentes do campus.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Solicitar ao DDE para atender as recomendações (09).

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): Esta UNAI ainda está no aguardo da documentação relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Com o objetivo de aprimorar os controles está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa. Após a implantação do Módulo PTD será realizado um trabalho para a implantação do Módulo RIA. Enquanto o Módulo RIA não é implantado pela DTI/Reitoria utilizaremos o sistema criado pelo Campus Videira, segue o link de acesso para verificação do andamento da construção do banco de dados.

<https://ptd-teste.luzerna.ifc.edu.br/> dúvidas que surgirem podem ser sanadas com a TI do Campus Luzerna. Cópia da página em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Conforme reconhecimento pelo D. G. ainda da implantação de providências; “...está sendo implantado pela DTI/Reitoria o módulo PTD no sistema Sigaa. Após a implantação do Módulo PTD será realizado um trabalho para a implantação do Módulo RIA. Enquanto o Módulo RIA não é implantado pela DTI/Reitoria utilizaremos o sistema criado pelo Campus Videira, segue o link de acesso para verificação do andamento da construção do banco de dados.”, será então mantida está Recomendação para avaliação de providências futuras.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Alguns dos documentos citados foram encontrados e serão incluídos nos anexos. Outros porém, infelizmente não se encontram nos registros e não serão incluídos uma vez que foram PTD's ou RIA's referentes a professores que estavam em exercício e se mudaram durante o semestre letivo (com PTD e ausência de RIA) ou que entraram durante o semestre (sem PTD com presença de RIA).

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que a providência foi parcial (Mat. xxxxx), mantendo ausentes os arquivos referentes as demais Matrículas, portanto sem concluir a ação, devendo através de documentos comprovar a situação justificada: “Outros porém, infelizmente não se encontram nos registros e não serão incluídos uma vez que foram PTD's ou RIA's referentes a professores que estavam em exercício e se mudaram durante o semestre letivo (com PTD e ausência de RIA) ou que entraram durante o semestre (sem PTD com presença de RIA).”

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (29/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre o PTD-2016 x Publicação Site-RIA, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa discrepância ante a referida comparação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (10): *criar pelo DDE, uma rotina devidamente formalizada, quanto a necessidade de um acompanhamento mais eficiente e tempestivo quanto a apresentação e publicação dos PTD's, RIA's.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao DDE para atender as recomendações (10).

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): 12/03/2018 – Esta UNAI ainda está no aguardo da documentação relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Atualizamos a listagem de docentes com PTD e RIA que está disponível no link <http://luzerna.ifc.edu.br/plano-de-trabalho-docente/>. Cópia das páginas em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Em que pese a providência indicada quanto a atualização de listagem dos docentes com PTD e RIA, não é só esse o objetivo da Constatação em específico desta Recomendação, ou seja, qual foi a rotina criada e devidamente formalizada para o acompanhamento tempestivo das referidas publicações. Sem assim, até criação de rotina própria, mantenha-se esta Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

O módulo PTD do SIGA foi implantado e será possível (já é) consultar em tempo real o status de cada documento, averiguando a data de entrega para conferir o cumprimento da Resolução 011/CONSUPER 2015. Neste semestre, com a mesma ferramenta será possível acompanhar o processo de entrega do RIA, da mesma forma.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Feita a verificação, pôde-se constatar que as providências encontram-se em fase de implementação, conforme consulta à página não foi possível acesso a todos os arquivos (Link) referentes ao PTD/RIA, sendo inclusive informados apenas um (01) referente ao 1º semestre em 02/08/2019, enquanto os do 2º Semestre ainda sem acesso/informação. <http://luzerna.ifc.edu.br/2019/02/13/ptd-e-ria-2019/>

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (29/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a criação de rotinas pelo DDE para acompanhamento e publicação dos PTD's/RIA's criação de rotina formalizada, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou ausência ante a referida comparação e ainda sua implementação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.5 QUADRO DE ATIVIDADES/HORÁRIOS:

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

b) Como são acompanhados as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria no período sob análise?

Constatação (08): AUSÊNCIA DE CONTROLE NAS COMPENSAÇÕES DOS RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não possui nenhuma forma de controle, visando acompanhar as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das compensações dos recessos e pontos facultativos dos docentes do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Após o cancelamento da folha ponto não tivemos nenhuma orientação de como proceder nestes casos. No entanto, é cobrado a totalidades das atividades propostas para semestre, sejam elas carga horária de aulas, horas em projetos, pesquisa, extensão entre outros.

Manifestação da UNAI: considerando a inexistência de folha ponto para docentes e a ausência de controle das compensações, esta UNAI entende que se faz necessária a criação de uma sistemática de controle que permita acompanhar as concessões de recessos/pontos facultativos aos docentes através de portaria.

Recomendação (11): *criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo das compensações dos recessos e pontos facultativos do campus.*

Manifestação do Gestor: **Concordo** **Não concordo** **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: **Solicitar ao DDE para atender as recomendações (11).**

Prazo de Atendimento: 02/10/2017

Análise das Providências 1 (Auditor): Esta UNAI ainda está no aguardo da documentação relacionada na providência a ser implementada pelo gestor. Por essa razão, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Não foi instituído nenhum controle até o momento. O mesmo precisa partir da nossa Reitoria, ser Institucional, mas até o momento nada nos foi repassado pelo DGP da Reitoria.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Conforme manifestação e reconhecimento pelo D. G. acima expressa, fica mantida está Recomendação, aguardando providências futuras.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

A discussão sobre controle de ponto é motivo de constante discussão entre gestão e servidores do IFC. Contudo, desde a substituição do controle de ponto impresso (para os docentes) pela adoção do PTD, as compensações não contam com documento institucionalizado para anotações de compensações dos recessos e pontos facultativos. Novamente, por se tratar de ação institucional, não é aceitável que se atribua ao campus o não cumprimento de uma recomendação, pois ela implicaria em uma solução institucional, cuja prerrogativa é da reitoria e não do campus.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Visa a Recomendação o Controle relativo às compensações dos Docentes do Campus Luzerna, a forma de tal controle independe de ação da Reitoria, pois conforme concordância das manifestações anteriores do D. G. o DDE criaria tal controle,

considerando tratar da presença e do pagamento integral havendo ou não concessões de recessos/pontos facultativos aos Docentes, visando a Transparência das informações.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (29/01/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre ausência da gestão no Controle das compensações de Recessos e Pontos Facultativos, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2017

ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO

Subárea: 03 – Unidades Gestoras

Assuntos: 05 – Atuação da Unidade Responsável (PROEN)

06 – Atuação das Unidades Executoras (DDE)

3.1 – Núcleo Comum e Específico (itens 3.1.1 ao 3.1.10)

3.1.3 O curso aborda a temática – educação alimentar e nutricional – de forma transversal? (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica) conforme o artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB? Caso afirmativo, está registrado no PPC do curso (Ementa) e de forma clara, como o curso aborda essa temática? Consta algum registro dessa atividade no Diário de Classe? Consta algum registro dessa atividade no plano de ensino e/ou diário de classe.

Constatação (08): AUSÊNCIA DA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Após análise do PPC do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, verificou-se que a temática – educação alimentar e nutricional – a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica, não foi abordada no item – Temas Transversais.

Causa: inobservância do artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, o qual estabelece as temáticas a serem observadas quando da elaboração do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: Providenciar a inserção da temática na próxima reformulação do PPC. Embora não esteja registrada na ementa, a temática é trabalhada nas disciplinas de educação física e biologia.

Manifestação da UNAI: nos termos da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, em decorrência de legislação específica, visando tratamento transversal e integrado, é obrigatória a abordagem da temática educação alimentar e nutricional nos cursos de ensino médio (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica).

Recomendação (16): providenciar, para que, na próxima reformulação do PPC do curso, seja abordada temática Educação Alimentar e Nutricional, de acordo com o previsto no artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB,

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao NDB/Colegiado que na próxima revisão do PPC seja incluído esta temática.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC.

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

No período de 2017 e 2018 o PPC do EMITAI não foi reformulado, portanto não temos a inserção da Temática Educação Alimentar e Nutricional. É importante registrar que durante o ano de 2017 e 2018 foi realizado um movimento intitulado Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense.

1. “A Diretriz é sustentada por referências teóricas, pelo atendimento a legislação (Lei nº 11.892/2008; CNE/CEB nº 06/2012) e propõe uma educação emancipatória “que proporcione aos estudantes formação humanística e cultura geral integrada à formação técnica, tecnológica e científica, pautada pelos princípios da democracia, da autonomia e da participação crítica e cidadã, que os habilite a compreender que uma formação nesta perspectiva precede a qualificação técnica para o mundo do trabalho”.

2. Iniciada a partir de discussões do I Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC realizado no Campus Camboriú, em agosto de 2017, fortaleceu-se e estruturou-se com a constituição da Comissão Institucional Permanente de Implantação e Acompanhamento das Diretrizes dos Cursos Técnicos (CIPATEC), vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela PORTARIA F. IFC/REITORIA. Nº 396/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018. Após a constituição da CIPATEC, iniciaram as reuniões por webconferência com a definição de um questionário que possibilitou a participação da comunidade escolar através do seu preenchimento. Na sequência ocorreu a divisão da CIPATEC em subcomissões específicas que trataram dos seguintes temas: avaliação, tempo e espaço escolar, curricularização de pesquisa e extensão e prática profissional. Cada subcomissão realizou as discussões e após os temas foram abordados pela CIPATEC, em agosto foi realizado o II Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC no Campus Brusque que gerou o texto das Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio. Avançando no processo a CIPATEC fez encaminhamento aos Campus do Planejamento das Ações para implantação das Diretrizes. Na pasta compartilhada consta folderes dos seminários, portaria da CIPATEC, questionário preenchido pelo Campus, planejamento da CIPATEC e do Campus e texto das Diretrizes.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Salutar as providências tomadas pela Gestão no intuito de expandir as discussões e convergir a dialética para a integração e dinamismo Curricular, entretanto a Recomendação ainda não foi contemplada nas ações do Cursos EMITAI, considerando ser de relevância tal assunto, mesmo que não tenha havido alteração do PPC nos anos 2017/18 reitera a necessidade de assim proceder, disponibilizando a abordagem do assunto: temática educação alimentar e nutricional. De modos que mantém-se a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Já foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, o que ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (03/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Ausência de Temática – Educação Alimentar e Nutricional, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (17): *enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar a esta UNAI o PPC do curso com a temática abordada.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

A recomendação (17) está contemplada com as medidas citadas e documentadas na recomendação (16).

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Com base nas considerações, mantida a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

á foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, o que ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (03/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre apresentação de documentos quanto Ausência de Temática – Educação Alimentar e Nutricional, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3.1.4 O curso aborda a temática – processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria – de modo transversal (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso) conforme o artigo 10, inciso II da Resolução Nº 02/2012/MEC/CEB?

Caso afirmativo, está registrado no PPC do curso (Ementa) e de forma clara, como o curso aborda essa temática? Consta algum registro dessa atividade no plano de ensino e/ou Diário de Classe?

Constatação (09): AUSÊNCIA DA TEMÁTICA -- PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, RESPEITO E VALORIZAÇÃO DO IDOSO

Após análise do PPC do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, verificou-se que a temática – processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria – a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso, não foi abordada no item – Temas Transversais.

Causa: inobservância do artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, o qual estabelece as temáticas a serem observadas quando da elaboração do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: Providenciar a inserção da temática na próxima reformulação do PPC. Embora não esteja registrada na ementa, a temática é trabalhada nas disciplinas de educação física e biologia.

Manifestação da UNAI: nos termos artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, em decorrência de legislação específica, visando tratamento transversal e integrado, é obrigatória a abordagem da temática Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso, nos cursos de ensino médio (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);

Recomendação (18): *providenciar, para que, na próxima reformulação do PPC do curso, seja abordada a temática Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso, de acordo com o previsto no artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao NDB/Colegiado que na próxima revisão do PPC seja incluído esta temática.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

No período de 2017 e 2018 o PPC do EMITAI não foi reformulado, portanto não temos a inserção da Temática Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso.

É importante registrar que durante o ano de 2017 e 2018 foi realizado um movimento intitulado Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense. “A Diretriz é sustentada por referências teóricas, pelo atendimento a legislação (Lei nº 11.892/2008; CNE/CEB nº 06/2012) e propõe uma educação emancipatória “que proporcione aos estudantes formação humanística e cultura geral integrada à formação técnica, tecnológica e científica, pautada pelos princípios da democracia, da autonomia e da participação crítica e cidadã, que os habilite a compreender que uma formação nesta perspectiva precede a qualificação técnica para o mundo do trabalho”.

Iniciada a partir de discussões do I Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC realizado no Campus Camboriú, em agosto de 2017, fortaleceu-se e estruturou-se com a constituição da Comissão Institucional Permanente de Implantação e Acompanhamento das Diretrizes dos Cursos Técnicos (CIPATEC), vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela PORTARIA F. IFC/REITORIA. Nº 396/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018. Após a constituição da CIPATEC, iniciaram as reuniões por webconferência com a definição de um questionário que possibilitou a participação da comunidade escolar através do seu preenchimento. Na sequência ocorreu a divisão da CIPATEC em subcomissões específicas que trataram dos seguintes temas: avaliação, tempo e espaço escolar, curricularização de pesquisa e extensão e prática

profissional. Cada subcomissão realizou as discussões e após os temas foram abordados pela CIPATEC, em agosto foi realizado o II Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC no Campus Brusque que gerou o texto das Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio. Avançando no processo a CIPATEC fez encaminhamento aos Campus do Planejamento das Ações para implantação das Diretrizes. Na pasta compartilhada consta folderes dos seminários, portaria da CIPATEC, questionário preenchido pelo Campus, planejamento da CIPATEC e do Campus e texto das Diretrizes.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Salutar as providências tomadas pela Gestão no intuito de expandir as discussões e convergir a dialética para a integração e dinamismo Curricular, entretanto a Recomendação ainda não foi contemplada nas ações do Cursos EMITAI, considerando ser de relevância tal assunto, mesmo que não tenha havido alteração do PPC nos anos 2017/18 reitera a necessidade de assim proceder, disponibilizando a abordagem do assunto: temática processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso. De modos que mantém-se a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Já foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, oque ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (03/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre temática – Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria – de modo transversal (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso) conforme o artigo 10, inciso II da Resolução Nº 02/2012/MEC/CEB, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (19): *enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar a esta UNAI o PPC do curso com a temática abordada.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A recomendação (19) está contemplada com as medidas citadas e documentadas na Recomendação (18).

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Salutar as providências tomadas pela Gestão no intuito de expandir as discussões e convergir a dialética para a integração e dinamismo Curricular, entretanto a Recomendação ainda não foi contemplada nas ações do Cursos EMITAI, considerando ser de relevância tal assunto, mesmo que não tenha havido alteração do PPC nos anos 2017/18 reitera a necessidade de assim proceder, disponibilizando a abordagem do assunto: temática processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso. De modos que mantém-se a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral – Data):

Já foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, oque ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (03/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre envio de documentos quanto Temática abordada no Recomendação anterior - (18) em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3.1.6 O curso aborda a temática – Educação para o Trânsito – de forma transversal - (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro) conforme o artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB?

Caso afirmativo, está registrado no PPC do curso (Ementa) e de forma clara, como o curso aborda essa temática? Consta algum registro dessa atividade no plano de ensino e/ou Diário de Classe?

Constatação (10): AUSÊNCIA DA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Após análise do PPC do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, verificou-se que a temática – Educação para o Trânsito – que trata do Código de Trânsito Brasileiro, não foi abordada no item – Temas Transversais.

Causa: inobservância do artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, o qual estabelece as temáticas a serem observadas quando da elaboração do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: Providenciar a inserção da temática na próxima reformulação do PPC. Embora não esteja registrada na ementa, a temática é trabalhada nas disciplina de Sociologia e Projeto Integrador.

Manifestação da UNAI: nos termos artigo 10, inciso II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, em decorrência de legislação específica, visando tratamento transversal e integrado, é obrigatória a abordagem da temática Educação para o Trânsito, nos cursos de ensino médio (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

Recomendação (20): providenciar, para que, na próxima reformulação do PPC do curso, seja abordada a temática Educação para o Trânsito, de acordo com o previsto no artigo 10, inciso II da

Resolução nº 02/2012/MEC/CEB,

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao NDB/Colegiado que na próxima revisão do PPC seja incluído esta temática.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

No período de 2017 e 2018 o PPC do EMITAI não foi reformulado, portanto não temos a inserção da Temática Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso. É importante registrar que durante o ano de 2017 e 2018 foi realizado um movimento intitulado Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense.

“A Diretriz é sustentada por referências teóricas, pelo atendimento a legislação (Lei nº 11.892/2008; CNE/CEB nº 06/2012) e propõe uma educação emancipatória “que proporcione aos estudantes formação humanística e cultura geral integrada à formação técnica, tecnológica e científica, pautada pelos princípios da democracia, da autonomia e da participação crítica e cidadã, que os habilite a compreender que uma formação nesta perspectiva precede a qualificação técnica para o mundo do trabalho”.

2. Iniciada a partir de discussões do I Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC realizado no Campus Camboriú, em agosto de 2017, fortaleceu-se e estruturou-se com a constituição da Comissão Institucional Permanente de Implantação e Acompanhamento das Diretrizes dos Cursos Técnicos (CIPATEC), vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela PORTARIA F. IFC/REITORIA. Nº 396/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018. Após a constituição da CIPATEC, iniciaram as reuniões por webconferência com a definição de um questionário que possibilitou a participação da comunidade escolar através do seu preenchimento. Na sequência ocorreu a divisão da CIPATEC em subcomissões específicas que trataram dos seguintes temas: avaliação, tempo e espaço escolar, curricularização de pesquisa e extensão e prática profissional. Cada subcomissão realizou as discussões e após os temas foram abordados pela CIPATEC, em agosto foi realizado o II Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC no Campus Brusque que gerou o texto das Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio. Avançando no processo a CIPATEC fez encaminhamento aos Campus do Planejamento das Ações para implantação das Diretrizes. Na pasta compartilhada consta folderes dos seminários, portaria da CIPATEC, questionário preenchido pelo Campus, planejamento da CIPATEC e do Campus e texto das Diretrizes.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Salutar as providências tomadas pela Gestão no intuito de expandir as discussões e convergir a dialética para a integração e dinamismo Curricular, entretanto a Recomendação ainda não foi contemplada nas ações do Cursos EMITAI, considerando ser de relevância tal assunto, mesmo que não tenha havido alteração do PPC nos anos 2017/18 reitera a necessidade de assim proceder, disponibilizando a abordagem do assunto: temática Educação para o Trânsito. De modos que mantém-se a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Já foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, oque ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (05/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a ausência da Temática Educação para o Trânsito (...), em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (21): *enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar a esta UNAI o PPC do curso com a temática abordada.

Prazo de Atendimento: Próxima revisão do PPC

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até a próxima revisão do PPC, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral): A recomendação (21) está contemplada com as medidas citadas e documentadas na Recomendação (20).

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 06/12/2018: Salutar as providências tomadas pela Gestão no intuito de expandir as discussões e convergir a dialética para a integração e dinamismo Curricular, entretanto a Recomendação ainda não foi contemplada nas ações do Cursos EMITAI, considerando ser de relevância tal assunto, mesmo que não tenha havido alteração do PPC nos anos 2017/18 reitera a necessidade de assim proceder, disponibilizando a abordagem do assunto: temática Educação para o Trânsito. De modos que mantém-se a Recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Já foi feito a alteração do plano de ensino para a inclusão do tema, conforme documentação em anexo. Contudo, o documento final, só será concluído quando o processo de reformulação do PPC acontecer, algo que ainda não tem data definida.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Apesar da Justificativa e indicação de atendimento conforme documento anexo, todavia não foi encontrado o referido anexo, considerando ainda que somente será concluído quando do processo final da reformulação, oque ainda não finalizou. Devendo permanecer a Recomendação.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (05/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a comprovação documental quanto a Temática Educação para o Trânsito (...), em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4 – INFRAESTRUTURA MÍNIMA

4.1 – Biblioteca e acervo (itens 4.1.1 ao 4.1.7)

4.1.1 Há junto ao acervo bibliográfico obras relacionadas a cada disciplina do núcleo básico do Ensino Médio?

Constatação (16): AUSÊNCIA DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE OBRAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS DO NÚCLEO BÁSICO DO CURSO

Após visita in loco realizada na Biblioteca do campus, esta UNAI constatou a inexistência do quantitativo mínimo de 03 obras básicas e 5 obras complementares para as disciplinas do núcleo básico do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, abaixo relacionadas:

Disciplina/ Turma	Classificação da Obra	Quantitativo de Obras Básicas (conforme PPC e Planos de Ensino	Quantitativo Encontrado de Obras Básicas	Obra física não encontrada
Biologia 1º Ano	Básica	03	02	BRUSCA, R; BRUSCA G.J.. Invertebrados. 2. Guanabara Koogan. 2007.
Biologia 1º Ano	Complementar	06	01	GUERREIRO, R.T; SILVEIRA, R.M.B.. Glossário ilustrado de fungos? Termos e conceitos aplicados à micologia volume 1.2. UFRGS, 2003. Ruppert, E.E., FOX, R.S., BARNES, R. D.. Zoologia dos Invertebrados.. 5. Roca. 1996. SCHIMIDT – NIELSEN, K.. Fisiologia Animal..5. Santos. 2002. TAIZ, L.; ZEIGER, E..Fisiologia Vegetal..3. Artmed. 2006. TORTORA, G.R..Microbiologia. 8. Artmed. 2005.
Biologia 2º Ano	Básica	03	01	PAULINO, W.R. Biologia: Citologia e Histologia. 1. edição. São Paulo: Editora Ática, 2011.vol.1. PAULINO, W.R. Biologia: Genética, Evolução e Ecologia. 1. edição. São Paulo: Editora Ática, 2011.vol.3
Biologia 2º Ano	Complementar	05	03	ALBERTS, B. Biologia Molecular da Célula. 5. edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004. BEGON M; HARPER, J. L.; TOWNSEND C. R. Ecologia – De indivíduos a ecossistemas. 5. edição.

				Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.
Biologia 3º Ano	Complementar	05	03	RIDLEY, M. Evolução. 3 edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2006. JUNQUEIRA, L. C & CARNEIRO, J. Histologia Básica. 10. edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
Geografia 1º Ano	Básica	03	0	GUERRA, Antonio José Teixeira, e JORGE, Maria do Carmo Oliveira.. Processos Erosivos e recuperação de áreas degradadas.. Oficina de Textos.. 2013. TOMINAGA, Lídia Keiko, SANTORO, Jair e AMARAL, Rosangela do (orgs).. Desastres naturais: conhecer para prevenir..1. Instituto Geológico..2009. TAIOLI, Fabio, Wilson Teixeira; M. Cristina Motta de Toledo: Thomas Rich Fairchild.. Decifrando a Terra.. 2. Companhia Nacional..2009.
Geografia 1º Ano	Complementar	06	02	TUCCI, Carlos, E. M.; HESPANHOL, Ivanildo, Netto, e CORDEIRO, Oscar de M.. Tucci, Carlos, E. M.; Hespagnol, Ivanildo, Netto e Oscar de M. Cordeiro.. Gestão da água no Brasil.. UNESCO. 2001.. UNESCO. 2001. SOJA, Edward.. Edward Soja.. Geografias pós-modernas. A reafirmação do espaço na teoria social crítica.. Zahar. 1993.. Zahar. 1993. IBG. Manual Técnico da Vegetação Brasileira: sistema fitogeográfico inventário das formações florestais e campestres, técnicas e manejo de coleções botânicas, procedimentos para mapeamentos..2. IBGE. 2012. FITZ, Paulo Roberto.. Paulo Roberto Fitz. Cartografia Básica..Oficina de Textos.2008.
Geografia 2º Ano	Básica	03	02	MARINA, Lucia; TERCIO. Fronteiras da globalização – Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 2004.
Geografia 2º Ano	Complementar	06	01	BACHA, Edmar; BOLLE Mônica Baumgarten de. O futuro da Indústria no Brasil – Desindustrialização em

					<p>Debate. Civilização Brasileira, 2013.</p> <p>CORRÊA, R. L. Novos Rumos da Geografia Brasileira. 4. ed. São Pulo: Hucitec, 1996.</p> <p>MARTINELLI, M. Mapas da Geografia e Cartografia Temática. São Paulo: EDUSP, 1996.</p> <p>ROSS, Jurandyr (org). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1996.</p> <p>SOJA, Edward. Geografias pós-modernas. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.</p>
Geografia Ano	3º	Complementar	05	0	<p>CARLOS, A. F. A. A cidade. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2003 (Repensando a Geografia).</p> <p>GERAB, W. J.; ROSSI, W. Indústria e trabalho no Brasil: limites e desafios. 8 ed. São Paulo: Atual, 2003.</p> <p>LAMBERT, M. Agricultura e meio ambiente. 4. ed: Scipione, 2000. (Preserve o Mundo).</p> <p>VIGEVANI, T.; OLIVEIRA, M. F.; LIMA. T. Diversidade étnica, conflitos regionais e direitos humanos. São Paulo: Scipione, 2003. (Diálogo na Sala de Aula).</p> <p>WALISIEWICZ, M. Energia alternativa: solar, eólica, hidrelétrica e de biocombustíveis. São Paulo: Publifolha, 2008 (Série Mais Ciência).</p>

Causa: inobservância do artigo 25, parágrafo 1º, IX, da Resolução CONSUPER 084/2014, que estabelece a exigência de, no mínimo, 3 obras básicas e 5 obras complementares, sendo de responsabilidade do docente a verificação da disponibilidade dos livros na Biblioteca do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: O ensino médio integrado no que diz respeito às disciplinas gerais, pactuamos com o livro didático nacional fornecido pelo governo. Os livros de Biologia e Geografia estão em uma lista que seguirá para o pregão eletrônico. Assim que tiver financeiro disponível estes livros serão adquiridos.

Manifestação da UNAI: nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, IX, da Resolução CONSUPER 084/2014, é estabelecida a exigência de, no mínimo, 3 obras básicas e 5 obras complementares, sendo de responsabilidade do docente a verificação da disponibilidade dos livros na Biblioteca do campus. Considerando a situação encontrada, esta UNAI entende que faz-se necessária uma reestruturação do acervo da biblioteca, com a aquisição de novas obras/exemplares. Além disso, é de suma importância que as obras adquiridas sejam atualizadas, pois, do contrário, haverá incoerência/desconexão entre as disciplinas lecionadas e a atualidade, não

atendendo, portanto, às necessidades dos discentes.

Recomendação (32): *orientar formalmente ao setor de ensino, quanto a necessidade de atualizar os PPC dos cursos, bem como acompanhar, para que, nas próximas reformulações do PPC, sejam incluídas bibliografias atualizadas e, dentro do possível, existentes no campus ou que possam ser adquiridas em tempo hábil e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao setor de ensino, quanto a necessidade de atualizar os PPC dos cursos conforme recomendação.

Prazo de Atendimento: 05/02/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 05/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

No artigo 25, parágrafo 1º, IX, da Resolução CONSUPER 084/2014, é estabelecida a exigência de, no mínimo, 3 obras básicas e 5 obras complementares, sendo de responsabilidade do docente a verificação da disponibilidade dos livros na Biblioteca do campus. Porém é necessário contextualizar a prática da instituição, especialmente referente às disciplinas básicas do Ensino Médio como Geografia, Biologia, Filosofia e as demais. Para estas disciplinas a instituição está cadastrada no Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, que fornece o livro didático para ser utilizado no desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. Muitas das obras citadas na bibliografia fazem parte do acervo pessoal dos docentes e servem de base na construção/elaboração de suas aulas. Convém registrar que a Resolução abarca 2 situações e não faz distinção entre elas. A primeira situação, trata das disciplinas básicas, registrada acima, já a outra situação, diz respeito às disciplinas técnicas, essas não estão no escopo do PNLD, ou seja, os docentes das disciplinas técnicas necessitam utilizar os livros disponíveis na Biblioteca para o desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. Importante registrar também que o Campus faz um esforço no sentido de ampliar o número de obras disponíveis na Biblioteca, mas devido a cortes orçamentários, procura-se manter da melhor forma possível o seu funcionamento, porém, não está sendo possível direcionar valor de investimento para compra de livros. Mantemos sempre um contrato de aquisição ativo, para que havendo disponibilidade já se possa adquirir, conforme cópia dos dois últimos contratos em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: Em que pese as plausíveis considerações persiste a situação real, quanto a justificativa orçamentária/investimentos esta deve ter ações na busca de tais condições não cabendo atribuir sem a demonstração clara de alguma medida foi efetivamente buscada para ao menos tentar saná-la. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (07/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Quantitativos e Mínimos de Obras Básicas para as Disciplinas do Núcleo Básico, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da

Gestão quanto a limitação orçamentárias, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (33): enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar a esta UNAI copia da solicitação ao setor de ensino.

Prazo de Atendimento:30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Devido a cortes orçamentários, procura-se manter da melhor forma possível o Campus em funcionamento, porém, não está sendo possível direcionar valor de investimento para compra de livros. Mantemos sempre um contrato de aquisição ativo, para que havendo disponibilidade já se possa adquirir, conforme cópia dos dois últimos contratos em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: Mantida pelos mesmos argumentos da Recomendação anterior (32). Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (07/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre entrega de documentos dos Quantitativos e Mínimos de Obras Básicas para as Disciplinas do Núcleo Básico, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4.1.3 O acervo relacionado ao curso atende às necessidades de alunos e professores no que se refere à quantidade, diversidade, atualidade e conservação, tomando como referência a bibliografia básica e complementar do Projeto Pedagógico do Curso?

Constatação (17): ACERVO DAS OBRAS REFERENTES AO NÚCLEO BÁSICO DO CURSO NÃO ATENDE ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES NO TOCANTE À QUANTIDADE E ATUALIDADE

Após consulta ao sistema Pergamum e visita in loco na Biblioteca do campus, constatou-se que o acervo bibliográfico das disciplinas referentes ao núcleo básico do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio não atendem às necessidades de alunos e professores no tocante à quantidade e atualidade: No tocante ao quantitativo de obras físicas, os resultados encontrados foram os seguintes:

Disciplina/ Turma	Classificação da Obra	Quantitativo de Obras Básicas (conforme PPC e Planos de Ensino	Quantitativo Encontrado de Obras Básicas	Obra física não encontrada
Biologia 1º Ano	Básica	03	02	BRUSCA, R; BRUSCA G.J.. Invertebrados. 2. Guanabara Koogan. 2007.
Biologia 1º Ano	Complementar	06	01	GUERREIRO, R.T; SILVEIRA, R.M.B.. Glossário ilustrado de fungos? Termos e conceitos aplicados à micologia volume 1.2. UFRGS, 2003. Ruppert, E.E., FOX, R.S., BARNES, R. D.. Zoologia dos Invertebrados.. 5. Roca. 1996. SCHIMIDT – NIELSEN, K.. Fisiologia Animal..5. Santos. 2002. TAIZ, L.; ZEIGER, E..Fisiologia Vegetal..3. Artmed. 2006. TORTORA, G.R..Microbiologia. 8. Artmed. 2005.
Biologia 2º Ano	Básica	03	01	PAULINO, W.R. Biologia: Citologia e Histologia. 1. edição. São Paulo: Editora Ática, 2011.vol.1. PAULINO, W.R. Biologia: Genética, Evolução e Ecologia. 1. edição. São Paulo: Editora Ática, 2011.vol.3
Biologia 2º Ano	Complementar	05	03	ALBERTS, B. Biologia Molecular da Célula. 5. edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004. BEGON M; HARPER, J. L.; TOWNSEND C. R. Ecologia – De indivíduos a ecossistemas. 5. edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.
Biologia 3º Ano	Complementar	05	03	RIDLEY, M. Evolução. 3 edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2006. JUNQUEIRA, L. C & CARNEIRO, J. Histologia Básica. 10. edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,

				2004.
Geografia Ano	1° Básica	03	0	<p>GUERRA, Antonio José Teixeira, e JORGE, Maria do Carmo Oliveira.. Processos Erosivos e recuperação de áreas degradadas.. Oficina de Textos.. 2013.</p> <p>TOMINAGA, Lídia Keiko, SANTORO, Jair e AMARAL, Rosângela do (orgs).. Desastres naturais: conhecer para prevenir..1. Instituto Geológico..2009.</p> <p>TAIOLI, Fabio, Wilson Teixeira; M. Cristina Motta de Toledo; Thomas Rich Fairchild.. Decifrando a Terra.. 2. Companhia Nacional..2009.</p>
Geografia Ano	1° Complementar	06	02	<p>TUCCI, Carlos, E. M.; HESPANHOL, Ivanildo, Netto, e CORDEIRO, Oscar de M.. Tucci, Carlos, E. M.; Hespagnol, Ivanildo, Netto e Oscar de M. Cordeiro.. Gestão da água no Brasil.. UNESCO. 2001.. UNESCO. 2001.</p> <p>SOJA, Edward.. Edward Soja.. Geografias pós-modernas. A reafirmação do espaço na teoria social crítica.. Zahar. 1993.. Zahar. 1993.</p> <p>IBG. Manual Técnico da Vegetação Brasileira: sistema fitogeográfico inventário das formações florestais e campestres, técnicas e manejo de coleções botânicas, procedimentos para mapeamentos..2. IBGE. 2012.</p> <p>FITZ, Paulo Roberto.. Paulo Roberto Fitz. Cartografia Básica..Oficina de Textos..2008.</p>
Geografia Ano	2° Básica	03	02	<p>MARINA, Lucia; TERCIO. Fronteiras da globalização – Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 2004.</p>
Geografia Ano	2° Complementar	06	01	<p>BACHA, Edmar; BOLLE Mônica Baumgarten de. O futuro da Indústria no Brasil – Desindustrialização em Debate. Civilização Brasileira, 2013.</p> <p>CORRÊA, R. L. Novos Rumos da Geografia Brasileira. 4. ed. São Pulo: Hucitec, 1996.</p> <p>MARTINELLI, M. Mapas da</p>

					<p>Geografia e Cartografia Temática. São Paulo: EDUSP, 1996.</p> <p>ROSS, Jurandyr (org). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1996.</p> <p>SOJA, Edward. Geografias pós-modernas. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.</p>
Geografia Ano	3º	Complementar	05	0	<p>CARLOS, A. F. A. A cidade. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2003 (Repensando a Geografia).</p> <p>GERAB, W. J.; ROSSI, W. Indústria e trabalho no Brasil: limites e desafios. 8 ed. São Paulo: Atual, 2003.</p> <p>LAMBERT, M. Agricultura e meio ambiente. 4. ed: Scipione, 2000. (Preserve o Mundo).</p> <p>VIGEVANI, T.; OLIVEIRA, M. F.; LIMA. T. Diversidade étnica, conflitos regionais e direitos humanos. São Paulo: Scipione, 2003. (Diálogo na Sala de Aula).</p> <p>WALISIEWICZ, M. Energia alternativa: solar, eólica, hidrelétrica e de biocombustíveis. São Paulo: Publifolha, 2008 (Série Mais Ciência).</p>

No tocante à atualidade das obras, segundo informações fornecidas pelo bibliotecário do campus, matrícula SIAPE xxxxx, desde 03.10.2014 até a presente data (27.07.2017) não foram feitas novas aquisições de obras para os cursos técnicos.

Causa: inobservância do artigo 25, parágrafo 1º, IX, da Resolução CONSUPER 084/2014, que estabelece a exigência de, no mínimo, 3 obras básicas e 5 obras complementares, sendo de responsabilidade do docente a verificação da disponibilidade dos livros na Biblioteca do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: O ensino médio integrado no que diz respeito às disciplinas gerais, pactuamos com o livro didático nacional fornecido pelo governo. Os livros de Biologia e Geografia estão em uma lista que seguirá para o pregão eletrônico. Assim que tiver financeiro disponível estes livros serão adquiridos.

Manifestação da UNAI: esta UNAI entende que, em função da insuficiência do acervo bibliográfico, faz-se necessária uma reestruturação do acervo da biblioteca, com a aquisição de novas obras/exemplares. Além disso, é de suma importância que as obras adquiridas sejam atualizadas, pois, do contrário, haverá incoerência/desconexão entre as disciplinas lecionadas e a atualidade, não atendendo, portanto, às necessidades dos discentes.

Recomendação (34): *orientar formalmente ao setor de ensino, quanto a necessidade de atualizar os PPC dos cursos, bem como acompanhar, para que, nas próximas reformulações do PPC, sejam incluídas bibliografias atualizadas e, dentro do possível, existentes no campus ou que possam ser*

adquiridas em tempo hábil e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar ao setor de ensino, quanto a necessidade de atualizar os PPC dos cursos conforme recomendação.

Prazo de Atendimento: 05/02/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 05/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

No artigo 25, parágrafo 1º, IX, da Resolução CONSUPER 084/2014, é estabelecida a exigência de, no mínimo, 3 obras básicas e 5 obras complementares, sendo de responsabilidade do docente a verificação da disponibilidade dos livros na Biblioteca do campus. Porém é necessário contextualizar a prática da instituição, especialmente referente às disciplinas básicas do Ensino Médio como Geografia, Biologia, Filosofia e as demais. Para estas disciplinas a instituição está cadastrada no Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, que fornece o livro didático para ser utilizado no desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. Muitas das obras citadas na bibliografia fazem parte do acervo pessoal dos docentes e servem de base na construção/elaboração de suas aulas. Convém registrar que a Resolução abarca 2 situações e não faz distinção entre elas. A primeira situação, trata das disciplinas básicas, registrada acima, já a outra situação, diz respeito às disciplinas técnicas, essas não estão no escopo do PNLD, ou seja, os docentes das disciplinas técnicas necessitam utilizar os livros disponíveis na Biblioteca para o desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. Importante registrar também que o Campus faz um esforço no sentido de ampliar o número de obras disponíveis na Biblioteca, mas devido a cortes orçamentários, procura-se manter da melhor forma possível o seu funcionamento, porém, não está sendo possível direcionar valor de investimento para compra de livros. Mantemos sempre um contrato de aquisição ativo, para que havendo disponibilidade já se possa adquirir, conforme cópia dos dois últimos contratos em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: Em que pese as plausíveis considerações persiste a situação real, quanto a justificativa orçamentária/investimentos esta deve ter ações na busca de tais condições não cabendo atribuir sem a demonstração clara de alguma medida foi efetivamente buscada para ao menos tentar saná-la. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (07/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Quantitativos e Mínimos de Obras Básicas para as Disciplinas do Núcleo Básico por não atender as necessidades Docentes/Discentes, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitação orçamentária, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (35): enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar a esta UNAI cópia da solicitação ao setor de ensino.

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

Devido a cortes orçamentários, procura-se manter da melhor forma possível o Campus em funcionamento, porém, não está sendo possível direcionar valor de investimento para compra de livros. Mantemos sempre um contrato de aquisição ativo, para que havendo disponibilidade já se possa adquirir, conforme cópia dos dois últimos contratos em anexo.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: Mantida pelos mesmos argumentos da Recomendação anterior (34). Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (07/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre apresentar documentos Quantitativos e Mínimos de Obras Básicas para as Disciplinas do Núcleo Básico, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitações orçamentárias e possível adequação futura quando dispor das condições, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4.2 – Equipamentos Disponíveis (itens 4.2.1 e 4.2.2)

4.2.2 Os equipamentos disponíveis atendem as necessidades no que se refere a: quantidade e as condições de uso? Destacar os Pontos a melhorar:

Constatação (18): EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS NÃO ATENDEM ÀS NECESSIDADES DO CURSO

Após visita in loco e entrevista realizada com os docentes, constatou-se que os equipamentos audiovisuais do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio não atendem às necessidades do campus

pelos seguintes motivos:

- a) os equipamentos são antigos;
- b) os equipamentos não suportam todas as ferramentas necessárias;
- c) a quantidade de equipamentos é mínima.

Pontos a melhorar: aquisição de novos computadores; disponibilização de melhores ferramentas para uso dos softwares.

Causa: ausência de planos de melhorias no tocante aos equipamentos audiovisuais, pelo campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Todas as salas de aulas tem projetores permanentes. Cada docente tem um notebook fornecido pela instituição, os quais são substituídos de acordo com a necessidade. Há também a disposição um caixa de som com microfones. A atualização está prevista no PDTI, o que falta é financeiro.

Manifestação da UNAI: considerando a precariedade e a insuficiência dos equipamentos audiovisuais, esta UNAI entende ser de suma importância a elaboração de um plano de melhoria pelo campus. O processo poderia ser elaborado da seguinte forma:

- 1) Delimitação dos problemas encontrados;
- 2) Elaboração de uma lista contendo os principais fatores que contribuiriam para a ocorrência dos mesmos;
- 3) Organização de tais fatores, em ordem de importância.
- 4) Após a elaboração da organização dos fatores em ordem de importância, determinar quais ações contrárias causariam a existência dos problemas;
- 5) Determinar quais ações favoráveis poderiam ser utilizadas para combater os problemas encontrados.

Recomendação (36): *elaborar plano de melhoria para os equipamentos audiovisuais do campus, de forma que as necessidades do campus sejam avaliadas constantemente.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Elaborar com os setores de TI e Infraestrutura do campus plano de melhorias

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

A previsão de aquisição de equipamentos e insumos de informática e feita através do PDTI, documento disponível nos site da Reitoria: <http://pdti.ifc.edu.br/> para 2018/2019

1. Na página 40 encontra-se a previsão de orçamento do Campus para os dois anos, conforme print da tela em anexo.
2. Também existe um pregão institucional em andamento onde o Campus Luzerna tem previsto diversos equipamentos de TI, conforme link:
3. <http://dap.ifc.edu.br/2018/11/26/pregao-eletronico-011-2018/> e cópia do edital em anexo.
4. Referente a outros equipamentos audiovisuais como projetores, também estão previstos em compras institucionais em andamento, porém o Campus responsável ainda não fez a publicação, desta forma encaminho em anexo cópia do pedido para o pregão enviado.
5. Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente. Houve também o recebimento de materiais de TI doados pela receita federal que ajudaram a melhorar as condições.

6. Reitero que nossos laboratórios e salas de aula, apesar de não serem os melhores ou mais atualizados, eles atendem nossa necessidade básica de ensino, por isso solicito uma nova visita in loco para verificação das melhorias de condições dos mesmos, pois já se passou mais de 1 ano da constatação.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: De fato, ficou demonstrado o esforço da Gestão quanto a melhoria e adequação dos equipamentos nos ambientes (visita in loco), entretanto conforme a própria Gestão reconhece a dificuldade por falta orçamentária **“Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente.”**, Entretanto a condição persiste. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (12/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre plano de melhoria para os equipamentos audiovisuais do campus, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitação orçamentárias, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (37): enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: enviar plano de providências de melhoria

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

A previsão de aquisição de equipamentos e insumos de informática e feita através do PDTI, documento disponível nos site da Reitoria: <http://pdti.ifc.edu.br/> para 2018/2019.

Na página 40 encontra-se a previsão de orçamento do Campus para os dois anos, conforme print da tela em anexo. Também existe um pregão institucional em andamento onde o Campus Luzerna tem previsto diversos equipamentos de TI, conforme link: <http://dap.ifc.edu.br/2018/11/26/pregao-eletronico-011-2018/> e cópia do edital em anexo. Referente a outros equipamentos audiovisuais como projetores, também estão previstos em

compras institucionais em andamento, porém o Campus responsável ainda não fez a publicação, desta forma encaminho em anexo cópia do pedido para o pregão enviado.

Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente. Houve também o recebimento de materiais de TI doados pela receita federal que ajudaram a melhorar as condições.

Reitero que nossos laboratórios e salas de aula, apesar de não serem os melhores ou mais atualizados, eles atendem nossa necessidade básica de ensino, por isso solicito uma nova visita in loco para verificação das melhorias de condições dos mesmos, pois já se passou mais de 1 ano da constatação.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: De fato, ficou demonstrado o esforço da Gestão quanto a melhoria e adequação dos equipamentos nos ambientes (visita in loco), entretanto conforme a própria Gestão reconhece a dificuldade por falta orçamentária **“Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente.”**, Entretanto a condição persiste, pois não houve o envio do Plano de Providências comprometido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (12/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre plano de melhoria para os equipamentos audiovisuais do campus, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitações orçamentárias se comprometendo a realizar tão logo tenha possibilidades, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4.3 – Salas e Laboratórios (itens 4.3.1 ao 4.3.5)

4.3.2 Avalie se atende (assinalar sim, não ou N.A. para cada item):

– Quantidade de equipamentos/número de usuários: **NÃO**

– Acessibilidade: **SIM**

– Velocidade de acesso à internet: **NÃO**

– Existe política de atualização equipe/software: **NÃO**

Destacar os Pontos a melhorar:

Constatação (19): LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NÃO ATENDEM ÀS NECESSIDADES DO CAMPUS

Após visita in loco e entrevista realizada com os docentes, constatou-se que os laboratórios do campus não

atendem às necessidades do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio pelos seguintes motivos:

- a) a quantidade de equipamentos não é compatível com o número de usuários;
- b) a velocidade de internet dos laboratórios é precária;
- c) a inexistência de política de atualização de softwares.

Pontos a melhorar: aquisição de novos equipamentos; atualização dos equipamentos existentes; melhoria da internet nos laboratórios.

Causa: ausência de planos de melhorias no tocante aos laboratórios de informática, pelo campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Está previsto no PDTI as melhorias, o que falta é financeiro.

Manifestação da UNAI: considerando a situação encontrada, esta UNAI entende ser de suma importância a elaboração de um plano de melhoria para os laboratórios de informática do campus. O processo poderia ser elaborado da seguinte forma:

- 1) Delimitação dos problemas encontrados;
- 2) Elaboração de uma lista contendo os principais fatores que contribuiriam para a ocorrência dos mesmos;
- 3) Organização de tais fatores, em ordem de importância.
- 4) Após a elaboração da organização dos fatores em ordem de importância, determinar quais ações contrárias causariam a existência dos problemas;
- 5) Determinar quais ações favoráveis poderiam ser utilizadas para combater os problemas encontrados.

Recomendação (38): *elaborar plano de melhoria para os laboratórios de informática do campus, de forma que as necessidades do campus sejam avaliadas constantemente.*

Manifestação do Gestor: () **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Elaborar com os setores de TI e Infraestrutura do campus plano de melhorias

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

A previsão de aquisição de equipamentos e insumos de informática e feita através do PDTI, documento disponível nos site da Reitoria: <http://pdti.ifc.edu.br/> para 2018/2019

Na página 40 encontra-se a previsão de orçamento do Campus para os dois anos, conforme print da tela em anexo. Também existe um pregão institucional em andamento onde o Campus Luzerna tem previsto diversos equipamentos de TI, conforme link: <http://dap.ifc.edu.br/2018/11/26/pregao-eletronico-011-2018/> e cópia do edital em anexo.

Referente a outros equipamentos audiovisuais como projetores, também estão previstos em compras institucionais em andamento, porém o Campus responsável ainda não fez a publicação, desta forma encaminho em anexo cópia do pedido para o pregão enviado.

Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente.

Houve também o recebimento de materiais de TI doados pela receita federal que ajudaram a melhorar as condições.

Reitero que nossos laboratórios e salas de aula, apesar de não serem os melhores ou mais atualizados, eles atendem nossa necessidade básica de ensino, por isso solicito uma nova visita in loco para verificação das melhorias de condições dos mesmos, pois já se passou mais de 1 ano da constatação.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: De fato, ficou demonstrado o esforço da Gestão quanto a melhoria e adequação dos equipamentos nos ambientes (visita in loco), entretanto conforme a própria Gestão reconhece a dificuldade por falta orçamentária “**Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente.**”, Entretanto a condição persiste, pois não foi apresentado o Plano de Providências. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (12/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Melhorias nos Laboratórios de Informática por não atender às necessidades, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitação orçamentárias se comprometendo a realizar tão logo tenha possibilidades, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (39): enviar a esta unidade de auditoria interna, as medidas devidamente comprovadas, que foram adotadas para sanar esta constatação.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: enviar plano de providências de melhoria

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor geral):

1. A previsão de aquisição de equipamentos e insumos de informática e feita através do PDTI, documento disponível nos site da Reitoria: <http://pdti.ifc.edu.br/> para 2018/2019
2. Na página 40 encontra-se a previsão de orçamento do Campus para os dois anos, conforme print da tela em anexo. Também existe um pregão institucional em andamento onde o Campus Luzerna tem previsto diversos equipamentos de TI, conforme link: <http://dap.ifc.edu.br/2018/11/26/pregao-eletronico-011-2018/> e cópia do edital em anexo.
3. Referente a outros equipamentos audiovisuais como projetores, também estão previstos em compras

institucionais em andamento, porém o Campus responsável ainda não fez a publicação, desta forma encaminho em anexo cópia do pedido para o pregão enviado.

4. Porém, a maior dificuldade é a questão orçamentária, pois não temos valor de orçamento de investimento que possa ser feita a aquisição de bens de TI e outros equipamentos de imediato, e conforme o próprio PDTI esclarece vai depender muitas compras de emendas parlamentares e outros valores conseguidos externamente. Houve também o recebimento de materiais de TI doados pela receita federal que ajudaram a melhorar as condições.

5. Reitero que nossos laboratórios e salas de aula, apesar de não serem os melhores ou mais atualizados, eles atendem nossa necessidade básica de ensino, por isso solicito uma nova visita in loco para verificação das melhorias de condições dos mesmos, pois já se passou mais de 1 ano da constatação.

Análise das Providências 2 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 07/12/2018: Situação analisada na Recomendação anterior (38) a condição persiste e não foi apresentado o Plano de Providências. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As limitações orçamentárias estão impedindo a tomada de ações. No anexo, recorte da planilha que comprova a ausência de previsão de recursos orçamentários que possibilitem estas adequações.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Em que pese a circunstâncias orçamentárias, estas se deram no correr do ano em curso, entretanto verificamos que tal Recomendação foi apontada ainda em anos anteriores, cabendo então a Gestão a devida aplicação a época, ou em momento oportuno quando dispor de orçamento/financeiro.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (12/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre necessidades de Melhorias nos Laboratórios de Informática, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto a limitação orçamentárias se comprometendo a realizar tão logo tenha possibilidades, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

ÁREA: 01 - CONTROLES DA GESTÃO

Subárea: 03 – Unidades Gestoras

Assunto: 06 - Atuação das Unidades Gestoras (PROPI / PROEX) e Executoras (Campus)

Subárea: 04 – Controles Internos

Assunto: 10 – Formalização da Prestação de Contas

Assunto: 11 – Avaliação dos Controles Internos

1 – ANÁLISES

1.1 - ANÁLISE DOS EDITAIS:

1.2 – ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS:

CONSTATAÇÃO (01): 23/08/2018 - RESTRIÇÕES RELATIVAS A PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RESTRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA: Em análise aos Editais e respectivos Projetos analisados na amostra, não ficou evidenciado regular situação dos beneficiários, com a devida comprovação

formal quanto a referida exigência, tanto nos projetos dos campi como da PROPI e PROEX, conforme tabela abaixo:

Nº dos Editais	Projetos Analisados - CONJUNTOS: PROPI e PROEX / CAMPI	Beneficiários c/ ausência de comprovação	Vlr. projetos analisados (R\$)
22/16	Instrumentação para conversores CC-CC	xxxx	1.200,00
142/17	Eu e minhas escolhas – 2ª edição	xxxx	2.400,00
57/16	V - Semana de Ciência e Tecnologia - SECITEC	xxxx	4.648,75
58/16	II – Jornada Acadêmica & I Mostra de Iniciação Científica Jr	xxxx	2.064,74
162/16	Controle de areias e moldagens p/ a indústria de fundição do Meio-oeste Catarinense	xxxx	7.900,00
	Desenvolv. e nacionalização de placas de titânio p/ fixação de costelas fraturadas	xxxx	7.894,00
183/16	Apoio às Coordenações de Ext. e Pesq.	xxxx	10.400,00
133/17	VI – SECITEC	xxxx	5.000,00
11/16 Campus	Desenvolvimento de um Kit didático composto por uma planta de nível de uma interface gráfica para aplicação de maneira simples e didática utilizando comunicação entre Matlab e microcontroladores AVR	xxxx	4.800,00
	Cooperação na implantação do Módulo I do Smart teste: Sistema de Gerenciamento de Avaliação	xxxx	2.400,00
12/16 Campus	Avaliação do comportamento da fadiga da liga de titânio Ti-6Al-4V em componentes biomédicos e aeroespaciais.	xxxx	4.000,00
	Identificação automática de alunos em sala de aula por visão computacional.	xxxx	4.000,00

CAUSA: Inobservância dos preceitos a norma legal **Art 3º, III da Res. 020/-CONSUPER/2015**

RECOMENDAÇÃO (01): 20/07/2018 - Orientar, formalmente, o setor (campus) competente sobre a necessidade de atendimento na íntegra, às determinações elencadas na Resolução citada, enviando a esta UNAI o ato formal que regularize esta recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (01): 04/10//2018 – Direção Geral (Substituto) - Até o momento as coordenações de Pesquisa e Extensão do Campus avaliam de forma individualizada os Editais, assim não existe consulta sobre a comprovação da prestação de contas do proponente e sua regularidade.

Será realizado socialização entre os setores que envolvem a publicação de editais de fomentos no Campus para a adequação dos futuros editais às determinações da referida Resolução, com fundamental atenção ao Art 3º, III da referida Resolução.

PRAZO P/ ATENDIMENTO: 31/10/2018

Análise das Providências 1 (Jasson B. P. de Barros – 18/10/2018): Em justificativa, o Gestor aponta e reconhece que as Coordenações do campus não consultam ou/e avaliam as prestações de contas dos proponentes quanto a sua regularidade, entretanto compromete o Gestor a implementar providências para solucionar futuros Editais, todavia continua a não atender as exigências dos Editais/Projetos acima citados, de modos que reforçamos a necessidade no atendimento desta Recomendação, juntando, mesmo que tardia a comprovação de regularidade dos beneficiários/proponentes, sendo mantida a Recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (02): 05/12/2018

RESPOSTA DA REITORIA REFERENTE EDITAIS DA PROPI E PROEX: Inicialmente, cabe observar que Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015 dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa de Apoio à Produção e Publicação Científica e Tecnológica (PAPCT) do IFC, não tendo relação com as bolsas concedidas aos discentes nos referidos editais. As Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IFC estão regulamentadas pela Resolução nº 070 – CONSUPER/2013 e o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é regulamentada pela Resolução nº 01/CONSUPER/IFC/2012. Em que pese a Resolução nº Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015, não estar relacionada aos editais supracitados, foi criada planilha conjunta “INADIMPLENTES COM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO”, compartilhada com a PROPI, PROEX, PROEN e respectivas Coordenações nos campi (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0), a fim de registro e concentração das informações sobre as inadimplências em relação à prestação de contas dos servidores nessas unidades. A análise deste requisito, para os próximos editais, será efetuada a partir das informações disponibilizadas nesta planilha, a qual será convertida em PDF para cada Edital, como forma de comprovação. Quanto aos Editais e Projetos específicos elencados na Constatação 01, segue a Declaração emitida pela PROPI e PROEX de que os coordenadores dos projetos em tela atendiam a todos os requisitos previstos nos respectivos editais (inclusive sem restrições relativas a pendências de prestação de contas em projetos anteriores ao executado), para participação nos processos seletivos e admissibilidade das propostas submetidas (**Anexo I**).

RESPOSTA DO IFC CAMPUS LUZERNA REFERENTE AO EDITAIS INTERNOS DO CAMPUS: Foi construída e compartilhada com a PROPI, PROEX, PROEN e respectivas Coordenações nos campi uma planilha intitulada “INADIMPLENTES COM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO” (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0), a fim de registro e concentração das informações sobre as inadimplências em relação à prestação de contas dos servidores nessas unidades. A análise deste requisito, para os próximos editais, será efetuada a partir das informações disponibilizadas nesta planilha, a qual será convertida em PDF para cada Edital, como forma de comprovação. Quanto aos Editais e Projetos específicos do Campus, elencados na Constatação 01, solicitamos um prazo maior para atender a Certificação de Regularidade. O prazo solicitado é 30/04/2019.

Análise de Providências 2 - (Jasson B. P. de Barros – 05/12/2018): Demonstrada sinergia de iniciativa dos Atores envolvidos (PROPI / PROEX/ Campus) no intuito de solucionar a Recomendação com solicitação de prazo “... solicitamos um prazo maior para atender a Certificação de Regularidade. O prazo solicitado é **30/04/2019**”, feitas as ponderações esta Unidade de Auditoria acata o prazo requerido, mantendo a Recomendação para futura análise.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Os certificados de regularidade ainda não foram emitidos pelas coordenações. Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Ante a manifestação e concordância para ações futuras, “Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.” de modos que ainda não foram implementadas as ações.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Pendências nas Prestações de Contas das Bolsas, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto futuras providências, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÃO (02): 20/07/2018 - Orientar, formalmente, os comitês de pesquisa e extensão sobre a necessidade de atendimento, na íntegra, às determinações elencadas na Resolução citada, enviando a esta UNAI o ato formal que regularize esta recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (01): 04/10//2018 – Direção Geral (Substituto) -Com a finalidade de atender a CONSTATAÇÃO 1 e RECOMENDAÇÃO 1, referente aos Editais de apoio e recursos próprios do Campus para a Pesquisa, Extensão e Ensino, foi elaborado e compartilhada uma planilha eletrônica única

(https://docs.google.com/spreadsheets/u/3/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit?usp=sharing_eip&ts=5bb6130d) para a verificação de pendências dos solicitantes, com perspectiva de atualização pelos Campus e Reitoria.

PRAZO P/ ATENDIMENTO: Já atendido.

Análise das Providências 1 (Jasson B. P. de Barros – 18/10/2018): Em que pese a imediata providência tomada a qual parabenizamos, porém ainda não ficou demonstrado a resultado desta, se já o tem, que seja então emitido documento formal de comprovação quanto as verificações de pendências ou não dos Solicitantes, dando a real situação quanto a atualização tanto do Campus quanto Reitoria, mantendo então por ora a Recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (02): 05/12//2018

RESPOSTA DA REITORIA REFERENTE EDITAIS DA PROPI E PROEX: Inicialmente, cabe observar que Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015 dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa de Apoio à Produção e Publicação Científica e Tecnológica (PAPCT) do IFC, não tendo relação com as bolsas concedidas aos discentes nos referidos editais. As Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IFC estão regulamentadas pela Resolução nº 070 – CONSUPER/2013 e o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é regulamentada pela Resolução nº 01/CONSUPER/IFC/2012. Em que pese a Resolução nº Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015, não estar relacionada aos editais supracitados, foi criada planilha conjunta “INADIMPLENTES COM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO”, compartilhada com a PROPI, PROEX, PROEN e respectivas Coordenações nos campi

(<https://docs.google.com/spreadsheets/d/>

[1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0)), a fim de registro e concentração das informações sobre as inadimplências em relação à prestação de contas dos servidores nessas unidades. A análise deste requisito, para os próximos editais, será efetuada a partir das informações disponibilizadas nesta planilha, a qual será convertida em PDF para cada Edital, como forma de comprovação. Quanto aos Editais e Projetos específicos elencados na Constatação 01, segue a Declaração emitida pela PROPI e PROEX de que os coordenadores dos projetos em tela atendiam a todos os requisitos previstos nos respectivos editais (inclusive sem restrições relativas a pendências de prestação de contas em projetos anteriores ao executado), para participação nos processos seletivos e admissibilidade das propostas submetidas (**Anexo I. RESPOSTA DO IFC CAMPUS LUZERNA REFERENTE AO EDITAIS INTERNOS DO CAMPUS:** Foi construída e compartilhada com a PROPI, PROEX, PROEN e respectivas Coordenações nos campi uma planilha intitulada “INADIMPLENTES COM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO”,

(https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0), a fim de registro e concentração das informações sobre as inadimplências em relação à prestação de contas dos servidores nessas unidades. A análise deste requisito, para os próximos editais, será efetuada a partir das informações disponibilizadas nesta planilha, a qual será convertida em PDF para cada Edital, como forma de comprovação. Quanto aos Editais e Projetos específicos do Campus, solicitamos um prazo maior para os Comitês e de Pesquisa e Extensão se adequarem às recomendações da auditoria. Prazo solicitado, 30/04/2019.

Análise de Providências 2 (CAMPUS) - (Jasson B. P. de Barros – 05/12/2018): Demonstrada sinergia de iniciativa dos Atores envolvidos (PROPI / PROEX/ Campus) no intuito de solucionar a Recomendação com solicitação de prazo “... solicitamos um prazo maior para atender a Certificação de Regularidade. O prazo solicitado é **30/04/2019**”, feitas as ponderações esta Unidade de Auditoria acata o prazo requerido, mantendo a Recomendação para futura análise.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

Os certificados de regularidade ainda não foram emitidos pelas coordenações. Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Ante a manifestação e concordância para ações futuras, “Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.” de modos que ainda não foram implementadas as ações.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre Pendências nas Prestações de Contas das Bolsas – apresentar documentos, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto futuras providências, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÃO (03): 20/07/2018 – Criar e implementar mecanismos de controle para comprovar as exigências dos editais de maneira formal e que possam ser monitoradas e verificadas em momentos de auditoria ou de controle da gestão, anexando a cada processo um Chek-List ao final das etapas.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (01): 04/10//2018 – Direção Geral (Substituto) - Para os Editais de fomento que estão em execução no Campus, será solicitado aos Orientadores de projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão através de memorando para que seja apresentado relatórios mensais. O processo de apresentação de relatórios mensais se dará por meio de formulário eletrônico preenchidos pelos beneficiários mensalmente. Será realizado estudo para verificar a possibilidade de vincular este relatório mensal ao condicionamento de liberação de pagamento das bolsas dos projetos.

PRAZO P/ ATENDIMENTO: até 31/10/2018.

Análise das Providências 1 (Jasson B. P. de Barros – 18/10/2018): Ante a manifestação acima, aguardaremos as devidas comprovações em momentos oportunos, conforme prazo indicado pelo Gestor (31/10/2018), mantendo por ora a Recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (02): 05/12//2018

RESPOSTA DA REITORIA REFERENTE EDITAIS DA PROPI E PROEX: Inicialmente, cabe observar que Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015 dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa de Apoio à Produção e Publicação Científica e Tecnológica (PAPCT) do IFC, não tendo relação com as bolsas concedidas aos discentes nos referidos editais. As Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IFC estão regulamentadas pela Resolução nº 070 – CONSUPER/2013 e o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é regulamentada pela Resolução nº 01/CONSUPER/IFC/2012. Em que pese a Resolução nº Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015, não estar relacionada aos editais supracitados, foi criada planilha conjunta “INADIMPLENTES COM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO”, compartilhada com a PROPI, PROEX, PEOEN e respectivas Coordenações nos campi

([https://docs.google.com/spreadsheets/d/](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0)

1Gru3FKDwfPjZHGroLm3IX22WClJ6w_le34sK9QE7WA4/edit#gid=0), a fim de registro e concentração das informações sobre as inadimplências em relação à prestação de contas dos servidores nessas unidades. A análise deste requisito, para os próximos editais, será efetuada a partir das informações disponibilizadas nesta

planilha, a qual será convertida em PDF para cada Edital, como forma de comprovação. O Checklist para verificação dos requisitos exigidos em cada edital já existe na PROPI e PROEX, conforme **Anexo II**, sendo adequado às particularidades de cada edital, conforme necessário. Quanto aos Editais e Projetos específicos elencados na Contatação 01, segue a Declaração emitida pela PROPI e PROEX de que os coordenadores dos projetos em tela atendiam a todos os requisitos previstos nos respectivos editais (inclusive sem restrições relativas a pendências de prestação de contas em projetos anteriores ao executado), para participação nos processos seletivos e admissibilidade das propostas submetidas (**Anexo I**).

RESPOSTA DO IFC CAMPUS LUZERNA REFERENTE AO EDITAIS INTERNOS DO CAMPUS: Diálogo realizado com as Coordenações de Pesquisa e Extensão e em anexo Memorando N°176/2018 - DDE/LUZ para formalizar as recomendações da auditoria. Solicito também a ampliação do prazo para o devido atendimento das situações elencadas.

Análise de Providências 2 (CAMPUS) - (Jasson B. P. de Barros – 05/12/2018): Nos termos requerido e ante a solicitação de extensão do prazo “Solicito também a ampliação do prazo para o devido atendimento das situações elencadas.” Feitas as ponderações esta Unidade de Auditoria mantém e indica o prazo comum requerido anteriormente em outras Recomendações, sendo: **30/04/2019**.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As medidas ainda não foram implementadas. Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Ante a manifestação e concordância para ações futuras, “Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.” de modos que ainda não foram implementadas as ações.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre criar mecanismos para as Pendências nas Prestações de Contas das Bolsas/exigências Editalícias, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto futuras providências, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.3 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CONSTATAÇÃO (02): 23/08/2018 - FRAGILIDADE NO ACOMPANHAMENTO AOS PLANOS DE TRABALHO NO DECORRER DO PROJETO: Em análise aos Editais e respectivos Projetos da amostra, não ficou demonstrado a devida comprovação formal (relatório ou/e declaração) por parte das Coordenações de Pesquisa, Extensão (Campus), Pós-Graduação e Inovação (PROPI e PROEX) quanto a exigência dos acompanhamentos mensais e/ou semestrais na execução dos projetos bem como resultado final. (Art. 22 da Res. Consuper 070/2013)

Nº dos Editais	Projetos Analisados - CONJUNTOS: PROPI e PROEX / CAMPI
22/16	Instrumentação para conversores CC-CC
142/17	Eu e minhas escolhas – 2ª edição
57/16	V - Semana de Ciência e Tecnologia - SECITEC

58/16	II – Jornada Acadêmica & I Mostra de Iniciação Científica Jr
162/16	Controle de areias e moldagens p/ a indústria de fundição do Meio-Oeste Catarinense Desenvolv. e nacionalização de placas de titânio p/ fixação de costelas fraturadas
183/16	Apoio às Coordenações de Ext. e Pesq.
133/17	VI – SECITEC
11/16 Campus	Desenvolvimento de um Kit didático composto por uma planta de nível de uma interface gráfica para aplicação de maneira simples e didática utilizando comunicação entre Matlab e microcontroladores AVR Cooperação na implantação do Módulo I do Smart teste: Sistema de Gerenciamento de Avaliação
12/16 Campus	Avaliação do comportamento da fadiga da liga de titânio Ti-6Al-4V em componentes biomédicos e aeroespaciais. Identificação automática de alunos em sala de aula por visão computacional.

CAUSA: Fragilidade nos controles internos e acompanhamento do plano de trabalho e execução do projeto. **Art. 23 da IN 01/1997 STN e Art. 22 da Resolução CONSUPER 070/2013.**

RECOMENDAÇÃO (04): 23/08/2018 – Encaminhar expediente formal, ao responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos, para que seja criada rotina devidamente formalizada de forma que possa ser registrada todas as fases do projetos, devendo constar deste no mínimo, detalhamento da análise realizada, data de acompanhamento, identificação e assinatura do responsável pelo acompanhamento e anuência do Comitê Gestor/Coordenadores nos casos previstos.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (01): 04/10//2018 – Direção Geral (Substituto) - Referente a constatação (02) é necessário contextualizar e registrar algumas considerações. No caso dos editais da PROPI e da PROEX o trâmite e acompanhamento de todas as fases do projeto são realizadas pelas Pró Reitorias dificultando o acesso ao Campus sobre a respectiva documentação. De acordo com o Item 1.3. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a CONSTATAÇÃO (02) e RECOMENDAÇÃO (04), será solicitado dos beneficiários relatório mensal de atividades vinculado à liberação do pagamento das bolsas.

PRAZO P/ ATENDIMENTO: 31/10/2018 .

Análise das Providências 1 (Jasson B. P. de Barros – 18/10/2018): Ante a manifestação acima, aguardaremos as devidas comprovações em momentos oportunos, conforme prazo indicado pelo Gestor (31/10/2018), mantendo por ora a Recomendação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA (02): 05/12//2018

RESPOSTA DA REITORIA REFERENTE EDITAIS DA PROPI E PROEX: Em relação ao **Edital nº 22/2016**, o acompanhamento dos Planos de Trabalho foi efetuado por meio dos Relatórios Parciais e Finais de atividade dos bolsistas (**Anexo III**), de acordo com o cronograma do Edital. Em relação ao **Edital nº 57/2016** o acompanhamento foi efetuado por meio do Certificado de Regularidade emitido pelo DAP do campus (**Anexo IV**), visto que não contemplavam bolsistas. Em relação ao **Edital nº 58/2016** o servidor contemplado não fez uso do recurso, portanto, não houve acompanhamento do Plano de Trabalho. Em relação ao **Edital nº 162/2016** o acompanhamento dos Planos de Trabalho foi efetuado por meio dos Relatórios Finais de desempenho dos bolsistas (**Anexo V e VI**), por meio dos Registros Mensais preenchidos pelos orientadores, conforme **Anexo VII e VIII** e por meio dos Relatórios parciais e Finais do projeto (**Anexos IX e X**). Cabe ressaltar que este Relatório Mensal é utilizado para fins de pagamento mensal da bolsa. Os processos de Prestação de Contas estão disponíveis para consulta na PROPI, sob os números 23475.001411/2017-98 e 23475.001368/2017-61, também disponibilizado no google drive https://drive.google.com/drive/u/1/folders/16NYRJvWOzCdkZzn87FzRB03_AaA3yr9J

Em relação ao **Edital nº 183/2016** o acompanhamento dos Planos de Trabalho foi efetuado por meio dos Relatórios Parciais e Finais de desempenho dos bolsistas (**Anexo XI**) Relatório Técnico Final dos Projetos (**Anexo XII**), de acordo com o cronograma do Edital e, por meio dos Registros Mensais preenchidos pelos orientadores no Google Forms, o qual deu origem a planilha do **Anexo XIII**. Cabe ressaltar que este Relatório Mensal é utilizado para fins de pagamento mensal da bolsa.

Em relação ao **Edital nº 142/2017** o acompanhamento dos Planos de Trabalho foi efetuado por meio dos Registros Mensais preenchidos pelo orientador no Google Forms, conforme **Anexo XIV** e dos Relatórios Parcial e Final do Projeto (**Anexo XV**).

Em relação ao **Edital Nº 133/2017** o acompanhamento foi efetuado por meio do Relatório Técnico Final do Projeto/Evento (**Anexo XVI**) visto que não contemplavam bolsistas. O processo de Prestação de Contas está disponível para consulta na PROPI, sob o nº 23475.001153/2017-40, também disponibilizado no google drive <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/18AuBHtPtVoRfKJ4a7170OAho9oYFUkz?ogsrc=32>.

RESPOSTA DO IFC CAMPUS LUZERNA REFERENTE AO EDITAIS INTERNOS DO CAMPUS:

Diálogo realizado com as Coordenações de Pesquisa e Extensão e em anexo Memorando Nº176/2018 - DDE/LUZ para formalizar as recomendações da auditoria. Solicito também a ampliação do prazo, até 30/04/2019 para o devido atendimento das situações elencadas.

Análise de Providências 2 (CAMPUS) - (Jasson B. P. de Barros – 05/12/2018): Nos termos requerido e ante a solicitação de extensão do prazo “Solicito também a ampliação do prazo, até 30/04/2019 para o devido atendimento das situações elencadas.” Feitas as ponderações esta Unidade de Auditoria mantém e indica o prazo comum requerido.

Providências do Gestor 3 (Diretor geral - Data):

As medidas ainda não foram implementadas. Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.

Análise das Providências 3 (Jasson B. Paes de Barros – Auditor) 09/09/2019: Ante a manifestação e concordância para ações futuras, “Há um compromisso de que tais medidas sejam regularizadas ainda neste exercício.” de modos que ainda não foram implementadas as ações.

STATUS atual da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (20/02/2020) (Auditor: Jasson B. Paes de Barros): Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre as Fragilidades no Controles de Plano de Trabalhos/Projetos, em decorrência ao apontamento de Auditoria que identificou essa necessidade ante a referida comprovação sem a juntada dos documentos e justificativa da Gestão quanto futuras providências, depreende-se neste momento não haver a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

RIO DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2017 (Relatório Unidade Sede)

1 - Análise dos processos:

1.1 - Dispensas de licitação:

1.1.2 – Processo nº 23353.000634/2016-33, Aderbal João Machado de Souza e ToBale Embalagens Ltda. Dispensa com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 – Aquisição de material de expediente – R\$ 7.495,00

Constatação (01): AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO

Não há justificativa fundamentada acerca dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o adequado dimensionamento da aquisição.

Causa: Ausência de planejamento acerca dos quantitativos a serem adquiridos pelo setor requisitante.

Manifestação da Unidade Auditada: Como já respondido anteriormente, baseamos nossas compras de acordo com o consumo de anos anteriores. No caso em tela, podemos citar o consumo de papel A4 em 2015, adquirido por meio do empenho 2015NE800635 (anexo IV), onde foram consumidas 400 resmas de papel A4. No processo em questão, foram adquiridos 300 resmas do mesmo papel para o ano de 2016 (anexo V) ou seja, mantém o consumo planejado. Concordamos que o processo de planejamento ainda é muito incipiente, mas cabe mencionar que o IFC está implantando o sistema SIPAC que deve “casar” os módulos compras com o estoque do almoxarifado, disparando a necessidade de compra toda vez que houver necessidade.

Manifestação da UNAI: O adequado dimensionamento da compra constitui elemento integrante do fluxo licitatório, e deve ser cuidadosamente verificado pelo gestor ao se estabelecer a quantidade de itens adquiridos, de modo a se evitar desperdícios e se garantir economicidade na contratação. A própria Lei de Licitações aborda o assunto em seu artigo 15 §º 7º:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - ...

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Durante a análise deste processo não foi verificado pelo auditor qualquer dado que pudesse servir de estimativa para a quantidade de material contratada. Não havia essa informação no processo.

Assim, com a apresentação do empenho pela unidade e após a justificativa apresentada pelo gestor, ficou mais claro motivo da quantidade de material solicitada.

[01] Recomendação (01): *Orientar formalmente aos setores e servidores responsáveis, a necessidade de Incluir, nos fluxos do procedimento licitatório, a juntada de estimativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios de almoxarifados ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição em atendimento ao artigo 15, §º 7º, II da Lei de Licitações;*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos constantemente aprimorando nossos processos administrativos e aguardando a efetiva instalação e funcionamento do sistema adquirido pela Reitoria (SIPAC) onde, segundo a Reitoria, o sistema do almoxarifado nos dará uma posição real do estoque, o histórico e a necessidade de compra. Enquanto o SIPAC não estiver em pleno funcionamento ainda planejaremos conforme

as demandas do setor. Buscamos justificar, sempre que possível, nos processos o porquê das compras conforme comprovamos num pedido recente para atender o Ambulatório do Campus. (anexo III)

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Roberto): 12/03/2018 – Conforme explicitado na recomendação, esta se referia a ausência da juntada da comprovação do adequado dimensionamento da compra. Sendo assim, foi solicitado que os servidores fossem formalmente orientados acerca deste procedimento, pois durante a análise do processo não havia qualquer justificativa acerca do quantitativo a ser adquirido. Por essa razão, esta UNAI mantém esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/2018 – A portaria da PROAD 15/2018 que regulamenta os fluxos e controles para o setor de licitações, fornece um modelo (que será adotado pela gestão) que atende esta recomendação. Tal documento, será exigido - de acordo com o responsável pelo setor de licitações - a partir dos processos do ano de 2019. Neste contexto, mantêm-se esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.3 – Processo nº 23353.000696/2015-69, REINWALD SIEVERS E CIA LTDA e COMERCIAL AGRÍCOLA SUMARE LTDA. Dispensa com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 – Aquisição de materiais para o CGP – R\$ R\$ 1.965,00

Constatação (01): AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO

Não há justificativa fundamentada acerca dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o adequado dimensionamento da aquisição.

Causa: Ausência de planejamento acerca dos quantitativos a serem adquiridos pelo setor requisitante.

Manifestação da Unidade Auditada: Preliminarmente informamos que o número do processo foi informado erroneamente, o processo é do ano de 2016 e não 2015 como a auditoria apresenta no preâmbulo do item 1.1.3.

Quanto ao mérito, o caso em tela refere-se a aquisição de aves de postura e de corte. Discordamos da assertiva de falta de planejamento, pois vejamos um dos exemplos: As galinhas poedeiras possuem uma “vida útil” de cerca de dois a três anos, a partir de então cessam a postura e precisam ser substituídas e abatidas para consumo. Em julho de 2014 o campus adquiriu 120 unidades de poedeiras (anexo XXI) que produziram durante os anos de 2014 2015 e 2016. Em maio de 2016 adquirimos 150 unidades de poedeiras (anexo XXII). O acréscimo de 30 aves justifica-se pelo

incremento no número de alunos no campus e seu conseqüente crescimento na demanda do consumo de ovos. Essas poedeiras foram entregues em junho de 2016 e começaram a postura em novembro de 2016. A partir do mês de novembro de 2016 as antigas poedeiras foram abatidas fechando assim o ciclo de produção de 2,5 anos.

Manifestação da UNAI: O apontamento não se refere à falta de planejamento da presente contratação. O que foi verificado, por meio de uma análise formal do processo, foi a ausência de documentos que a dimensionassem e justificassem o porquê da quantidade contratada. Tal informação não consta no processo, assim como nas constatações anteriores de igual objeto. Como já apontado, tal informação decorre da própria Lei de Licitações, em seu artigo 15 § 7º:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º–Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - ...

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

[Recomendação (01): *Orientar formalmente aos setores e servidores responsáveis, a necessidade de Incluir, nos fluxos do procedimento licitatório, a juntada de estimativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios de almoxarifados ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição em atendimento ao artigo 15, §º 7º, II da Lei de Licitações;*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos constantemente aprimorando nossos processos administrativos e aguardando a efetiva instalação e funcionamento do sistema adquirido pela Reitoria (SIPAC) onde, segundo a Reitoria, o sistema do almoxarifado nos dará uma posição real do estoque, o histórico e a necessidade de compra. Enquanto o SIPAC não estiver em pleno funcionamento ainda planejaremos conforme as demandas do setor. Buscamos justificar, sempre que possível, nos processos o porquê das compras conforme comprovamos num pedido recente para atender o Ambulatório do Campus. (anexo III)

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Roberto): 12/03/2018 – Conforme explicitado na recomendação, esta se referia a ausência da juntada da comprovação do adequado dimensionamento da compra. Sendo assim, foi solicitado que os servidores fossem formalmente orientados acerca deste procedimento, pois durante a análise do processo não havia qualquer justificativa acerca do quantitativo a ser adquirido. Por essa razão, esta UNAI mantém esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 00/00/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/2018 – A portaria da PROAD 15/2018 que regulamenta os fluxos e controles para o setor de licitações, fornece um modelo (que será adotado pela gestão) que atende esta recomendação. Tal documento, será exigido - de acordo com o responsável pelo setor de licitações - a partir dos processos do ano de 2019. Neste contexto, mantêm-se esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.5 - Processo nº 23353.000655/2016-59. SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES. Dispensa com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93. Aquisição de pneus - R\$ 3.330,00.

Constatação (01): AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO

Não há justificativa fundamentada acerca dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o adequado dimensionamento da aquisição.

Causa: Ausência de planejamento acerca dos quantitativos a serem adquiridos pelo setor requisitante.

Manifestação da Unidade Auditada: Primeiramente cabe ressaltar que o Campus Rio do Sul possui atualmente uma frota de 18 veículos automotores em uso. Esses veículos apresentam um desgaste normal de pneus que precisam ser substituídos conforme o fim da vida útil. Em 2014 foi realizado a aquisição de pneus para toda a frota (PE 16/2014). Ocorre que dois veículos fazem o percurso serra canoas/centro para atender as necessidades administrativas do campus e esse vai e vem entre a serra e o centro ocasiona um desgaste maior dos pneus o que nos fez antecipar a compra de 06 pneus até que se procedesse novo pregão eletrônico para toda frota novamente. O valor é insignificante (R\$ 3.330,00) para que se abrisse um pregão eletrônico somente para essa compra, o que nos fez utilizar a dispensa de licitação atendendo os princípios básicos da adm. Pública.

Manifestação da UNAI: Durante a verificação do processo, a constatação foi realizada justamente em razão da ausência da justificativa acerca da quantidade contratada. Foram diversas as constatações nesse sentido, o que poderia ser evitado caso existissem fluxos ou manuais formalmente estabelecidos.

[03] Recomendação (01): Orientar formalmente aos setores e servidores responsáveis, a necessidade de Incluir, nos fluxos do procedimento licitatório, a juntada de estimativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios de almoxarifados ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição em atendimento ao artigo 15, §º 7º, II da Lei de Licitações;

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos constantemente aprimorando nossos processos administrativos e aguardando a efetiva instalação e funcionamento do sistema adquirido pela Reitoria (SIPAC) onde, segundo a Reitoria, o sistema do almoxarifado nos dará uma posição real do estoque, o histórico e a necessidade de compra. Enquanto o SIPAC não estiver em pleno funcionamento ainda planejaremos conforme as demandas do setor. Buscamos justificar, sempre que possível, nos processos o porquê das compras conforme comprovamos num pedido recente para atender o Ambulatório do Campus. (anexo III)

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Roberto): 12/03/2018 – Conforme explicitado na recomendação, esta se referia a ausência da juntada da comprovação do adequado dimensionamento da compra. Sendo assim, foi solicitado que os servidores fossem formalmente orientados acerca deste procedimento, pois durante a análise do processo não havia qualquer justificativa acerca do quantitativo a ser adquirido. Por essa razão, esta UNAI mantém esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 00/00/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/2018 – A portaria da PROAD 15/2018 que regulamenta os fluxos e controles para o setor de licitações, fornece um modelo (que será adotado pela gestão) que atende esta recomendação. Tal documento, será exigido - de acordo com o responsável pelo setor de licitações - a partir dos processos do ano de 2019. Neste contexto, mantém-se esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 007/2017 (Relatório Unidade Sede)

1 - ANÁLISE DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA:

1.1 - DOCENTES

1.1.2 - DO PTD (PLANO DE TRABALHO DOCENTE):

Foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos PTD no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre? (Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015)

Constatação (01): AUSÊNCIA DE CONTROLES PARA COMPROVAR ENTREGA DOS PTD'S POR PARTE DOS DOCENTES

Após análise, verificou-se que o Campus não possui nenhuma forma de controle que possa comprovar o cumprimento por parte dos docentes do prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, conforme previsto no Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015), demonstrando fragilidade no acompanhamento das atividades docentes.

Causa: Ausência de controles internos primários, que objetivassem acompanhar o cumprimento dos

prazos para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015 e que deveriam ter sido instituídos pelo DDE do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Sim, sabemos quem entregou ou não o PTD. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[04] Recomendação (02): *Providenciar pela Direção Geral orientação ao DDE quanto a necessidade de criação imediata de controles internos primários, devidamente formalizados, com o intuito de acompanhar o cumprimento do prazo de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Já orientamos e o DDE está providenciando, conforme recomendação 01.

Prazo de Atendimento: Cumprido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - O controle é feito através de lista dos servidores. Quando não entrega o servidor recebe e-mail notificando-o.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avalia-

ção da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.3 DO RIA (Relatório Individual de Atividades): foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente? (Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016)

Constatação (03): AUSÊNCIA DE CONTROLE PARA COMPROVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS RIA

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o Campus não adota nenhuma forma de controle para acompanhar e comprovar a entrega dos RIA por parte dos docentes no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento quanto ao atendimento por parte dos docentes no atendimento ao prazo estipulado para entrega dos RIA's.

Manifestação da Unidade Auditada: Sabemos quem entregou ou não o RIA. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[05] Recomendação (04): Criar de imediato uma sistemática de controle no DDE de forma possa ser acompanhado e comprovado a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviar email aos docentes solicitando a entrega do RIA no prazo previsto pela Resolução 011/Consuper. Estamos implantando um sistema on-line de preenchimento do RIA que fechará automaticamente no final do prazo.

Prazo de Atendimento: 05/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 05/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para

acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Atendido – segue e-mail enviado aos docentes no início do ano.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): O email que se refere a unidade auditada em sua manifestação, somente trata da orientação acerca dos prazos e normativa para preenchimento do documento. Não há, desta forma, indicativos de um modelo sistemático que ajudo o Departamento de Ensino no acompanhamento de entrega do RIA. Cita em sua primeira manifestação também, a criação de um “sistema on-line” que ajudaria neste primeiro controle porém, no corpo do email citado e enviado a esta UNAI, o Diretor de Ensino avisa que ainda terá que fazer o controle manual. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – O PTD já está sendo preenchido on-line, porém o RIA ainda não está no sistema SIGAA. O Controle de entrega continua sendo manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.4 PTD x RIA: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Fazendo a comparação entre o PTD e o RIA, pode-se inferir que as atividades planejadas foram executadas pelo docente?

Constatação (05): FRAGILIDADE NA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES APRESENTADAS/PTD X EXECUTADAS/ RIA

Após análise da documentação dos docentes constantes da relação de amostragem e fornecida pelo Diretor de Desenvolvimento Educacional (DDE) pode-se verificar que os docentes abaixo relacionados não apresentaram PTD 2016/02, prejudicando análise da comprovação das atividades propostas no 2º semestre de 2016 e o RIA apresentado no início de 2017

Docente/Matrícula	Ausente também o RIA
xxxx	Não
xxxx	Não
xxxx	Sim

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das atividades planejadas em relação as executadas pelos docentes.

Manifestação da Unidade Auditada: Com relação ao servidor xxxxxx, o mesmo trabalha somente com

o Ensino Médio, o que faz com que suas aulas e atividades permaneçam as mesmas durante o ano todo, por isso aceitamos um PTD anual. Com relação ao servidor xxxxxx, o mesmo esteve em licença capacitação no segundo semestre e na sua volta, não solicitamos outro PTD porque suas aulas continuaram as mesmas do primeiro semestre. Com relação ao servidor xxxxxx, que consta não ter entregue os PTDs de 2016 e 2017 e nem o RIA, se dá pelo fato de que o mesmo está em Afastamento para Doutorado desde 2015, fato este comunicado a auditora deste Campus, em resposta a SA 07/2017-31.

Manifestação da UNAI: As justificativas apresentadas pela auditada são plausíveis, entretanto, no caso de servidores que mantenham uma mesma linha de aulas, mesmo que não exista alterações em seu PTD's, seria interessante a separação e confecção de tais PTD's de forma individual e separados por semestre, atendendo assim a resolução em vigor, além de ser mais fácil para o DDE acompanhar as atividades destes docentes.

[06] Recomendação (06): Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação de uma rotina de acompanhamento mais eficiente e tempestiva das atividades docentes planejadas, de forma possa a execução e comprovação irem sendo verificadas e comprovadas durante o semestre a não somente ao final. Como sugestão poderia ser elaborado pelos docentes mensalmente relatórios sintéticos das atividades realizadas, o que viabilizaria o acompanhamento mais tempestivo das atividades pelo DDE.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Estamos aguardando orientações da PROEN.

Prazo de Atendimento: 28/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 28/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Por enquanto o relatório (RIA continua sendo semestral) Não recebemos outras orientações.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Em que pese a manifestação da Direção de Ensino que, o Relatório RIA ainda continua semestral e que, a nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC de 22/01/2018, não trouxe na sua elaboração nenhum outro instrumento que seja mais eficaz para aprimorar o controle das atividades docentes, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07//19 - O Controle das atividades é realizado de três maneiras, conforme Resolução 011: PTD, RIA e Quadro de Atividades

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Os docentes que tem PTD 2016 publicados, também publicaram o RIA competente?

Constatação (06): DIFERENÇA ENTRE RELAÇÃO DE PTD 2016 E RIA PUBLICADO NO SITE

Após conferência feita entre a relação de docentes com PTD 2016 e RIA 2016 publicados, pode-se verificar algumas divergências, demonstrando carência nos controles, conforme relação abaixo:

Docentes (Matrícula)	Consta Publicação do PTD 2016 e não do RIA	Consta Publicação do RIA e não do PTD 2016	Obs.:
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX			Não consta PTD 2016 e nem RIA.
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	Não consta PTD 2016 e nem RIA.
XXXX		X	
XXXX			Não consta PTD 2016 e nem RIA
XXXX		X	
XXXX			Não consta PTD 2016 e nem RIA
XXXX		X	
XXXX			Não consta PTD 2016 e nem RIA
XXXX			Não consta PTD 2016 e nem RIA
XXXX		X	

XXXX		X	
XXXX		X	

*consultas realizadas entre os dias 15 a 19 de maio

Causa: Falta de acompanhamento e conferência por parte da DDE, dos controles efetuados, de forma possam ser mantidas atualizadas as informações da relação e publicação no site de forma tempestiva.

Manifestação da Unidade Auditada: Acompanhamento existe. Todos os PTDs de 2016 estiveram publicados no site do Campus Rio do Sul até o mês de março de 2017. Tiramos do site no momento em que começamos a publicar os PTDs. No entanto, os PTDs 2016 originais estiveram à disposição da auditora e continuam arquivados no DDE. Com relação ao servidor xxxxxx, que consta não ter entregue os PTDs de 2016 e 2017 e nem o RIA, se dá pelo fato de que o mesmo está em Afastamento para Doutorado desde 2015, fato este comunicado a auditora deste Campus, em resposta a SA 07/2017-31. Os outros servidores que não tinham o RIA publicado, já estão publicados no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>.

Manifestação da UNAI: As justificativas apresentadas pela auditada são plausíveis. Pode-se perceber que os PTD's são arquivados no DDE, mais quando da publicação no site, os do ano anterior são excluídos, mantendo-se publicados apenas os do ano vigente e suas respectivas alterações, interessante seria se a unidade mantivesse todo histórico publicado no site, evitando constatações futuras desta natureza. Com relação ao servidor citado (xxxxxx), a justificativa apresentada é mais do que o suficiente. Em nova verificação no endereço eletrônico indicado pela auditada, verificou-se que realmente todos os RIA's ausentes foram devidamente publicados.

[07] **Recomendação (08):** *Criar pelo DDE, uma rotina devidamente formalizada, quanto a necessidade de um acompanhamento mais eficiente e tempestivo quanto a apresentação e publicação dos PTD's, RIA's.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Publicação no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Prazo de Atendimento: Atendido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, verifica-se em uma rápida análise que tal afirmação não procede, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas executar a tarefa. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Os PTDs e RIAs continuam sendo publicados no endereço acima.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - O que se recomenda neste quesito é que se formule ações de controle interno que ajudem a Direção de Ensino a fazer o controle interno primário de suas ações fiscalizadoras no cumprimento do Plano de Trabalho Docente e Relatório RIA, objeto desta recomendação. Neste norte, considerando que ainda carece esta unidade auditada de mecanismos de controle que ajudem a fiscalizar essas atividades, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – O PTD, agora é preenchido on-line no SIGAA, porém há algumas carências no mesmo. No entanto o controle de quem entregou ou não, tanto para o PTD como para o RIA, ainda é manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.5 QUADRO DE ATIVIDADES/HORÁRIOS: foram analisados os seguintes questionamentos:

b) o docente estava presente nos locais e horários previstos no quadro de atividades (horários) de 2017, nos 2 (dois) dias de verificação alternadas. Colocar os dias e horários de verificação.

Constatação (07): DESCUMPRIMENTO DO QUADRO DE ATIVIDADES POR PARTE DE DOCENTES

Após verificação "in loco" quanto a presença física dos docentes da amostra, pode-se constatar que os abaixo relacionados não estavam presentes fisicamente no ambiente do campus, e nem apresentaram justificativa plausível, descumprindo o seu quadro de atividades/horários, conforme quadro abaixo:

Docente	Atividade Planejada	Dia	Hora da verificação	Justificativa apresentada	Análise da Justificativa
1814618	Atendimento ao aluno	12/06 – quarta feira	10h05 a 10h10	Não houve	Não houve

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das atividades docentes.

Manifestação da Unidade Auditada: Aqui não é falta de controle. O servidor xxxxxx preencheu de maneira equivocada o seu quadro de horário. Nas turmas em que ele trabalha na segunda-feira, as aulas são de 45 minutos e o mesmo preencheu em horário de 55 minutos, o que culminou com o Atendimento ao Aluno durante o intervalo. Na realidade ele atende no espaço de uma aula de folga. O servidor estava no Campus, pois havia dado duas aulas e depois teria também as duas últimas aulas da manhã.

Manifestação da UNAI: Apesar de a auditada alegar que o problema não é falta de controle, percebe-se claramente falta de controle, já que o docente preencheu de forma equivocada seu quadro de horários que não passou por qualquer tipo de verificação antes de aprovado. Entretanto, a unidade garantiu que o docente estava presente na unidade.

[08] Recomendação (09): Criar pelo DDE uma sistemática de controle que vise um acompanhamento mais efetivo, quanto ao fiel cumprimento das atividades docentes planejadas.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A solicitação do quadro de horários é um controle. Houve um único caso que aconteceu por erro de preenchimento. <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Prazo de Atendimento: Cumprido. Publicado no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, verifica-se em uma rápida análise que tal afirmação não procede, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas executar a tarefa. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Os quadros de horários continuam sendo publicados no endereço acima.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - O que se recomenda neste quesito é que se formule ações de controle interno que ajudem a Direção de Ensino a fazer o controle interno primário de suas ações fiscalizadoras no cumprimento do Plano de Trabalho Docente e Relatório RIA, objeto desta recomendação. Neste norte, considerando que ainda carece esta unidade auditada de mecanismos de controle que ajudem a fiscalizar essas atividades, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – Por enquanto não temos um sistema de conferência diferente do manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (08): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidas, pode-se verificar que o campus não possui nenhum (ou possui, mas é frágil) controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: A Resolução 011/2015, em seu artigo 10º diz o seguinte: § 4º Nos termos da lei 11.738 é assegurado ao servidor docente, para o bom desempenho do inciso I deste artigo, o percentual mínimo de 1/3 deste período para a execução de atividades de

manutenção/organização do ensino, podendo atingir o máximo de 1/1. Estas atividades, a critério do servidor docente, poderão ser realizadas fora do Câmpus de trabalho, desde que devidamente registrado e anotado no Plano de Trabalho do Docente, podendo, ainda, a critério do Câmpus e do servidor docente, a partir da carga de aulas atribuída ao docente, ser concentrada em um dia ou mais, observada sempre a necessidade do serviço. Permite, portanto, que o servidor cumpra horas de manutenção/organização do ensino em qualquer lugar, fora do Campus. Realmente, concordamos, assim, fica difícil acompanhar todos.

Manifestação da UNAI: Nota-se que a Resolução 011/2015 destina um tempo para o docente organizar suas atividades de forma mais eficiente, sendo que esse tempo pode ser feito dentro ou fora de seu local de trabalho, ao final de sua manifestação, a auditada concorda que fica difícil acompanhar todos, sendo importante discutir a melhor forma de se proceder o acompanhamento destes dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino. Além do que pode-se o servidor sair prejudicado ou beneficiado indevidamente, com o recebimento de benefícios que podem não ser adequados, como por exemplo, auxílio-transporte.

[09] Recomendação (10): *Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos aguardando orientações da PROEN.

Prazo de Atendimento: 28/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 28/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Nos dias destinados à manutenção do ensino, conforme Normativa docente, os docentes podem fazê-lo fora do Campus, entendemos que não há a necessidade de saber se o professor esteve ou não no Campus. Não há documento para isto.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Nos termos da Resolução CONSUPER 11/2015, artigo 10 que regulamenta as atividades de ensino, os parágrafos § 3º e §4º dizem que, as atividades de manutenção de ensino podem ser realizadas no Campus, ou fora dele e compreende período para realizar a preparação de aulas, incluindo a preparação de materiais do ensino, a produção e correção de instrumentos de avaliação, os registros acadêmicos, demais atividades correlatas. Logo, a questão não recai sob o local do cumprimento, mas sim sob o devido cumprimento das atividades relacionadas a esse período, ou seja, a título de exemplo, um docente que tenha direito a horas de manutenção de ensino deve estar com suas atividades de registros acadêmicos em dia. Portanto, o que se trata é o controle da Direção de Ensino no que tange a efetiva da realização das práticas a que se propõe nos termos da Resolução. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - Para se controlar se o docente está em dia com as atividades de Registro Acadêmico em dia, precisamos entrar diariamente no sistema e conferir mais de 100 docentes e não temos material humano para isso. Mas no final de cada trimestre ou semestre, todos os docentes precisam ter estas atividades preenchidas, caso contrário o diário não fecha.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Como são acompanhados as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria no período sob análise?

Constatação (09): AUSÊNCIA DE CONTROLE NAS COMPENSAÇÕES DOS RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não possui nenhuma forma de controle, visando acompanhar as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das compensações dos recessos e pontos facultativos dos docentes do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Temos um Campus muito grande, com três unidades. Até cobramos dos professores um plano de ação para as compensações, porém, acompanhar fisicamente, fica muito difícil.

Manifestação da UNAI: A auditada concorda com a inconsistência levantada pela unidade de auditoria interna, justificando o tamanho físico do Campus como principal motivo para a dificuldade em ter um controle mais efetivo. Entretanto, cumpre destacar a necessidade que tais controles sejam feitos.

[10] Recomendação (11): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo das compensações dos recessos e pontos facultativos do campus.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Foi enviado em 08/12/2016 um email aos docentes com orientações de como fazer. Segue comprovantes em anexo.

Prazo de Atendimento: Cumprido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, inclusive tendo enviado um e-mail de orientação em como proceder em casos de compensação, não se pode considerar que a mesma foi atendida, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas tecer orientações. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Em não havendo manifestação da unidade

auditada acerca do cumprimento da recomendação e, diante da importância de se estabelecer neste setor rotinas e fluxos definidos de controle, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

c) Qual o tratamento dado quanto as compensações das faltas pelo CÓDIGO 0065", que significa "Falta por Motivo de Greve", ex. Greve Geral do dia 28/04/2017.

Constatação (10): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS FALTAS NOS EVENTOS DE GREVE

Após análise dos documentos, enviados a esta unidade de auditoria, restou prejudicada a análise deste quesito por não haver nenhum modo de controle sobre quais e/ou quantos servidores aderiram a greve geral do dia 28/04.

Causa: Carência nos controles internos da chefia imediata, no tocante ao acompanhamento dos servidores que participaram do movimento grevista.

Manifestação da Unidade Auditada: No dia 28 de abril de 2017, era uma sexta-feira e nas sextas-feiras temos aulas até o meio-dia. Até o meio-dia, os professores que tinham aula estiveram trabalhando. Os demais fica difícil de saber, pois o SINASEFE não forneceu nenhuma lista dos que paralisaram no dia. Como já dissemos anteriormente, o campus é muito grande, fica difícil acompanhar fisicamente a presença de cada professor. Muitos deles trabalham em duas unidades.

Manifestação da UNAI: Como verificado, a análise deste item foi prejudicada, tendo em vista que a auditada em época, não apresentou registro dos servidores que aderiram a paralisação do dia 28/04, evidenciando assim, ausência e/ou fragilidade no controle de ponto dos servidores.

[11] **Recomendação (12): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo quando do registro de faltas nos eventos de greve (código 0065).**

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Solicitar junto ao SINASEFE, uma lista dos professores paralisados ou em greve, sempre que houver.

Prazo de Atendimento: Contínuo/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação continuamente em 2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Em 2018 não houve paralisações oficiais no IFC, Rio do Sul.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Mesmo não havendo paralisações oficiais no IFC, em 2018, a recomendação mais uma vez é explícita quanto a criação de rotinas e fluxos de controle interno. Assim, a ação neste caso, é criar mecanismos de controle interno que ajudem a analisar o cumprimento efetivo da atividade docente e, no caso em tela, havendo paralisação oficial, conseguir monitorar quais docentes aderiram ou não e observar a compensação em sala de aula. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 007/2017 (Relatório Unidade Urbana)

1 - ANÁLISE DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA:

1.1.2 - DO PTD (PLANO DE TRABALHO DOCENTE):

Foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos PTD no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre? (Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015)

Constatação (01): AUSÊNCIA DE CONTROLES PARA COMPROVAR ENTREGA DOS PTD'S POR PARTE DOS DOCENTES

Após análise, verificou-se que o Campus não possui nenhuma forma de controle que possa comprovar o cumprimento por parte dos docentes do prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, conforme previsto no Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015), demonstrando fragilidade no acompanhamento das atividades docentes.

Causa: Ausência de controles internos primários, que objetivassem acompanhar o cumprimento dos

prazos para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015 e que deveriam ter sido instituídos pelo DDE do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Sim, sabemos quem entregou ou não o PTD. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[13] **Recomendação (02):** *Providenciar pela Direção Geral orientação ao DDE quanto a necessidade de criação imediata de controles internos primários, devidamente formalizados, com o intuito de acompanhar o cumprimento do prazo de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Já orientamos e o DDE está providenciando, conforme recomendação 01.

Prazo de Atendimento: Cumprido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - O controle é feito através de lista dos servidores. Quando não entrega o servidor recebe e-mail notificando-o.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.3 DO RIA (Relatório Individual de Atividades): foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente? (Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016)

Constatação (03): AUSÊNCIA DE CONTROLE PARA COMPROVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS RIA

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o Campus não adota nenhuma forma de controle para acompanhar e comprovar a entrega dos RIA por parte dos docentes no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento quanto ao atendimento por parte dos docentes no atendimento ao prazo estipulado para entrega dos RIA's.

Manifestação da Unidade Auditada: Sabemos quem entregou ou não o RIA. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[14] Recomendação (04): Criar de imediato uma sistemática de controle no DDE de forma possa ser acompanhado e comprovado a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviar email aos docentes solicitando a entrega do RIA no prazo previsto pela Resolução 011/Consuper. Estamos implantando um sistema on-line de preenchimento do RIA que fechará automaticamente no final do prazo.

Prazo de Atendimento: 05/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 05/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Atendido – segue e-mail enviado aos docentes no início do ano.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O email que se refere a unidade auditada em sua manifestação, somente trata da orientação acerca dos prazos e normativa para preenchimento do documento. Não há, desta forma, indicativos de um modelo sistemático que ajudo o Departamento de Ensino no acompanhamento de entrega do RIA. Cita em sua primeira manifestação também, a criação de um “sistema on-line” que ajudaria neste primeiro controle porém, no corpo do email citado e enviado a esta UNAI, o Diretor de Ensino avisa que ainda terá que fazer o controle manual. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.4 PTD x RIA: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Fazendo a comparação entre o PTD e o RIA, pode-se inferir que as atividades planejadas foram executadas pelo docente?

Constatação (05): FRAGILIDADE NA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES APRESENTADAS/PTD X EXECUTADAS/ RIA

Após análise da documentação dos docentes constantes da relação de amostragem e fornecida pelo Diretor de Desenvolvimento Educacional (DDE) pode-se verificar que os docentes abaixo relacionados não apresentaram PTD 2016/02, prejudicando análise da comprovação das atividades propostas no 2 semestre de 2016 e o RIA apresentado no início de 2017

Docente/Matrícula	Ausente também o RIA
xxxx	Não

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das atividades planejadas em relação as executadas pelos docentes.

Manifestação da Unidade Auditada: Servidor xxxxxx foi admitida em 29/09/2016. Por lapso não foi solicitado o PTD 2016/2

Manifestação da UNAI: A unidade auditada concordou com a inconsistência levantada pela unidade de

auditoria interna, justificando lapso quanto a solicitação do PTDA 2016/2 da nova servidora.

[15] Recomendação (06): *Formalizar pela Direção Geral junto a PROEN a necessidade de criação de uma rotina de acompanhamento mais eficiente e tempestiva das atividades docentes planejadas, de forma possa a execução e comprovação irem sendo verificadas e comprovadas durante o semestre a não somente ao final. Como sugestão poderia ser elaborado pelos docentes mensalmente relatórios sintéticos das atividades realizadas, o que viabilizaria o acompanhamento mais tempestivo das atividades pelo DDE.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos aguardando orientações da PROEN.

Prazo de Atendimento: 28/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 28/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Por enquanto o relatório (RIA continua sendo semestral) Não recebemos outras orientações.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Em que pese a manifestação da Direção de Ensino que, o Relatório RIA ainda continua semestral e que, a nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC de 22/01/2018, não trouxe na sua elaboração nenhum outro instrumento que seja mais eficaz para aprimorar o controle das atividades docentes, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – O PTD já está sendo preenchido on-line, porém o RIA ainda não está no sistema SIGAA. O Controle de entrega continua sendo manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Os docentes que tem PTD 2016 publicados, também publicaram o RIA competente?

Constatação (06): DIFERENÇA ENTRE RELAÇÃO DE PTD 2016 E RIA PUBLICADO NO SITE

Após conferência feita entre a relação de docentes com PTD 2016 e RIA 2016 publicados, pode-se verificar algumas divergências, demonstrando carência nos controles, conforme relação abaixo:

Docentes (Matrícula)	Consta Publicação do PTD 2016 e não do RIA	Consta Publicação do RIA e não do PTD 2016	Obs.:
----------------------	--	--	-------

XXXX		X	
XXXX			Não consta no site PTD 2016 e RIA
XXXX			Não consta no site PTD 2016 e RIA
XXXX		X	
XXXX			Não consta no site PTD 2016 e RIA
XXXX			Não consta no site PTD 2016 e RIA
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	
XXXX		X	

*consulta realizada no dia 29 de maio no site do Campus e Google Drive de arquivos compartilhados

Causa: Falta de acompanhamento e conferência por parte da DDE, dos controles efetuados, de forma possam ser mantidas atualizadas as informações da relação e publicação no site de forma tempestiva.

Manifestação da Unidade Auditada: Acompanhamento existe. Todos os PTDs de 2016 estiveram publicados no site do Campus Rio do Sul até o mês de março de 2017. Tiramos do site no momento em que começamos a publicar os PTDs. No entanto, os PTDs 2016 originais estiveram à disposição da auditora e continuam arquivados no DDE. Os servidores xxxxxx, xxxxxx, xxxxx, que não tinham o RIA publicado, já se encontram publicados no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>.

Manifestação da UNAI: As justificativas apresentadas pela auditada são plausíveis. Pode-se perceber que os PTD's são arquivados no DDE, mais quando da publicação no site, os do ano anterior são excluídos, mantendo-se publicados apenas os do ano vigente e suas respectivas alterações, interessante seria se a unidade mantivesse todo histórico publicado no site, evitando constatações futuras desta natureza. Em nova verificação no endereço eletrônico indicado pela auditada, verificou-se que realmente todos os RIA's ausentes foram devidamente publicados.

[16] Recomendação (08): *Criar pelo DDE, uma rotina devidamente formalizada, quanto a necessidade de um acompanhamento mais eficiente e tempestivo quanto a apresentação e publicação dos PTD's, RIA's.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Publicação no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Prazo de Atendimento: Atendido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, verifica-se em uma rápida análise que tal afirmação não procede, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas executar a tarefa. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Os PTDs e RIAs continuam sendo publicados no endereço acima.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O que se recomenda neste quesito é que se formule ações de controle interno que ajudem a Direção de Ensino a fazer o controle interno primário de suas ações fiscalizadoras no cumprimento do Plano de Trabalho Docente e Relatório RIA, objeto desta recomendação. Neste norte, considerando que ainda carece esta unidade auditada de mecanismos de controle que ajudem a fiscalizar essas atividades, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Atualmente os PTDs são preenchidos no SIGAA e Publicados no site do IFC-Rio do Sul, assim como os RIAs.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.5 QUADRO DE ATIVIDADES/HORÁRIOS: foram analisados os seguintes questionamentos:

b) o docente estava presente nos locais e horários previstos no quadro de atividades (horários) de 2017, nos 2 (dois) dias de verificação alternadas. Colocar os dias e horários de verificação.

[18] Recomendação (10): Criar pelo DDE uma sistemática de controle que vise um acompanhamento mais efetivo, quanto ao fiel cumprimento das atividades docentes planejadas.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: A solicitação do quadro de horários é um controle. Houve um único caso apurado pela auditoria. <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Prazo de Atendimento: Cumprido. Publicado no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, verifica-se em uma rápida análise que tal afirmação não procede, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas executar a tarefa. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Os quadros de horários continuam sendo publicados no endereço acima.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O que se recomenda neste quesito é que se formule ações de controle interno que ajudem a Direção de Ensino a fazer o controle interno primário de suas ações fiscalizadoras no cumprimento do Plano de Trabalho Docente e Relatório RIA, objeto desta recomendação. Neste norte, considerando que ainda carece esta unidade auditada de mecanismos de controle que ajudem a fiscalizar essas atividades, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/2019 - Temos o controle dos momentos em que os docentes estão em sala de aula, porém as atividades, as quais, a legislação permite que os Docentes façam em qualquer lugar, não há como saber se os mesmos estão executando-as. Entendemos que isto, infelizmente, é um problema gerado pela legislação.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (08): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidas, pode-se verificar que o campus não possui nenhum (ou possui, mas é frágil) controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: A Resolução 011/2015, em seu artigo 10º diz o seguinte: § 4º Nos termos da lei 11.738 é assegurado ao servidor docente, para o bom desempenho do inciso I deste artigo, o percentual mínimo de 1/3 deste período para a execução de atividades de manutenção/organização do ensino, podendo atingir o máximo de 1/1. Estas atividades, a critério do servidor docente, poderão ser realizadas fora do Câmpus de trabalho, desde que devidamente registrado e anotado no Plano de Trabalho do Docente, podendo, ainda, a critério do Câmpus e do servidor docente, a partir da carga de aulas atribuída ao docente, ser concentrada em um dia ou mais, observada sempre a necessidade do serviço. Permite, portanto, que o servidor cumpra horas de manutenção/organização do ensino em qualquer lugar, fora do Campus. Realmente, concordamos, assim, fica difícil acompanhar todos.

Manifestação da UNAI: Nota-se que a Resolução 011/2015 destina um tempo para o docente organizar suas atividades de forma mais eficiente, sendo que esse tempo pode ser feito dentro ou fora de seu local de trabalho, ao final de sua manifestação, a auditada concorda que fica difícil acompanhar todos, sendo importante discutir a melhor forma de se proceder o acompanhamento destes dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino. Além do que pode-se o servidor sair prejudicado ou beneficiado indevidamente, com o recebimento de benefícios que podem não ser adequados, como por exemplo, auxílio- transporte.

[19] Recomendação (11): Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente

esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos aguardando orientações da PROEN.

Prazo de Atendimento: 28/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 28/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Nos dias destinados à manutenção do ensino, conforme Normativa docente, os docentes podem fazê-lo fora do Campus, entendemos que não há a necessidade de saber se o professor esteve ou não no Campus. Não há documento para isto.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Nos termos da Resolução CONSUPER 11/2015, artigo 10 que regulamenta as atividades de ensino, os parágrafos § 3º e §4º dizem que, as atividades de manutenção de ensino podem ser realizadas no Campus, ou fora dele e compreende período para realizar a preparação de aulas, incluindo a preparação de materiais do ensino, a produção e correção de instrumentos de avaliação, os registros acadêmicos, demais atividades correlatas. Logo, a questão não recai sob o local do cumprimento, mas sim sob o devido cumprimento das atividades relacionadas a esse período, ou seja, a título de exemplo, um docente que tenha direito a horas de manutenção de ensino deve estar com suas atividades de registros acadêmicos em dia. Portanto, o que se trata é o controle da Direção de Ensino no que tange a efetiva da realização das práticas a que se propõe nos termos da Resolução. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - Para se controlar se o docente está em dia com as atividades de Registro Acadêmico em dia, precisamos entrar diariamente no sistema e conferir mais de 100 docentes e não temos material humano para isso. Mas no final de cada trimestre ou semestre, todos os docentes precisam ter estas atividades preenchidas, caso contrário o diário não fecha.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Como são acompanhados as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria no período sob análise?

Constatação (09): AUSÊNCIA DE CONTROLE NAS COMPENSAÇÕES DOS RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não possui nenhuma forma de controle, visando acompanhar as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das compensações dos recessos e pontos facultativos dos docentes do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Temos um Campus muito grande, com três unidades. Até cobramos dos professores um plano de ação para as compensações, porém, acompanhar fisicamente, fica muito difícil.

Manifestação da UNAI: A auditada concorda com a inconsistência levantada pela unidade de auditoria interna, justificando o tamanho físico do Campus como principal motivo para a dificuldade em ter um controle mais efetivo. Entretanto, cumpre destacar a necessidade que tais controles sejam feitos.

[20] **Recomendação (12):** *Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo das compensações dos recessos e pontos facultativos do campus.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Foi enviado em 08/12/2016 um e-mail aos docentes com orientações de como fazer. Segue comprovantes em anexo.

Prazo de Atendimento: Cumprido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, inclusive tendo enviado um e-mail de orientação em como proceder em casos de compensação, não se pode considerar que a mesma foi atendida, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas tecer orientações. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Em não havendo manifestação da unidade auditada acerca do cumprimento da recomendação e, diante da importância de se estabelecer neste setor rotinas e fluxos definidos de controle, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta

Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

c) Qual o tratamento dado quanto as compensações das faltas pelo CÓDIGO 0065", que significa "Falta por Motivo de Greve", ex. Greve Geral do dia 28/04/2017.

Constatação (10): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS FALTAS NOS EVENTOS DE GREVE

Após análise dos documentos, enviados a esta unidade de auditoria, restou prejudicada a análise deste quesito por não haver nenhum modo de controle sobre quais e/ou quantos servidores aderiram a greve geral do dia 28/04.

Causa: Carência nos controles internos da chefia imediata, no tocante ao acompanhamento dos servidores que participaram do movimento grevista.

Manifestação da Unidade Auditada: No dia 28 de abril de 2017, era uma sexta-feira e nas sextas-feiras temos aulas até o meio-dia. Até o meio-dia, os professores que tinham aula estiveram trabalhando. Os demais fica difícil de saber, pois o SINASEFE não forneceu nenhuma lista dos que paralisaram no dia. Como já dissemos anteriormente, o campus é muito grande, fica difícil acompanhar fisicamente a presença de cada professor. Muitos deles trabalham em duas unidades.

Manifestação da UNAI: Como verificado, a análise deste item foi prejudicada, tendo em vista que a auditada em época, não apresentou registro dos servidores que aderiram a paralisação do dia 28/04, evidenciando assim, ausência e/ou fragilidade no controle de ponto dos servidores.

[21] **Recomendação (13): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo quando do registro de faltas nos eventos de greve (código 0065).**

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar junto ao SINASEFE, uma lista dos professores paralisados ou em greve, sempre que houver.

Prazo de Atendimento: Contínuo/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação continuamente em 2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Em 2018 não houve paralisações oficiais no IFC, Rio do Sul.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Mesmo não havendo paralisações oficiais no IFC, em 2018, a recomendação mais uma vez é explícita quanto a criação de rotinas e fluxos de controle interno. Assim, a ação neste caso, é criar mecanismos de controle interno que ajudem a analisar o cumprimento efetivo da atividade docente e, no caso em tela, havendo paralisação oficial, conseguir monitorar quais docentes aderiram ou não e observar a compensação em sala de aula. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 007/2017 (Relatório Unidade Tecnológica)

1 - ANÁLISE DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA:

1.1 - DOCENTES

1.1.2 - DO PTD (PLANO DE TRABALHO DOCENTE):

Foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos PTD no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre? (Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015)

Constatação (01): AUSÊNCIA DE CONTROLES PARA COMPROVAR ENTREGA DOS PTD'S POR PARTE DOS DOCENTES

Após análise, verificou-se que o Campus não possui nenhuma forma de controle que possa comprovar o cumprimento por parte dos docentes do prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, conforme previsto no Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015), demonstrando fragilidade no acompanhamento das atividades docentes.

Causa: Ausência de controles internos primários, que objetivassem acompanhar o cumprimento dos prazos para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015 e que deveriam ter sido instituídos pelo DDE do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Sim, sabemos quem entregou ou não o PTD. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se

concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[23] Recomendação (02): *Providenciar pela Direção Geral orientação ao DDE quanto a necessidade de criação imediata de controles internos primários, devidamente formalizados, com o intuito de acompanhar o cumprimento do prazo de 15 dias após o início do semestre, para entrega dos PTD's, previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Já orientamos e o DDE está providenciando, conforme recomendação 01.

Prazo de Atendimento: Cumprido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade se manifestou pelo cumprimento da recomendação, entretanto não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que a tenha atendido. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - O controle é feito através de lista dos servidores. Quando não entrega o servidor recebe e-mail notificando-o.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.3 DO RIA (Relatório Individual de Atividades): foram analisados os seguintes questionamentos:

a) Existe maneira de comprovar a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente? (Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016)

Constatação (03): AUSÊNCIA DE CONTROLE PARA COMPROVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS RIA

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o Campus não adota nenhuma forma de controle para acompanhar e comprovar a entrega dos RIA por parte dos docentes no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento quanto ao atendimento por parte dos docentes no atendimento ao prazo estipulado para entrega dos RIA's.

Manifestação da Unidade Auditada: Sabemos quem entregou ou não o RIA. Temos uma lista dos docentes e sabemos quem entregou e quem não entregou. O que acontece é que alguns não entregam na data estipulada. Não sabemos o que podemos fazer com quem não entrega no prazo.

Manifestação da UNAI: Importante destacar que a unidade auditada concordou com a inconsistência apontada pela unidade de auditoria interna, complementando ainda, que está ciente dos docentes que entregaram seus PTD's dentro e também fora do prazo, conforme estabelece a Resolução n.º 11 – CONSUPER/2015, entretanto alega não saber o que pode ser feito com quem não entrega no prazo. O controle primário é de responsabilidade da própria gestão, de cada um dos setores da unidade e também de cada servidor individualmente dentro de suas atribuições de trabalho, o papel da Auditoria Interna é avaliar se tais controles estão sendo efetivos. Então, se a unidade admite que tem conhecimento e controle de quem não entregou a documentação dentro do prazo, pode-se concluir que a mesma possui controle primário efetivo. Sendo importante a unidade tomar algum posicionamento, a fim de cobrar dos servidores o cumprimento dos prazos que foram estabelecidos, visto estar a princípio presente o descumprimento de dever funcional e agressão a norma institucional, por parte de alguns servidores, não devendo ficar a gestão silente. Nos casos de descumprimento o setor responsável pelo acompanhamento (este setor deve ser formalizado pelo DDE/DG), deve solicitar justificativa formal ao docente, e caso esta não seja plausível, a possível falta funcional deve ser formalizada junto a autoridade competente para avaliação de mérito e caso aceita será realizado a abertura de processo apuratório de responsabilidade.

[24] **Recomendação (04):** *Criar de imediato uma sistemática de controle no DDE de forma possa ser acompanhada e comprovado a entrega dos RIA no prazo estipulado de 15 dias após o início do semestre/ano subsequente, em atendimento ao previsto no Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2016.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Enviar email aos docentes solicitando a entrega do RIA no prazo previsto pela Resolução 011/Consuper. Estamos implantando um sistema on-line de preenchimento do RIA que fechará automaticamente no final do prazo.

Prazo de Atendimento: 05/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 05/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Atendido – segue e-mail enviado aos docentes no início do ano.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O email que se refere a unidade auditada em sua manifestação, somente trata da orientação acerca dos prazos e normativa para preenchimento do documento. Não há, desta forma, indicativos de um modelo sistemático que ajudo o Departamento de Ensino no acompanhamento de entrega do RIA. Cita em sua primeira manifestação também, a criação de um “sistema on-line” que ajudaria neste primeiro controle porém, no corpo do email citado e enviado a esta UNAI, o Diretor de Ensino avisa que ainda terá que fazer o controle manual. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – O PTD já está sendo preenchido on-line, porém o RIA ainda não está no sistema SIGAA. O Controle de entrega continua sendo manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Os docentes que tem PTD 2016 publicados, também publicaram o RIA competente?

Constatação (06): DIFERENÇA ENTRE RELAÇÃO DE PTD 2016 E RIA PUBLICADO NO SITE

Após conferência feita entre a relação de docentes com PTD 2016 e RIA 2016 publicados, pode-se verificar algumas divergências, demonstrando carência nos controles, conforme relação abaixo:

Docentes (Matrícula)	Consta Publicação do PTD 2016 e não do RIA	Consta Publicação do RIA e não do PTD 2016	Obs.:
xxxx		X	

*consulta realizada no dia 29 de maio no site do Campus e Google Drive de arquivos compartilhados

Causa: Falta de acompanhamento e conferência por parte da DDE, dos controles efetuados, de forma possam ser mantidas atualizadas as informações da relação e publicação no site de forma tempestiva.

Manifestação da Unidade Auditada: Todos os PTDs de 2016 estiveram publicados no site do Campus Rio do Sul até o mês de março de 2017. Tiramos do site no momento em que começamos a publicar os PTDs. No entanto, os PTDs 2016 originais estiveram à disposição da auditora e continuam arquivados no DDE.

Manifestação da UNAI: As justificativas apresentadas pela auditada são plausíveis. Pode-se perceber que os PTD's são arquivados no DDE, mais quando da publicação no site, os do ano anterior são excluídos, mantendo-se publicados apenas os do ano vigente e suas respectivas alterações, interessante seria se a unidade mantivesse todo histórico publicado no site, evitando constatações futuras desta natureza. Em nova verificação no endereço eletrônico indicado pela auditada, verificou-se que realmente todos os RIA's ausentes foram devidamente publicados.

[25] Recomendação (08): Criar pelo DDE, uma rotina devidamente formalizada, quanto a necessidade de um acompanhamento mais eficiente e tempestivo quanto a apresentação e publicação dos PTD's, RIA's.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Publicação no endereço: <http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/quadro-funcional/>

Prazo de Atendimento: atendido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, verifica-se em uma rápida análise que tal afirmação não procede, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas executar a tarefa. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Documentos seguem publicados no endereço acima.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - O que se recomenda neste quesito é que se formule ações de controle interno que ajudem a Direção de Ensino a fazer o controle interno primário de suas ações fiscalizadoras no cumprimento do Plano de Trabalho Docente e Relatório RIA, objeto desta recomendação. Neste norte, considerando que ainda carece esta unidade auditada de mecanismos de controle que ajudem a fiscalizar essas atividades, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - O PTD, agora é preenchido on-line no SIGAA, porém há algumas carências no mesmo. No entanto o controle de quem entregou ou não, tanto para o PTD como para o RIA, ainda é manual.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, não enviou a esta unidade de auditoria interna, documentação comprobatória de que a tenha atendido efetivamente. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.1.6 OUTROS: foram analisados os seguintes questionamentos:

a) O campus possui uma forma de controle, quanto a presença ou não dos docentes da instituição, em seus dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino? Qual?

Constatação (07): AUSÊNCIA DE CONTROLE NOS DIAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Após análise das respostas e documentações recebidas, pode-se verificar que o campus não possui nenhum (ou possui, mas é frágil) controle instituído, de forma possa acompanhar se os docentes nos dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino, estão realizando estas atividades no campus ou fora dele.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento da presença ou não dos docentes da instituição nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino. Esta carência de controle pode impactar no recebimento de benefícios recebidos.

Manifestação da Unidade Auditada: A Resolução 011/2015, em seu artigo 10º diz o seguinte: § 4º Nos termos da lei 11.738 é assegurado ao servidor docente, para o bom desempenho do inciso I deste artigo, o percentual mínimo de 1/3 deste período para a execução de atividades de

manutenção/organização do ensino, podendo atingir o máximo de 1/1. Estas atividades, a critério do servidor docente, poderão ser realizadas fora do Câmpus de trabalho, desde que devidamente registrado e anotado no Plano de Trabalho do Docente, podendo, ainda, a critério do Câmpus e do servidor docente, a partir da carga de aulas atribuída ao docente, ser concentrada em um dia ou mais, observada sempre a necessidade do serviço. Permite, portanto, que o servidor cumpra horas de manutenção/organização do ensino em qualquer lugar, fora do Câmpus. Realmente, concordamos, assim, fica difícil acompanhar todos.

Manifestação da UNAI: Nota-se que a Resolução 011/2015 destina um tempo para o docente organizar suas atividades de forma mais eficiente, sendo que esse tempo pode ser feito dentro ou fora de seu local de trabalho, ao final de sua manifestação, a auditada concorda que fica difícil acompanhar todos, sendo importante discutir a melhor forma de se proceder o acompanhamento destes dias destinados as atividades de manutenção/organização do ensino. Além disso, pode o servidor sair prejudicado ou beneficiado indevidamente, com o recebimento de benefícios que podem não ser adequados, como por exemplo, auxílio- transporte.

[26] Recomendação (09): *Formalizar junto a PROEN a necessidade de criação imediata e em conjunto com os DDE's dos campi, de uma rotina de acompanhamento, que propicie comprovar se o docente esteve ou não presente no campus, nos dias destinados as Atividades de Manutenção/organização do ensino.*

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Estamos aguardando orientações da PROEN.

Prazo de Atendimento: 28/02/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 28/02/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Nos dias destinados à manutenção do ensino, conforme Normativa docente, os docentes podem fazê-lo fora do Câmpus, entendemos que não há a necessidade de saber se o professor esteve ou não no Câmpus. Não há documento para isto.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Nos termos da Resolução CONSUPER 11/2015, artigo 10 que regulamenta as atividades de ensino, os parágrafos § 3º e §4º dizem que, as atividades de manutenção de ensino podem ser realizadas no Câmpus, ou fora dele e compreende período para realizar a preparação de aulas, incluindo a preparação de materiais do ensino, a produção e correção de instrumentos de avaliação, os registros acadêmicos, demais atividades correlatas. Logo, a questão não recai sob o local do cumprimento, mas sim sob o devido cumprimento das atividades relacionadas a esse período, ou seja, a título de exemplo, um docente que tenha direito a horas de manutenção de ensino deve estar com suas atividades de registros acadêmicos em dia. Portanto, o que se trata é o controle da Direção de Ensino no que tange a efetiva da realização das práticas a que se propõe nos termos da Resolução. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - Para se controlar se o docente está em dia com as atividades de Registro Acadêmico em dia, precisamos entrar diariamente no sistema e conferir mais de 100 docentes e não temos material humano para isso. Mas no final de cada trimestre ou semestre, todos os docentes precisam ter estas atividades preenchidas, caso contrário o diário não fecha.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

b) Como são acompanhados as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria no período sob análise?

Constatação (08): AUSÊNCIA DE CONTROLE NAS COMPENSAÇÕES DOS RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS

Após análise dos documentos, pode-se verificar que o campus não possui nenhuma forma de controle, visando acompanhar as compensações dos recessos e pontos facultativos concedidos por portaria.

Causa: Carência nos controles internos do DDE, no tocante ao acompanhamento das compensações dos recessos e pontos facultativos dos docentes do campus.

Manifestação da Unidade Auditada: Temos um Campus muito grande, com três unidades. Até cobramos dos professores um plano de ação para as compensações, porém, acompanhar fisicamente, fica muito difícil.

Manifestação da UNAI: A auditada concorda com a inconsistência levantada pela unidade de auditoria interna, justificando o tamanho físico do Campus como principal motivo para a dificuldade em ter um controle mais efetivo. Entretanto, cumpre destacar a necessidade que tais controles sejam feitos.

[27] Recomendação (10): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo das compensações dos recessos e pontos facultativos do campus.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem implementadas pelo gestor: Foi enviado em 08/12/2016 um e-mail aos docentes com orientações de como fazer. Segue comprovantes em anexo.

Prazo de Atendimento:

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): Apesar de a unidade manifestar que está atendendo a recomendação proposta, inclusive tendo enviado um e-mail de orientação em como proceder em casos de compensação, não se pode considerar que a mesma foi atendida, tendo em vista que a recomendação é para formalizar uma rotina de acompanhamento, não apenas tecer orientações. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Em não havendo manifestação da unidade auditada acerca do cumprimento da recomendação e, diante da importância de se estabelecer neste setor rotinas e fluxos definidos de controle, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 – Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

c) Qual o tratamento dado quanto as compensações das faltas pelo CÓDIGO 0065", que significa "Falta por Motivo de Greve", ex. Greve Geral do dia 28/04/2017.

Constatação (09): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS FALTAS NOS EVENTOS DE GREVE

Após análise dos documentos, enviados a esta unidade de auditoria, restou prejudicada a análise deste quesito por não haver nenhum modo de controle sobre quais e/ou quantos servidores aderiram a greve geral do dia 28/04.

Causa: Carência nos controles internos da chefia imediata, no tocante ao acompanhamento dos servidores que participaram do movimento grevista.

Manifestação da Unidade Auditada: No dia 28 de abril de 2017, era uma sexta-feira e nas sextas-feiras temos aulas até o meio-dia. Até o meio-dia, os professores que tinham aula estiveram trabalhando. Os demais fica difícil de saber, pois o SINASEFE não forneceu nenhuma lista dos que paralisaram no dia. Como já dissemos anteriormente, o campus é muito grande, fica difícil acompanhar fisicamente a presença de cada professor. Muitos deles trabalham em duas unidades.

Manifestação da UNAI: Como verificado, a análise deste item foi prejudicada, tendo em vista que a auditada em época, não apresentou registro dos servidores que aderiram a paralisação do dia 28/04, evidenciando assim, ausência e/ou fragilidade no controle de ponto dos servidores.

[28] Recomendação (11): Criar de imediato pelo DDE, uma sistemática de controle devidamente formalizada, visando um controle mais efetivo quando do registro de faltas nos eventos de greve (código 0065).

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar junto ao SINASEFE, uma lista dos professores paralisados ou em greve, sempre que houver.

Prazo de Atendimento: contínuo/2018.

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação continuamente em 2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para

acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 - Em 2018 não houve paralisações oficiais no IFC, Rio do Sul.

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 - Mesmo não havendo paralisações oficiais no IFC, em 2018, a recomendação mais uma vez é explícita quanto a criação de rotinas e fluxos de controle interno. Assim, a ação neste caso, é criar mecanismos de controle interno que ajudem a analisar o cumprimento efetivo da atividade docente e, no caso em tela, havendo paralisação oficial, conseguir monitorar quais docentes aderiram ou não e observar a compensação em sala de aula. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 11/07/19 - Entendemos todas as preocupações da UNAI, que também é nossa, mas enquanto não existir uma política institucional de controle da presença do Docente, o ponto, por exemplo, qualquer outro tipo de controle será frágil. Com relação aos professores que teriam aulas no dia da paralisação, fazemos o controle pela ausência em sala de aula.

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - A gestão se manifestou acerca do cumprimento da recomendação, entretanto, esta não atendeu ao apontado por esta UNAI. Desta forma, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 009/2017 (Relatório Unidade Sede)

1 - ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1 - Análise do processo - projeto pedagógico do curso (itens 1.1.1 ao 1.1.7)

Constatação (02): AUSÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPC

Não foram localizadas no processo as alterações solicitadas no parecer emitido pela PROEN (páginas 137/138 do PPC). É possível constatar que o PPC não foi consolidado com as retificações sugeridas por aquele órgão até a presente data. A título de exemplo, foi possível verificar que o documento ainda lista profissionais que há muito tempo não mais integram o quadro de servidores do instituto, bem como ainda elenca informações incorretas acerca da formação de alguns deles. Além disso, durante a análise do PPC, foi encaminhada a esta UNAI uma versão digitalizada que estaria, conforme a direção de ensino, devidamente consolidada e atualizada, porém, foram verificados os mesmos itens sem atualização e consolidação, inclusive com a não correspondência de itens entre o índice e o corpo do texto do PPC.

Causa: Ausência de revisão e atualização do PPC pelo NDB, conforme disposto no artigo 15, I da Resolução Consuper IFC 084/2014.

Manifestação da Unidade Auditada: Algumas atualizações foram feitas e outras estão por fazer. Estamos aguardando a devolução do PPC pela Auditoria para iniciarmos as atualizações que faltam.

Manifestação da UNAI: Durante esta verificação foi possível observar que, após o retorno do processo da PROEN, não foram adicionadas aos processos as retificações requeridas pelo órgão.

[30] **Recomendação (02):** *Atualizar e consolidar o PPC do curso, de forma a corrigir os equívocos verificados em relação à formação dos docentes, composição do quadro funcional, bem como incluir as retificações que não foram realizadas quando do retorno do PPC da PROEN, encaminhando os documentos a esta UNAI para verificação.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Atualizar o PPC conforme a PROEN recomendou.

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria no que tange as alterações solicitadas no parecer emitido pela PROEN, no PPC em análise e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas dentro do prazo de atendimento proposto pela gestão, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não foi encaminhada para UNAI PPC alterado de acordo com as recomendações feitas pela PROEN. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (04): DIVERGÊNCIA NA CARGA HORÁRIA DA MATRIZ DO PPC E A MATRIZ DO SIGAA

Ao se confrontar a matriz cadastrada no SIGAA com a matriz do PPC, verificou-se que a carga horária da disciplina de PPO de Manejo de Componente Frutícola 3º ano está com carga horária divergente. No SIGAA consta carga horária de 06 horas, enquanto que no PPC consta 30 horas.

Causa: Equívoco no cadastramento da matriz no SIGAA pelo cadastrador institucional

Manifestação da Unidade Auditada: Penso que aqui há algum equívoco. O terceiro ano ainda não foi cadastrado, pois a matriz nova só é para o primeiro e segundo ano.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que o terceiro ano será integralizado de acordo com o novo PPC do curso no ano de 2018, esta UNAI ficará no aguardo do envio da matriz do SIGAA devidamente atualizada e cadastrada.

[31] **Recomendação (04):** Encaminhar a esta UNAI (roberto.miyashiro@ifc.edu.br) a matriz do SIGAA integralizada, com efeitos a partir da turma do 3º ano de 2018.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviaremos assim que estiver integralizada.

Prazo de Atendimento: 05/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria que trata da carga horária da disciplina PPO de Manejo de Componente Frutícola do 3º ano que apresenta divergência entre a matriz cadastrada no SIGAA e a matriz do PPC, e ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação e nenhuma documentação foi enviada para comprovar o atendimento da recomendação. Neste caso, opta esta UNAI em manter a recomendação para atendimento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.3 – Análise sobre a avaliação interna – Autoavaliação (itens 1.3.1 e 1.3.2)

Constatação (05): AUSÊNCIA DE SISTEMÁTICA FORMALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CURSO
Embora previsto no PPC do curso que o sistema de avaliação será realizado pelo NDB, não existe uma sistemática formalizada sobre como essa avaliação ocorre.

Causa: Ausência de formalização do sistema de avaliação do curso pelo NDB.

Manifestação da Unidade Auditada: Como a avaliação acontecerá ao final do terceiro ano e isto somente acontecerá no final 2018, ainda não definimos a forma da avaliação.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, onde a avaliação do curso só ocorrerá em 2018, causa preocupação visto que a avaliação deve ser constante de modo tomar medidas tempestivas para melhorar a qualidade do ensino. Assim, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[32] Recomendação (05): Estabelecer uma sistemática devidamente formalizada para a avaliação durante a realização e não somente ao final do curso.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Entendemos que o discente estará apto a avaliar o curso quando o mesmo estiver no final do último ano. Mesmo assim, enviaremos a proposição da UNAI para o NDB do curso.

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Métodos avaliativos aplicados durante o curso trazem um retorno da efetividade do aprendizado com os alunos e, caso apresente alguma dificuldade, ainda existe tempo hábil para tomar medidas oportunas para melhorar a situação, antes do final do curso, como foi explicado na manifestação da unidade auditada. Embora a gestão concorde parcialmente com tal recomendação, se mobilizou em enviar esta proposição para o NDB do curso. Em não havendo comprovação do feito até o momento, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.2 – Colegiado do Curso (itens 2.2.1 ao 2.2.4)

Constatação (08): INEXISTÊNCIA DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Durante as análises, verificou-se que o Colegiado do Curso não possui um calendário de reuniões periódicas, contrapondo-se ao disposto no artigo 11 da Resolução Consuper 084/2014

Causa: Ausência de implementação de reuniões periódicas pelo Colegiado do Curso

Manifestação da Unidade Auditada: Não há um calendário, mas as reuniões acontecem conforme a necessidade, porém, vamos solicitar que a coordenação faça um calendário.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[33] **Recomendação (08): Implementar o calendário de reuniões do colegiado do curso, enviando a esta UNAI para análise e baixa da constatação.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Fazer Calendário om as datas das reuniões que já ocorreram e as próximas;

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria E, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2.3 – Núcleo Docente Básico (itens 2.3.1 ao 2.3.4)

Constatação (09): INEXISTÊNCIA DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Durante as análises, verificou-se que o NDB não possui um calendário de reuniões periódicas, contrapondo-se ao disposto no artigo 15, VIII da Resolução Consuper 084/2014

Causa: Ausência de implementação de reuniões periódicas e do planejamento de atividades e estudos relativos ao curso e suas demandas, pelo NDB.

Manifestação da Unidade Auditada: Não há um calendário, mas as reuniões acontecem conforme a necessidade, porém, vamos solicitar que a coordenação faça um calendário.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[34] **Recomendação (09): Implementar o calendário de reuniões do NDB, enviando a esta UNAI para análise e baixa da constatação.**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Fazer o calendário com as datas das reuniões que já ocorreram e as próximas;

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2.4 – Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (itens 2.4.1 ao 2.4.5)

Constatação (10): FALTA DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À FORMA DE OFERTA DO CURSO NO PPC

Não consta no PPC do curso a sua oferta em período letivo anual, conforme disposto no artigo 29, § 1º da Resolução Consuper 084/2014.

Causa: Inobservância do disposto no artigo 29, § 1º da Resolução Consuper 084/2014 quando da elaboração do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos uma atualização completa no PPC. Estamos aguardando a devolução do PPC original pela Auditoria para iniciarmos as atualizações.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[35] **Recomendação (10):** *Encaminhar a esta UNAI o PPC devidamente retificado, para posterior análise e baixa da constatação aqui apontada.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Retificar PPC

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (11): PPC NÃO ASSEGURA A INDISSOCIABILIDADE ENTRE TEORIA E PRÁTICA
O item referente à indissociabilidade entre teoria e prática é demasiadamente genérico, abordagem desvinculada dos fundamentos do PPC e sem a respectiva explicitação sobre a transposição didática, não contemplando diretrizes e orientações de como proceder a esta indissociabilidade de modo que seja aderente aos objetivos do curso. Além disso, o PPC atribui apenas ao docente, por meio dos planos de ensino, a obrigação de efetivá-la.

Causa: Falta de estabelecimento de conceitos e diretrizes no PPC acerca da indissociabilidade entre teoria e prática quando da sua elaboração.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos uma atualização completa no PPC. Estamos

aguardando a devolução do PPC original pela Auditoria para iniciarmos as atualizações.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[36] **Recomendação (11): Encaminhar a esta UNAI o PPC devidamente retificado, para posterior análise e baixa da constatação aqui apontada.**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Fazer retificação no PPC

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (12): PPC NÃO ASSEGURA A EFETIVAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE

O PPC do curso não assegura a interdisciplinaridade em razão de a descrição de seu conteúdo não subsidiar de que forma ocorrerá a superação da fragmentação do conhecimento e a segmentação curricular. A descrição é demasiadamente genérica. Coloca-se como sugestão o estabelecimento de diretrizes mais específicas, conceituando-se a interdisciplinaridade e as possibilidades de efetivá-la entre as diferentes áreas do conhecimento.

Causa: Falta de estabelecimento de conceitos e diretrizes no PPC acerca da interdisciplinaridade quando da sua elaboração.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos uma atualização completa no PPC. Estamos

aguardando a devolução do PPC original pela Auditoria para iniciarmos as atualizações.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a manifestação da unidade, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento das providências a serem implementadas.

[37] **Recomendação (12):** *Encaminhar a esta UNAI o PPC devidamente retificado, para posterior análise e baixa da constatação aqui apontada.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Retificar PPC.

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3 – MATRIZ CURRICULAR

3.1 – Núcleo Comum e Específico (itens 3.1.1 ao 3.1.10)

Constatação (14): AUSÊNCIA DE REGISTRO DE TEMÁTICA TRANSVERSAL E NÃO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO PELO DOCENTE

Embora previsto no PPC (Disciplina de Filosofia), não há o registro referente à abordagem da temática “processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria” nos planos de ensino e diários de classe.

Cabe aqui ressaltar que a análise referente a esta temática ficou prejudicada em razão de que o docente responsável pela disciplina, ao menos até a data em que foram realizadas as análises (entre 07/08/2017 e 11/08/2017), nunca preencheu a aba de conteúdo dos diários de classe.

Causa: Ausência de abordagem de temática transversal obrigatória pelo docente e inércia do docente na atualização dos diários.

Manifestação da Unidade Auditada: Orientaremos o professor da referida disciplina para que trabalhe os temas transversais.

Manifestação da UNAI: Analisando-se a constatação, verifica-se que não se trata de mera orientação aos docentes para que trabalhem os temas transversais. A falha, conforme explanado na constatação, já se inicia na aprovação dos planos de ensino pelo NDB com a ausência das temáticas obrigatórias por lei.

Este fato, por si só, já evidencia a inexistência de rotinas e critérios formalmente instituídos para auxiliar a gestão e os servidores a evitar equívocos desta natureza.

Assim, o equívoco aqui verificado acaba por refletir para os diários de classe, uma vez que este documento deve atender às diretrizes propostas nos Planos de Ensino. Logo, não é uma surpresa verificar que a ausência das temáticas relacionadas na constatação também não sejam abordadas e registradas no Diário de Classe.

Ademais, cabe mencionar a respeito do não preenchimento do Diário de Classe pelo docente. É de responsabilidade do professor a atualização e o preenchimento completo do diário de classe a fim de se garantir ao aluno e a comunidade o acompanhamento do conteúdo lecionado e a frequência, tanto do aluno quanto do docente.

[38] Recomendação (15): *Orientar formalmente aos docentes, por meio de e-mail com registro de recebimento ou reuniões com ata e registro de presença, acerca da necessidade de se registrar as temáticas transversais obrigatórias nos Diários de Classe. Sugere-se a Instituição de fluxos, manuais e listas de verificação (check list) compostos de todos os requisitos e etapas (inclusive a abordagem das temáticas transversais) a serem observados pelo NDB para aprovação dos planos de ensino.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria E, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[39] **Recomendação (16):** *Orientar formalmente aos docentes, por meio de e-mail com registro de recebimento ou reuniões com ata e registro de presença, acerca da necessidade de se manterem atualizados constantemente os diários de classe.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria E, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (15): PPC NÃO CONTEMPLA TEMÁTICA TRANSVERSAL OBRIGATÓRIA
Analisando-se o PPC do curso, verificou-se que este não contempla a abordagem da temática transversal “Educação Ambiental”, conforme prescrito no artigo 10, II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB.

Causa: Ausência de abordagem de temática transversal obrigatória durante a elaboração do PPC e falta de revisão do PPC pelo NDB.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos uma atualização completa no PPC. Estamos aguardando a devolução do PPC original pela Auditoria para iniciarmos as atualizações.

Manifestação da UNAI: Analisando-se a constatação, verifica-se que a falha, conforme explanado na constatação, já se inicia na aprovação dos planos de ensino pelo NDB com a ausência das temáticas obrigatórias por lei.

Este fato, por si só, já evidencia a inexistência de rotinas e critérios formalmente instituídos para auxiliar a gestão e os servidores a evitar equívocos desta natureza.

Assim, o equívoco aqui verificado acaba por refletir para os diários de classe, uma vez que este documento deve atender às diretrizes propostas nos Planos de Ensino. Logo, não é uma surpresa verificar que a ausência das temáticas relacionadas na constatação também não sejam abordadas e registradas no Diário de Classe.

[40] Recomendação (17): *Atualizar o PPC do curso de forma faça constar a temática transversal obrigatória “Educação Ambiental”, conforme prescrito no artigo 10, II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB, encaminhando a esta UNAI (roberto.miyashiro@ifc.edu.br), para análise.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[41] Recomendação (18): *Orientar formalmente aos docentes, por meio de e-mail com registro de recebimento ou reuniões com ata e registro de presença, acerca da necessidade de se registrar as temáticas transversais obrigatórias nos Diários de Classe. Sugere-se a instituição de fluxos, manuais e listas de verificação (check list) compostos de todos os requisitos e etapas (inclusive a abordagem das*

temáticas transversais) a serem observados pelo NDB para aprovação dos planos de ensino.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (18): PPC NÃO CONTEMPLA TEMÁTICA OBRIGATÓRIA

Analisando-se o PPC do curso, verificou-se que este não contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004, conforme prescrito no artigo 10, II da Resolução nº 02/2012/MEC/CEB.

Causa: Ausência de abordagem de temática obrigatória durante a elaboração do PPC e falta de revisão do PPC pelo NDB.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos uma atualização completa no PPC. Estamos aguardando a devolução do PPC original pela Auditoria para iniciarmos as atualizações.

Manifestação da UNAI: Tendo em vista que o gestor se comprometeu a retificar o PPC, de modo a sanar o apontamento verificado, esta UNAI manterá esta constatação no aguardo das providências.

[42] **Recomendação (21): Encaminhar o PPC retificado, para análise e posterior baixa da constatação.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Retificar PPC

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.**

Constatação (19): DIVERGÊNCIA NA NOMENCLATURA DAS DISCIPLINAS ENTRE SIGAA E HISTÓRICO PARCIAL

Ao se confrontar os nomes das disciplinas constantes no PPC e SIGAA com as registradas no histórico escolar dos alunos, verificou-se que há divergência entre elas. No histórico parcial dos alunos do 2º ano consta no PPC/SIGAA: Língua Estrangeira – Inglês/Espanhol, enquanto que no histórico desses alunos consta Língua Inglesa/Língua Espanhola.

Causa: Equívoco no cadastramento do histórico parcial dos alunos.

Manifestação da Unidade Auditada: Faremos a devida correção.

Manifestação da UNAI: Tendo em vista que o gestor se comprometeu a retificar os históricos parciais, de modo a sanar o apontamento verificado, esta UNAI manterá esta constatação no aguardo das providências.

[43] Recomendação (22): Encaminhar os históricos parciais devidamente retificados , para análise e posterior baixa da constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar à Secretaria acadêmica que faça as devidas correções

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria E, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão e também não foram encaminhados a esta UNAI, documentação que comprove o atendimento desta recomendação. Desta forma, opta esta UNAI em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3.2 – Programa de Ensino (Plano de Ensino) (itens 3.2.1 ao 3.2.8)

Constatação (24): EMENTA DO PLANO DE ENSINO EM DESACORDO COM A EMENTA DO PPC VIGENTE

A ementa do plano de ensino do 2º de biologia não está de acordo com a ementa do PPC vigente na época do ingresso (PPC de 2013). Contudo, a bibliografia constante no plano de ensino corresponde ao PPC de 2013.

Causa: Falha na elaboração dos Plano de Ensino pelo docente e na revisão desses documentos pelo NDB/Coordenador do Curso

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC vigente para o segundo ano é o de 2015.

Manifestação da UNAI: Conforme análise realizada por esta UNAI, a última alteração da matriz do curso foi realizada em junho do ano de 2015, conforme PPC apresentado. Logo, as alterações passariam a valer para os 1º anos a ingressarem no ano de 2016. Desse modo, no ano de 2017, o segundo ano, que já estaria na matriz nova, deveria ter a bibliografia constante no Plano de Ensino de acordo com o novo PPC, fato que não foi constatado neste apontamento. A bibliografia que consta nos planos de ensino do 2º ano é do PPC antigo, ou seja de 2013.

[44] Recomendação (27): Proceder à correção da bibliografia constante nos Planos de Ensino da disciplina de Biologia (2º ano), para que passem a constar de acordo com a última versão do PPC, encaminhando a esta UNAI para análise.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação da docente da disciplina que, assim dispôs: “esta constatação não procede. A ementa do plano de ensino está de acordo com o PPC de 201, o qual passou a vigorar para a turma que cursa o 2º ano do curso no ano letivo de 2017”. Diante da negativa da docente e, da ausência de manifestação da direção de ensino acerca desta situação, opta esta auditoria em manter esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (25): FALTA DE ADERÊNCIA ENTRE A EMENTA DOS PLANOS DE ENSINO E DO PPC
A ementa dos planos de ensino da disciplina de Geografia (2º ano) não conferem com a ementa dos PPC'S nem de 2013 e nem de 2015.

Causa: Falha na elaboração do Plano de Ensino pelo docente e na revisão desses documentos pelo NDB/Coordenador do Curso

Manifestação da Unidade Auditada: O PPC vigente para o segundo ano é o de 2015. Solicitaremos ao professor a devida mudança.

Manifestação da UNAI: Tendo em vista que o gestor se comprometeu a retificar os planos de ensino, de modo a sanar o apontamento verificado, esta UNAI manterá esta constatação no aguardo das providências.

[45] **Recomendação (28): Encaminhar para esta UNAI (roberto.miyashiro@ifc.edu.br) os planos de ensino devidamente retificados, de acordo com a ementa do PPC de 2015, para análise e posterior baixa da constatação.**

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação da docente da disciplina que se manifestou dizendo que houve uma falha e encaminhou alteração ao DDE. Porém, em consulta a documentação enviada, a ementa continua a mesma da documentação entregue quando da resposta a SA 09/2017-01. Assim sendo, mantém – se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (26): PLANO DE ENSINO NÃO CONTEMPLA RECUPERAÇÃO PARALELA AO PROCESSO DE ENSINO

Os planos de ensino de geografia e biologia dos 1º e 2º anos e de Sistemas Agroflorestais não contemplam recuperação paralela ao processo de ensino.

Causa: Inobservância do disposto no artigo 25, §1º, VIII da Resolução Consuper 084/2014.

Manifestação da Unidade Auditada: Solicitaremos aos professores a inclusão do item ao Plano de Ensino.

Manifestação da UNAI: Tendo em vista que o gestor se comprometeu a retificar os planos de ensino, de modo a sanar o apontamento verificado, esta UNAI manterá esta constatação no aguardo das providências.

[46] **Recomendação (29): Encaminhar para esta UNAI os planos de ensino devidamente retificados , para análise e posterior baixa da constatação.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação dos docentes das disciplinas citadas na contestação. Em análise as repostas dos docentes e seus planos de ensino, as disciplinas de Biologia 1º e 2º anos e Sistemas Agroflorestais, esses docentes explicaram onde está descrito a questão da recuperação paralela e, anexaram seus planos de ensino. Contudo, a disciplina de Geografia 1º e 2º anos não houve manifestação. Neste caso, mantém – se esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (28): NÃO APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO AOS ALUNOS

Em nenhuma das disciplinas da amostra consta o registro da apresentação do plano de ensino nos diários de classe a cada novo período letivo.

Causa: Inobservância do disposto no artigo 26 da Resolução Consuper 084/2014.

Manifestação da Unidade Auditada: Os professores foram alertados quando a esta demanda, porém não devem ter anotado nos diários.

Manifestação da UNAI: Não recebemos nenhuma comprovação quanto ao alerta dado aos professores, conforme dito na resposta pelo gestor. A obrigatoriedade de apresentação dos planos de ensino está prevista no artigo 26 da Resolução Consuper 084/2014. Não se trata de novidade normativa, visto datar de 2014. Portanto, deveria ser procedimento já devidamente absorvido pelas

rotinas da área pedagógica, tanto dos docentes em executá-las, quanto das chefias em acompanhá-las.

[47] Recomendação (31): *Orientar formalmente os docentes, por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de se apresentar a cada início de período letivo, o respectivo plano de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Resolução Consuper 084/2014.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestações de alguns dos docentes citados na constatação. As disciplinas de biologia 1º e 2º ano, Geografia 1º e 2º ano e Sistemas Agroflorestais, em suas declarações, mostraram como trabalharam a apresentação dos planos de ensino, apresentando diários de classe. As disciplinas de Educação Física, Filosofia, Sociologia não apresentaram respostas. Também não fora encaminhado, pela direção de ensino, orientação feita a todos os docentes. Neste caso, opta esta UNAI em manter a recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (29): INTERDISCIPLINARIDADE NÃO PREVISTA COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA NOS PLANOS DE ENSINO

Nenhuma das disciplinas selecionadas na amostra contém em seus Planos de Ensino a previsão da interdisciplinaridade como prática pedagógica

Causa: Inobservância do disposto no artigo 25, §1º, VIII da Resolução Consuper 084/2014 pelos docentes e falha na verificação dos planos de ensino pelo NDB/Coordenador do Curso.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos orientar a todos os professores e coordenação sobre a demanda.

Manifestação da UNAI: Analisando-se a constatação, verifica-se que não se trata de mera orientação aos docentes e coordenação para que trabalhem a interdisciplinaridade. A falha, conforme explanado na constatação, já se inicia na aprovação dos planos de ensino pelo NDB com a ausência dessas práticas.

Este fato, por si só, já evidencia a inexistência de rotinas e critérios formalmente instituídos para auxiliar a gestão e os servidores a evitar equívocos desta natureza.

[48] Recomendação (32): *Orientar formalmente o DDE e setores responsáveis, quanto a necessidade de instituir fluxos, manuais e listas de verificação (check list) compostos de todos os requisitos e etapas (inclusive a inclusão da interdisciplinaridade) a serem observados pelo NDB para aprovação dos planos de ensino.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: de fato este é um desafio que a instituição enfrenta e que vem tentando suprir, e não apenas um desafio individual. No entanto essa discussão é ainda incipiente, o que se refletiu nas discussões do I Seminário de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFC. As ferramentas propostas no PPC (item 12.3) ainda não foram (ou pouco foram) promovidas pela instituição (por exemplo, reuniões de socialização dos Planos Pedagógicos de Ensino e programação conjunta das disciplinas). Embora diálogos sobre as ementas aconteçam de maneira informal e esporádica, entre os colegas, é necessário um movimento da instituição como um todo. É um processo que está sendo construído.

Prazo de Atendimento: ____/____/____

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Diante da manifestação do Diretor de Ensino em que afirma que “Embora diálogos sobre as ementas aconteçam de maneira informal e esporádica, entre os colegas, é necessário um movimento da instituição como um todo. É um processo que está sendo construído.”, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestações de alguns dos docentes citados na constatação. Os docentes das disciplinas de biologia 1º e 2º ano, Geografia 1º e 2º ano demonstraram a dificuldade em trabalhar este ponto e se propuseram a buscar soluções para resolução. As disciplinas de Educação Física, Filosofia, Sociologia e Sistemas Agroflorestais não apresentaram respostas. Também não fora encaminhado, pela direção de ensino, orientação feita a todos os docentes. Neste caso, opta esta UNAI em manter a recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomen-

dação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3.3 – Diário de Classe (item 3.3.1 e 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e subitens)

Constatação (32): AUSÊNCIA DE REGISTRO DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Nenhuma das disciplinas selecionadas contém o registro da realização da recuperação paralela nos diários de classe.

Causa: Falta de registro de avaliações nos diários de classe pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Os professores cometeram um equívoco. São orientados a realizarem o registro das recuperações paralelas. Faremos um comunicado a respeito.

Manifestação da UNAI: Considerando-se o compromisso do gestor em realizar a comunicação a respeito deste apontamento, tecemos a seguinte recomendação.

[49] Recomendação (35): *Orientar formalmente os docentes, por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de se registrar a recuperação paralela nos diários de classe.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação de alguns docentes das disciplinas selecionadas em amostragem. Embora alguns se comprometam a fazer as anotações acerca da recuperação paralela e, ainda, outros nem se manifestaram. Considerando que, também não recebemos documento da direção de ensino orientando esses docentes, mantém-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta

UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (34): REGISTRO DE AULA E AVALIAÇÃO EM FERIADO

No diário de classe da disciplina de Geografia (1º ano), consta o registro de aula com avaliação em um feriado (01/05/2017).

Causa: Registro de aula em dia não letivo pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Realmente aqui há equívoco por parte do docente. Vamos solicitar a regularização.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que o gestor assumiu o compromisso de proceder à regularização deste fato, esta UNAI manterá esta constatação para análise das providências.

[50] **Recomendação (37): Encaminhar o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação do docente que, afirma ter alterado o diário de classe, mas não enviou o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado. Opta esta UNAI em manter a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não ha-

ver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (35): REGISTRO DE AULA EM DIA DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

No diário de classe da disciplina de Geografia (1º ano), consta o registro de aula em um período em que as aulas estavam suspensas no campus Rio do Sul em razão das enchentes (05/06/2017).

Causa: Registro de aula em dia não letivo pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Realmente aqui há equívoco por parte do docente. Vamos solicitar a regularização. Estas aulas ainda serão repostas.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que o gestor assumiu o compromisso de proceder à regularização deste fato, esta UNAI manterá esta constatação para análise das providências.

[51] Recomendação (38): Encaminhar a esta UNAI o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação do docente que, afirma ter alterado o diário de classe, mas não enviou o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado. Opta esta UNAI em manter a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (36): ATRASO NO REGISTRO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Conforme análise dos diários da disciplina de Geografia (1º ano), verificou-se que, ao menos até a

data em que foi realizada a verificação por esta UNAI (07/08/2017 a 11/08/2017), o docente não preenchia os diários desde a data de 26/06/2017.

Causa: Inobservância de dever funcional pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos solicitar ao professor que faça a regularização.

Manifestação da UNAI: O diário de classe é o documento formal onde se registram todos os fatos ocorridos em sala de aula e onde ocorre o efetivo registro do processo pedagógico. Portanto, é inaceitável verificar que um documento que deve ser diariamente preenchido esteja sem atualização há mais de um mês. Isto se torna ainda mais grave quando a questão se volta às consequências em que tal fato pode refletir em prejuízo ao ensino e ao erário.

A título de exemplo: como então o gestor realiza o controle de alunos beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil, se um dos critérios para concessão e manutenção no programa é a frequência do aluno? Quem arcará com um pagamento indevido? O professor por não ter registrado? A chefia por não ter acompanhado e cobrado estes registros, ou os dois? Ou ainda o responsável pelo Programa. Enfim cabe a reflexão.

[52] **Recomendação (39):** *Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de atualização diária dos diários de classe, a fim de se manter o controle do processo pedagógico e evitar prejuízos ao erário.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação do docente que, afirma ter alterado o diário de classe, mas não enviou o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado. E, não há orientação da direção de ensino orientando a necessidade e obrigatoriedade do preenchimento CORRETO e DIÁRIO do diário de classe. Diante do exposto, opta esta UNAI em manter a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta

UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (37): NÃO ADERÊNCIA ENTRE OS PLANOS DE ENSINO E DIÁRIOS DE CLASSE ENTRE AVALIAÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS

Conforme análise dos diários da disciplina de Biologia (1º ano) verificou-se que a descrição das avaliações previstas no Plano de Ensino não confere com as avaliações efetivamente realizadas e registradas no Diário de Classe. A segunda avaliação do primeiro trimestre seria, conforme os Planos de Ensino, um painel, porém, não consta o registro dessa avaliação no diário de classe.

Causa: Inobservância dos planos de ensino pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos verificar com o docente o porquê da mudança.

Manifestação da UNAI: O plano de ensino não existe por sí só ou por mera formalidade. Trata-se de instrumento de planejamento de conteúdo e avaliações para todo o período letivo, bem como de supervisão da gestão para análise de todo o processo pedagógico, por isso sua prévia avaliação e aprovação pelo NDB. Por essa razão, devem ser evitados desvios e alterações injustificados na condução do processo de aprendizagem.

[53] Recomendação (40): *Apresentar a justificativa do docente, bem como a manifestação da chefia para a situação constatada.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – A unidade auditada encaminhou manifestação do docente que, explica o porquê de não ter sido feita a avaliação proposta no plano de ensino, conforme recomendou esta UNAI. Contudo, não houve manifestação da direção acerca do ocorrido, ponto também recomendado pela auditoria. Diante do exposto, opta esta UNAI em manter a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avalia-

ção da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[54] Recomendação (41): Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca do cumprimento dos instrumentos e formas de avaliação de acordo com o que foi previamente definido no Plano de Ensino da disciplina.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não foi encaminhado a esta UNAI, documentação que comprove o cumprimento do recomendado nesta constatação. Diante do exposto, opta esta UNAI em manter a recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (38): ATRASO NO REGISTRO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Conforme análise dos diários da disciplina de Topografia (2º ano), verificou-se que, ao menos até a data em que foi realizada a verificação por esta UNAI (07/08/2017 a 11/08/2017), o docente não preenchia os diários desde a data de 21/06/2017 em relação ao conteúdo e desde o dia 05/07/2017 em relação à presença.

Causa: Inobservância de dever funcional pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos verificar com o professor o porquê do não preenchimento.

Manifestação da UNAI: O diário de classe é o documento formal onde se registram todos os fatos ocorridos em sala de aula e onde ocorre o efetivo registro do processo pedagógico. Portanto, é inaceitável verificar que um documento que deve ser diariamente preenchido esteja sem atualização há mais de um mês. Isto se torna ainda mais grave quando a questão se volta às consequências em que tal fato pode refletir em prejuízo ao ensino e ao erário.

A título de exemplo: como então o gestor realiza o controle de alunos beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil, se um dos critérios para concessão e manutenção no programa é a frequência do aluno? Quem arcará com um pagamento indevido? O professor por não ter registrado? A chefia por não ter acompanhado e cobrado estes registros, ou os dois? Ou ainda o responsável pelo Programa. Enfim cabe a reflexão.

[55] Recomendação (42): Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de atualização diária dos diários de classe, a fim de se manter o controle do processo pedagógico e evitar prejuízos ao erário.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O docente da disciplina em tela, respondeu a esta UNAI que, faz o registro das suas atividades em um “caderno impresso” e que atualiza o “sistema” um ou duas vezes por semana para obter mais rendimento. Considerando que, o sistema SIGAA é de uso obrigatório e é por ele que se norteiam todas as atividades e avaliações da direção de ensino, não convém o docente manter essa anotação e não atualizar o sistema, atividade que deve fazer diária e obrigatoriamente. Desta forma, esta UNAI opta em manter esta recomendação para avaliação futura para que, a direção de ensino, cobre o uso correto da ferramenta para seus registros diários.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não ha-

ver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (39): REGISTRO DE AULA EM DIA DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

No diário de classe da disciplina de Sistemas Agroflorestais (2º ano), consta atribuição de presença dos alunos em um período em que as aulas estavam suspensas no campus Rio do Sul em razão das enchentes (05/06/2017). Além disso, o docente não descreveu na aba de conteúdos ou observações a ocorrência dos fatos (suspensão de atividades), deixando-a apenas em branco.

Causa: Registro de aula em dia não letivo pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Realmente aqui há equívoco por parte do docente. Vamos solicitar a regularização. Estas aulas ainda serão repostas.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que o gestor assumiu o compromisso de proceder à regularização deste fato, esta UNAI manterá esta constatação para análise das providências.

[56] Recomendação (43): Encaminhar o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O docente da disciplina em tela, respondeu a esta UNAI que fez a alteração no diário de classe. Considerando a documentação enviada a esta UNAI, não há qualquer informação acerca do dia 05/06 /2017. Se era dia letivo, importante registrar que a disciplina não foi trabalhada e porquê, visando embasar uma posterior recuperação de matéria. Desta forma, esta UNAI opta em manter esta recomendação para avaliação futura para que, a direção de ensino, cobre o uso correto da ferramenta para seus registros diários.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta

UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (40): ATRASO NO REGISTRO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Conforme análise dos diários da disciplina de Sistemas Agroflorestais (2º ano), verificou-se que, ao menos até a data em que foi realizada a verificação por esta UNAI (07/08/2017 a 11/08/2017), o docente não preenchia os diários desde a data de 31/07/2017 em relação ao conteúdo.

Causa: Inobservância de dever funcional pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos verificar com o professor o porquê do não preenchimento.

Manifestação da UNAI: O diário de classe é o documento formal onde se registram todos os fatos ocorridos em sala de aula e onde ocorre o efetivo registro do processo pedagógico. Portanto, é inaceitável verificar que um documento que deve ser diariamente preenchido esteja sem atualização há mais de um mês. Isto se torna ainda mais grave quando a questão se volta às consequências em que tal fato pode refletir em prejuízo ao ensino e ao erário.

A título de exemplo: como então o gestor realiza o controle de alunos beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil, se um dos critérios para concessão e manutenção no programa é a frequência do aluno? Quem arcará com um pagamento indevido? O professor por não ter registrado? A chefia por não ter acompanhado e cobrado estes registros, ou os dois? Ou ainda o responsável pelo Programa. Enfim cabe a reflexão.

[57] **Recomendação (44): Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de atualização diária dos diários de classe, a fim de se manter o controle do processo pedagógico e evitar prejuízos ao erário.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O docente da disciplina em tela, respondeu a esta UNAI que fez a alteração no diário de classe. Em análise a documentação enviada, verifica-se que a docente preencheu todas as informações solicitadas na recomendação. Contudo, não há documentação que comprove a orientação da DDE sobre este escopo. Desta forma, esta UNAI opta em manter esta recomendação para avaliação futura para que, a direção de ensino, cobre o uso correto da ferramenta para seus registros diários.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (41): AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES/REGISTROS SOBRE AULA NÃO LECIONADA Conforme o quadro de horários das disciplinas, no dia 23/05/2017 haveria uma aula de Biologia para o 2º ano. Contudo, conforme o diário de classe, esta aula não foi lecionada. Não há qualquer informação ou justificativa sobre a razão de não ter havido aula ou trocas neste dia e sobre a reposição destes conteúdos.

Causa: Ausência de registro de ocorrências no Diário de Classe pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos verificar com o professor o que ocorreu.

Manifestação da UNAI: Considerando-se que o gestor assumiu o compromisso de proceder à regularização deste fato, esta UNAI manterá esta constatação para análise das providências.

[58] **Recomendação (45):** Encaminhar o diário de classe devidamente retificado e com o registro da data efetiva em que ocorrerá a reposição do conteúdo lecionado.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – O docente da disciplina em tela, respondeu a esta UNAI que fez a alteração no diário de classe e as alterações estão disponíveis no sistema SIGAA. A explicação é que a aula do dia 23/05/18 fora dada dia 02/05/18 com a realização de uma aula prática sobre os órgãos do sentido. Porém, não foi encaminhado a esta UNAI, cópia do diário de classe devidamente retificado. Opta esta UNAI, desta forma, pela manutenção desta recomendação.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (46): PREENCHIMENTO INCOMPLETO DO REGISTRO DE AVALIAÇÕES

Após verificação dos diários de classe da disciplina, verificou-se que não foi efetuado o registro completo acerca da avaliação realizada no dia 15/05/2017. Não consta no diário o instrumento de avaliação utilizado a fim de se averiguar a aderência ao previsto no plano de ensino.

Causa: Preenchimento incompleto do diário de classe pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos orientar ao docente quanto ao correto preenchimento.

Manifestação da UNAI: O registro efetuado no diário de classe é o único documento que comprova a realização das atividades ocorridas dentro da sala de aula. Portanto, é por meio do registro completo das avaliações, especificando-se o conteúdo e a qual avaliação se refere é que será possível verificar a aderência dos diários de classe aos planos de ensino.

[59] **Recomendação (50):** Orientar formalmente os docentes(para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de se efetuar o registro completo acerca de qual avaliação está sendo realizada (instrumento de avaliação, como o disposto no plano de ensino do docente), bem como seu conteúdo.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE,

desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (47): AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS REAVALIAÇÕES

Nenhuma das disciplinas selecionadas contém em seus diários o registro das notas resultantes de reavaliações e do período em que estas ocorrem.

Causa: Falta de registro de reavaliações nos diários de classe pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: As notas das reavaliações (recuperação paralela) substituem as notas das avaliações, por isso não aparecem como uma nova nota. Se abrir uma nova nota o sistema fará uma média ponderada e aí não haverá uma substituição de nota.

Manifestação da UNAI: Trata-se de mera adequação do sistema, pois, a título de exemplo, as notas resultantes de reavaliações que constam no diário de classe das turmas do campus Fraiburgo são contempladas no documento. Ademais, conforme dispõe a própria Resolução 084/2014, a recuperação da aprendizagem deverá constar também no Diário de Classe, e conseqüentemente, sua nota de aproveitamento, conforme segue:

Art. 90. A recuperação da aprendizagem deve estar contemplada no Projeto Político Pedagógico do câmpus, no PPC, no Plano de Ensino e no **diário de classe**.

Ademais, a nota resultante da reavaliação não substitui automaticamente a primeira avaliação realizada. A substituição ocorre apenas se a nota da reavaliação for maior, conforme dispõe o artigo 89 da mesma resolução.

Assim, tal informação deve estar clara e transparente no diário de classe.

[60] Recomendação (51): Proceder à retificação dos diários, bem como emitir orientação formal aos docentes e chefias, de modo a incluir um campo onde passe a constar a nota das reavaliações realizadas.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Embora haja manifestação de alguns docentes ora não concordando, ora dizendo que irão fazê-lo, não houve recomendação formal acerca disso do DDE para os docentes, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3.5 – Práticas Profissionais (itens 3.5.1, 3.5.2 e subitens e 3.5.3)

Constatação (48): FALTA DE DIRETRIZES NO PPC PARA INCLUSÃO DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS NOS PLANOS DE ENSINO

Da mesma forma que a questão apontada no item referente à interdisciplinaridade (constatação 13), o PPC do curso não fornece diretrizes para subsidiar e orientar a inclusão das práticas profissionais nos planos de ensino, em razão de suas definições serem demasiadamente genéricas.

Causa: Falta de estabelecimento de conceitos e diretrizes no PPC para a efetivação das práticas profissionais nos planos de ensino.

Manifestação da Unidade Auditada: As práticas constituem uma disciplina. Existem as PPOs (Prática Profissional Orientada)

Manifestação da UNAI: Embora a UNAI esteja ciente de que as PPO's constituem disciplinas destinadas às práticas profissionais, o objeto desta constatação procurou chamar a atenção para um outro ponto. Ocorre que o PPC do curso não descreve de forma específica as diretrizes para que os docentes elaborem as práticas profissionais em seus planos de ensino. Da leitura do item "Relação Teoria e Prática" constante no PPC, extrai-se uma descrição demasiadamente genérica e na prática atribuindo ao docente, por meio do plano de ensino, que isso "deve" ser feito, porém, sem dizer "como". Acreditamos que isso pode ser melhorado, até para se buscar uma uniformização do ensino da prática.

[61] Recomendação (52): Orientar formalmente aos setores responsáveis, a necessidade de retificar o

item “Relação Teoria e Prática” no PPC, de forma que sejam fornecidos subsídios e diretrizes aos docentes sobre como incluir as práticas profissionais nos planos de ensino.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Retificar PPC

Prazo de Atendimento: 30/04/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (49): AVALIAÇÃO NÃO REALIZADA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE ENSINO Conforme análise dos diários de classe do primeiro trimestre da disciplina de PPO de Sistemas Agroflorestais (2º ano), o registro das avaliações não confere com o disposto no Plano de Ensino. Este previa ao menos 3 avaliações para compor a média trimestral, contudo não consta nos diários o registro das datas e dos instrumentos de avaliação utilizados.

Causa: Não cumprimento do plano de ensino pelo docente

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos conversar com o docente sobre o porquê do não cumprimento do que preceitua o Plano de Ensino.

Manifestação da UNAI: O plano de ensino não existe por si só ou por mera formalidade. Trata-se de instrumento de planejamento de conteúdo e avaliações para todo o período letivo, bem como de supervisão da gestão para análise de todo o processo pedagógico, por isso sua prévia avaliação e aprovação pelo NDB. Por essa razão, devem ser evitados desvios e alterações injustificados na condução do processo de aprendizagem.

[62] Recomendação (53): Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle

de presença, acerca do cumprimento dos instrumentos e formas de avaliação de acordo com o que foi previamente definido no Plano de Ensino da disciplina.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Foi encaminhado a esta UNAI declaração de orientações ao docente pela DDE e manifestações deste acerca da recomendação. O docente informa que o não cumprimento da atividade por conta das atividades com a turma e que, o plano é uma previsão do que se pretende fazer e que nem sempre ocorre o planejado. Diante das declarações feitas, é ausente uma avaliação do DDE que, informe esta auditoria acerca das perdas desta turma diante do não cumprimento do plano de ensino. Assim, se mantém esta recomendação para aguardar avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (50): FALTA DE CLAREZA NA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Embora previsto nos planos de ensino da disciplina de Topografia e haja o registro das aulas práticas no diário de classe, não há o detalhamento no plano de ensino de como essas aulas são avaliadas pelo docente.

Causa: Ausência de detalhamento acerca da metodologia de avaliação das aulas práticas pelo docente.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos conversar com o docente para que o mesmo faça conforme o solicitado.

Manifestação da UNAI: Conforme já explanado anteriormente, a informação relativa à

forma/metodologia de avaliação deve estar clara nos plano de ensino, pois trata-se de um direito do aluno ter conhecimento acerca da forma como esta ocorre. Nesta constatação, esta informação não ficou clara durante as análises da auditoria, tornando-se necessária sua retificação.

[63] Recomendação (54): *Orientar formalmente os docentes (para atendimento) e as chefias (para acompanhamento), por meio de e-mail com aviso de leitura, ou reunião registrada em ata com controle de presença, acerca da necessidade de deixar suficientemente clara a metodologia de avaliação nos planos de ensino. Sugere-se estabelecer uma matriz, fluxo processual ou lista de verificação (check list), para que não sejam aprovados pelo NDB planos de ensino pendentes de uma clara metodologia de avaliação.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Foi encaminhado a esta UNAI declaração de orientações ao docente pela DDE e manifestações deste acerca da recomendação. O docente se propõe a melhorar esta constatação. Desta forma, considera-se não atendida esta recomendação para avaliação futura das atividades do docente.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4 - INFRAESTRUTURA MÍNIMA

4.1 - Biblioteca e cervo (itens 4.1.1 ao 4.1.7)

CONSOLIDAÇÃO DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DAS DISCIPLINAS DA AMOSTRA		
Biologia 1º ano - Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
HARVEY, Richard A.; FERRIER, Denise R. Bioquímica ilustrada. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 519 p.	4	4
JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. Biologia celular e molecular. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 363 p.	22	22
OSÓRIO, Tereza Costa (Org.). Ser Protagonista: Biologia. Ensino médio 1o ano. 2. ed. São Paulo: Edições SM, 2013.	0	0
Biologia 1º ano - Bibliografia Complementar		
ALBERTS, Bruce et al. Fundamentos da biologia celular. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2011.	2	2
COULTATE, T. P. Alimentos: a química de seus componentes . 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. 368 p.	6	6
ORR, Robert Thomas. Biologia dos vertebrados. 5. ed.30. São Paulo: Roca, 1986.	4	3
RICKLEFS, Robert E. A economia da natureza. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 503 p.	1	1
WATSON, James D.; BERRY, Andrew. DNA: o segredo da vida. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. 470p.	1	1

Geografia 1º ano - Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
ALMEIDA, Rosângela Doin de (Org.). Cartografia Escolar. São Paulo, Contexto. 2007.	0	0
MOREIRÃO, Fábio Bona. Ser protagonista: Geografia 1 ano. 2 ed. São Paulo, Edições SM, 2013	0	0
SIMIELLI, Maria Elena Ramos. Geoatlas, 34 ed., atual e ampliada. São Paulo, Ática, 2012.	15	15
Geografia 1º ano - Bibliografia Complementar		
AB'SABER. Aziz Nacib; MARIGO, Luiz Claudio. Ecossistemas do Brasil. São Paulo, Metalivros, 2008.	1	1
BRANCO, Samuel Murgel. BRANCO, Fábio Cordinal. A deriva dos continentes. Moderna 2004.	3	3
MONTANARI, Valdir. Pelos caminhos da água. Moderna, 2003.	0	0
TEIXEIRA, Wilson (Org) et al. Decifrando a terra. 2. ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2009.	8	2
WALDMAN, Maurício. Ecologia e lutas sociais no Brasil. 2.ed. São Paulo, Contexto, 1994.	1	0

Biologia 2º ano - Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
OSÓRIO, Tereza Costa (Org.). Ser Protagonista: Biologia. Ensino médio 2o ano. 2. ed. São Paulo: Edições SM, 2013.	0	0
RAVEN, Peter H; EVERT, Ray Franklin; EICHHORN, Susan E. Biologia vegetal. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. xix, 856 p.	2	2
WOLF-HEIDEGGER, Gerhard. Atlas de anatomia humana. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1972.	2	2

Biologia 2º ano – Bibliografia Complementar		
LORENZI, Harri. Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. V.2. 3. ed. Nova Odessa, SP: Plantarum, 2009. 384 p.	3	3
ORR, Robert Thomas. Biologia dos vertebrados. 5. ed. São Paulo: Roca, 1986.	4	3
PELCZAR JÚNIOR, Michael Joseph; CHAN, Eddie Chin Sun; KRIEG, Noel R. Microbiologia: conceitos e aplicações. 2. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2010. 517 p.	7	7
RUPPERT, Edward E; FOX, Richard S; BARNES, Robert D. Zoologia dos invertebrados: uma abordagem funcional-evolutiva.7.ed.São Paulo: Roca, 2005.	9	9
5-TAIZ, Lincoln; ZEIGER, Eduardo. Fisiologia vegetal. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2009. 819p.	5	5

Geografia 2º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
ALMEIDA, Rosângela Doin de (Org.). Cartografia Escolar. São Paulo, Contexto. 2007.	0	0
MOREIRÃO, Fábio Bona. Ser protagonista: Geografia 1 ano. 2 ed. São Paulo, Edições SM, 2013	0	0
SIMIELLI, Maria Elena Ramos. Geoatlas, 34 ed., atual e ampliada. São Paulo, Ática, 2012.	15	15
Geografia 2º ano – Bibliografia Complementar		
AB'SABER. Aziz Nacib; MARIGO, Luiz Claudio. Ecossistemas do Brasil. São Paulo, Metalivros, 2008.	1	1
BRANCO, Samuel Murgel. BRANCO, Fábio Cordinale. A deriva dos continentes. Moderna 2004.	3	3
MONTANARI, Valdir. Pelos caminhos da água. Moderna, 2003.	0	0
TEIXEIRA, Wilson (Org) et al. Decifrando a terra. 2. ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2009.	8	2
WALDMAN, Maurício. Ecologia e lutas sociais no Brasil. 2.ed. São Paulo, Contexto, 1994.	1	0

Sistemas Agroflorestais 2º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CARVALHO, Paulo Ernani Ramalho. Espécies arbóreas brasileiras. Colombo, PR: Embrapa Informação Tecnológica, 2008.	16	16
LORENZI, Harri. Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. São Paulo: Plantarum, 1992.	3	3
IVAN, Jorge Luiz. Pomar ou floresta: princípios para manejo de agroecossistemas. 2. ed. Rio de Janeiro: AS-PTA, 1995.	1	1
Sistemas Agroflorestais 2º ano – Bibliografia Complementar		
LORENZI, Harri. Árvores exóticas no Brasil: madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa (SP): Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2003.	5	4
PAULA, José Elias de. 897 Madeiras nativas do Brasil: anatomia, dendrologia, dendrometria, produção, uso. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2007.	11	11
PROCHNOW, Miriam (Org.). O parque nacional das Araucárias e a estação ecológica da Mata Preta: unidades de 53 conservação da Mata Atlântica. 1.ed. Rio do Sul: APREMAVI, 2009.	1	1
SISTEMAS agroflorestais: bases científicas para o desenvolvimento sustentável. Campos dos Goytacazes: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2006.	6	6
GALVÃO, Antonio Paulo Mendes (Org.). Reflorestamento de propriedades rurais para fins produtivos e ambientais: um guia para ações municipais e regionais .	7	7

Brasília, DF: Embrapa Comunicação para Transferência de Tecnologia, 2000.		
---	--	--

Topografia 2º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
CASACA, João Martins; MATOS, João Luís de; DIAS, José Miguel Baio. Topografia Geral. Tradução Luiz Felipe Coutinho Ferreira da Silva, Douglas Corbani Correia. 4ª ed. atualizada e aumentada. Rio de Janeiro, LTC, 2007.	16	16
MCCORMAC, Jack C. Topografia. Tradução Daniel Carneiro da Silva. 5a ed. Rio de Janeiro, LTC, 2007.	14	14
LOCH, Carlos; CORDINI, Jucilei. Topografia Contemporânea: planimetria. 2a ed. revisada. Florianópolis, editora da UFSC, 2000.	3	3
Sistemas Agroflorestais 2º ano – Bibliografia Complementar		
COMASTRI, J. A; & TULER, J. C. Topografia – Altimetria. 3 ed. Viçosa. Editora: UFV, 2003.	10	10
COMASTRI, José Anibal. Topografia; planimetria. 1ª ed. viçosa, Universidade Federal de Viçosa, Imprensa Universitária, 1986.	0	0
GARCIA, Gilberto J. et alli. Topografia Aplicada as Ciências Agrárias. 3a ed. São Paulo, Nobel.	0	0
SANTIAGO, Anthero da Costa. Guia do Técnico em Agropecuária - Desenho e Topografia. 1ª ed. São Paulo, Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1982.	7	7
SOUZA, José Octávio de. Agrimensura. 4a ed. São Paulo, Nobel, 1988.	0	0

Biologia 3º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
GRIFFITHS, Anthony J. F.; WEESLER, Susan R.; LEWONTIN, Richard C.; CARROL, Sean B. Introdução à genética. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. xix, 710 p.	9	9
SÓRIO Tereza Costa (Org.). Ser Protagonista: Biologia. Ensino médio 3o ano. 2. ed. São Paulo: Edições SM, 2013.	0	0
RICKLEFS Robert E. A economia da natureza. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 503 p.	1	1
Biologia 2º ano – Bibliografia Complementar		
LAJOLO, Franco Maria; NUTTI, Marília Regini. Transgênicos: bases científicas da segurança . 2. ed. São Paulo: SBAN, 2011. 197 p.	4	4
MINC, Carlos. Ecologia e cidadania. 2. ed. reform. São Paulo: Moderna, 2007. 152 p.	1	1
ODUM, Eugene Pleasants; BARRETT, Gary W. Fundamentos de ecologia. São Paulo: Cengage Learning, 2011. xvi, 612 p.	9	9
SNUSTAD, D. Peter; SIMMONS, Michael J. Fundamentos de genética. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 62 903 p.	9	9
WILSON, Edward O. Diversidade da vida. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2008. 447p.	1	1

Geografia 3º ano – Bibliografia Básica		
Título	Pergamum	Físico
SADER, Emir (Org). Os porquês da desordem mundial (Coleção: mestres explicam a globalização). Rio de Janeiro: Record, 2004.	0	0
SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge; PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.	0	0
MOREIRÃO, Fábio Bona. Ser protagonista: Geografia 1 ano. 2 ed. São Paulo, Edições	0	0

SM, 2013.		
Geografia 3º ano – Bibliografia Complementar		
BRANCO, Samuel Murgel. Energia e meio ambiente. Moderna, 2004.	3	3
MAGOSSI, Luiz Roberto; BONACELLA Paulo Henrique. Poluição das águas. Moderna, 2003.	1	1
POMAR, Valter; GONÇALVES Reinaldo. A armadilha da dívida. Perseu Abramo, 2002.	0	0
RODRIGUES, Arlete Moysés. Moradia nas cidades brasileiras. Contexto, 1997.	1	1
MARTINS, André Roberto. Fronteiras e nações. Editora Contexto, 1998.	0	0

Constatação (51): INEXISTÊNCIA DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PREVISTA NO PPC

Após verificação ao sistema Pergamum e inspeção física na biblioteca do campus, verificou-se a inexistência e as divergências em relação ao constatado no pergamum e fisicamente das referências bibliográficas em destaque.

Causa: Falha no planejamento da aquisição de livros e ausência de controles em relação a verificação física do acervo.

Manifestação da Unidade Auditada: Nos últimos dois anos tivemos cortes na rubrica “investimento”, por parte do Governo Federal. Em 2015 e 2016 não conseguimos adquirir novos livros. Em 2017 houve uma pequena aquisição.

Manifestação da UNAI: Ciente da atual situação orçamentária da rede federal, esta UNAI manterá esta constatação para acompanhamento futuro.

[64] Recomendação (55): *Adquirir, na medida da disponibilidade orçamentária, novos livros e demais referências bibliográficas, de forma a adequar-se sua disponibilidade ao previsto no PPC.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Assim que tivermos disponibilidade orçamentária providenciaremos a atualização bibliográfica.

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (52): REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA EQUIVOCADA NO PPC

O livro “MOREIRÃO, Fábio Bona. Ser protagonista: Geografia 1 ano. 2 ed. São Paulo, Edições SM, 2013” consta no PPC como referência bibliográfica do 2º e 3º ano, sendo que se trata de um livro do 1º ano.

Causa: Falha na elaboração das referências bibliográficas do PPC.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos conversar com o docente e verificar se foi equívoco ou se realmente serve de suporte.

Manifestação da UNAI: Considerando-se o compromisso do gestor em realizar o ajuste a respeito deste apontamento, tecemos a seguinte recomendação.

[65] Recomendação (56): Encaminhar a esta UNAI (roberto.miyashiro@ifc.edu.br) as justificativas do professor, manifestação do Departamento de Ensino a respeito, bem como, a retificação, no caso de constatado o equívoco, as referências bibliográficas do 2º e 3º anos, de forma a corresponderem ao conteúdo a ser lecionado a essas turmas.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Encaminhar e-mail aos professores para devidas providências. Segue cópias dos e-mails

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Na manifestação do docente, este informa que ocorreu um equívoco na descrição da bibliografia básica. Em pedido ao DDE, solicita a adequação do DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

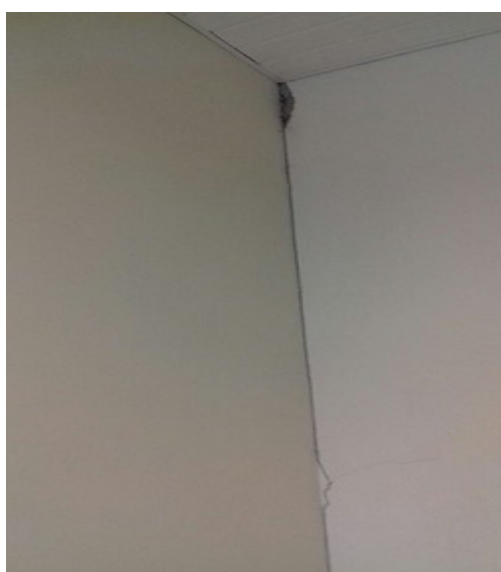
Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avalia-

ção da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (53): RACHADURAS NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA

Durante inspeção física na biblioteca da unidade sede, foram verificadas diversas rachaduras no prédio, fato que pode refletir na segurança dos usuários e servidores que utilizam o espaço.



Causa: Ausência de manutenção na infraestrutura do prédio.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos solicitar ao Engenheiro uma avaliação do local, novamente. A mesma já foi feita e foi constatado que não há risco.

Manifestação da UNAI: Considerando-se o compromisso do gestor em realizar o ajuste a respeito deste apontamento, tecemos a seguinte recomendação.

[66] Recomendação (57): Encaminhar a esta UNAI a manifestação do engenheiro e providências tomadas pela gestão em relação às rachaduras verificadas no prédio da biblioteca.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitação por e-mail ao engenheiro civil do Campus, uma avaliação. Cópia do e-mail em anexo

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Na manifestação do engenheiro civil lotado no Campus, este informa em relação a segurança que “É importante ressaltar que as fissuras observadas não chegam às partes estruturais da edificação, ficando somente nos elementos de acabamento e não oferecendo, portanto, riscos à utilização dos espaços, apenas causando defeitos na aparência e apresentação do edifício”. Porém, neste mesmo parecer, solicita serviços de reparo para este local. Desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura, para avaliar se o serviço solicitado foi feito.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (54): MÁQUINAS DESTINADAS À PESQUISA DO ACERVO SEM CONDIÇÕES DE USO E COMPUTADORES DE APOIO EM NÚMERO INSUFICIENTE

Durante a pesquisa e conferência do acervo da bibliografia constante no PPC para aferição das referências elencadas, não foi possível realizar a busca dos livros pelos computadores

disponibilizados para consulta ao acervo, uma vez que estes reiniciavam a cada tentativa de busca. Foram utilizados os computadores dos servidores para efetuar a conferência. Ademais, os outros computadores de apoio da biblioteca são em número insuficiente para atendimento dos alunos.

Causa: Quantidade de máquinas em número insuficiente e ausência de manutenção\aquisição de computadores em condições de uso.



Manifestação da Unidade Auditada: Não houve, pelo menos até o momento desta auditoria, reclamação dos servidores da biblioteca ou usuários sobre o mau funcionamento dos equipamentos. Assim que tivermos orçamento ampliaremos o número de máquinas.

Manifestação da UNAI: Durante a consulta ao acervo utilizando-se os computadores destinados exclusivamente à pesquisa ao acervo verificou-se que não havia mesmo condições de uso em nenhum dos dois equipamentos existentes no local. Eles simplesmente desligavam durante a pesquisa.

A existência de outros dois computadores (foto acima) para a pesquisa local em outra sala próxima, também é insuficiente em relação à quantidade de usuários e ao tamanho da biblioteca.

Porém, tendo em vista a manifestação da unidade, no sentido de buscar a correção dos fatos aqui apontados, manteremos esta constatação para acompanhamento futuro.

[67] Recomendação (58): *Efetuar a manutenção dos dois computadores destinados à consulta local do acervo, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Após auditoria foi feita a manutenção.

Prazo de Atendimento: cumprido

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[68] **Recomendação (59):** Efetuar estudo de necessidade, devidamente formalizado, de forma confirmar ou não a necessidade aparente de ampliação da quantidade de máquinas na biblioteca, e na medida da disponibilidade orçamentária, providenciar a aquisição.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Vamos fazer uma avaliação

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

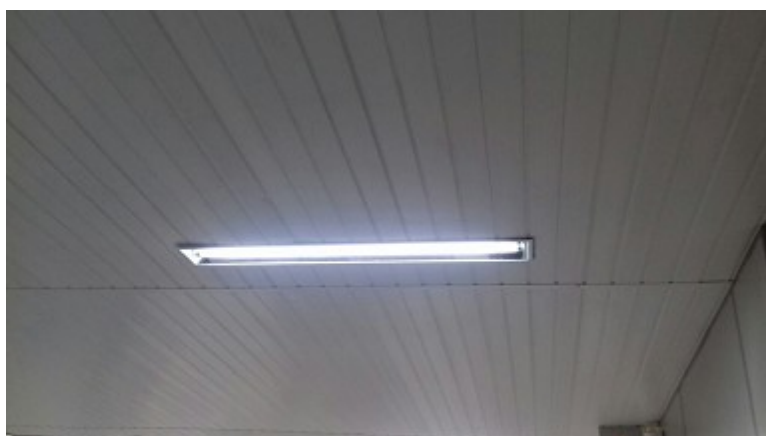
Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (55): PROBLEMAS NA FORRAÇÃO E AUSÊNCIA DE GANCHOS PARA ABERTURAS DAS JANELAS

Durante a inspeção física na biblioteca, verificou-se que não há ganchos para manter as janelas abertas. Com a restrição do uso do ar-condicionado em razão das restrições orçamentárias, e a impossibilidade de mantê-las abertas pela ausência de ganchos, o ambiente pode se tornar inclusive insalubre para usuários e servidores nos dias mais quentes do verão.

Além disso, há uma falha no modo como foi fixado o forro da biblioteca, o que faz com que este “levante” em dias de ventania.



Causa: Falta de manutenção das condições de uso da biblioteca.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos solicitar o reparo das janelas junto ao setor de manutenção.

Manifestação da UNAI: Considerando-se o compromisso do gestor em realizar o ajuste a respeito deste apontamento, tecemos a seguinte recomendação.

[69] Recomendação (60): Encaminhar, por meio de fotos, as providências tomadas pela gestão em relação aos problemas apontados nesta constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitado a manutenção

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4.3 – Salas e Laboratórios (itens 4.3.1 ao 4.3.5)

Constatação (56): PPC NÃO CONTEMPLA LABORATÓRIOS EXIGIDOS NO CATÁLOGO NACIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS

O PPC do curso não contempla como infraestrutura mínima a ser exigida no curso a existência dos laboratórios constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, quais sejam: Laboratório de análise de solos; Laboratório de análise vegetal; Laboratório de análise biológica; Laboratório de informática com programas específicos.

Causa: Falha na listagem dos requisitos mínimos de infraestrutura do curso a serem elencados no PPC

Manifestação da Unidade Auditada: Não consta no PPC, mas o IFC-Rio do Sul, possui estes laboratórios, evidentemente não exclusivamente para o curso de agroecologia.

Manifestação da UNAI: A UNAI, conforme visita in loco aos laboratórios disponíveis, verificou que estes existem e atendem muito bem às necessidades do curso. O apontamento se refere à desatualização do PPC, que não lista os laboratórios existentes, de acordo com o previsto também no catálogo nacional de cursos técnicos, tratando-se de falha formal no projeto do curso.

[70] **Recomendação (61):** Retificar o PPC, de forma a incluir os laboratórios existentes para o curso, conforme descrito no corpo da constatação.

Manifestação do Gestor: (x) **Concordo** () **Não concordo** () **Concordo parcialmente**

Providências a serem Implementadas pelo gestor: **Retificar o PPC**

Prazo de Atendimento: **31/12/2017**

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: **ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO**

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

5 - REGISTRO ACADÊMICO

5.1 - Registro Acadêmico (itens 5.1.1 ao 5.1.4)

Constatação (57): AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À MATRÍCULA

Não consta no registro acadêmico do estudante CPF: XXX.520.999-XX (1º ano) a declaração do proprietário da residência, uma vez que o comprovante de endereço apresentado não está em nome dos pais ou responsáveis, conforme prescrito no item 10.3, I do edital de seleção.

Causa: Ausência de verificação pela secretaria da documentação requerida para efetivação da matrícula no curso.

Manifestação da Unidade Auditada: Nas próximas matrículas vamos atentar para que isto não aconteça mais.

Manifestação da UNAI: Considerando-se o compromisso do gestor em realizar o ajuste a respeito deste apontamento, tecemos a seguinte recomendação.

[71] Recomendação (62): *Providenciar a regularização do documento objeto da constatação, encaminhando a esta UNAI a comprovação, para análise e baixa da recomendação;*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Regularizar documento

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[72] Recomendação (63): *Orientar formalmente, por meio de e-mail com confirmação de leitura ou reunião com ata e registro de presença, os servidores lotados no CAE do campus, a fim de atentarem para o recebimento de todos os documentos descritos no edital.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Orientar a secretaria acadêmica, que faz as matrículas.

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (58): FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PREENCHIDO DE FORMA INCOMPLETA

O formulário da Declaração de Comprovação de Renda do estudante CPF: 104.397.889-51 está sem o preenchimento da média das rendas dos últimos 3 meses dos integrantes do grupo familiar.

Causa: Ausência de verificação pela secretaria da documentação requerida para efetivação da matrícula no curso.

Manifestação da Unidade Auditada: Vamos conversar com o setor da Assistência Social para que tal fato seja corrigido nos próximos editais.

Manifestação da UNAI: Não se trata de erro nos editais, conforme explanado pela unidade, e sim de falha na verificação pelos servidores do CAE do campus, que não se atentaram para a conferência do preenchimento completo do formulário.

[73] **Recomendação (64):** *Providenciar a regularização do documento objeto da constatação, encaminhando a esta UNAI a comprovação, para análise e baixa da recomendação;*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Orientar o setor competente

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[74] Recomendação (65): *Orientar formalmente, por meio de e-mail com confirmação de leitura ou reunião com ata e registro de presença, os servidores lotados no CAE do campus, a fim de atentarem para a verificação do preenchimento completo dos formulários.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Orientar o setor competente

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

6 - CONTROLES INTERNOS

Constatação (59): INEXISTÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CURSO

Conforme resposta da SA 009-2017-02, as atividades de avaliação e acompanhamento do curso técnico em agroecologia não estão formalmente definidas por meio de fluxos processuais, rotinas ou manuais, havendo apenas a mera previsão de sua realização no PPC do curso.

Causa: Ausência de formalização das atividades de avaliação e acompanhamento

Manifestação da Unidade Auditada: Como a avaliação acontecerá somente ao final de 2018, ainda estamos criando os mecanismos.

Manifestação da UNAI: Considerando-se a resposta apresentada pela unidade, esta UNAI tece a seguinte recomendação:

[75] Recomendação (66): *Provocar formalmente junto a PROEN, a necessidade de criação em conjunto com os campi, de fluxos processuais, rotinas ou manuais, que possibilitem formas de avaliação e acompanhamento dos cursos técnicos integrados.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Fazer solicitação à PROEN

Prazo de Atendimento: 31/12/2017

Análise das Providências 1 (Auditor/Sheila): Em que pese a concordância do Diretor de Ensino ao apontado pela auditoria e, ao mesmo tempo que, nenhuma documentação tenha sido encaminhada a esta UNAI para comprovação das providências tomadas pela gestão dentro do prazo de atendimento proposto, salutar manter esta recomendação para análise futura, para realizar acompanhamento dos trabalhos que porventura tenham sido feitos pelo Diretor de Ensino e sua equipe para sanar esta constatação e recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 010/2017 – ACOMPANHAMENTO PPP (Relatório Unidade Sede)

ORDEM DE SERVIÇO 005/2016 (Relatório Unidade Sede)

PARECER TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA Nº 003/2016

PROCESSO: Nº 23353.000537/2014-89
LICITAÇÃO: Pregão nº 24/2014
CONTRATO: 01/2015
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de trabalhador rural polivalente.

O Parecer Técnico de Auditoria nº 001/2016 decorre dos trabalhos realizados para atendimento da Ordem de Serviços nº 005/2016-UNAI/IFC, visando manifestação com relação à **Área 06 – Gestão do Suprimento de Bens e Serviços, Subárea: 02 – Contratos de Serviços, Assunto 05 – Alterações Contratuais**, relativo ao processo supracitado, objetivando “Realizar análise quanto aos controles internos primários relativos à execução do Processo nº 23353.000537/2014-89, em atendimento à sugestão contida no item III do Parecer nº 00075/2016/IFC/PFSC/PGFIFC/AGU da Procuradoria Federal e Memorando do gabinete da Reitora (fls. 1079).

Os trabalhos serão desenvolvidos no período de **18/04/2018 a 22/11/2018**, cujo escopo foi a análise do processo nº 23353.000537/2014-89, para atendimento ao **item III do Parecer nº 00075/2016/IFC/PFSC/PGFIFC/AGU da Procuradoria Federal**, que solicita manifestação da Unidade de Auditoria Interna em relação ao processo, para análise do processo e posterior providências e orientações que julgar cabíveis.

A análise da Auditoria Interna tem por finalidade possibilitar subsídios aos gestores para decidir pela melhor condução do processo, visando aos objetivos pretendidos e, neste sentido, a Auditoria passa a analisar as questões administrativas internas quanto aos controles mantidos pelo Campus Rio do Sul na condução do processo, tecendo recomendações específicas para cada constatação analisada e, ao final, destaca-se algumas recomendações gerais.

Breve relato:

Foi encaminhado, a esta unidade de auditoria, o processo 23353.000537/2014-89 cujo objeto é a “Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de Trabalhador Rural Polivalente” para análise e decorrente avaliação dos procedimentos feitos pelo Campus, após parecer dado pela procuradoria em decorrência de pedido de repactuação de valores solicitados pela empresa ADSERVI Administradora de Serviços e, minuta de termo de apostilamento ao contrato nº 01/2015, ambos enviados pelo setor de licitações deste Campus.

Destaca-se aqui que, a repactuação solicitada pela empresa tinha sido negada pelo Campus,

após memorial de cálculo feito pela contadora responsável (fls nº 1024 a 1040 e 1043 a 1056) e, a minuta enviada tinha em seu objeto a readequação e posterior devolução, proposta pelo Campus, aos valores recebidos pela contratada erroneamente após elaboração equivocada do Contrato nº 01/2015, quando da sua escrita.

Nesta minuta, há a memória de cálculo (fls. 1057 e 1058) que demonstra o equívoco dos valores pagos pela instituição e recebidos pela empresa, gerando um dispêndio indevido na ordem de R\$ 32.337,69 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Em sua manifestação, (fls. 1062 a 1079) o Procurador solicita, considerando a gravidade dos fatos, que os autos desse processo fossem encaminhados para auditoria, para as providências e orientações que julgar cabíveis.

Na apreciação do processo em questão, por esta auditoria, convém registrar que, após a apuração pelo Campus dos valores errôneos, a gestão procurou resolver o problema, elaborando a minuta de apostilamento, com a demonstração dos cálculos e comunicação a empresa vencedora do processo.(fls. 1057, 1058 e 1059)

Há também no processo a anuência da empresa ADSERVI Administradora de Serviços, por meio do ofício nº 003/ADM/CONTRATOS/2016 (fls. 1084 a 1085), que trata dos descontos dos valores recebidos indevidamente. Bem como, email enviado ao Departamento Financeiro, no dia 04/02/2016 (fls. 1372) reiterando a anuência e informando que a Nota Fiscal correspondente a janeiro não seria emitida e que a de fevereiro seria emitida em valor menor para finalizar os descontos.

No caso deste processo, em específico, cabe destacar que esta unidade de auditoria irá se manifestar essencialmente sobre as questões de controle interno ausentes no processo visto que, ao perceber os valores pagos erroneamente à empresa, tratou a gestão de sanar o fato gerador da situação, expressando os valores equivocados na minuta do apostilamento proposto à empresa e ressarcindo os cofres públicos.

Dando continuidade ao proposto por esta auditoria, trazemos a tona, recomendação feita em relatório preliminar da ordem de serviço nº 02/2015 (constatação 01 – item 1.12 – fls. 05; constatação 01 – item 1.23 – fls. 09; constatação 01 – item 1.3.1 – fls 10) que diz:

Recomendação (02): **Criar rotinas de controle interno** devidamente formalizadas, podendo ser utilizado pelo DAP, como norteador o check list utilizado pela UNAI, que disponibilizamos em anexo. De modo seja feita uma análise documental e processual, reduzindo assim a possibilidade de ocorrerem novas inconsistências desta natureza. **(grifo nosso)**

Esta recomendação foi feita em relatório emitido no início de 2015 e já citava e indicava a ausência de controles internos, sugerindo criação rotinas, como o check list para conferência.

Desta forma, o controle interno a que nos referimos acima é o controle interno primário, aquele feito pelo setor, nos seus processos e atividades. Quanto maior for o grau de controle estabelecido pela gestão, menor será a vulnerabilidade de seus processos e atividades, o que se demonstrou frágil nesta análise.

É importante mapear as suas atividades, rotinas, planos e procedimentos internos, tendo como meta assegurar que os objetivos da gestão sejam alcançados de forma confiável e, de forma a evitar eventuais desvios ao longo das atividades de gestão até a concretização dos objetivos finais propostos.

Assim, opta esta unidade de auditoria, mais uma vez citando a pró-atividade da gestão na resolução do problema, evitando a ocorrência de dano ao erário, em não falar em responsabilização de servidores envolvidos, visto a resolubilidade da questão.

Por final, não pode-se deixar de chamar a atenção dos gestores quanto a carência dos controles internos, que se não criados e implantados poderá levar a dano ao erário, com a repetição de episódios como este.

Desta forma, recomenda-se:

[76] Recomendação: a) Criar rotinas de controle interno devidamente formalizadas. De modo seja feita uma análise documental e processual antes da concessão de aditivos e repactuações, reduzindo assim a possibilidade de ocorrerem novas inconsistências desta natureza.

Providências do Gestor 1 (Diretor geral):As Repactuações Contratuais já possuem uma gama de regulamentos que regem a matéria. Podemos citar entre elas o Decreto 2271/97 a IN SLTI 02/2008 a ON/AGU 03/2009 e o próprio Parecer 00200/2016/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU de 18/05/2016, todos regulamentando a matéria. No caso apontado houve um erro humano que o Campus já explicitou e que foi corrigido a tempo sem ocorrer em prejuízo ao erário. Cabe ainda esclarecer que a reitoria vem, com o devido tempo, apresentando vários manuais de rotina, provavelmente ainda será desenvolvido um nessa área. Segue na forma do anexo I - DAP o Parecer referencial do Procurador Federal muito claro e esclarecedor nesse sentido.

Análise das Providências 1 (Auditor/Luís): O gestor, manifesta-se, em relação a existência de regulamentos relativos à matéria. É fato, a existência de tais regulamentos, no entanto, as normas legais citadas pelo gestor, são regulamentações de cunho jurídico que determinam a tramitação e execução dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, ao que parece equivocado esse entendimento. Enquanto, o que recomenda-se, no parecer em epígrafe, bem como na ordem de serviço nº 02/2015 (constatação 01 – item 1.12 – fls. 05; constatação 01 – item 1.23 – fls. 09; constatação 01 – item 1.3.1 – fls 10), são rotinas de controle primárias, de caráter exclusivamente técnico, e, com o check list oferecido, pela UNAI, como feramente de controle, objetivam a conferência e acompanhamento das ações, realizadas internamente, relativas a sua exatidão e fidedignidade dos dados acordados entre as partes, neste caso específico, o equívoco na elaboração da memória de cálculo que levou ao pagamento indevido dos valores supra citados.

Não menos importante, o gestor cita: ...**“Cabe ainda esclarecer que a reitoria vem, com o devido tempo, apresentando vários manuais de rotina, provavelmente ainda será desenvolvido um nessa área”... (grifo nosso).** Não há, neste sentido, que dotar-se de passividade em relação a elaboração de rotinas por outras unidades do IFC, independente de qual seja ela. Esta intrínseco nas boas práticas de gestão, a elaboração de rotinas e controles internos, implicando isto, na melhoria da qualidade, eficácia das atividades e consequentemente o resguardo dos gestores quanto a eventuais inconsistências dessa natureza. Sendo elaborado, a posteriori, rotinas de caráter institucional e com vistas à padronização, então sim, deve o IFC Campus Rio do Sul adequar-se ao proposto pela instância hierarquicamente superior.

Assim sendo, e não tendo a unidade apresentado documento formal que atenda a recomendação, reitera-se a recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão sobre este apontamento, desta forma, se mantém essa recomendação para avaliação futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2016 (Relatório Unidade Sede)

Área 01 - CONTROLES DA GESTÃO
ÁREAS: (04) - GESTÃO PATRIMONIAL
Subárea: (01) - Inventários Físicos e Financeiros
Assunto: (01) - Registros Oficiais e Financeiros;
(02) - Existências Físicas;
(03) - Sistema de Controle Patrimonial
ÁREAS: (06) - GESTÃO SUPRIMENTO BENS E SERVIÇOS
Subárea: (04) - Gerenciamento Estoques
Assunto: (02) - Administração e Controle de Materiais

a) ALMOXARIFADO:

1. Procedimentos de Armazenagem

Constatação (01): NÃO HÁ CONTROLE DE DEMANDA DOS PRODUTOS

Não é feito, pela servidora responsável pelo almoxarifado, um controle de demanda dos materiais com previsão individualizada de consumo. Para a UNAI, foi informado que este é feito pelos setores requisitantes do material no processo licitatório e não, pelo almoxarifado.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almoxarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almoxarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almoxarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almoxarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almoxarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almoxarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como uma boa prática de controle o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Porém, as demandas individualizadas por produtos são feitas pelos setores em específicos, a exemplo a cozinha do Campus, e não pelo setor de almoxarifado e seu responsável. O pedido é feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almoxarifado é notificado. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almoxarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação, todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[77] Recomendação (01): Criar uma rotina de acompanhamento devidamente formalizada, que possa viabilizar o controle individualizado de consumo (pelos setores solicitantes) dos materiais existentes no almoxarifado, encaminhando a esta unidade de auditoria documentos comprobatórios para análise e baixa da constatação/recomendação.

A título de exemplo:

O almoxarifado deve ter um controle: setor x pediu 10 resmas de papel e o setor y não pediu nada. se o setor y precisar de folhas deverá pedir autorização do setor x para uso destas folhas, pois se o almoxarifado simplesmente liberar, poderá prejudicar o setor que solicitou e/ou sobrecarregar o setor de compras na necessidade de compras urgentes ou até mesmo acabar o material.

Isso força os setores a planejarem suas atividades e não se escorar no pedido dos outros.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Procuraremos atender a recomendação dentro das possibilidades do Câmpus, lembrando que um dos principais requisitos para implementação é o pleno funcionamento do sistema SIG, que já encontra-se em fase de implantação. O módulo Almoxarifado possui funcionalidades do tipo origem do pedido, prazo de entrega, estoques baixos, etc, que permitirá esses acompanhamentos.

Prazo de Atendimento:

31/12/2016

Providências do Gestor 1 (Diretor geral): O sistema do almoxarifado já foi implantado e encontra-se em funcionamento. No entanto para gerenciarmos os estoques mínimos necessitamos da implantação total de todos os módulos (orçamento, financeiro, compras) que encontram-se em fase de implantação pela Reitoria. Segue na forma do anexo II DAP um extrato de como funcionará o estoque mínimo do almoxarifado.

Análise das Providências 1 (Auditor/Luís): Em que pese a manifestação dos gestores quanto a implantação de novo sistema (SIG), de controle de almoxarifado/patrimônio, é imprescindível estabelecer critérios e estudos para determinar um estoque de segurança, considerando os fatores que influenciam no processo de aquisição, desde a requisição de compra até a efetiva entrega, levando-se em conta, inclusive, possíveis atrasos em função de ocorrências imprevisíveis.

Ainda, observar os itens de pouca demanda, com o intuito de evitar degradação, inatividade, obsolescência e prescrição do prazo de validade, contribuindo, dessa forma, para a eficiência e eficácia tanto operacional, quanto econômica, uma vez que os valores aplicados em materiais de pouca demanda, possam ser direcionados para materiais de maior rotatividade.

Nesse caso, deve-se observar as predisposições dos **itens 7.4.2, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 205 SEDAP MP, DE 08 DE ABRIL DE 1988**, quais sejam:

7.4.2 Em se tratando de itens que envolvam valores elevados ou de importância vital para a organização, a medida que são requisitados deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e conseqüentemente ruptura do estoque.

7.5 O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do subitem 7.7.

7.6 Os fatores de Ressuprimento são definidos:

- a) Consumo Médio Mensal (c) - média aritmética do consumo nos últimos 12 meses;
- b) Tempo de Aquisição (T)- período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado (relativo, sempre, à unidade mês);
- c) Intervalo de Aquisição (I)- período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- d) Estoque Mínimo ou de Segurança (Em)- é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para

atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;

e) Estoque Máximo (EM) - a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc... Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição;

f) Ponto de Pedido (Pp) - Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;

g) Quantidade a Ressuprir (Q) - número de unidades adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

- 7.7. As fórmulas aplicáveis à gerência de Estoques são:
- a) $\text{Consumo Médio Mensal } c = \frac{\text{Consumo Anual}}{12}$
 - b) $\text{Estoque Mínimo Em} = c \times f$
 - c) $\text{Estoque Máximo EM} = \text{Em} + c \times I$
 - d) $\text{Ponto de Pedido Pp} = \text{Em} + c \times T$
 - e) $\text{Quantidade a Ressuprir } Q = C \times I$

7.7.1. Com a finalidade de demonstrar a aplicação dessas fórmulas segue um exemplo meramente elucidativo, constante do Anexo I desta I.N., e uma demonstração gráfica constante do Anexo II.

7.8. Os parâmetros de revisão poderão ser redimensionados à vista dos resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques.

É possível efetivar esse controle primário, por unidade solicitante e ou geral, via SIG/SIPAC, módulo almoxarifado, opção relatórios, opção material solicitado, respectivamente, conforme segue:



Pode-se extrair o relatório, de acordo com a necessidade, colocando o período do qual se deseja o relatório, o grupo de materiais ou por unidade solicitante.

Para avaliar o consumo geral do período, não especificar unidade.

Com base nas citações acima, a recomendação será reiterada para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[78] Recomendação (02): Apresentar a esta unidade de auditoria interna, documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Conforme já explanado acima, implantaremos a recomendação conforme o cronograma de implantação da reitoria. Acreditamos que até o final do ano de 2016 a recomendação será atendida.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 1 (Diretor geral): O sistema do almoxarifado já foi implantado e encontra-se em funcionamento. No entanto para gerenciarmos os estoques mínimos necessitamos da implantação total de todos os módulos (orçamento, financeiro, compras) que encontram-se em fase de implantação pela Reitoria. Segue na forma do anexo II DAP um extrato de como funcionará o estoque mínimo do almoxarifado.

Análise das Providências 1 (Auditor/Luís): Em que pese a manifestação dos gestores, é possível efetivar esse controle primário, por unidade solicitante e ou geral, via SIG/SIPAC, modulo almoxarifado, opção relatórios, opção material solicitado, respectivamente,

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta

UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2. Movimentação de Materiais de Almojarifado

Constatação (01): NÃO HÁ CONTROLE DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO, PÓS LICITAÇÃO

Não é feito, pela servidora responsável pelo almojarifado, controle de prazos de recebimento dos produtos pelo setor de almojarifado, pós-licitação.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almojarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almojarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almojarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almojarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almojarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almojarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de controle o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Todavia, destaca-se mais uma vez o fluxo de trabalho com o almojarifado, sendo o pedido feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almojarifado é notificado. A servidora responsável pelo almojarifado, com acesso ao sistema SIAFI, somente faz consulta se o empenho ainda é válido no momento de receber a mercadoria, não sendo feito controle de prazos do contrato. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almojarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. Ainda nesse ínterim, convém criar rotina que comunique a servidora responsável pelo almojarifado, os prazos para recebimento de produtos. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação, todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[79] Recomendação (01): Criar rotinas e fluxos de controle interno devidamente formalizadas, que envolva comunicação entre os setores de licitações, contratos e almojarifado, para acompanhamento dos prazos estipulados para entrega das mercadorias e bens adquiridos após a finalização do certame licitatório.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Procuraremos atender a recomendação dentro das possibilidades do Câmpus, lembrando que um dos principais requisitos para implementação é o pleno funcionamento do sistema SIG, que já se encontra em fase de implantação. O modulo Almojarifado

possui funcionalidades do tipo origem do pedido, prazo de entrega, estoques baixos, etc. que permitirá esses acompanhamentos

Prazo de Atendimento:

31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Ainda que o sistema não se encontre totalmente instalado, é possível efetivar o respectivo controle via planilhas Excel ou Calc, com o lançamento do prazo de entrega conforme previsto no instrumento convocatório, no termo de contrato, data de recebimento conforme ateste na nota fiscal e respectivas confrontações. Ainda que não existam atrasos significativos, indispensável a implementação destas rotinas de controle, em razão de possíveis futuras ocorrências desta natureza, bem como, a aplicação das sanções, em caso de atrasos por parte do fornecedor (licitante) na entrega dos bens adquiridos, previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[80] **Recomendação (02): Apresentar a esta unidade de auditoria interna, documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Conforme já explanado acima, implantaremos a recomendação conforme o cronograma de implantação da reitoria. Acreditamos que até o final do ano de 2016 a recomendação será atendida.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foi apresentada a documentação formal conforme

apontado na recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): NÃO HÁ FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS PARA DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Não é feito pelo setor de licitações, e por consequência não é repassado para a servidora responsável pelo almoxarifado, processos formalizados contra os fornecedores que descumpriram prazos e/ou especificações estabelecidas na licitação.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almoxarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almoxarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almoxarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almoxarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almoxarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almoxarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de controle o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Todavia, destaca-se mais uma vez o fluxo de trabalho com o almoxarifado, sendo o pedido feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almoxarifado é notificado. A servidora responsável pelo almoxarifado, com acesso ao sistema SIAFI, somente faz consulta se o empenho ainda é válido no momento de receber a mercadoria, não sendo feito controle de prazos do contrato. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almoxarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. Ainda nesse ínterim, convém criar rotina que comunique a servidora responsável pelo almoxarifado, os

prazos para recebimento de produtos. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[81] Recomendação (01): Efetuar levantamento dos bens e mercadorias, já solicitados e que estão em atraso, descumprindo os prazos estabelecidos no edital, providenciando a abertura de processos punitivos das empresas.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Desconhecemos algum atraso significativo na entrega dos materiais no almoxarifado. Sempre que há algum motivo que justifique uma dilatação de prazo as empresas justificam e a gestão analisa se há concordância ou não na concessão de novo prazo. De qualquer forma, verificaremos se houve algum problema maior em algum item.

Prazo de Atendimento:

31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Reiteramos que não há atrasos significativos nas entregas de materiais no almoxarifado, fato que não impactou negativamente na gestão do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foram apresentados à UNAI, os levantamentos de bens e mercadorias conforme recomendado, assim, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[82] Recomendação (02): Efetuado o levantamento, solicitar aos servidores responsáveis por fiscalizar e dos gestores dos contratos em análise, para que os mesmos sejam citados e se manifestarem e justificarem sobre os motivos que deram causa aos atrasos. Ficando demonstrado atos de negligência, seja aberto processo de apuração de responsabilidade dos atores envolvidos.

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Desconhecemos algum atraso significativo na entrega dos materiais no almoxarifado. Sempre que há algum motivo que justifique uma dilatação de prazo as empresas justificam e a gestão analisa se há concordância ou não na concessão de novo prazo. De qualquer forma, verificaremos se houve algum problema maior em algum item.

Prazo de Atendimento:

31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Reiteramos que não há atrasos significativos nas entregas de materiais no almoxarifado, fato que não impactou negativamente na gestão do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foram apresentados à UNAI, os levantamentos de bens e mercadorias conforme recomendado, assim, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[83] Recomendação (03): Criar rotinas e fluxos de controle interno devidamente formalizadas, que envolva comunicação entre os setores de licitações, contratos e almoxarifado, para acompanhamento dos prazos estipulados para entrega das mercadorias e bens adquiridos após solicitação de entrega, abrindo processo punitivo das empresas inadimplentes;

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Procuraremos acompanhar mais incisivamente a entrega dos materiais mas, reiteramos, não há ocorrências de maior gravidade nas entregas. Sempre bom lembrar que a instauração de um processo de punição pode ocasionar um valor maior dispendido pelo Governo Federal do que o próprio material supostamente entregue em atraso.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Reiteramos que não há atrasos significativos nas entregas de materiais no almoxarifado, fato que não impactou negativamente na gestão do campus. quanto a criação de rotinas e fluxos, a PROAD tem desenvolvido manuais referentes a vários assuntos, acreditamos que esse deva ser objeto de regulamentação futura.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Ainda que o sistema não se encontre totalmente instalado, é possível efetivar o respectivo controle via planilhas Excel ou Calc, com o lançamento do prazo de entrega conforme previsto no instrumento convocatório, no termo de contrato, data de recebimento conforme ateste da no fiscal e respectivas confrontações. Ainda que não existam atrasos significativos, indispensável a implementação destas rotinas de controle, em razão de possíveis futuras ocorrências desta natureza, bem como, a aplicação instrumento convocatório e legislação pertinente.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[84] Recomendação (04): Apresentar a esta unidade de auditoria interna, documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Se houver algum fato específico sobre ao assunto apresentaremos à Auditoria.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): O Termo sanar inconsistência apontada não procede no apontamento visto que, reiteramos, não houve atrasos significativos que impactaram negativamente a gestão.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foram apresentados à UNAI, os levantamentos de bens e mercadorias conforme recomendado, assim, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 010/2017 – ACOMPANHAMENTO PPP (Relatório Unidade Urbana)

ORDEM DE SERVIÇO 006/2016 (Relatório Unidade Urbana)

Área **01 - CONTROLES DA GESTÃO**
ÁREAS: (04) - GESTÃO PATRIMONIAL
Subárea: **(01) - Inventários Físicos e Financeiros**
Assunto: **(01) - Registros Oficiais e Financeiros;**
 (02) - Existências Físicas;
 (03) - Sistema de Controle Patrimonial
ÁREAS: **(06) - GESTÃO SUPRIMENTO BENS E SERVIÇOS**
Subárea: **(04) - Gerenciamento Estoques**
Assunto: **(02) - Administração e Controle de Materiais**

a) ALMOXARIFADO:

1. Procedimentos de Armazenagem

Constatação (01): NÃO HÁ CONTROLE DE DEMANDA DOS PRODUTOS

Não é feito, pela servidora responsável pelo almoxarifado, um controle de demanda dos materiais com previsão individualizada de consumo. Para a UNAI, foi informado que este é feito pelos setores requisitantes do material no processo licitatório e não, pelo almoxarifado.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almoxarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almoxarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almoxarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almoxarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almoxarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almoxarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de contro-

le o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Porém, as demandas individualizadas por produtos são feitas pelos setores em específicos, a exemplo a cozinha do Campus, e não pelo setor de almoxarifado e seu responsável. O pedido é feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almoxarifado é notificado. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almoxarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação, todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[85] Recomendação (01): Criar uma rotina de acompanhamento devidamente formalizada, que possa viabilizar o controle individualizado de consumo (pelos setores solicitantes) dos materiais existentes no almoxarifado, encaminhando a esta unidade de auditoria documentos comprobatórios para análise e baixa da constatação/recomendação.

A título de exemplo:

O almoxarifado deve ter um controle: setor x pediu 10 resmas de papel e o setor y não pediu nada, se o setor y precisar de folhas deverá pedir autorização do setor x para uso destas folhas, pois se o almoxarifado simplesmente liberar, poderá prejudicar o setor que solicitou e/ou sobrecarregar o setor de compras na necessidade de compras urgentes ou até mesmo acabar o material.

Isso força os setores a planejarem suas atividades e não se escorar no pedido dos outros.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Procuraremos atender a recomendação dentro das possibilidades do Câmpus, lembrando que um dos principais requisitos para implementação é o pleno funcionamento do sistema SIG, que já encontra-se em fase de implantação. O modulo Almoxarifado possui funcionalidades do tipo origem do pedido, prazo de entrega, estoques baixos, etc, que permitirá esses acompanhamentos

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): O sistema do almoxarifado já foi implantado e encontra-se em funcionamento. No entanto para gerenciarmos os estoques mínimos necessitamos da implantação total de todos os módulos (orçamento, financeiro, compras) que encontram-se em fase de implantação pela Reitoria. Segue na forma do anexo II DAP um extrato de como funcionará o estoque mínimo do almoxarifado.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Em que pese a manifestação dos gestores quanto a implantação de novo sistema (SIG), de controle de almoxarifado/patrimônio, é imprescindível estabelecer critérios e estudos para determinar um estoque de segurança, considerando os fatores que influenciam no processo de aquisição, desde a requisição de compra até a efetiva entrega, levando-se em conta, inclusive, possíveis atrasos em função de ocorrências imprevisíveis.

Ainda, observar os itens de pouca demanda, com o intuito de evitar degradação, inatividade, obsolescência e prescrição do prazo de validade, contribuindo, dessa forma, para a eficiência e eficácia tanto operacional, quanto econômica, uma vez que os valores aplicados em materiais de pouca demanda, possam ser direcionados para materiais de maior rotatividade.

Nesse caso, deve-se observar as predisposições dos **itens 7.4.2, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 205 SEDAP MP, DE 08 DE ABRIL DE 1988**, quais sejam:

7.4.2 Em se tratando de itens que envolvam valores elevados ou de importância vital para a organização, a medida que são requisitados deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e conseqüentemente ruptura do estoque.

7.5 O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do subitem 7.7.

7.6 Os fatores de Ressuprimento são definidos:

a) Consumo Médio Mensal (c) - média aritmética do consumo nos últimos 12 meses;

b) Tempo de Aquisição (T)- período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado (relativo, sempre, à unidade mês);

c) Intervalo de Aquisição (I)- período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

d) Estoque Mínimo ou de Segurança (Em)- é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;

e) Estoque Máximo (EM) - a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência etc... Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição;

f) Ponto de Pedido (Pp) - Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;

g) Quantidade a Ressuprir (Q) - número de unidades adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

7.7. As fórmulas aplicáveis à gerência de Estoques são:

a) Consumo Médio Mensal c = Consumo Anual

b) Estoque Mínimo Em = c x f

c) Estoque Máximo EM = Em + c x I

d) Ponto de Pedido Pp = Em + c x T

e) Quantidade a Ressuprir Q = C x I

7.7.1. Com a finalidade de demonstrar a aplicação dessas fórmulas segue um exemplo meramente elucidativo, constante do Anexo I desta I.N., e uma demonstração gráfica constante do Anexo II.

7.8. Os parâmetros de revisão poderão ser redimensionados à vista dos resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques.

É possível efetivar esse controle primário, por unidade solicitante e ou geral, via SIG/SIPAC, módulo almoxarifado, opção relatórios, opção material solicitado, respectivamente, conforme segue:

MÓDULO DE ALMOXARIFADO

Estoque... Requisições Relatórios... Cadastros Administraç...

Movimentação

- Entradas por Nota Fiscal/Invoice
- Entradas/Saídas Avulsas
- Extrato de Movimentação
- Movimentação por Grupo de Material
- Movimentação por Material
- Movimentações Estornadas
- Notas de Fornecimento
- Oferta e Demanda de Materiais em Estoque
- Relatório de Entradas
- Requisições Atend./Negadas
- RMA Analítico
- RMA Sintético
- Saídas por Perdas

Material

- Estoque Mínimo
- Fornecedores do Material
- Histórico de Estoques de Material
- Histórico de Entradas
- Inventário
- Materiais a Vencer
- Materiais em Garantia
- Materiais em Ponto de Pedido (2)
- Materiais do Fornecedor
- Materiais Solicitados**
- Materiais não movimentados
- Material Sem Saldo
- Preços de um Material
- Total Solicitado e Atendido por Unidade
- Mapa de Pedido de Material em Atraso

Atendimento

- Comprovante de Atendimento
- Comprovante de Devolução
- Demandas Renunciadas

Unidades

- Despesas da Unidade
- Devoluções da Unidade
- Requisições Atendidas por Unidade

ALMOXARIFADO > RELATÓRIOS - MATERIAIS SOLICITADOS

Buscar Unidade

OPÇÕES PARA A LISTAGEM

Data Inicial: 01/01/2017

Data Final: 14/11/2017

Grupo de Material: ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Unidade: Selezione uma unidade ou digite seu código ao lado.

Ordem: por Quantidade por Valor Código Denominação

Gerar Relatório Cancelar

* Campos de preenchimento obrigatório.

Almoarifado

Pode-se extrair o relatório, de acordo com a necessidade, colocando o período do qual se deseja o relatório, o grupo de materiais ou por unidade solicitante. Para avaliar o consumo geral do período, não especificar unidade. Com base nas citações acima, a recomendação será reiterada para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[86] Recomendação (02): Apresentar a esta unidade de auditoria interna documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Conforme já explanado acima, implantaremos a recomendação conforme o cronograma de implantação da reitoria. Acreditamos que até o final do ano de 2016 a recomendação será atendida.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): O sistema do almoxarifado já foi implantado e encontra-se em funcionamento. No entanto para gerenciarmos os estoques mínimos necessitamos da implantação total de todos os módulos (orçamento, financeiro, compras) que encontram-se em fase de implantação pela Reitoria. Segue na forma do anexo II DAP um extrato de como funcionará o estoque mínimo do almoxarifado.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Em que pese a manifestação dos gestores, é possível efetivar esse controle primário, por unidade solicitante e ou geral, via SIG/SIPAC, modulo almoxarifado, opção relatórios, opção material solicitado, respectivamente,

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2. Movimentação de Materiais de Almoxarifado

Constatação (01): NÃO HÁ CONTROLE DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO, PÓS LICITAÇÃO

Não é feito, pela servidora responsável pelo almoxarifado, controle de prazos de recebimento dos produtos pelo setor de almoxarifado, pós licitação.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almoxarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almoxarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almoxarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almoxarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almoxarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almoxarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de contro-

le o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Todavia, destaca-se mais uma vez o fluxo de trabalho com o almoxarifado, sendo o pedido feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almoxarifado é notificado. A servidora responsável pelo almoxarifado, com acesso ao sistema SIAFI, somente faz consulta se o empenho ainda é válido no momento de receber a mercadoria, não sendo feito controle de prazos do contrato. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almoxarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. Ainda nesse ínterim, convém criar rotina que comunique a servidora responsável pelo almoxarifado, os prazos para recebimento de produtos. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[87] Recomendação (01): Criar rotinas e fluxos de controle interno devidamente formalizadas, que envolva comunicação entre os setores de licitações, contratos e almoxarifado, para acompanhamento dos prazos estipulados para entrega das mercadorias e bens adquiridos após a finalização do certame licitatório.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Prazo de Atendimento: Procuraremos atender a recomendação dentro das possibilidades do Câmpus, lembrando que um dos principais requisitos para implementação é o pleno funcionamento do sistema SIG, que já encontra-se em fase de implantação. O modulo Almoxarifado possui funcionalidades do tipo origem do pedido, prazo de entrega, estoques baixos, etc. que permitirá esses acompanhamentos

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Em que pese a manifestação dos gestores, é possível efetivar esse controle primário, por unidade solicitante e ou geral, via SIG/SIPAC, modulo almoxarifado, opção relatórios, opção material solicitado, respectivamente,

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao

erário e/ou apuração de responsabilidades.

2. Movimentação de Materiais de Almojarifado

Constatação (01): NÃO HÁ CONTROLE DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO, PÓS LICITAÇÃO

Não é feito, pela servidora responsável pelo almojarifado, controle de prazos de recebimento dos produtos pelo setor de almojarifado, pós-licitação.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almojarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almojarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almojarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almojarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almojarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almojarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de controle o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Todavia, destaca-se mais uma vez o fluxo de trabalho com o almojarifado, sendo o pedido feito por servidor, realizado de vido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almojarifado é notificado. A servidora responsável pelo almojarifado, com acesso ao sistema SIAFI, somente faz consulta se o empenho ainda é válido no momento de receber a mercadoria, não sendo feito controle de prazos do contrato. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almojarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. Ainda nesse ínterim, convém criar rotina que comunique a servidora responsável pelo almojarifado, os prazos para recebimento de produtos. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema adquirido pela reitoria ainda está em fase de implantação, todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[88] Recomendação (01): *Criar rotinas e fluxos de controle interno devidamente formalizadas, que envolva comunicação entre os setores de licitações, contratos e almojarifado, para acompanhamento dos prazos estipulados para entrega das mercadorias e bens adquiridos após a finalização do certame licitatório.*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Procuraremos atender a recomendação dentro das possibilidades do Câmpus, lembrando que um dos principais requisitos para implementação é o pleno funcionamento do sistema SIG, que já encontra-se em fase de implantação. O modulo Almojarifado possui funcionalidades do tipo origem do pedido, prazo de entrega, estoques baixos, etc. que permitirá esses acompanhamentos

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Ainda que o sistema não se encontre totalmente instalado, é possível efetivar o respectivo controle via planilhas Excel ou Calc, com o lançamento do prazo de entrega conforme previsto no instrumento convocatório, no termo de contrato, data de recebimento conforme ateste da no fiscal e respectivas confrontações. Ainda que não existam atrasos significativos, indispensável a implementação destas rotinas de controle, em razão de possíveis futuras ocorrências desta natureza, bem como, a aplicação das sanções, em caso de atrasos por parte do fornecedor(licitante) na entrega dos bens adquiridos, previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[89] Recomendação (02): Apresentar a esta unidade de auditoria interna, documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Conforme já explanado acima, implantaremos a recomendação conforme o cronograma de implantação da reitoria. Acreditamos que até o final do ano de 2016 a recomendação será atendida

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foi apresentada a documentação formal conforme apontado na recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): NÃO HÁ FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS PARA DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Não é feito pelo setor de licitações, e por consequência não é repassado para a servidora responsável pelo almoxarifado, processos formalizados contra os fornecedores que descumpriram prazos e/ou especificações estabelecidas na licitação.

Causa: Ausência de controle interno. Falha nos controles internos do setor de almoxarifado.

Manifestação da Unidade Auditada: O Câmpus Rio do Sul possui o sistema SAM (Sistema de Administração de Materiais), originário do antigo CEFET PR. Esse sistema é muito rudimentar em seus procedimentos de controle de estoque, por esse motivo a movimentação de materiais no almoxarifado (entrega, recebimento, requisição) é controlado ainda manualmente pelo chefe do setor.

Além do fato do sistema ser antigo, cabe ressaltar que, no início do ano de 2016, ocorreu a substituição da chefia de almoxarifado sendo nomeada no início de fevereiro uma servidora que era originária do setor de patrimônio, portanto sem muita experiência na área, encontrando-se ainda em fase de adaptação a toda sistemática de acompanhamento de dos materiais.

Aliado aos dois pontos acima explanados, no mês de abril do corrente ano, a Reitoria iniciou a implantação do novo sistema de almoxarifado adquirido da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), encontrando-se ainda em fase de implantação até a presente data. Cabe ressaltar que o sistema em sua plenitude possui a modalidade de gestão de controle de estoques.

Acreditamos que tão logo o sistema esteja em perfeito uso e a atual servidora adquira mais experiência, a situação seja normalizada e os controles sejam efetuados pelo almoxarifado.

Manifestação da UNAI: Em visita ao setor de almoxarifado, com constatação in loco, o que se verificou foi a existência de controle interno no que tange ao recebimento, acompanhamento e entrega de materiais. Em tempo, destaca a auditora deste Campus, neste contexto, como um boa prática de controle o acompanhamento de estoque feito pela servidora responsável pelo setor. Todavia, destaca-se mais uma vez o fluxo de trabalho com o almoxarifado, sendo o pedido feito por servidor, realizado devido processo licitatório, e depois de todo certame é que o almoxarifado é notificado. A servidora responsável pelo almoxarifado, com acesso ao sistema SIAFI, somente faz consulta se o empenho ainda é válido no momento de receber a mercadoria, não sendo feito controle de prazos do contrato. É necessário criar planejamento, dos materiais passíveis deste (como alimentos, materiais de expediente, entre outros) que inicie nos controles de estoque da própria servidora responsável pelo almoxarifado e siga para o setor responsável pelo pedido do produto, evitando desperdício de dinheiro público. Ainda nesse ínterim, convém criar rotina que comunique a servidora responsável pelo almoxarifado, os prazos para recebimento de produtos. A auditoria do Campus Rio do Sul reconhece que, havendo a transição dos gestores, é passível de se ter um lapso sequencial nos trabalhos e que, o sistema ad-

quirido pela reitoria ainda está em fase de implantação, todavia, podemos sugerir que, aproveitando as mudanças que ora ocorrem, se crie novas práticas de planejamento e controle, para melhorarmos as práticas deste setor no Campus Rio do Sul.

[90] Recomendação (01): Efetuar levantamento dos bens e mercadorias, já solicitados e que estão em atraso, descumprindo os prazos estabelecidos no edital, providenciando a abertura de processos punitivos das empresas;

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Desconhecemos algum atraso significativo na entrega dos materiais no almoxarifado. Sempre que há algum motivo que justifique uma dilatação de prazo as empresas justificam e a gestão analisa se há concordância ou não na concessão de novo prazo. De qualquer forma, verificaremos se houve algum problema maior em algum item.

Prazo de Atendimento:31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Ainda que o sistema não se encontre totalmente instalado, é possível efetivar o respectivo controle via planilhas Excel ou Calc, com o lançamento do prazo de entrega conforme previsto no instrumento convocatório, no termo de contrato, data de recebimento conforme ateste da no fiscal e respectivas confrontações. Ainda que não existam atrasos significativos, indispensável a implementação destas rotinas de controle, em razão de possíveis futuras ocorrências desta natureza, bem como, a aplicação das sanções, em caso de atrasos por parte do fornecedor(licitante) na entrega dos bens adquiridos, previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[91] Recomendação (02): *Criar rotinas e fluxos de controle interno devidamente formalizadas, que envolva comunicação entre os setores de licitações, contratos e almoxarifado, para acompanhamento dos prazos estipulados para entrega das mercadorias e bens adquiridos após solicitação de entrega, abrindo processo punitivo das empresas inadimplentes;*

Manifestação do Gestor: () Concordo (x) Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor:

Procuraremos acompanhar mais incisivamente a entrega dos materiais mas, reiteramos, não há ocorrências de maior gravidade nas entregas. Sempre bom lembrar que a instauração de um processo de punição pode ocasionar um valor maior dispendido pelo Governo Federal do que o próprio material supostamente entregue em atraso.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foram apresentados à UNAI, os levantamentos de bens e mercadorias conforme recomendado, assim, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[92] **Recomendação (03): Apresentar a esta unidade de auditoria interna, documentos que comprovem as medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.**

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Se houver algum fato específico sobre ao assunto apresentaremos à Auditoria.

Prazo de Atendimento: 31/12/2016

Providências do Gestor 01 (Diretor geral): Como já explanado anteriormente, o sistema de compras ainda não foi implantado totalmente que, acreditamos, atenda essa demanda. No entanto, reiteramos que não houve nenhum atraso significativo em materiais que pudesse comprometer o funcionamento do campus.

Análise das Providências 01 (Auditor/Luís): Não foi apresentada a documentação formal conforme apontado na recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 02 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação de docentes e DDE, desta forma, arquiva-se esta recomendação pelo não atendimento.

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 013/2017 (Relatório Unidade Sede)

1 - ANÁLISES:

1.1 DA EVASÃO: (Neste item buscou-se responder os seguintes questionamentos):

1.1.1 – os índices de evasão dos cursos, de forma geral estão aumentando ou diminuindo?

1.1.2 – qual curso teve o maior e menor índice de evasão até 2017?

1.1.3 – Qual a causa da evasão do curso que teve o maior índice de evasão?

1.1.4 – Quais as providências tomadas pelo Campus para tratar a causa da evasão do curso que teve o maior índice?

1.1.5 – O curso de maior evasão teve ampla discussão com a comunidade para implantação (audiências públicas,etc...) (solicitar documentação)

Constatação (01): AUMENTO NA MÉDIA GERAL DA EVASÃO DOS CURSOS

Com as análises feitas neste item, pode-se verificar, de uma forma geral, que os índices de evasão dos cursos vêm aumentando, sendo este aumento 10,98% maior em 2016 quando comparado a 2015.

O Curso em que mais se observou aumento na evasão foi o Curso de Técnico em Informática Subsequente, com um aumento percentual de 46,7%. Ainda pode-se registrar que a implantação do curso não foi discutida com a comunidade através de consultas ou audiências públicas.

Causa: Ausência de realização do Plano de Ações para combater os índices de evasão escolar

Manifestação da Unidade Auditada: Com relação à constatação acima informamos que o CT em Informática Subsequente teve a sua última turma concluinte no ano de 2011. No ano de 2018 será constituído um GT para acompanhamento da evasão de todos os demais cursos do campus.

Manifestação da UNAI: Em análise a manifestação da unidade auditada, bem como a documentação comprobatório em anexo, verificou-se que os dados apresentados, em resposta às SA's 013/2017-01 a 013/2017-03 pela PROEN, não refletem a realidade da unidade Auditada, tendo em vista que os exames recaíram no período de 2015 à 2017, sendo que o curso que obteve o maior índice no aumento da evasão foi encerrado com a última turma em 2011. Tendo em vista os dados errôneos, os

índices calculados pela unidade de auditoria interna acabaram por não refletir a realidade e não podem ser considerados. Importante destacar aqui, a discrepância de informações entre o Campus e a Pró-Reitoria de Ensino da Instituição, tal divergência de informações, pode ser vista, como uma fragilidade dos controles internos, perante órgãos de controle externo, além de alimentar relatórios de desempenho de forma incorreta. Importante manter esta constatação para acompanhamento futuro, a fim de que as informações sejam corretamente repassadas, e a mesma possa ser revisada.

[93] Recomendação (01): *Formalizar, junto a PROEN, a atualização dos dados referente aos cursos ofertados no Campus de Rio do Sul, tendo em vista que esta discrepância de informações, culminou na inconsistência assim apontada.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviar à PROEN relação de cursos atuais, oferecidos no Campus Rio do Sul

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[94] Recomendação (02): *Apresentar a esta unidade de auditoria interna, comprovação das medidas adotadas pela unidade, a fim de atualizar os dados referente aos cursos ofertados no Campus Rio do Sul junto a PROEN.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviar a UNAI cópias dos documentos enviados à PROEN

Prazo de Atendimento: 30/03/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/03/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para

acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[95] **Recomendação (03): Apresentar a esta unidade de auditoria, após atualização dos dados supracitados, documento formalizado, emitido pela PROEN, confirmando a atualização.**

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Solicitar documento à PROEN e enviar a UNAI

Prazo de Atendimento: 30/04/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 30/04/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (02): INEXISTÊNCIA DE DADOS RELATIVOS À EVASÃO ESPECIFICADOS POR CURSO

Embora a SA n. 013/2017-01 solicitasse a causa da evasão por curso, as respostas não vieram com essa especificidade, tendo sido apresentadas apenas as causas gerais e comuns a todos eles, conforme análise das planilhas e relatórios enviados.

Tal fato nos leva a entender que a gestão não possui ou não consolidou tais informações de acordo com cada curso.

A Nota Informativa 138/2015/DPE/DDT SETEC estabelece parâmetros, critérios e orienta as instituições da Rede Federal sobre a construção de Planos Estratégicos para permanência e êxito dos estudantes. Em seu item 16, fase 3, a referida normativa estabelece uma metodologia com a criação de um diagnóstico qualitativo separado por campus e por curso, onde sejam identificadas as principais causas da evasão e retenção e medidas para superá-las. Desse modo, verifica-se que o IFC, em nível institucional, não vem atendendo essa orientação normativa.

Causa: Inobservância de normativas acerca da consolidação de dados relativos à Evasão e Retenção Escolar.

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade de Rio do Sul está efetuando um acompanhamento/monitoramento nos CT Integrado de Agropecuária e Agroecologia desde o de 2016(turmas ingressantes). Quanto aos demais cursos, será estabelecido um GT para estudo e acompanhamento da evasão e possíveis medidas preventivas.

Manifestação da UNAI: Ainda que o campus, conforme sua manifestação, esteja efetuando acompanhamento/monitoramento desde 2016, nos cursos técnicos de Agropecuária e Agroecologia sobre as questões relativas à evasão escolar, não houve qualquer justificativa em relação à inexistência dos dados referentes à evasão e retenção especificados por curso.

Contudo, por meio de uma leitura da referida Nova Informativa, é possível verificar que estes dados devem ser consolidados e implementados também a nível institucional, de forma que o campus e o Instituto estejam articulados de forma a consolidar estas informações. Assim, a UNAI emite a recomendação a seguir.

[96] Recomendação (04): *Formalizar, junto a PROEN, a necessidade de se criar um diagnóstico qualitativo separado por campus e por curso, onde sejam identificadas as principais causas da evasão e retenção e as medidas para superá-las.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Enviar solicitação à PROEN

Prazo de Atendimento: 31/05/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 31/05/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

3. DO PLANO ESTRATÉGICO: (Neste item buscou-se responder os seguintes questionamentos):

3.1 – existe algum Plano Estratégico Institucional (ou do campus) para a Permanência e o Êxito dos Estudantes, que contemplem o diagnóstico das causas de evasão e retenção e a implementação de políticas e ações administrativas e pedagógicas de modo a ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo educativo no IFC?

3.2 – O Plano Estratégico Institucional existe desde quando? Está sendo aplicado?

Constatação (03): NÃO ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO, PERMANÊNCIA E ÊXITO.

Analisando-se os documentos enviados em resposta a SA 013-2017/01, verificou-se que o Relatório de Ações constante no Plano de Monitoramento e Êxito do Campus Rio do Sul não foi preenchido, o que nos leva a conclusão de que a Proposição de Ações não foi realizada ou tais dados não foram atualizados pela gestão.

PROPOSIÇÃO – Plano De Monitoramento 2015-2016					RELATÓRIO DE AÇÕES							
Fatores	Causas	Proposição - Medidas de Intervenção	Metas	Prazo	Proposição - Público	Proposição - Responsável pela execução	Medidas de Intervenção REALIZADAS	Público ATENDIDO	Responsável pela execução das medidas	Período data de execução	Resultados alcançados	Aspectos a serem aprimorados
1- Evasão no Curso de Matemática	<p>A falta de tempo para conciliar trabalho e estudos;</p> <p>A não participação de familiares quanto ao estudo;</p> <p>Dificuldades no curso;</p> <p>O curso «ou a profissão não atendem as expectativas»;</p> <p>A falta de reconhecimento e remuneração da profissão;</p> <p>Dificuldades de acompanhar conteúdos das aulas;</p> <p>A distância de sua residência e falta de transporte;</p> <p>Acesso em outro curso;</p> <p>Abandono de cidade;</p> <p>A falta de tempo para conciliar trabalho e estudos;</p> <p>Dificuldades em acompanhar conteúdos das aulas;</p> <p>Faltas;</p> <p>Falta de comprometimento;</p> <p>Transporte – necessitam chegar 15 minutos antes e não 15 minutos antes do horário;</p>	<p>Curso de Verão (2013): Este curso buscava recuperar conteúdos perdidos, ou não assimilados pelos alunos em uma forma de recuperação paralela. Em razão de esgotarem-se as vagas de professores, neste ano não houve a realização deste curso.</p> <p>Projeto de Curso de Verão – Projeto da Professora Adriana Aguiar Aguiar de 2013, a professora Adriana Aguiar criou o projeto de cursos de verão. Estes cursos têm como objetivo proporcionar a recuperação de conteúdos dos estudantes em áreas das licenciaturas, assim como promover a recuperação de conteúdos básicos de ensino médio e fundamental. O projeto não tão os alunos ingressantes dos cursos superiores de licenciatura e também alunos do ensino médio em geral.</p> <p>Política de Projetos e Atividades: A coordenação de Matemática promove projetos e também realiza atividades para que os alunos alcancem melhores índices de horas de trabalho e obter horas livres para estudo. Desse modo, proporcionar-se ao aluno a possibilidade de trabalhar na academia.</p> <p>Metodologia na Metodologia de Ensino: O curso de Matemática conta com as disciplinas de Fundamentos Matemáticos I e II, Geometria Espacial e Geometria Analítica que são essenciais ao curso. O objetivo principal dessas disciplinas era o de revisar conteúdos do ensino médio e fundamental, e proporcionar aos alunos a possibilidade de desfrutar do curso integrando a metodologia de ensino destas disciplinas. Em poucas palavras, são as revisões mais conteúdos, estes são abordados como se o aluno nunca tivesse tido contato com a disciplina. Também houve, entre o ensino e o retorno.</p> <p>Metodologia na Grade Curricular: O NDE do curso de licenciatura em Matemática no ano de 2014, trouxe constantemente na reformulação da Grade Curricular do curso um dos objetivos era tratar a retenção de alunos nas disciplinas específicas. Para tal objetivo o curso insere na grade curricular disciplinas como Introdução ao Cálculo e Desenho Geométrico, e também a inserção das Disciplinas de Fundamentos possibilitando um maior tempo de ensino em cada tópico.</p>										
2- Evasão e				2013 a 2016								

Causa: Ausência de acompanhamento e atualização dos dados relativos à evasão e permanência dos estudantes pela gestão.

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade de Rio do Sul irá estabelecer um GT para estudo e acompanhamento da evasão e preenchimento dos quadros de controles estatísticos em comum acordo junto a reitoria do IFC.

Manifestação da UNAI: Tendo em vista que a unidade assumiu o compromisso de sanar a constatação apontada, a UNAI manterá este apontamento para futura análise das providências.

[97] Recomendação (05): Encaminhar as comprovações das medidas tomadas pela gestão para análise das providências e baixa da constatação.

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem implementadas pelo gestor: Implementar o GT de Estudo

Prazo de Atendimento: 31/05/2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 31/05/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

4. DAS AÇÕES FORA PLANO ESTRATÉGICO

4.1 – Não havendo Plano Estratégico Institucional, quais as ações estão sendo feitas para mitigar as causas de evasão/retenção escolar?

Constatação (04): PLANO DE MONITORAMENTO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NÃO CONTEMPLA ANOS POSTERIORES A 2016

Com as análises feitas neste item, pode-se verificar que, além dos itens observados nas constatações anteriores relativas ao Plano de Monitoramento, Permanência e êxito, verificou-se que tais proposições e ações referem-se apenas aos anos de 2015 e 2016, não havendo registro de ações a serem realizadas em 2017 e anos seguintes de modo a evitar e acompanhar os índices de evasão.

Causa: Ausência de ações relativas aos anos de 2017 e seguintes para acompanhamento dos índices

de evasão, retenção e eficiência escolar.

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade de Rio do Sul irá estabelecer um GT para estudo e acompanhamento da evasão e preenchimento dos quadros de controles estatísticos em comum acordo junto a reitoria do IFC. Porém, ressalta que durante o ano de 2017 foram realizadas pela equipe da CGE e CGAE, visitas as residências dos alunos evadidos para levantamento/análise dos fatores que levaram a evasão e possível retorno ao IFC, bem como implantação de aulas de reforço de aprendizagem para aqueles alunos que apresentam dificuldades na unidade sede nos cursos Técnicos de Agropecuária e Agroecologia. Quanto aos cursos superiores de Lic. em Matemática e Lic. em Física, foi implantado um programa de reforço de aprendizagem nas férias como medida de prevenção para evitar a desistência/trancamento de matrículas.

Manifestação da UNAI: Embora a unidade tenha se manifestado no sentido de que no ano de 2017 foram realizadas pela equipe da CGE e CGAE, visitas as residências dos alunos evadidos para levantamento/análise dos fatores que levaram a evasão e possível retorno ao IFC, bem como implantação de aulas de reforço de aprendizagem para aqueles alunos que apresentam dificuldades na unidade sede nos cursos Técnicos de Agropecuária e Agroecologia. Quanto aos cursos superiores de Lic. em Matemática e Lic. em Física, foi implantado um programa de reforço de aprendizagem nas férias como medida de prevenção para evitar a desistência/trancamento de matrículas, não há o relatório do campus Rio do Sul no documento consolidado do IFC, o que nos leva a entender que a pessoa responsável pelo campus não consolidou os dados ou não os repassou à reitoria para a inclusão naquele documento.

[98] Recomendação (06): *Elaborar e incluir no Plano de Monitoramento, Permanência e Êxito do IFC, os planos de ações relativos aos anos posteriores a 2017 referentes ao campus Rio do Sul.*

Manifestação do Gestor: (x) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: **Elaborar Plano de Monitoramento, Permanência e Êxito**

Prazo de Atendimento: 31/10/ 2018

Análise das Providências 1 (Auditor/Paulo): A unidade se comprometeu a atender a recomendação até o dia 31/10/2018, conforme manifestação, porém até o momento não enviou a esta unidade de auditoria interna, comprovação de que tenha atendido o recomendado. Mantém-se portanto, para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 20/11/18 – Não houve manifestação

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 10/12/18 – Não houve manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado. Desta forma, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Em não havendo manifestação da gestão, será arquivada esta recomendação estando sujeita a reanálise futura.

Status ATUAL da Recomendação: **ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO**

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 005/2018 (Relatório Unidade Sede)

1 - ANÁLISES

1.3 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – CAMPUS RIO DO SUL:

Constatação (04): 29/08/2018 - TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE BOLSA PESQUISADOR
Observou-se, durante a análise do Edital 13/2015 – Tendo como objeto Previsão do Tempo para o Município de Rio do Sul, a transferência do benefício da Bolsa Pesquisador a outro pesquisador

Relatório Parcial de Atividades – consta o aluno xxx xxxx xxxx – recebeu bolsa nos meses agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro

Relatório Final de Atividades – consta o aluno xxxx xxxxx xxx xxxxx – recebeu bolsa nos meses março, abril, maio, junho, julho o que é proibido conforme ordenamento do art. 13º, inciso I, da Resolução 020/CONSUPER/IFC/2015, como se pode observar:

Art. 13. É vedado ao bolsista:

I. Transferir o benefício da Bolsa a outro pesquisador.

Causa: Inobservância às determinações da Resolução 020/-CONSUPER/IFC/2015.

[101] **Recomendação (05): 29/08/2018** - Orientar, formalmente, ao setor competente sobre a proibição de transferência do benefício da Bolsa Pesquisador a outro pesquisador por força da Normativa em tela.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: A elaboração dos editais 13/2015 foi realizada seguindo a normativa que dispõe sobre o regulamento do programa para a concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC (Resolução Consuper 001/2012), pois, a resolução 020/2015 Consuper não revogou a resolução 001/2012 do Consuper. Sendo que, Item V do artigo 28 da resolução 001/2012 do Consuper diz que:

“V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”

Além disso, a normativa 020/2015 do Consuper ainda não estava vigente na época de publicação do Edital 13/2015 que foi publicado em 20 de maio de 2015. Sendo que, a normativa 20/2015 Consuper foi publicada somente em 02 de junho de 2015.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – A normativa indicada pela unidade auditada, neste caso a coordenação de extensão, diz que “caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente.” A documentação encaminhada a esta UNAI, em um primeiro momento de análise, somente trazia os relatórios parcial com nome de um aluno e final com nome de outro. Embora a normativa oriente a possibilidade de indicar substituição de bolsista, não havia na documentação, nenhum documento do orientador que informava a desistência do bolsista e comunicava a continuidade da pesquisa com outro aluno o que demonstra a ausência de controle interno da coordenação para com os bolsistas. Considerando que, neste caso, a recomendação é que se faça uma orientação formal aos pesquisadores para que essa normativa se cumpra, que existem

editais vigentes que devem seguir esta normativa, mantém-se esta recomendação para acompanhamento.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Diretor Geral – 20/11/2019): Tendo em vista, que o item V do artigo 28 da resolução 001/2012 do Consulper diz que:

“V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”

O orientador providenciou a solicitação de inclusão de outro bolsista, de acordo com o pedido 01/2016 de 7 de abril de 2016, que consta em anexo o documento.

Anexo 1

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila – 20/12/2019): A orientação ESPECÍFICA, que foi feita por esta é de que, fosse orientado ao setores competentes a prática de, ao substituir um bolsista, esta prática seja devidamente documentada e fundamentada para controle das Coordenações de Pesquisa e Extensão. Embora a gestão tenha enviado a esta UNAI, cópia da solicitação da mudança de bolsista a época, não comprovou a orientação formal para que não se repita a prática indevida. Desta forma, não atendendo ao solicitado por esta unidade de auditoria, arquiva-se esta recomendação por não atendimento.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

CONSTATAÇÃO (07): 29/08/18 - NÃO HOUVE CUMPRIMENTO DE NORMATIVA DO EDITAL – EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL

Em análise aos projetos do edital 13/2015 - EXTENSÃO,

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto (Edital previa apenas pagamento de bolsas)	Data de início e fim do projeto	Obs.
01	Edital 013/2015 – Campus Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Equoterapia Aliança	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00	01/08/2015 à 31/07/2016	2 ICT – Ext
02	Edital 013/2015 – Campus Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Confecção de material didático para o ensino de mecanização agrícola	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext
03	Edital 013/2015 – Campus Rio	R\$ 118.800,00	Identificação de espécies de insetos e ácaros pragas para a	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto (Edital previa apenas pagamento de bolsas)	Data de início e fim do projeto	Obs.
	do Sul		comunidade			
04	Edital 013/2015 – Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Previsão do tempo para o município de Rio do Sul	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext
05	Edital 013/2015 – Rio do Sul	R\$ 118.800,00	O papel da indústria de extração do óleo de sassafrás no desenvolvimento da comunidade do campestre : a historia oral como ferramenta de produção de conhecimento	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext

Em análise aos projetos do edital 15/2016 - EXTENSÃO,

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto (Edital previa apenas pagamento de bolsas)	Data de início e fim do projeto	Obs.
01	Edital 015/2016 – Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Cursos de capacitação em piscicultura e reprodução de peixes	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG
02	Edital 015/2016 – Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Inspeção periódica de pulverizadores na região do Alto vale do Itajaí	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG
03	Edital 015/2016 – Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Prestação de diagnóstico de doenças de plantas encaminhadas pelas secretárias municipais de agricultura, casas agropecuárias e produtores rurais da região do Alto Vale do Itajaí/SC	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG
04	Edital 015/2016 – Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Previsão do tempo para o município de Rio do Sul	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG

não foram apresentados relatórios mensais das atividades conforme previsão editalícia nº 10 – 10.1 – II, sendo:

10 – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

10. 1. As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, além dos constantes no Item 6 deste Edital, são os seguintes:

(...)

II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do Campus relatório **MENSAL** das atividades, Relatório Parcial (6 meses) e final (30 dias após o término do projeto), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término da vigência da bolsa impossibilita o (a) aluno (a) de solicitar outras bolsas deste Campus; (grifo nosso)

Também descumpre normativo legal,

Art. 22. O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos

de pesquisa, inclusive da produção científica, são da competência e responsabilidade das Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus do IF Catarinense.

§ 1º. O acompanhamento a que se refere o caput deste Art. deverá ser efetuado:

I – Mensalmente, por meio da apresentação do registro de presença e atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado pela PROPI, assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e, quando for o caso, pelo bolsista;

II - Semestralmente, por meio da elaboração de Relatório de Atividades Parcial e/ou Final pelo coordenador do projeto de pesquisa e remetido à Coordenação de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus.

O coordenador do projeto, o bolsista e também o Coordenador de Extensão do Campus devem observar o fiel cumprimento dos requisitos para a avaliação e fiscalização da execução do projeto escolhido para receber os valores de bolsa e cumprimento do disposto no item 11-11.6 “ao final do Projeto de Iniciação Científica e, após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido um certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções no período estipulado”.

Causa: Inobservância dos preceitos editalícios e a normativa legal (artigo 22, Resolução CONSUPER 070/13)

[102] Recomendação (11): 29/08/2018 - Orientar, formalmente, o setor competente, sobre a necessidade de atendimento, na íntegra, às determinações elencadas na Resolução em tela.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Justifica-se que os relatórios mensais foram realizados de forma on-line utilizando formulário do Google, onde o gerenciamento era realizado on-line e cada orientador realizava o preenchimento deste formulário. Após a conferência online era realizado pela Coordenação de Extensão e de Pesquisa a elaboração dos memorandos para pagamento mensal dos bolsistas. Os registros dos formulários estavam vinculados a conta extensao@ifc-riodosul.edu.br a qual foi extinta no início de 2018, restando apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação do envio dos relatórios mensais. Justifica-se também que o formulário on-line foi sugerido em uma reunião conjunta dos comitês de pesquisa e de extensão do Campus Rio do Sul.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 - Neste caso, a coordenação traz em sua manifestação que os relatórios mensais que não foram apresentados a esta UNAI, foram realizados de forma on line utilizando formulário do Google Drive – decisão esta tomada em reunião conforme fez prova ATA nº 01/2016 do COMEX – e que, após a extinção do email que gerenciava foram perdidos. Ora, a perda destes relatórios demonstra uma falha considerável ao controle interno do setor pois, somente com a apresentação deste, segundo o edital correspondente, é que seriam feitos os pagamentos. Mesmo que, conforme alega a coordenação reste somente “apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação do envio dos relatórios mensais” o que se perdeu foram documentos importantes para o desenvolvimento do trabalho que se proponham. Desta forma, se mantém a recomendação para que seja providenciado os relatórios mensais extraviados e, do contrário, se justifique a irregularidade e que se tomem providências.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Diretor Geral – 20/11/2019): Reiteramos a justificativa de que, os relatórios mensais forma apresentados a esta UNAI, foram realizados de forma on line

utilizando formulário do Google Drive - decisão esta tomada em reunião conforme fez prova Ata nº 01/2016 do COMEX – e que, após a extensão do e-mail que gerenciava foram perdidos. A partir destas constatações, forma providenciados relatórios mensais em papel nos editais subsequentes, a exemplo da retificação do edital 09/2019-Projetos para Bolsas de Extensão(em anexo).

Anexo 2

Anexo 3

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila – 20/12/2019): O extravio dos relatórios mensais representa grande perda a pesquisa e seus registros acadêmicos. Estes relatórios também deveriam corroborar a planilha entregue ao CGAF de nosso Campus, onde dariam subsídios aos coordenadores de pesquisa e extensão para solicitar corretamente os pagamentos. Foi encaminhada a esta UNAI documentação para comprovação. Embora a Ata nº 01/2016 do COMEX (anexo 02) não trate desta questão, a retificação do edital 09/2019-Projetos para Bolsas de Extensão (anexo 03) trouxe alteração do edital solicitando relatórios mensais. Porém, não foi trazido a esta auditoria nenhuma documentação que comprove a orientação e ações das coordenações para que não aconteçam falhas de controle interno novamente. Desta forma, esta recomendação será arquivada.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[103] Recomendação (12): 29/08/2018 – Justificar a irregularidade apontada, e encaminhar à UNAI campus Rio do Sul as providências tomadas para avaliação.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Encaminha-se os memorandos de solicitação de pagamentos mensal dos bolsistas referente aos Editais 13/2015 e 15/2016 como forma de comprovar os controles mensais realizados e a cópia da ata da Reunião conjunta dos comitês de Extensão e de Pesquisa sobre a aprovação do registro on-line de relatório mensal.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – Neste caso, a coordenação traz em sua manifestação que os relatórios mensais que não foram apresentados a esta UNAI, foram realizados de forma on line utilizando formulário do Google Drive – decisão esta tomada em reunião conforme fez prova ATA nº 01/2016 do COMEX – e que, após a extensão do email que gerenciava foram perdidos. Ora, a perda destes relatórios demonstra uma falha considerável ao controle interno do setor pois, somente com a apresentação deste, segundo o edital correspondente, é que seriam feitos os pagamentos. Mesmo que, conforme alega a coordenação reste somente “apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação do envio dos relatórios mensais” o que se perdeu foram documentos importantes para o desenvolvimento do trabalho que se proponham. Desta forma, se mantém a recomendação para que seja providenciado os relatórios mensais extraviados e, do contrário, se justifique a irregularidade e que se tomem providências.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Manifestação/Providências do Gestor 3 (Diretor Geral – 20/11/2019): Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila – 20/12/2019): A gestão não apresentou, na sua manifestação, nenhuma justificativa para o apontado na constatação. É uma irregularidade grave a perda de documentos, e mais grave ainda neste caso se perderam importantes registros das pesquisas que foram subsidiadas pelo Campus Rio do Sul. Considerando que, não houve manifestação, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Constatação (09): 29/08/18 – AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO DO EDITAL

Em análise aos projetos do edital 13/2015,

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto (Edital previa apenas pagamento de bolsas)	Data de início e fim do projeto	Obs.
01	Edital 013/2015 – Campus Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Equoterapia Aliança	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00	01/08/2015 à 31/07/2016	2 ICT – Ext
03	Edital 013/2015 – Campus Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Identificação de espécies de insetos e ácaros pragas para a comunidade	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext
04	Edital 013/2015 – Campus Rio do Sul	R\$ 118.800,00	Previsão do tempo para o município de Rio do Sul	R\$ 4.800,00	01/08/2015 à 31/07/2016	Modalidade da bolsa: ICG – Ext

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto (Edital previa apenas pagamento de bolsas)	Data de início e fim do projeto	Obs.
03	Edital 015/2016 – Campus Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Prestação de diagnóstico de doenças de plantas encaminhadas pelas secretárias municipais de agricultura, casas agropecuárias e produtores rurais da região do Alto Vale do Itajaí/SC	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG
04	Edital 015/2016 – Campus Rio do Sul	R\$ 72.000,00	Previsão do tempo para o município de Rio do Sul	R\$ 4.000,00	01/08/2016 à 31/07/2017	Modalidade da bolsa: BEG

*o projeto “Previsão do tempo para o município de Rio do Sul não apresentou projeto Final

não foi realizado pela Coordenação de Extensão avaliação e elaboração de Parecer no Relatório Final apresentado pelo Coordenador do Projeto e bolsistas.

O artigo 22, § 3º da Resolução CONSUPER 70/2013 prevê que o “a aprovação do Relatório de Atividades Final é da competência da CAPP do Câmpus em que o projeto foi aprovado e/ou desenvolvido”. Considerando que o edital prevê (item 10-10.1- itens II e VII) que seja entregue para a Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão relatórios mensal, semestral e final para aprovação e em caso de não ser entregue ou não ser aprovado o bolsista fica impossibilitado de solicitar novas

bolsas, fica comprometida a situação do aluno e de seu coordenador do projeto caso este relatório não seja aprovado e, caso não tenha sido aprovado por apresentar irregularidades, deveria ter sido apurado responsabilidades. É necessária a avaliação final para regulamentar ambas as situações.

O coordenador do projeto, o bolsista também devem observar o fiel cumprimento dos requisitos para a avaliação e fiscalização da execução do projeto escolhido para receber os valores de bolsa. Neste caso em tela, o projeto "Previsão do tempo para o município de Rio do Sul nem sequer apresentou projeto final.

Causa: Inobservância dos preceitos editalícios e a normativa legal (artigo 22, Resolução CONSUPER 070/13)

[104] Recomendação (14): 29/08/2018 - Orientar, formalmente, o setor competente, sobre a necessidade de atendimento, na íntegra, às determinações elencadas na Resolução em tela.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: O Relatório final do projeto "Previsão do tempo para o município de Rio do Sul, não havia sido encontrado por ocasião da entrega dos documentos. O coordenador do projeto foi comunicado sobre o acontecido e providenciou uma cópia do Relatório final com parecer da Coordenação de Extensão.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – Foi enviado para esta UNAI, somente o relatório final do projeto "Previsão do tempo para o município de Rio do Sul" não sendo trazido a nenhuma forma de manifestação ou documentação acerca dos outros projetos citados nesta constatação. Desta forma, não havendo atendimento ao recomendado, mantém a recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Em resposta a falta de relatório parcial e final, do projeto: Previsão do tempo para Rio do Sul, tendo como coordenador o professor Leonardo de Oliveira Neves, encaminhamos os relatórios parciais e finais devidamente preenchidos em anexo:

Anexo 4

Anexo 5

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Na manifestação apresentada a esta UNAI, a gestão encaminhou somente os relatórios que estavam faltando quando foram feitos os trabalhos de auditoria. Não houve nenhuma comprovação de que foram orientados, formalmente, os setores competente, sobre a necessidade de atendimento, na íntegra, às determinações elencadas na Resolução em tela. Desta forma, não havendo atendimento a esta recomendação, arquiva-se.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

COORDENAÇÃO DE PESQUISA – CAMPUS RIO DO SUL:

Constatação (13): 29/08/18 - NÃO HOUVE CUMPRIMENTO DE NORMATIVA DO EDITAL – EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL

Em análise ao edital 13/2015,

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto	Data de início e fim do projeto	Obs.
01	013/2015	R\$ 59400 (Referente aos projetos de pesquisa)	Avaliação de qualidade de variedades de sementes de milho crioulo amarelo 17 cultivadas em dois níveis de adubação nas condições edafoclimáticas do Alto Vale do Itajaí/SC	R\$ 2.800,00 (No ano de 2016)R\$ 2.800,00 (No ano de 2016)	08/01/2015 a 31/07/2016	
02	013/2015	R\$ 59400 (Referente aos projetos de pesquisa)	Desenvolvimento de tecnologias de baixo custo aplicadas à automação do cultivo protegido	R\$ 2.800,00 (No ano de 2016)	08/01/2015 a 31/07/2016	
03	013/2015	R\$ 59400 (Referente aos projetos de pesquisa)	Avaliação de linhagens de feijão dos grupos preto e carioca para região do Alto Vale do Itajaí	R\$ 2.800,00 (No ano de 2016)	08/01/2015 a 31/07/2016	
04	013/2015	R\$ 59400 (Referente aos projetos de pesquisa)	Previsão de casos confirmados de dengue utilizando Redes Neurais Artificiais	R\$ 2.800,00 (No ano de 2016)	08/01/2015 a 31/07/2016	

Edital 15/2016,

Nº	Nº edital	Valor total de R\$ do edital	Projetos	Valor do projeto	Data de início e fim do projeto	Obs.
01	015/2016	R\$ 48.000,00 (Referente aos projetos de pesquisa)	Adequação da lastragem de tratores agrícolas para operações de preparo do solo	R\$ 4.000,00	01/08/2016 a 31/07/2017	
02	015/2016	R\$ 48.000,00 (Referente aos projetos de pesquisa)	Aquaponia: desempenho de três variedades de alface	R\$ 4.000,00	01/08/2016 a 31/07/2017	

03	015/2 016	R\$ 48.000,00 (Referente s aos projetos de pesquisa)	Avaliação de sistema de previsão para a queima das pontas (<i>Botrytis squamosa</i>) em mudas de cebola baseado na temperatura e umidade relativa do ar	R\$ 4.000,00	01/08/2016 31/07/2017	a	
----	--------------	---	--	--------------	--------------------------	---	--

Não foram apresentados relatórios mensais das atividades conforme previsão editalícia nº 10 – 10.1 – II, sendo:

10 – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

10. 1. As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, além dos constantes no Item 6 deste Edital, são os seguintes:

(...)

II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do Campus relatório **MENSAL** das atividades, Relatório Parcial (6 meses) e final (30 dias após o término do projeto), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término da vigência da bolsa impossibilita o (a) aluno (a) de solicitar outras bolsas deste Campus; (grifo nosso)

Também descumpre normativo legal,

Art. 22. O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção científica, são da competência e responsabilidade das Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus do IF Catarinense.

•§ 1º. O acompanhamento a que se refere o caput deste Art. deverá ser efetuado:

I – **Mensalmente, por meio da apresentação do registro de presença e atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado pela PROPI, assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e, quando for o caso, pelo bolsista;**

II - Semestralmente, por meio da elaboração de Relatório de Atividades Parcial e/ou Final pelo coordenador do projeto de pesquisa e remetido à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) dos Câmpus.

O coordenador do projeto, o bolsista e também o Coordenador de Extensão do Campus devem observar o fiel cumprimento dos requisitos para a avaliação e fiscalização da execução do projeto escolhido para receber os valores de bolsa e cumprimento do disposto no item 11-11.6 “ao final do Projeto de Iniciação Científica e, após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido um certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções no período estipulado”.

Causa: Inobservância dos preceitos editalícios e a normativa legal (artigo 22, Resolução CONSUPER 070/13)

[105] Recomendação (21): 29/08/2018 - Orientar, formalmente, o setor competente, sobre a necessidade de atendimento, na íntegra, às determinações elencadas na Resolução em tela.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Justifica-se que os relatórios mensais foram realizados de forma on-line utilizando formulário do Google, onde o gerenciamento era realizado on-line e cada orientador realizava o preenchimento deste formulário. Após a conferência online era realizado pela Coordenação de Extensão e de Pesquisa os memorandos para pagamento mensal dos bolsistas. Os registros dos formulários estavam vinculados a conta extensao@ifc-riodosul.edu.br a qual foi extinta no início de 2018, restando apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação. Justifica-se também que o formulário on-line foi sugerido em uma reunião conjunta dos comitês de pesquisa e de extensão do Campus Rio do Sul.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – Neste caso, a coordenação traz em sua manifestação que os relatórios mensais que não foram apresentados a esta UNAI, foram realizados de forma on line utilizando formulário do Google Drive – decisão esta tomada em reunião conforme fez prova ATA nº 01/2016 do COMEX – e que, após a extensão do email que gerenciava foram perdidos. Ora, a perda destes relatórios demonstra uma falha considerável ao controle interno do setor pois, somente com a apresentação deste, segundo o edital correspondente, é que seriam feitos os pagamentos. Mesmo que, conforme alega a coordenação reste somente “apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação do envio dos relatórios mensais” o que se perdeu foram documentos importantes para o desenvolvimento do trabalho que se proponham. Desta forma, se mantém a recomendação para que seja providenciado os relatórios mensais extraviados e, do contrário, se justifique a irregularidade e que se tomem providências.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Justifica-se que os relatórios mensais foram realizados de forma on-line utilizando formulário do Google, onde o gerenciamento era realizado on-line e cada orientador realizava o preenchimento deste formulário. Após a conferência online era realizado pela Coordenação de Extensão e de Pesquisa os memorandos para pagamento mensal dos bolsistas. Os registros dos formulários estavam vinculados a conta extensao@ifc-riodosul.edu.br a qual foi extinta no início de 2018, restando apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação. Justifica-se também que o formulário on-line foi sugerido em uma reunião conjunta dos comitês de pesquisa e de extensão do Campus Rio do Sul. Tentou-se recuperar os relatórios mensais do formulário do Google docs, mas não se obteve êxito. Embora os relatórios mensais tenham sido perdidos da conta do Google, destaca-se que os projetos foram executados conforme previsto e foi realizado o acompanhamento da CAPP através da análise dos relatórios parciais e finais entregues a Coordenação de Pesquisa do Campus e os resultados finais dos projetos foram apresentados na FETEC, evento de divulgação de projetos de pesquisa, extensão e ensino do IFC-Campus Rio do Sul.

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/2019 – Em sua manifestação, a gestão manteve o posicionamento da primeira manifestação, argumentando a perda de todos os relatórios mensais que estavam vinculados a conta extensao@ifc-riodosul.edu.br, conta de email extinta por nova reformulação do setor de TI. Mantém também a sua posição esta UNAI onde afirmamos que, perdendo estes relatórios, temos clara uma falha considerável no controle interno daqueles setores de pesquisa e extensão. A ausência destes relatórios, além de tornar impossível comprovar como foi possível formar a tabela de pagamentos entregue ao CGAF, a instituição perde muito porque são documentos importantes que compõe elementos de pesquisa, financiados pelo IFC. Sendo assim, não apresentando nem os relatórios e tão pouco prova de orientação para que tal prática não acontece, esta UNAI arquiva esta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[106] Recomendação (22): 29/08/2018 - Encaminhar à UNAI/CAMPUS Rio do Sul, os documentos comprobatórios de atendimento e/ou esclarecimento para avaliação e respectivas baixas, quando

pertinentes, das recomendações em tela.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Encaminha-se os memorandos de solicitação de pagamentos mensal dos bolsistas referente aos Editais 13/2015 e 15/2016 como forma de comprovar os controles mensais realizados e a ata da Reunião conjunta dos comitês de Extensão e de Pesquisa sobre a aprovação do registro on-line de relatório mensal.

Prazo Para Atendimento: 17/10/18

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – Neste caso, a coordenação traz em sua manifestação que os relatórios mensais que não foram apresentados a esta UNAI, foram realizados de forma on line utilizando formulário do Google Drive – decisão esta tomada em reunião conforme fez prova ATA nº 01/2016 do COMEX – e que, após a extensão do email que gerenciava foram perdidos. Ora, a perda destes relatórios demonstra uma falha considerável ao controle interno do setor pois, somente com a apresentação deste, segundo o edital correspondente, é que seriam feitos os pagamentos. Mesmo que, conforme alega a coordenação reste somente “apenas os memorandos de solicitação de pagamento dos bolsistas para comprovação do envio dos relatórios mensais” o que se perdeu foram documentos importantes para o desenvolvimento do trabalho que se proponham. Desta forma, se mantém a recomendação para que seja providenciado os relatórios mensais extraviados e, do contrário, se justifique a irregularidade e que se tomem providências.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Foram encaminhados a UNAI em out/18, os memorando de pagamento. Para comprovar que os projetos foram executados e as atividades dos bolsistas foram realizadas conforme previsto no projeto, segue os relatórios parciais e finais dos projetos listados no Quadro Acima.

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Mais uma vez houve um equívoco por parte da gestão em atender as recomendações da auditoria. O que solicitamos neste momento, é a orientação para que se sigam as normativas do edital e que, os gestores informem seus setores para as boas práticas de controle interno, evitando assim a perda de documentos tão importantes e questão já debatida demasiadamente neste relatório. Desta forma, diante deste contexto, arquiva-se a recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.4 – ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

Constatação (25): 29/08/2018 AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO NOS SETORES DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS RIO DO SUL

Em análise aos projetos de trabalho de pesquisa e extensão dos editais 13/2015 e 15/2016, na documentação enviada a esta UNAI, foi possível encontrar falhas nas prestações de contas, ausências de documentos que são exigidos em edital, que servem para corroborar o objetivo

proposto no projeto de pesquisa e o objetivo do pagamento das bolsas aos alunos envolvidos. Nota-se a ausência de acompanhamento da execução dos editais e projetos e a inexistência de algum fluxo de controle que, ajudaria a acompanhar a realização das pesquisas propostas. Embora, no cumprimento do solicitado em SA, as coordenações tenham enviado documentos cumprindo o solicitado, a ausência de alguns itens, prejudicam a análise do cumprimento efetivo da pesquisa proposta. É importante orientar os docentes e discentes que observem as condições do edital a que se submeteram para fazer as devidas comprovações.

Causa: AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

[107] Recomendação (39): 29/08/2018 Criar fluxos e manuais formalizados para realizar o correto acompanhamento dos projetos de pesquisa e extensão, buscando acompanhar o objetivo proposto a cada trabalho.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada (Coordenação Pesquisa E Coordenação Extensão – Campus Rio Do Sul):

Prazo Para Atendimento:

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 22/10/2018 – Não havendo manifestação das Coordenações de Pesquisa e Extensão do Campus, setores que necessitam que sejam implementados rotinas de controle interno, mantem esta recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – A partir das constatações da Ordem de Serviço nº 002/2019-UNAI/IFC observou-se que havia fragilidades no arquivamento e controle da documentação referente aos editais de bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo IFC-Campus Rio do Sul. Assim, o atual Coordenador de Pesquisa e Inovação com a ajuda do bolsista da coordenação passaram a realizar um controle mais rígido em relação ao seguimento das normas dos editais vigentes, criando pastas no Google Drive da Coordenação de Pesquisa e Inovação e imprimindo os arquivos em cópia física (impressa) dos projetos de pesquisa, declaração de inadimplência com a PROPI, documentação dos bolsistas, relatórios mensais, relatórios parciais, relatórios finais para evitar problemas futuros em outras auditorias.

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Embora a Coordenação de Pesquisa e Informação informe a adoção de novos métodos de trabalho, não houve manifestação por parte da Coordenação de Extensão. E, em tempo, não foi enviada a esta UNAI documentação comprobatória de tal ação. Desta forma, arquiva-se esta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

ORDEM DE SERVIÇO 007/2018

1 – ANÁLISE DOS BOLSISTAS DOS EDITAIS n°s 94/2017 e 28/2018:

1.1 – Da Requisição

Constatação (01): REQUISIÇÃO/PROPOSTA DEFICIENTE

Após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a Bolsista/estudante, por meio dos editais para participação de eventos, pelo IFC, contemplados em amostragem, por tipo de edital, constatou-se deficiência(s) nas propostas/requisições conforme tabela abaixo:

Bolsista/Matrícula	Edital	Proposta	Responsável pela proposta	Inconformidade
***.275.159-**	94/2017	Participação no 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia	XXXX	- Não consta no processo cópia do comprovante de frequência na qual constem as disciplinas que o estudante está cursando ou declaração do coordenador do curso de que o estudante cursa o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC do curso. (item 8.2.1 edital 94/2017)
***.316.208-**	94/2017	VI Seminário Nacional de Avaliação e Gestão das Feiras de Matemáticas	XXXX	- Não consta no processo folder, ou cópia deste, com a programação do evento (item 8.2.1, V edital 94/2017).

Causa: Inobservância aos ditames editalícios referentes a elaboração da proposta.

[108] Recomendação (01): *Orientar formalmente, aos setores responsáveis, pela elaboração das propostas/requisições todos os procedimentos e documentos a serem apresentados dentro dos prazos editalícios.*

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Será feita a orientação formal aos setores responsáveis.

Prazo Para Atendimento: 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega deste relatório

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 - Considerando a informação dada pelo gestor de que a orientação formal aos setores responsáveis, ainda será feita, mantém-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 - Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avalia-

ção da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.2 Dos Requisitos do Aluno

Constatação (02): AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ESTUDANTE

A após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a bolsista/estudante, por meio de editais para participação em eventos, visitas técnicas e eventos esportivos e culturais pelo IFC, por tipo de edital, identificou-se que alguns estudantes não preencheram os requisitos editalícios, conforme tabela abaixo:

Bolsista/ Matrícula	Edital	Proposta	Responsável pela proposta	Inconformidade
***.575.709- **	94/2017	Participação no XX SULPET	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.275.159- **	94/2017	Participação no 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia	xxxx	- Não há informação de que o aluno esteja cursando o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC de cada curso ou acima de 4 (quatro) disciplinas; - Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.028.899- **; ***.736.879- **; ***.688.439- **; ***.825.949- **; ***.251.529- **; ***.178.739- **	94/2017	Evento técnico – Empresa TAKII do Brasil; Projeto Mais (cultivo de tomate em cultivo protegido); 24ª HORTITEC; Cooperativa Holambra (SP)	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.316.208- **	94/2017	VI Seminário Nacional de Avaliação e Gestão das Feiras de Matemáticas	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.958.589- **	94/2017	VI Congresso Latino Americano de Agroecologia	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.075.039- **	94/2017	I Congresso Brasileiro de Sistemas Integrados de Produção Agropecuária	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.541.069- **; ***.584.714- **;	28/2018	Visita Técnica à Região das Missões	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus

***611.669- ** *** 743.964- ** ***066.699- ** *** 045.099- **		Jesuítas		
***.557.339- ** *** 705.268- ** ***.324.139- ** ***.686.339- ** ***.682.569- ** ***.969.319- ** ***.251.529- ** ***.807.319- **	28/2018	Visita Técnica à Fábrica de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas e Tecnologia	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus
***.321.719- **	28/2018	XXXI Congresso Brasileiro de Ciência das Plantas Daninhas	xxxx	- Ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências na prestação de contas junto ao campus

Causa: Inobservância das prerrogativas legais e do edital que o vincula.

[109] Recomendação (03): *Orientar formalmente aos setores responsáveis pela análise dos requisitos dos alunos os corretos procedimentos e documentos a serem apresentados dentro dos prazos editalícios.*

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Será feita a orientação formal aos setores responsáveis.

Prazo Para Atendimento: 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega deste relatório

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 - Considerando a informação dada pelo gestor de que a orientação formal aos setores responsáveis, ainda será feita, mantém-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[110] Recomendação (04): Providenciar, de imediato, a juntada das documentações ausentes e as respectivas justificativas dos requisitos faltantes apontados, encaminhando cópia (digitalizada) dos expedientes utilizados para análise da UNAI e conseqüente baixa das recomendações.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Toda a documentação já está sendo encaminhada à UNAI

Prazo Para Atendimento: 08/11/2018

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 – Anexo as respostas feitas pelo diretor geral, constam documentos da comissão de análise dos auxílios aos editais 094/2017 e 028/2018 que respondiam aos questionamentos feitos pela UNAI. O equívoco, por parte da comissão no momento de responder, é que nesta constatação em específico o que se apontou foi a ausência de verificação da comissão de análise acerca de pendências quanto a prestação de contas junto ao Campus, ANTES de conceder o benefício e não a prestação de contas do benefício concedido. Assim sendo, caso tenha o aluno sido beneficiado com esse auxílio por editais anteriores, não poderá haver pendência na prestação de contas junto ao Campus. Cabe a comissão de análise do Campus verificar se o estudante está em dia com as prestações de contas de auxílios desta natureza, concedidos por meio de editais anteriores – condições estabelecidas nos itens 4.2 e 4.2.1 dos editais 94/2017 e 28/2018. A vista disso mantém-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.3 Da Concessão

Constatação (03): CONCESSÃO EM DESACORDO COM DITAMES EDITALÍCIOS

A após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a bolsista/estudante, por meio de

editais para participação em eventos, visitas técnicas e eventos esportivos e culturais pelo IFC, por tipo de edital, identificou-se que algumas concessões não preencheram os requisitos editalícios, conforme tabela abaixo:

Bolsista/ Matrícula	Edital	Proposta	Responsável pela proposta	Inconformidade
***.575.709-**	94/2017	Participação no XX SULPET	xxxxxxx	- Não há no processo, informação da assistente social do Campus, para a comissão de análise e professor proponente informação acerca da situação dos estudantes junto ao Programa de Assistência Estudantil – PAE; - Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.275.159-**	94/2017	Participação no 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia	xxxxxxx	- Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.028.899- **, ***.736.879- **, ***.688.439- **, ***.825.949- **, ***.251.529- **, ***.178.739-**	94/2017	Evento técnico – Empresa TAKII do Brasil; Projeto Mais (cultivo de tomate em cultivo protegido); 24ª HORTITEC; Cooperativa Holambra (SP)	xxxxxxx	- Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.316.208-**	94/2017	VI Seminário Nacional de Avaliação e Gestão das Feiras de Matemáticas	xxxxxxx	- Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.958.589-**	94/2017	VI Congresso Latino Americano de Agroecologia	xxxxxxx	- Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.075.039- **.	94/2017	I Congresso Brasileiro de	xxxxxxx	- Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto

		Sistemas Integrados de Produção Agropecuária		para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.541.069- **; ***.584.714- **; ***.611.669-**; ***.743.964- **; ***066.699-**; ***.045.099- **;	28/2018	Visita Técnica à Região das Missões Jesuítas	xxxxxx	- Valor concedido foi menor que o previsto no Edital 28/2018, artigo 7.2. A comissão utilizou como base o artigo 4º, § 3º da IN 02 2017 CONCAMPUS. Mas este artigo regula o valor do RECURSO utilizado e não o valor do AUXÍLIO - Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.557.339- **; ***.705.268- **; ***.324.139- **; ***.686.339- **; ***.682.569- **; ***.969.319- **; ***.251.529- **; ***.807.319-**	28/2018	Visita Técnica à Fábrica de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas e Tecnologia	xxxxxx	- Valor concedido foi menor que o previsto no Edital 28/2018, artigo 7.2. A comissão utilizou como base o artigo 4º, § 3º da IN 02 2017 CONCAMPUS. Mas este artigo regula o valor do RECURSO utilizado e não o valor do AUXÍLIO - Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.
***.321.719-**	28/2018	XXXI Congresso Brasileiro de Ciência das Plantas Daninhas	xxxxxx	- Valor concedido foi menor que o previsto no Edital 28/2018, artigo 7.2. A comissão deliberou o valor de R\$ 350,00. O evento é de 26/08 a 31/08. Considerando o item 7.3, o valor do auxílio não seguiu o item 7.2; - Não há no processo indicação de que tenha sido observado o limite máximo de dois auxílios por ano, por estudante, tanto para visita técnica quanto para participação em eventos (item 5.3 dos editais 94/2017 e 28/2018); - Não há no processo indicação de que tenha sido observado se o servidor proponente encontrava-se, na época da aprovação da concessão do benefício, sem restrições relativas a pendências de prestação de contas de visita anterior.

Causa: Inobservância das prerrogativas legais e do edital que o vincula.

[111] Recomendação (05): *Orientar formalmente aos setores responsáveis pela concessão dos pagamentos os corretos procedimentos e documentos a serem apresentados dentro dos prazos editalícios.*

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Será feita a orientação formal aos setores responsáveis.

Prazo Para Atendimento: 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega deste relatório

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 - Considerando a informação dada pelo gestor de que a orientação formal aos setores responsáveis, ainda será feita, mantêm-se essa

recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

[112] Recomendação (06): Providenciar, de imediato, a juntada das documentações ausentes e as respectivas justificativas dos requisitos faltantes apontados, encaminhando cópia (digitalizada) dos expedientes utilizados para análise da UNAI e conseqüente baixa das recomendações.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Toda a documentação já está sendo encaminhada à UNAI.

Prazo Para Atendimento: 08/11/2018

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 – Anexo as respostas feitas pelo diretor geral, constam documentos da comissão de análise dos auxílios aos editais 094/2017 e 028/2018 que respondiam aos questionamentos feitos pela UNAI. Acerca desta constatação e recomendação, os questionamentos sobre a indicação do limite máximo de auxílios por estudante e restrições quanto ao servidor proponente foram esclarecidas e serão observadas as ações propostas. E, sobre o valor concedido menor que o previsto em edital, a comissão se propôs a indicar ao CONCAMPUS um parágrafo para regulamentar a IN 02/2017, para sanar o apontado nesta auditoria. Desta forma, mantém-se a recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

1.4 Da Prestação de Contas

Constatação (04): PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DESACORDO COM DITAMES EDITALÍCIOS

A após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a bolsista/estudante, por meio de editais para participação em eventos, visitas técnicas e eventos esportivos e culturais pelo IFC, por tipo de edital, identificou-se que algumas prestações de contas não preencheram os requisitos editalícios, conforme tabela abaixo:

Bolsista/ Matrícula	Editais	Proposta	Responsável pela proposta	Inconformidade
***.575.709-**	94/2017	Participação no XX SULPET	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.275.159-**	94/2017	Participação no 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.028.899-**; ***.736.879-**; ***.688.439-**; ***.825.949-**; ***.251.529-**; ***.178.739-**	94/2017	Evento técnico – Empresa TAKII do Brasil; Projeto Mais (cultivo de tomate em cultivo protegido); 24ª HORTITEC; Cooperativa Holambra (SP)	xxxxxx	- Na prestação de contas faltaram os documentos descritos no item 13.4, III e IV: Cópia do relatório de visita técnica, de acordo com a Resolução 040/2015 (Regulamento de Visita Técnica do Instituto Federal Catarinense); Declaração do Servidor responsável, nominando todos os estudantes participantes (Anexo V); - O servidor proponente não elaborou o relatório das atividades desenvolvidas na Visita Técnica, apresentando-o ao DDE ou setor por ele designado, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da visita (Resolução Consuper 021/2017, artigo 7º, V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.316.208-**	94/2017	VI Seminário Nacional de Avaliação e Gestão das Feiras de Matemáticas	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.958.589-**	94/2017	VI Congresso Latino Americano de	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - O servidor proponente não elaborou relatório das atividades

		Agroecologia		desenvolvidas na visita técnica (resolução CONSUPER 021/2017, artigo 7º V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.075.039-**	94/2017	I Congresso Brasileiro de Sistemas Integrados de Produção Agropecuária	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - O servidor proponente não elaborou relatório das atividades desenvolvidas na visita técnica (resolução CONSUPER 021/2017, artigo 7º V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizados, com documentos comprobatórios.
***.541.069-**; ***.584.714-**; ***.611.669-**; ***.743.964-**; ***.066.699-**; ***.045.099-**	28/2018	Visita Técnica à Região das Missões Jesuítas	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018 e 94/2017); - O servidor proponente não elaborou relatório das atividades desenvolvidas na visita técnica (resolução CONSUPER 021/2017, artigo 7º V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios.
***.557.339-**; ***.705.268-**; ***.324.139-**; ***.686.339-**; ***.682.569-**; ***.969.319-**; ***.251.529-**; ***.807.319-**	28/2018	Visita Técnica à Fábrica de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas e Tecnologia	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018); - O servidor proponente não elaborou relatório das atividades desenvolvidas na visita técnica (resolução CONSUPER 021/2017, artigo 7º V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios
***.321.719-**	28/2018	XXXI Congresso Brasileiro de Ciência das Plantas Daninhas	xxxxxx	- Não há no processo prestação de contas e relatório FINAL que deveriam ter sido encaminhados à comissão de análise do Campus em até 15 dias após o término do evento (item 13 e seus sub itens - edital 28/2018); - O servidor proponente não elaborou relatório das atividades desenvolvidas na visita técnica (resolução CONSUPER 021/2017, artigo 7º V); - Não tem no Campus, processo de prestação de contas individualizada, com documentos comprobatórios

Causa: Inobservância das prerrogativas legais e do edital que o vincula.

[113] Recomendação (07): Orientar formalmente aos setores/servidores responsáveis pela prestação de contas os corretos procedimentos e documentos a serem apresentados dentro dos prazos editalícios.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Será feita a orientação formal aos setores responsáveis.

Prazo Para Atendimento: 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega deste relatório

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 - Considerando a informação dada pelo gestor de que a orientação formal aos setores responsáveis, ainda será feita, mantêm-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 – Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 – Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

2 – ANÁLISE DOS BOLSISTAS DOS EDITAIS nº 161/2017 e 96/2018:

2.4 Da Prestação de Contas

Constatação (05): PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DESACORDO COM DITAMES EDITALÍCIOS

A após a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro a bolsista/estudante, por meio de editais para participação em eventos, visitas técnicas e eventos esportivos e culturais pelo IFC, por tipo de edital, identificou-se que algumas prestações de contas não preencheram os requisitos editalícios, conforme tabela abaixo:

Bolsista/ Matrícula	Edital	Proposta	Responsável pela proposta	Inconformidade
***.335.179-**, ***.945.219-**, ***061.639-**, ***.129.329-**, ***.371.739-**, ***.889.599-**, ***.331.529-**, ***.564.369-**, ***.474.449-**, ***.698.149-**, ***.371.629-**	161/2017	Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes nas etapas dos Jogos da Rede Federal, no ano de 2017	xxxxxx	- Não há prestação de contas e relatório final após o término de cada etapa (JIFSul e JIFC 2017).
***.840.459-**, ***.085.709-**, ** .030.829-**, ** .381.769-**, ** .945.679-**, ** .697.829-**, ** .107.979-**, ** .868.699-**, ** .749.839-**, ** .029.349-**, ** .089.959-**, **	96/2018	Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes nas etapas dos Jogos da Rede Federal, no ano de 2017	xxxxxx	- Não há prestação de contas e relatório final após o término de cada etapa (III JIF 2018 e JIFSul).

Causa: Inobservância das prerrogativas legais e do edital que o vincula.

[116] Recomendação (10): Orientar formalmente aos setores/servidores responsáveis pela prestação de contas os corretos procedimentos e documentos a serem apresentados dentro dos prazos editais.

Manifestação/Providências Da Unidade Auditada: Será feita a orientação formal aos setores responsáveis.

Prazo Para Atendimento: 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega deste relatório.

Análise Das Providências 01 (Auditor/Sheila): 06/12/2018 - Considerando a informação dada pelo gestor de que a orientação formal aos setores responsáveis, ainda será feita, mantém-se essa recomendação para análise futura.

Providências do Gestor 2 (Diretor Geral): 15/07/19 – Não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 2 (Auditor/Sheila): 01/08/19 - Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pela manutenção da recomendação para análise futura

Providências do Gestor 3 (Diretor Geral): 20/11/19 – Novamente, não houve manifestação por parte da gestão

Análise das Providências 3 (Auditora Sheila): 20/12/19 - Não havendo manifestação da gestão acerca do atendimento do recomendado, opta esta UNAI pelo arquivamento desta recomendação.

Status ATUAL da Recomendação: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (Auditor/Sheila): 20/02/2020 - Após avaliação da constatação e o conteúdo da manifestação do gestor acerca do que fora orientado por esta UNAI, depreende-se neste momento **NÃO HAVER** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

SÃO BENTO DO SUL

I - Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO n° 009/2017

2.4 - Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

Constatação (09): AUSÊNCIA NO PPC DA INTERDISCIPLINARIDADE COM VISTA À SUPERACÃO DA FRAGMENTAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE SEGMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Após verificação junto ao PPC do curso sob a análise, esta Equipe de Auditoria, pôde observar, no Item 7.1 – a Interdisciplinaridade, no entanto, numa leitura mais atenta, salve melhor juízo, não se pôde constatar a forma que o curso assegura a interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica, com vista à superação da fragmentação de conhecimento e de segmentação da organização curricular, não estando assim, em conformidade a Resolução MEC/CNE N. DE 20/09/2012, art. 6º e RESOLUÇÃO nº 028/2012/CONSUPER.

Causa: Inobservâncias as Normativas vigentes que regem este aspecto.

Manifestação da Unidade Auditada:

Reconhecemos a ausência no PPC da interdisciplinaridade com vista à superação da fragmentação de conhecimento e de segmentação da organização curricular. Diante da constatação realizada pela equipe de auditoria os NDB e NUPE irão se reunir buscando alinhar o instrumento, tornando mais evidentes as questões interdisciplinares. Ressalto que as práticas interdisciplinares já ocorrem na condução das aulas.

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada esta UNAI vem a recomendar:

Recomendação (11): *Providenciar a adequação do PPC do Curso sob análise, aos ditames da Resolução MEC/CNE N. DE 20/09/2012, art. 6º e RESOLUÇÃO nº 028/2012/CONSUPER, em especial, ao que tange a forma que o curso assegura a interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica, com vista à superação da fragmentação de conhecimento e de segmentação da organização curricular, e encaminhar, após aprovação das alterações, pela PROEN, cópia do PPC à UNAI campus Araquari (sandro.borges@ifc.edu.br) para avaliação.*

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Devido a reorganização dos cursos do ensino médio integrado, previstas para ocorrer no ano de 2018, este assunto será levado em consideração nas discussões que a serem realizadas de forma conjunta com os demais campi que ofertam o mesmo curso.

Prazo de Atendimento:

Durante o ano de 2018.

Análise de Providências: Não foram encaminhados documentos para avaliação e respectiva baixa desta recomendação à UNAI campus Araquari.

Providências do Gestor 2: xxx

Análise de Providências 2 (18/12/2018): Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco um retorno dos reiterados memorandos eletrônicos encaminhado a Gestão do campus São Bento do Sul conforme exposto abaixo:

Considerando o Memorando eletrônico Circular Nº 57/2018 - UNAI/REIT, anexo, onde houve o registro de vossa leitura no dia 20/04/2018, que, dentre outras, definiu o prazo final para o encaminhamento a Unai campus Araquari no último dia 20/11/2018;

Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - AUDIN/ARA. anexo, onde também houve o registro de vossa leitura no dia 24/04/2018, que encaminhou o arquivo contendo o Plano de Providências Permanente do campus São Bento do Sul;

Solicito o encaminhamento do PPP - campus São Bento do Sul até às 15 hs do dia 26/11/2018 à UNAI campus Araquari.

Diante desta ausência de manifestação reitera-se para avaliação futura.

Manifestação do Gestor 3: As Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense foram aprovadas pela Resolução nº 16/2019 – CONSUPER. Ressaltamos que no momento as coordenações dos cursos técnicos estão participando de web

conferências para alinhamento e elaboração dos novos PPCs dos respectivos cursos, conforme comprovação através de um memorando de convocação para uma web conferência (documento 10).

Análise de Providências 3 (23/04/2019) (Auditor Sandro Borges): Diante do conteúdo das informações prestadas pela unidade auditada esta UNAI arquiva pelo não atendimento.

STATUS: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO PLENO PELA UNIDADE AUDITADA

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (26/02/2020) (Auditora Camila Bosetti):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a participação de web conferências para o devido alinhamento e elaboração de Novos PPC's, em detrimento ao apontamento de Auditoria que identificou AUSÊNCIA NO PPC DA INTERDISCIPLINARIDADE COM VISTA À SUPERAÇÃO DA FRAGMENTAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE SEGMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

CONSTATAÇÃO (18): AUSÊNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE, DE FORMA CLARA, NOS PLANOS DE ENSINO

Considerando o artigo 5º, inciso vi; artigos 8 ss 1º e artigo 14 inciso XIII da Resolução nº 002/2012 – CNE/CEB/MEC), pode-se constatar que o Projeto Político Pedagógico prevê a interdisciplinaridade, no entanto, isso não é verificável claramente nos planos de ensino das disciplinas auditadas.

Causa: Inobservância aos ditames da Resolução nº 002/2012-CNE/CEB-MEC.

Manifestação da Unidade Auditada:

Reconhecemos a ausência da interdisciplinaridade de forma clara nos planos de ensino auditados. Após o término das atividades de auditoria e com base nos apontamentos realizados até lá será realizado um repasse com os docentes para que os planos de ensino possam contemplar esses detalhes de forma mais clara

Manifestação da UNAI: Diante da manifestação da unidade auditada e do objeto do apontamento em tela esta UNAI vem a recomendar:

Recomendação (28): *Providenciar a adequação dos planos de ensino a forma de abordagem da interdisciplinaridade e encaminhar cópia destes à UNAI campus Araquari (sandro.borges@ifc.edu.br).*

Manifestação do Gestor: () Concordo () Não concordo (x) Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor:

Devido a reorganização dos cursos do ensino médio integrado, previstas para ocorrer no ano de 2018, este assunto será levado em consideração nas discussões que a serem realizadas de forma conjunta com os demais campi que ofertam o mesmo curso.

Prazo de Atendimento:

Durante o ano de 2018

Análise de Providências: De acordo com as informações apresentadas, mantêm-se esta recomendação para avaliação futura.

Providências do Gestor 2: xxx

Análise de Providências 2 (18/12/2018): Não houve manifestação por parte da unidade auditada, tão pouco um retorno dos reiterados memorandos eletrônicos encaminhado a Gestão do campus São Bento do Sul conforme exposto abaixo:

Considerando o Memorando eletrônico Circular Nº 57/2018 - UNAI/REIT, anexo, onde houve o registro de vossa leitura no dia 20/04/2018, que, dentre outras, definiu o prazo final para o encaminhamento a Unai campus Araquari no último dia 20/11/2018;

Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - AUDIN/ARA. anexo, onde também houve o registro de vossa leitura no dia 24/04/2018, que encaminhou o arquivo contendo o Plano de Providências Permanente do campus São Bento do Sul;

Solicito o encaminhamento do PPP - campus São Bento do Sul até às 15 hs do dia 26/11/2018 à UNAI campus Araquari.

Diante desta ausência de manifestação reitera-se para avaliação futura.

Manifestação do Gestor 3: As Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense foram aprovadas pela Resolução nº 16/2019 – CONSUPER. Ressaltamos que no momento as coordenações dos cursos técnicos estão participando de web conferências para alinhamento e elaboração dos novos PPCs dos respectivos cursos, conforme comprovação através de um memorando de convocação para uma web conferência (documento 10).

Análise de Providências 3 (23/04/2019) (Auditor Sandro Borges): Diante do conteúdo das informações prestadas pela unidade auditada esta UNAI arquiva pelo não atendimento

STATUS: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO PLENO PELA UNIDADE AUDITADA

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (26/02/2020) (Auditora Camila Bosetti):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da Manifestação do Gestor que versa sobre a previsão da interdisciplinaridade nos planos de ensino, conforme determina o Projeto Político Pedagógico, em detrimento ao apontamento de Auditoria que identificou a AUSÊNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE, DE FORMA CLARA, NOS PLANOS DE ENSINO, depreende-se neste momento, considerando a resposta do Gestor, **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

SÃO FRANCISCO DO SUL

I - Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

Informação (01): No IFC Campus São Francisco do Sul não há recomendações de exercícios pretéritos, e ou, no presente exercício, arquivadas pelo não atendimento.

Informação (02): Das ordens de serviços, a serem executadas durante o exercício 2020, as recomendações que por ventura possam ocorrerem, arquivadas pelo não atendimento dos gestores, serão inseridas no PPP e serão objeto de nova análise durante o presente exercício, com prazo para atendimento até o dia 20/11/2020.

Informação (03): Diante o exposto, informa-se que não houve recomendações prioritárias/relevantes relacionadas a irregularidades, ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário sem uma ação efetiva e resolutiva por parte dos gestores.

VIDEIRA

II – Recomendações ARQUIVADAS PELO NÃO ATENDIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2016

Área 01 – CONTROLES DA GESTÃO
ÁREAS: (04) - GESTÃO PATRIMONIAL
Subárea: (01) - Inventários Físicos e Financeiros
Assunto: (01) - Registros Oficiais e Financeiros;
(02) - Existências Físicas;
(03) - Sistema de Controle Patrimonial
ÁREAS: (06) - GESTÃO SUPRIMENTO BENS E SERVIÇOS
Subárea: (04) - Gerenciamento Estoques
Assunto: (02) - Administração e Controle de Materiais

B) PATRIMÔNIO:

4. Controle sobre os Bens Móveis Patrimoniais

Constatação (01): VÁRIAS SALAS CONSTANTES DE UM ÚNICO TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Em análise a documentação apresentada pela unidade auditada, em atendimento às SA's 006/2016-01 e 006/2016-02, verificou-se, depois da composição das amostras a serem visitadas in loco, a existência de termos de responsabilidade agrupando várias salas, o que dificulta a verificação e o controle do patrimônio.

Causa: Possível impossibilidade desta divisão em decorrência da limitação do sistema SIGA. Desconhecimento, por parte do responsável pelo patrimônio, da necessidade de separar os termos individualmente por sala.

Manifestação da Unidade Auditada: Existem dois tipos de relatórios que pode-se imprimir no sistema que utilizamos, que são:

– **Relatório de Itens Patrimoniados por Setor** – esse relatório imprime-se para fazer a aferição nos setores. Ele é composto pelo setor escolhido com a separação das dependências desse setor. Cada dependência mostra seus respectivos bens, por exemplo Coordenação Geral de Infraestruturas e Serviços é o setor CGIS que tem como dependência desse setor, várias salas que são: Coordenação, Corredores do Administrativo, Cozinha bloco salas de aula, Guarita, Recepção bloco ADM, entre outros. Essas dependências formam um único setor que tem como responsável uma única pessoa. (Anexo 8)

– **Relatório de Termo de Responsabilidade por Setor** – imprime-se para o responsável do setor assinar. Essa lista oferece esses mesmos bens mas separados por elemento de despesa, por exemplo: primeiro os itens 04 que são Aparelhos de Medição e Orientação, depois os itens 33 que são Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, depois os 42 todos os bens que são Mobiliário em Geral, etc. (Anexo 9)

As duas listas contém os mesmos bens, quando altera-se uma informação em uma das listas, automaticamente altera-se as duas listas. Mas, dispostas de forma diferente, por esse motivo faz-se o controle dessa forma, para agrupar as salas que pertencem ao mesmo setor.

Manifestação da UNAI: Em análise a documentação apresentada pela auditada juntamente a sua manifestação, pode-se confirmar a existência dos dois relatórios citados e que também já haviam sido entregues a esta unidade de auditoria interna, nos trabalhos iniciais desta Ordem de Serviço. Importante relatar que o relatório de itens patrimoniais por setor, foi de grande valia durante os trabalhos, já que ele identifica a localização de cada um dos bens patrimoniais por sala, mesmo para as que estão agrupadas. Entretanto, ainda assim, perdeu-se tempo para identificar nos respectivos termos de responsabilidade (das amostras), os itens pertencentes a cada uma das salas selecionadas para verificação in loco. Pôde-se perceber a dificuldade durante trabalhos de aferição in loco e possivelmente controle do patrimônio, em decorrência dos termos de responsabilidade de alguns setores estarem agrupados. Por fim, entende-se por bem, manter esta constatação para acompanhamento futuro.

Recomendação (01): Organizar os termos de responsabilidade patrimoniais individualizados por sala e respectivos bens patrimoniais.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Informo que será feita a correção sobre as listas assim que o novo sistema SIPAC entrar em operação, isso deve acontecer aproximadamente até o dia 11 de julho de 2016 conforme e-mail em Anexo 2. Depois dessa data será inserido no SIPAC manualmente as notas fiscais recebidas nesse ano de 2016 para registro e tombamento dos bens, serão várias demandas com o início do uso desse sistema, como por exemplo, alterar todos os números de tombamento dos bens, já que esse sistema criará um novo número, com isso faremos alterações dos setores que estão registrados com várias salas, separando por sala os seus respectivos bens, atenderemos assim a recomendação.

Prazo de Atendimento: Fevereiro/2017

Análise das Providências (Auditor): A unidade aguardava a implantação do SIPAC para efetuar a correção proposta pela unidade de auditoria interna, tendo em vista a Auditoria de Acompanhamento, tem-se nova oportunidade de apresentação das medidas adotadas para sanar a recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor geral): O SIPAC Módulo Patrimônio entrou em funcionamento em Julho/2016, mas devido a outras demandas urgentes daquele ano que envolviam o setor de Patrimônio do campus, como Processo de Desfazimento de Bens, Reavaliação de Bens, Reclassificação de Bens e o auxílio na compilação de planilhas para migração dos dados do SIGA-ADM para SIPAC impossibilitou o setor de Patrimônio do campus, que conta com apenas uma servidora, na adequação dos Termos de Responsabilidade individualizados por sala e bens patrimoniais. O setor de Patrimônio solicitou à Direção Geral que a mesma informasse os responsáveis por todas as salas/ambientes do campus, a qual informou os devidos responsáveis em 25/09/2017, através do Memorando nº 145/2017 – DG/MID, conforme Anexo 22. Devido as atividades finalísticas decorrentes ao encerramento de exercício de 2017, como por exemplo a conclusão dos inventários, a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, encaminhou o Memorando nº 70/DAP – VID pede providências do setor até a data de 28/02/2018, conforme Anexo 23.

Análise das Providências 02 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, junto a documentação enviada em anexo (Anexos 22 e 23), verificou-se que a unidade auditada tem se esforçado muito para atender todas as demandas da auditoria, entretanto, neste caso, fica evidente que apesar destes esforços, a mesma não conseguiu atender o recomendado, mais plenamente justificado, sendo a Unai Videira corrobora com a justificativa, pois acompanha o trabalho da servidora responsável pelo patrimônio, e sendo a única para este fim, encontra-se com uma carga enorme de trabalho. Considera-se portanto, de suma importância manter esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 03 (Diretor geral): ____/____/2018:

Análise das Providências 03 (Auditor) 17/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade

de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Além disso, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

STATUS: ARQUIVADA PELO NÃO ATENDIMENTO PLENO PELA UNIDADE AUDITADA

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020 – Auditor Paulo Bruschi):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a existência de termos de responsabilidade patrimoniais agrupando várias salas, recomendou-se que a unidade individualizasse tais termos por sala, com seus respectivos bens patrimoniais. Apesar dos esforços da auditada, a recomendação não foi efetivamente atendida em tempo, sendo assim arquivada. Depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Recomendação (02): Encaminhar a esta unidade de auditoria interna, comprovação das medidas adotadas pela unidade a fim de sanar a inconsistência apontada.

Manifestação do Gestor: (X) Concordo () Não concordo () Concordo parcialmente

Providências a serem Implementadas pelo gestor: Não serão realizadas medidas para sanar a inconsistência apontada, ficando no aguardo da implantação do Módulo Patrimônio do SIPAC. O início do uso está programado para Julho/2016, porém, faz-se necessário, aguardar mais um período até que sejam inseridos todos os dados no sistema, e ele realmente esteja com todas as suas funções em uso.

•

Prazo de Atendimento: Fevereiro/2017

Análise das Providências (Auditor): A unidade aguardava a implantação do SIPAC para efetuar a correção proposta pela unidade de auditoria interna, tendo em vista a Auditoria de Acompanhamento, tem-se nova oportunidade de apresentação das medidas adotadas para sanar a recomendação.

Providências do Gestor 02 (Diretor geral): Apesar de haver Memorando da Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, solicitando providências do setor de Patrimônio, conforme Anexo 23, resta comprovado que o SIPAC Módulo Patrimônio não conta com a ferramenta solicitada pela Auditoria do IFC, conforme e-mails trocados entre Setor de Patrimônio do campus e equipe de implantação do SIPAC, conforme Anexo 24. E ainda mais, fica claro que nunca houve a solicitação dessa demanda por nenhum outro campus do IFC, portanto por mais que o campus realize os encaminhamentos necessários visando sanar a referida constatação, o SIPAC não possui atualmente esta funcionalidade, fazendo-se necessário o acompanhamento do campus dos Termos de Responsabilidade através dos dois relatórios anteriormente indicados, sem possibilidade de emissão de um documento único. Diante da comprovação realizada, solicitamos a baixa dessa constatação junto a Auditoria do Campus.

Análise das Providências 02 (Auditor): Após análise da manifestação da unidade auditada, junto a documentação enviada em anexo (Anexos 23 e 24), verificou-se que a unidade auditada tem se esforçado muito para atender todas as demandas da auditoria, entretanto, neste caso, fica evidente que apesar destes esforços, a mesma não conseguiu atender o recomendado, mais plenamente justificado, já que o próprio sistema não possui essa funcionalidade. Importante destacar aqui que, quando a auditada diz: “fica claro que nunca houve a solicitação dessa demanda por nenhum outro Câmpus do IFC”, percebe-se que a mesma tem pouco retorno sobre tal demanda, tendo em vista ser a única unidade do IFC questionando tal item. Mais frisa-se a importância de tal solicitação, já que durante os

trabalhos de auditoria, a dificuldade em identificar os bens (que eram de vários setores alocados em um único termo), ficou extramente clara. Acredita-se que separados por setor, facilitariam inclusive o trabalho de aferição de bens realizado no final de cada ano. Considera-se portanto, de suma importância manter esta recomendação para acompanhamento futuro.

Providências do Gestor 03 (Diretor geral): ____/____/2018:

Análise das Providências 03 (Auditor) 17/12/2018: A unidade auditada não enviou para esta unidade de auditoria interna, em atendimento os requisitos estabelecidos pela OS 004/2018, comprovação das medidas adotadas para atender esta recomendação. Além disso, sendo está a terceira análise de acompanhamento desta inconsistência sem a devida solução, entende-se por arquivá-la.

Análise de Encerramento da Constatação/Recomendação (17/02/2020 – Auditor Paulo Bruchi):

Após avaliação da Constatação e o conteúdo da manifestação do Gestor que versa sobre a existência de termos de responsabilidade patrimoniais agrupando várias salas, recomendou-se que a unidade individualizasse tais termos por sala, com seus respectivos bens patrimoniais. Apesar dos esforços da auditada, a recomendação não foi efetivamente atendida em tempo, sendo assim arquivada. Depreende-se neste momento **não haver** a necessidade de encaminhamento desta Recomendação Arquivada pelo Não Atendimento para avaliação do setor de Corregedoria do IFC por não haver indícios de irregularidades, e/ou com indícios de infração disciplinar, e/ou com evidente dano ao erário e/ou apuração de responsabilidades.

Blumenau(SC), 08 de Julho de 2020.



Sandro Borges
Auditor-chefe
Portaria nº 3.119 de 07/11/19